



# Diário da Justiça Eletrônico

## Poder Judiciário de Pernambuco



Ano XVII Edição nº 87/2025

Recife - PE, segunda-feira, 7 de abril de 2025

Disponibilização: 04/04/2025

Publicação: 07/04/2025

### Presidente:

Des. Ricardo de Oliveira Paes Barreto

### Primeiro Vice-Presidente:

Des. Fausto de Castro Campos

### Segundo Vice-Presidente:

Des. Francisco Eduardo Gonçalves Sertório Canto

### Corregedor Geral da Justiça:

Des. Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello



## Composição do TJPE

Des. Frederico Ricardo de Almeida Neves  
Des. Adalberto de Oliveira Melo  
Des. Fernando Cerqueira Norberto dos Santos  
Des. Luiz Carlos de Barros Figueiredo  
Des. Alberto Nogueira Virgínio  
Des. Ricardo de Oliveira Paes Barreto  
Des. Cândido José da Fonte Saraiva de Moraes  
Des. Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello  
Des. Antenor Cardoso Soares Júnior  
Des. Alexandre Guedes Alcoforado Assunção  
Des. Mauro Alencar de Barros  
Des. Fausto de Castro Campos  
Des. Cláudio Jean Nogueira Virgínio  
Des. Francisco Eduardo Gonçalves Sertório Canto  
Des. José Ivo de Paula Guimarães  
Des. Josué Antônio Fonseca de Sena  
Des. Agenor Ferreira de Lima Filho  
Des. Jorge Américo Pereira de Lira  
Des. Erik de Sousa Dantas Simões  
Des. Stênio José de Sousa Neiva Coêlho  
Des. André Oliveira da Silva Guimarães  
Des. Itamar Pereira da Silva Júnior  
Des. Evandro Sérgio Netto de Magalhães Melo  
Desa. Daisy Maria de Andrade Costa Pereira  
Des. Eudes dos Prazeres França  
Des. Carlos Frederico Gonçalves de Moraes  
Des. Fábio Eugênio Dantas de Oliveira Lima  
Des. Humberto Costa Vasconcelos Júnior  
Des. Waldemir Tavares de Albuquerque Filho

Des. José Viana Ulisses Filho  
Des. Silvio Neves Baptista Filho  
Des. Demócrito Ramos Reinaldo Filho  
Des. Évio Marques da Silva  
Des. Honório Gomes do Rego Filho  
Des. Ruy Trezena Patu Júnior  
Des. Isaías Andrade Lins Neto  
Des. Paulo Romero de Sá Araújo  
Des. Gabriel de Oliveira Cavalcanti Filho  
Des. Raimundo Nonato de Souza Braid Filho  
Des. Eduardo Guilliod Maranhão  
Des. Luiz Gustavo Mendonça de Araújo  
Des. Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
Des. Alexandre Freire Pimentel  
Des. Luciano de Castro Campos  
Desa. Valéria Bezerra Pereira Wanderley  
Des. Paulo Roberto Alves da Silva  
Des. André Vicente Pires Rosa  
Des. José Severino Barbosa  
Des. Virgínio Marques Carneiro Leão  
Des. Airtom Mozart Valadares Vieira Pires  
Des. Marcelo Russell Wanderley  
Desa. Ângela Cristina de Norões Lins Cavalcanti  
Desa. Andréa Epaminondas Tenório de Brito  
Des. Élio Braz Mendes  
Des. Marcos Antônio Matos de Carvalho  
CARGO VAGO  
CARGO VAGO  
CARGO VAGO

Palácio da Justiça - Praça da República, s/n  
Santo Antônio - Recife - PE  
CEP: 50010-040

Telefones: (81) 3182-0100  
Site: [www.tjpe.jus.br](http://www.tjpe.jus.br)

Dúvidas / Sugestões: [diario.eletronico@tjpe.jus.br](mailto:diario.eletronico@tjpe.jus.br)  
Telefones: (81) 3182.0643

### Coordenação e Gerenciamento:

Carlos Gonçalves da Silva  
Renata Ferraz Gomes

### Diretoria de Documentação Judiciária:

Leidiane de Lacerda Silva  
Carolina Tiemi de D Ishigami M Pereira  
Edilson Ferreira da Silva

### Gerência de Jurisprudência e Publicações:

Marcia Maria Ramalho da Silva

### Chefia da Unidade de Diário de Justiça Eletrônico:

Natália Barros Costa

### Produção e Editoração:

Natália Barros Costa

## Diário da Justiça Eletrônico - Poder Judiciário de Pernambuco.

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, podendo ser acessado através do endereço eletrônico <http://www.tjpe.jus.br>

## SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA .....	3
Comissão Permanente de Heteroidentificação .....	28
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA .....	31
Corregedoria Auxiliar para os Serviços Extrajudiciais .....	39
DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA .....	64
CONSELHO DA MAGISTRATURA .....	66
SECRETARIA JUDICIÁRIA .....	72
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	76
Núcleo de Licitações e Contratações Diretas - NLCD .....	77
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS .....	79
Diretoria de Gestão Funcional .....	83
DIRETORIA CÍVEL .....	85
6ª Câmara Cível .....	85
7ª Câmara Cível .....	91
3ª Câmara de Direito Público .....	94
DIRETORIA CRIMINAL .....	100
Seção Criminal .....	100
DIRETORIA DO FORO DA CAPITAL .....	110
INTERIOR .....	111
Belém do São Francisco - Vara Única .....	111
Caruaru - 1ª Vara Cível .....	112
Caruaru - 2ª Vara Cível .....	113
Goiana - 2ª Vara .....	115
Ipojuca - 2ª Vara Cível .....	116
Jaboatão dos Guararapes - 1ª Vara da Fazenda Pública .....	117
Olinda - Diretoria Cível do 1º Grau .....	119
Parnamirim - Vara Única .....	120
Paudalho - 1ª Vara .....	121
Petrolina - 3ª Vara Cível .....	122
Petrolina - Vara Privativa Feitos Fazenda Pública .....	123
Santa Maria da Boa Vista - Vara Única .....	124
Serra Talhada - 1ª Vara Criminal .....	126

**PRESIDÊNCIA**

ATO DO DIA 04 DE ABRIL DE 2025

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1224/25-SGP – exonerar, a pedido, PRISCILA GOMES CORDEIRO DE MELO, matrícula 1869060, do cargo, efetivo, de Analista Judiciário/Função Administrativa, Referência APJ, a partir de 16/03/2024.

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO DO DIA 04 DE ABRIL DE 2025

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Nº 1225/25-SGP – exonerar, a pedido, JOAO VICTOR FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 1879880, do cargo, em comissão, de Assessor de Magistrado, Símbolo APJC, da 2ª Vara da Comarca de Bezerros, a partir de 14/03/2025.

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO DO DIA 04 DE ABRIL DE 2025

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Nº 1226/25-SGP – nomear ANELISE EVANGELISTA DOS SANTOS para o cargo, em comissão, de Assessor de Magistrado, Símbolo APJC, na Vara Única da Comarca de Sairé.

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO DO DIA 01 DE ABRIL DE 2025

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Nº 1208/25-SGP – nomear KARLLA BARBOSA DE QUEIROZ TENÓRIO, para o cargo, em comissão, de Assessor de Gabinete da Presidência, Símbolo PJC-VII.

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

(Republicado por haver saído com incorreção no DJE de 02/04/2025)

**ATO Nº 1227/2025-SGP****(SEI nº 00010631-31.2025.8.17.8017)**

**O DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Faz retornar ao órgão de origem o servidor **JUAREZ FERNANDO DA SILVA ROCHA JUNIOR**, matrícula TJPE **180.334-4**, colocado à disposição deste Poder pelo Município de Goiana, bem como determina sua exclusão do Convênio n.º 052/2022-TJPE, com efeitos a partir de **02/04/2025**. Fica a Secretaria de Gestão de Pessoas responsável por cientificar o Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Goiana do teor deste Ato.

Recife, 04 de abril de 2025.

**DES. RICARDO PAES BARRETO**  
**PRESIDENTE**

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

**ATO DO DIA 04 DE ABRIL DE 2025**

**O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS,**

**Nº 254/2025-SEJU – RESOLVE:** Designar o **Exmo. Dr. Marcos Garcez de Menezes Júnior**, Juiz de Direito Auxiliar de 3ª Entrância, Matrícula nº 179.473, em exercício na 7ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital, para responder, cumulativamente, pela jurisdição territorial do Arquipélago de Fernando de Noronha, no período de 12/04 a 01/05/2025, durante as férias da **Exma. Dra. Fernanda Moura de Carvalho**.

*Des. Ricardo Paes Barreto*  
*Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco*

**ATO Nº 1228/2025-SGP**  
**(SEI nº 00031334-49.2024.8.17.8017)**

**O DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Faz retornar ao órgão de origem a servidora **MARIA NAZARÉ CAVALCANTI DA SILVA**, matrícula TJPE **181.933-0**, colocada à disposição deste Poder pelo Município de Vitória de Santo Antão, bem como determina sua exclusão do Convênio n.º 029/2023-TJPE, com efeitos a partir de **09/04/2025**. Fica a Secretaria de Gestão de Pessoas responsável por cientificar o Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Vitória de Santo Antão do teor deste Ato.

Recife, 04 de abril 2025.

**DES. RICARDO PAES BARRETO**  
**PRESIDENTE**

**ATO Nº 1229/2025-SGP**  
**(SEI nº 00017692-45.2024.8.17.8017)**

**O DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Renova a cessão da servidora deste Tribunal de Justiça, **FERNANDA PESSOA DE FRANÇA**, Analista Judiciário, matrícula 185.004-0, ao Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, cedida com ônus para este Poder, correspondente ao período de 01.01.2022 a 31.12.2022. Determino

que a Secretaria de Gestão de Pessoas dê ciência ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba do teor deste Ato.

Recife, 04 de abril de 2025.

**DES. RICARDO PAES BARRETO**  
**PRESIDENTE**

**AVISO**

**O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução TJPE nº 267/2009, publicada no DOPJ nº 20/08/2009, da Instrução Normativa Conjunta TJPE nº 10/2021, publicada no DJe de 16/08/2021, da Instrução Normativa Conjunta nº 12/2021, publicada no DJe de 30/08/2021, e do Convênio celebrado entre este Tribunal, o Ministério Público, a Defensoria Pública e a Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco **AVISA** :

**I** - A realização dos plantões judiciais do 2º Grau obedecerá ao disposto na Resolução nº 267/2009 e nas Instruções Normativas Conjuntas nº 10 e 12/2021, todas do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco;

**II** - A partir de **27 de agosto de 2021**, nos plantões judiciais do 2º Grau, o protocolamento de demandas, expedientes, pedidos e petições com matéria de Plantão começaram a ser distribuídos por meio do sistema **PJe - Plantão** ;

**III** - Em caso de Indisponibilidade do sistema PJe, ou quando o usuário externo não dispuser de certificado digital, em razão de caso fortuito ou de força maior **devidamente comprovado**, e desde que se trate da necessidade de se praticar ato urgente ou destinado a impedir o perecimento de direito, a parte requerente deverá encaminhar as demandas, expedientes, pedidos e petições (juntamente com o registro de indisponibilidade, se for o caso), exclusivamente, para o *e-mail* institucional do gabinete do Exmo. Desembargador plantonista;

**IV** – Frisa-se que os novos procedimentos de utilização do PJe durante o Plantão Judiciário constam disponíveis para consulta na página da \* [Wiki do PJe](#) \*, no item Orientações para o Plantão (Art. 17, da IN Conjunta nº 10/2021);

**V** - Registra-se que o Plantão Judiciário do 2º Grau, pelo sistema PJe, nos dias **12 e 13 de abril do ano de 2025**, será exercido pelos Excelentíssimos Desembargadores e equipe plantonista adiante:

<b>DESEMBARGADORES PLANTONISTAS</b> <b>DIAS/HORÁRIO – 12 e 13/04/2025 – 13h00 ÀS 17h00.</b>		
<b>ÁREA CÍVEL</b>	<b>ÁREA CRIMINAL</b>	<b>DIAS</b>
<b>Exmo. Des. Élio Braz Mendes</b> <i>e-mail:</i> "Gabinete do Desembargador Élio Braz Mendes" gabdes.elio.braz@tjpe.jus.br;	<b>Exmo. Des. Evandro Sérgio Netto de Magalhães Melo</b> <i>e-mail:</i> "Gabinete da Desembargador Evandro Sérgio Netto de Magalhães Melo" gabdes.evandro.magalhaes@tjpe.jus.br.	<b>12 e 13 de abril de 2025.</b>
<b>DATAS</b>	<b>SERVIDORES PLANTONISTAS DO 2º GRAU</b> <b>HORÁRIO – 12 e 13/04/2025– 13h00 ÀS 17h00.</b>	
<b>12/04/2025</b>	Rafael Vieira de Queiroz – matrícula nº 186.747-4 – <b>Diretoria Cível</b> – Servidor; Maria do Carmo Melo Pedrosa - matrícula nº 177.639-8 - <b>Diretoria Criminal</b> – Servidora; Márcia Helena Lima Gomes - matrícula nº 178.756-0 - <b>Oficiala de Justiça</b> ; Saulo Ribeiro Pontes – matrícula nº 188.325-9 – <b>SEJU</b> – Servidor; João Ricardo Gomes de Santana – <b>Agente de Transporte/Motorista</b> .	
<b>13/04/2025</b>	Alide Nogueira Marques – matrícula nº 184.664-7 – <b>Diretoria Cível</b> – Servidora; Ivson Lucas do Espírito Santo - matrícula nº 176.068-8 - <b>Diretoria Criminal</b> – Servidor; Tatiana Tavares Penna Rísoli - matrícula nº 179.585-6 – <b>Oficiala de Justiça</b> ; Saulo Ribeiro Pontes – matrícula nº 188.325-9 – <b>SEJU</b> – Servidor; Joaquim da Silva Guedes - <b>Agente de Transporte/Motorista</b> .	

VI – Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 04 de abril de 2025.

**Des. Ricardo Paes Barreto**  
**Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco**

**O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONSIDERANDO O TEOR DA PORTARIA Nº 05, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025, BEM COMO CONTIDO NO OFÍCIO Nº 119/2025/ACI-CNJ, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, RESOLVE TORNAR PÚBLICA A MENCIONADA PORTARIA:**

**“PORTARIA Nº 5 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025**

Determina a realização de inspeção para verificação do funcionamento de setores administrativos e judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, bem como de serventias extrajudiciais.

O **CORREGEDOR NACIONAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a atribuição da Corregedoria Nacional de Justiça de realizar inspeções para apurar fatos relacionados ao funcionamento dos serviços judiciais e auxiliares, havendo ou não evidências de irregularidades;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 48 a 53 do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça e nos artigos 43 a 54 do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** o dever da Corregedoria Nacional de Justiça de zelar pelo aprimoramento dos serviços judiciários, fiscalizando as diversas unidades do Poder Judiciário e os serviços por ele fiscalizados (art. 103-B, § 4º, da Constituição Federal),

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica instaurada a inspeção em setores administrativos e judiciais de primeiro e segundo grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, bem como em serventias extrajudiciais desta Unidade da Federação.

Art. 2º Designar o dia 07 de abril de 2025 para o início da inspeção e o dia 10 de abril de 2025 para o encerramento. Parágrafo único. Durante a inspeção - ou em razão desta, os trabalhos forenses e/ou prazos processuais não serão suspensos.

Art. 3º Determinar que os trabalhos de inspeção sejam realizados das 9 às 18 horas e que, durante esse período, haja nos setores pelo menos um juiz e um servidor com conhecimento para prestar informações à equipe da inspeção.

Art. 4º Determinar que o Tribunal mantenha atualizada a Base Nacional do Poder Judiciário – Datajud.

Art. 5º Determinar acesso irrestrito aos sistemas judiciais e administrativos do Tribunal para a equipe da Corregedoria Nacional de Justiça do CNJ, desde a publicação desta Portaria e até a publicação do relatório de inspeção julgado em Sessão Plenária.

Art. 6º Determinar ao Gabinete da Corregedoria Nacional de Justiça as seguintes providências:

I - expedir ofícios ao Presidente do Tribunal de Justiça e ao Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, convidando-os para a inspeção e solicitando-lhes as seguintes medidas:

a) providenciar a publicação desta portaria no Diário da Justiça eletrônico e no site do Tribunal, em local de destaque, a partir de 21 de março de 2025; e

b) providenciar sala na sede administrativa do Tribunal com capacidade para 09 pessoas sentadas, contendo computadores conectados à internet e impressora, a fim de que possam ser analisados os documentos e as informações colhidas durante a inspeção, bem como uma sala para atendimento ao público.

II - expedir ofícios ao Procurador-Geral de Justiça, ao Procurador-Geral do Estado, ao Defensor Público-Geral do Estado e ao Presidente da Seccional da OAB de Pernambuco, convidando-os para acompanhar a inspeção, caso haja interesse.

Art. 7º Delegar os trabalhos de inspeção (art. 49, §1º, do RICNJ e art. 45, §1º, do RGCNJ) aos seguintes magistrados:

I - Desembargador Arnaldo Camanho de Assis, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal;

II - Juiz de Direito Lizandro Garcia Gomes Filho, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal;

§ 1º - A designação dos nomes dos outros magistrados e dos servidores que auxiliarão os trabalhos de inspeção e assessoramento será realizada em momento oportuno, mediante ofício, e anterior ao início da inspeção.

§ 2º - A equipe de inspeção disporá de livre ingresso nos locais onde se processem as atividades inspecionadas, podendo, se entender conveniente, acessar documentos, livros, registros de computadores ou qualquer outro dado ou elemento de prova, inclusive para fins de cópia, que repute relevante para os propósitos da inspeção, nos termos do art. 49 do RICNJ.

§ 3º - A equipe de inspeção poderá requisitar, das autoridades fiscais, monetárias e de outras autoridades competentes, informações, exames, perícias ou documentos, sigilosos ou não, imprescindíveis ao esclarecimento de processos ou procedimentos submetidos à sua apreciação, nos termos do art. 8º, V, do RICNJ.

Art. 8º Determinar a autuação deste expediente como inspeção, o qual deverá tramitar sob sigilo de justiça.

Art. 9º Determinar a publicação desta portaria no Diário da Justiça eletrônico do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 10º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **MAURO CAMPBELL MARQUES**  
Corregedor Nacional de Justiça”  
PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

**EDITAL CONJUNTO Nº 16/2025**

**CONVOCAÇÃO PARA O CURSO “ COMUNICAÇÃO SOCIAL, JUDICIÁRIO E DIVERSIDADE ÉTNICO - RACIAL”**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, **DES. RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO**, o CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, **DES. FRANCISCO BANDEIRA DE MELLO** e o DIRETOR-GERAL DA ESCOLA JUDICIAL DE PERNAMBUCO – ESMAPE, **DES. JORGE AMÉRICO PEREIRA DE LIRA**, no exercício de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** a assinatura do termo de adesão do Tribunal de Justiça de Pernambuco-TJPE ao Pacto Nacional do Judiciário pela Equidade Racial promovido pelo Conselho Nacional de Justiça-CNJ, que instituiu instrumento de Cooperação Técnica nº 53/2022 no desenvolvimento de ações para a proteção e promoção da Equidade Racial, dentre elas o eixo da formação e inicial e continuada, em observância ao disposto nos artigos 3º, IV e 5º da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a 2ª Década Internacional de Afrodescendentes (2024- 2034) proclamada pela Organização das Nações Unidas (ONU), em 27.12.224, na Convenção Internacional sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Racial [promulgada pelo Decreto n. 65.810, de 8 de dezembro de 1969]; na Convenção n. 111 da Organização Internacional do Trabalho; (OIT) sobre Discriminação em matéria de Emprego e Profissão; na Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância [promulgada pelo Decreto n. 10.932, de 10 janeiro de 2022, o Estatuto da Igualdade Racial [Lei n. 12.288, de 20 de julho de 2010] e o Estatuto da Igualda Racial do Estado de Pernambuco [ L. N. 18.202, de 12 de junho de 2023];

**CONSIDERANDO** a Resolução CNJ 440/2022, que institui a Política Nacional de Promoção Nacional de Promoção à Liberdade Religiosa e Combate à Intolerância no âmbito do Poder Judiciário Brasileiro;

**CONSIDERANDO** as decisões do Supremo Tribunal Federal na ADC nº 41 e na ADPF nº 186, que consideraram constitucionais ações afirmativas para promover a igualdade racial no Brasil;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNJ nº 541/2023 que disciplina a instituição das comissões de heteroidentificação e o respectivo procedimento nos concursos públicos realizados no âmbito do Poder Judiciário, na forma prevista nas Resoluções CNJ nº 75/2009, 81/2009 e 203/2015.

**RESOLVEM :**

1. **CONVOCAR** os(as) magistrados(as) e servidores(as) para a turma de capacitação, conforme relação em anexo.

2. **DA MODALIDADE:** Educação a Distância – EaD (remota assíncrona)

3. **DO CRONOGRAMA DO CURSO:**

**Curso:** Comunicação Social, Judiciário e Diversidade Étnico – Racial

**Carga horária:** 20 horas

**Período de disponibilização do curso:** 14 de abril a 19 de maio de 2025

#### **4.DISPOSIÇÕES GERAIS:**

4.1 O (a) convocado (a) receberá, exclusivamente em seu e-mail funcional, a partir do dia de 11 de abril de 2025 o link de acesso ao curso EaD.

4.2. O curso será anotado em ficha funcional do participante que obtiver média igual ou maior que 7.0 (sete) na(s) avaliação(ões) de aprendizagem.

4.3 A ausência ou a inaptidão do convocado (a), ocasionará, salvo justo motivo, o seu impedimento em participar de ações educacionais ofertadas ou custeadas pela Esmape pelo período de 90 (noventa) dias, conforme artigos 6º e 9º do Provimento nº 02/2024 do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

4.4 Em caso de reincidência das situações descritas no item 4.3, ocorridas no intervalo 01 (um) ano, implicará no impedimento de participar em ações da Esmape pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, bem como o ressarcimento ao erário das despesas custadas pela Escola da sua participação, conforme Art. 10 do Provimento nº01/2024 do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

4.5. O requerimento de não aplicação da penalidade, devidamente motivado e instruído com documentação comprobatória, deverá ser apresentado através do Portal do Aluno, disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Esmape.

4.6. A Escola Judicial informa ainda que o conteúdo do curso previsto neste edital tem pertinência com as áreas de interesse indicadas no art. 41 da Resolução 417, de 18 de dezembro de 2018.

4.7. Este curso não é credenciado pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - ENFAM.

4.8. As servidoras e os servidores do TJPE que estejam em afastamento legal, como férias ou licenças, devidamente formalizado pela Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP, estão dispensados da presente convocação. **Os demais casos devem ser submetidos à Escola Judicial**, por meio do SEI “ESCOLA JUDICIAL – CONVOCAÇÕES SERVIDORES”, até três dias úteis antes do início da Ação Educacional, ou seja, dia 08 de abril de 2025.

4.9. As magistradas e magistrados do TJPE que estejam em afastamento legal, como férias ou licenças, estão dispensados da presente convocação. **Os demais casos devem ser submetidos à Escola Judicial**, por meio do SEI “ESCOLA JUDICIAL – CONVOCAÇÕES MAGISTRADOS”, até três dias úteis antes do início da Ação Educacional, ou seja, dia 08 de abril de 2025

Recife, de abril de 2025.

**DES. RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO**

PRESIDENTE TJPE

**DES. FRANCISCO BANDEIRA DE MELLO**

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

**DES. JORGE AMÉRICO PEREIRA DE LIRA**

DIRETOR-GERAL DA ESCOLA JUDICIAL DE PERNAMBUCO – ESMAPE

ANEXO

**RELAÇÃO DOS MAGISTRADAS E MAGISTRADOS CONVOCADAS (OS)**

**CURSO** : Comunicação Social, Judiciário e Diversidade Étnico - Racial**CARGA HORÁRIA** 20 horas**PERÍODO**: 14 de abril a 19 de maio de 2025

<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>UNIDADE</b>
ADRIANA BOTARO TORRES	1878069	GLORIA DO GOITA/VU
ADRIANA BRANDAO DE BARROS CORREIA	1790706	1ª V CIV CAPITAL
ALTINO CONCEICAO DA SILVA	1875604	CARUARU/2ª V FAM REG CIV
AMANDA DE OLIVEIRA LAFFITTE	1893572	CANHOTINHO/VU
ANA CAROLINA FERNANDES PAIVA	1790455	27ª V CIV CAPITAL
ANA CLAUDIA BRANDAO DE BARROS CORREIA	1788574	29ª V CIV CAPITAL
ANA LUISA MARCONDES ESTEVES	1893327	LAJEDO/1ª V
ANA PAULA VIANA SILVA DE FREITAS	1870211	CARUARU/3ª V CRIM
ANA ROBERTA SOUZA MACIEL DE LIRA FREITAS	1870394	CARUARU/1ª V CIV
ANA VIRGINIA DA C CARVALHO ALBUQUERQUE	1788558	4º JUIZADO ESP CIV REL CONSU
ANDRE CARNEIRO DE ALBUQUERQUE SANTANA	1788523	6ª V CIV CAPITAL
ANDREA CALADO DA CRUZ	1790439	12ª V CRIM CAPITAL
ANDREA ROSE BORGES CARTAXO	1791796	4ª V SUCES REG PUB CAPITAL
ANGELA MARIA LOPES LUZ	1893335	TRIUNFO/VU
ARTUR TEIXEIRA DE CARVALHO NETO	1791737	6º JUIZADO ESP CIV REL CONSU
AUGUSTO CEZAR DE SOUSA ARRUDA	1875493	SURUBIM/V CRIM
BIANCA REIS GITAHY DA SILVA	1893696	LAJEDO/2ª V
BRENDA AZEVEDO PAES BARRETO TEIXEIRA	1870416	JABOATAO/3ª V CIV
BRENO DUARTE RIBEIRO DE OLIVEIRA	1790471	1º JUIZADO ESP FAZ PUB
BRUNO JADER SILVA CAMPOS	1875566	JABOATAO/2ª V CIV
BRUNO QUERINO OLIMPIO	1876228	CARNAIBA/VU
CAIO SOUZA PITTA LIMA	1878182	PETROLINA/2ª V CIV
CARINA GROSSI DA SILVA	1893351	PETROLANDIA/1ª V
CARLA DE MORAES REGO MANDETTA	1876317	CARUARU/4ª V CRIM
CARLA DE VASCONCELLOS R M DE AQUINO	1790480	2ª V CIV CAPITAL
CARLOS FERNANDO CARNEIRO VALENCA FILHO	1790498	1ª V CRIM CAPITAL
CARLOS HENRIQUE ROSSI	1878131	ITAPETIM/VU
CAROLINA DE ALMEIDA PONTES DE MIRANDA	1876210	OLINDA/V TRIB JURI
CATARINA VILA NOVA ALVES DE LIMA	1790501	3ª V VIOL CONTR MULHER CAPITAL
CECILIA KELNER SILVEIRA	1893360	BOM CONSELHO/1ª V
CHRISTIANA BRITO CARIBE DA COSTA PINTO	1797107	11º JUIZADO ESP CIV REL CONSU
CRYSTIANE MARIA DO NASCIMENTO ROCHA	1790510	14ª V CIV CAPITAL
DANIEL SILVA PAIVA	1874144	CABO/1ª V CRIM
DIOGENES LEMOS CALHEIROS	1875582	GARANHUNS/2ª V CRIM
EDUARDO HENRIQUE MINOSSO	1893637	SAO JOSE DO BELMONTE/VU
ELISAMA DE SOUSA ALVES	1874039	PETROLINA/1ª V CRIM
EMILIANO CESAR COSTA GALVAO DE FRANCA	1874292	PALMARES/1ª V CIV
FELIPE ARTHUR MONTEIRO LEAL	1876236	ABREU E LIMA/V CRIM
FELIPE MARINHO DOS SANTOS	1893742	BUIQUE/VU
FELIPE REIS DA SILVA	1878255	TRACUNHAEM/VU
FELIPPE LOTHAR BRENNER	1893661	CABROBO/2ª V
FERNANDO CERQUEIRA MARCOS	1878247	PAULISTA/2º JUIZADO CIV CONSU
FERNANDO JEFFERSON CARDOSO RAPETTE	1875507	MORENO/1ª V CIV
FILIFE RAMOS UAQUIM	1878123	CUPIRA/VU
FLAVIO HENRIQUE TEIXEIRA LEAO	1893432	RIBEIRAO/VU
FREDERICO ATAIDE BARBOSA DAMATO	1875477	LAGOA GRANDE/VU
FREDERICO DE MORAIS TOMPSON	1790714	36ª V CIV CAPITAL
GABRIEL ARAUJO PIMENTEL	1874241	MORENO/V CRIM
GABRIEL FERREIRA RIBEIRO GOMES	1893467	AGUAS BELAS/VU
GABRIELA MANTOVANI ESPINDOLA PESSOA	1893386	SERRITA/VU
GUILHERME ALVES GIANGREGORIO RODRIGUES	1893440	SANHARO/VU
HAULER DOS SANTOS FONSECA	1797131	V EXEC FISC MUNIC CAPITAL
HILDEBERTO JUNIOR DA ROCHA SILVESTRE	1870564	GOIANA/2ª V CIV
HUGO VINICIUS CASTRO JIMENEZ	1794698	14ª V CRIM CAPITAL
IARLY JOSE HOLANDA DE SOUZA	1870599	PAUDALHO/2ª V
ICARO NOBRE FONSECA	1870610	ITAMBE/VU

IDIARA BUENOS AIRES CAVALCANTI	1870670	IPOJUCA/V CRIM
IGOR FERREIRA DOS SANTOS	1893483	SALOA/VU
INGRID MIRANDA LEITE	1878204	PASSIRA/VU
ISANIA MARIA MOREIRA REIS	1790730	24º JUIZADO ESP CIV REL CONSU
ISIS MIRANDA DE SOUZA MACHADO	1870661	OLINDA/1ª V CRIM
IZABELA MIRANDA CARVALHAIS DE B VIEIRA	1870653	JABOATAO/3ª V CRIM
JACIRA JARDIM DE SOUZA MENESES	1791761	6ª V FAM REG CIVIL CAPITAL
JADER MARINHO DOS SANTOS	1790749	2ª V FAZ PUBLICA CAPITAL
JEFFERSON FELIX DE MELO	1790757	19ª V CIV CAPITAL
JOAO ALEXANDRINO DE MACEDO NETO	1874209	PETROLINA/V FAZ PUB
JOAO BOSCO LEITE DOS SANTOS JUNIOR	1878115	OLINDA/V INF JUV
JOAO PAULO BARBOSA LIMA	1875540	STA C CAPIBARIBE/1ª V CRIM
JOAO PAULO DOS SANTOS LIMA	1893777	TABIRA/VU
JOAO RICARDO DA SILVA NETO	1797140	4ª V CRIM CAPITAL
JOAO VICTOR ROCHA DA SILVA	1893629	EXU/VU
JOSE WILSON SOARES MARTINS	1794744	2ª V TRIB JURI CAPITAL
JULIO OLNEY TENORIO DE GODOY	1794752	6ª V FAZ PUBLICA CAPITAL
KELVIN ALVES BATISTA	1893750	CUSTODIA/1ª V
LAIS DE ARAUJO SOARES	1893610	PARNAMIRIM/VU
LAURA AMELIA MOREIRA BRENNAND SIMOES	1794787	1ª V INFAN JUVEN CAPITAL
LEANDRO SOUTO MAIOR MUNIZ DE ALBUQUERQUE	1874055	CARUARU/4ª V CIV
LECICIA SANT ANNA DA COSTA	1878239	IGARASSU/2ª V CIV
LEONARDO ROMERO ASFORA	1791770	V EXE PENAS ALTERN CAPITAL
LEONARDO SANTOS SOARES	1893769	CABROBO/1ª V
LETICIA CAROLINE DE CASTRO CAVALCANTE	1893378	MIRANDIBA/VU
LINA MARIE CABRAL	1893394	CONDADO/VU
LORENA JUNQUEIRA VICTORASSO	1874284	CARUARU/3ª V RE EXE PENAL
LUCAS CRISTOVAM PACHECO	1875531	SAO LOURENCO/2ª V CIV
LUCAS DO MONTE SILVA	1893505	BREJO DA MADRE DE DEUS/VU
LUCAS PINHEIRO MADUREIRA	1893726	OROCO/VU
LUCAS RODRIGUES DE SOUZA	1893653	ARARIPINA/1ª V CIV
LUCCA SAPORITO DE SOUZA PIMENTEL	1893513	IBIMIRIM/VU
LUCIANA DAMBROSKI CAVALCANTI	1893807	ITAIBA/VU
LUIS VITAL DO CARMO FILHO	1870130	GRAVATA/1ª V
LUIZ ARTUR GUEDES MARQUES	1790790	29ª V CIV CAPITAL
LUIZ MARIO MIRANDA	1790722	21ª V CIV CAPITAL
MANOEL BELMIRO NETO	1878140	MACAPARANA/VU
MARCELO THIAGO GUZOVSKY	1893645	IPUBI/VU
MARCOS GARCEZ DE MENEZES JUNIOR	1794736	7ª V FAZ PUBLICA CAPITAL
MARCOS JOSE DE OLIVEIRA	1878158	TORITAMA/VU
MARCUS VINICIUS MENEZES DE SOUZA	1878174	SAO JOAO/VU
MARIA BETANIA MARTINS DA HORA	1794671	13ª V CIV CAPITAL
MARIA DO CARMO DA COSTA SOARES	1792571	25ª V CIV CAPITAL
MARIA FERNANDA CAMPELLO DE SOUZA	1893408	ALAGOINHA/VU
MARIANA FLORES MATOS PAULA	1893718	BOM JARDIM/VU
MARIANA ZENAIDE TEOFILU GADELHA	1874080	PAULISTA/2ª V FAM REG CIV
MARILIA DE LOURDES LIMA DOS SANTOS	1893548	BOM CONSELHO/2ª V
MIRELLA PATRICIO DA COSTA NEIVA	1870297	CARUARU/V TRIB JURI
MURILO HENRIQUE DO PRADO OLIVEIRA	1893521	FLORESTA/VU
NAHIANE RAMALHO DE MATTOS	1870343	IPOJUCA/V FAZ PUB
OLIVIA ZANON DALLORTO LEO	1878166	CORRENTES/VU
PATRICIA CAIAFFO DE FREITAS A GALVAO	1797115	V EXE PENAS ALTERN CAPITAL
PATRICIA XAVIER DE FIGUEIREDO LIMA	1788531	24ª V CIV CAPITAL
PATRICK DE MELO GARIOLLI	1875485	CABO/JUIZADO ESP CIV CONSU
PAULO RICARDO CASSARO DOS SANTOS	1875469	AGUA PRETA/1ª V
PAULO RODRIGO DE OLIVEIRA MAIA	1870084	BEZERROS/2ª V
RAFAEL BURGARELLI MENDONCA TELLES	1893564	TRINDADE/VU
RAFAEL SAMPAIO LEITE	1874101	PAULISTA/2ª V CIV
RAPHAEL CALIXTO BRASIL	1874136	JABOATAO/2ª V FAM REG CIV
RAQUEL EVANGELISTA FEITOSA	1870602	JABOATAO/4ª V CIV
RAQUEL TOLEDO FERNANDES RAPOSO	1789090	3ª V FAM REG CIVIL CAPITAL
REINALDO PAIXAO BEZERRA JUNIOR	1878220	AMARAJI/VU
RENATO DIBACHTI INACIO DE OLIVEIRA	1870360	JABOATAO/V VIOL CONTRA MULHER
RICARDO GUIMARAES LUIZ ENNES	1875574	PAULISTA/1ª V CIV

RICARDO MIRANDA BARBOSA	1893793	SAO BENTO DO UNA/2ª V
ROBERTO JORDAO DE VASCONCELOS	1794639	13ª V CRIM CAPITAL
RODRIGO ALMEIDA LEAL	1878212	AFRANIO/VU
RODRIGO BARROS TOMAZ DO NASCIMENTO	1876287	JABOATAO/4ª V FAM REG CIV
RODRIGO FLAVIO ALVES DE OLIVEIRA	1893580	PESQUEIRA/1ª V CIV
TACITO COSTA COARACY FILHO	1893734	SAO JOSE DA COR GRANDE/VU
TATIANA LAPA CARNEIRO LEO	1874179	JABOATAO/V EXEC FISCAIS
THAIS MAIA SILVA	1893599	POMBOS/VU
THIAGO FELIPE SAMPAIO	1876244	ESCADA/2ª V
THIAGO MEIRELLES SILVA DOS SANTOS	1874268	VITORIA/V RE INF JUV 4C
THIAGO PACHECO CAVALCANTI	1874217	SAO CAETANO/VU
THIEGO DIAS MARINHO	1870580	PETROLINA/1º JUIZADO CIV CONSU
TITO LIVIO ARAUJO MONTEIRO	1790803	2º JUIZADO ESP FAZ PUB
TOMAS CAVALCANTI NUNES AMORIM	1893530	STA MARIA DA BOA VISTA/VU
TORRICELLI LOPES LIRA	1874233	CARUARU/1ª V FAM REG CIV
VALERIA MARIA SANTOS MAXIMO	1790587	3ª V CIV CAPITAL
WALDEMIRO DE ARAUJO LIMA NETO	1792610	JUIZADO ESP CRIMINAL IDOSO

### RELAÇÃO DOS SERVIDORES E SERVIDORAS CONVOCADOS (AS)

**CURSO:** Comunicação Social, Judiciário e Diversidade Étnico - Racial

**CARGA HORÁRIA** 20 horas

**PERÍODO:** 14 de abril a 19 de maio de 2025

NOME	MATRÍCULA	UNIDADE
ABELARDO EUGENIO PEREIRA	1844261	VITORIA/DIR
ABNER DA COSTA MANSUR	1893939	DIRETORIA REGIONAL DO AGRESTE
ABRAAO MANOEL DE MOURA	1887092	DIRETORIA REGIONAL DO AGRESTE
ABRAAO PEREIRA LIMA	1855743	DIRETORIA REGIONAL DO SERTAO
ACSA AZEVEDO BRAGA	1860402	DIRETORIA V CIV REG MET E INTE
ADELINA MENDES BORGES DOS SANTOS	1902423	9ª V CIV CAPITAL
ADILSON LEANDRO DE MORAIS JUNIOR	1859757	DIRETORIA REGIONAL ZONA MATA
ADRIANA BARBOSA ROCHA	1781626	DIRETORIA V CIV E V EXEC EXTRA
ADRIANA COSTA SANTOS BEZERRA	1899384	2º JUIZADO ESP CIV REL CONSU
ADRIANA LINDAURA ROCHA F DE OLIVEIRA	1822756	DIRETORIA REGIONAL ZONA MATA
ADRIANA MINDELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQU	1864882	DIRETORIA V CIV E V EXEC EXTRA
ADRIANA PEREIRA AUGUSTO	1846841	SAO JOAO/VU
ADRIANA ROSE ALVES DE SOUZA	1823426	DIRETORIA REGIONAL ZONA MATA
ADRIANA VILELA NOBREGA	1846078	11ª V CIV CAPITAL
ADRIANE LUIZA SODRE DE SOUZA	1903853	1ª V CIV CAPITAL
ADRIANO COSTA DE OLIVEIRA	1841904	OLINDA/POLO DE CUSTODIA
AFRA MARIA JOSE QUEIROZ DE OLIVEIRA	1846566	DIRETORIA EST JUIZADOS ESPECIA
AILSON ALVES DE SOUZA	1762940	OLINDA/DIR
ALBA LUCIA LUCENA ROSENDO DE LIMA	1862545	CARUARU/2ª V FAZ PUB
ALBERT GRAY DE MELO MENEZES	1765582	OLINDA/1ª V FAZ PUB
ALBERTO JOSE DE LIMA E SILVA BRAGA	1846469	DIRETORIA EST V EXE FAZ E ACID
ALDA GOMES LACERDA DE MENESES CAVENDISH	1829130	7ª V FAM REG CIVIL CAPITAL
ALESSANDRA CARVALHO DE GUSMAO	1871080	DIRETORIA EST V FAM REG SUCES
ALESSANDRA ISABELLA PINHEIRO	1860151	12ª V CRIM CAPITAL
ALESSANDRA LAGOS CAVALCANTE	1898370	29ª V CIV CAPITAL
ALEX ARAUJO DE FREITAS	1898990	DIRETORIA V CRIMINAIS INTERIOR
ALEX BALBINO MAGALHAES	1894331	OLINDA/V VIOL CONTRA MULHER
ALEX SANDRO VIEIRA	1832190	DIRETORIA REGIONAL DO AGRESTE
ALEXANDRE CARVALHO ROLIM GUIMARAES	1872745	DIRETORIA REGIONAL DO AGRESTE
ALEXANDRE FERRAZ NOVAES DE LIMA	1903942	PETROLANDIA/2ª V
ALEXANDRE GOMES FERRAZ	1759825	CARUARU/DIR
ALEXANDRE LINDOSO DE ARAUJO	1894714	DIRETORIA V CIV E V EXEC EXTRA

ALEXANDRE NEVES DE ALMEIDA	1774158	DIRETORIA REGIONAL DO SERTAO
ALEXIA AIANNE DE MOURA RODRIGUES	1903063	CARNAIBA/VU
ALEXONAIDE CLEMENTINO DE SA	1764268	PARNAMIRIM/VU
ALFLAVIA MARIA DOS SANTOS	1678914	DIRETORIA EST JUIZADOS ESPECIA
ALINE RODRIGUES DOS SANTOS DE LIMA	1903055	DIRETORIA REGIONAL DO AGRESTE
ALINE VIRGINIA TELES MELO	1854887	DIRETORIA V CIV REG MET E INTE
ALIPIO JOSE LINS DE AMORIM	1837508	DIRETORIA REGIONAL DO AGRESTE
ALITA SIQUEIRA COHEN MODESTO	1846361	DIRETORIA EST JUIZADOS ESPECIA
ALVARO FELIPE FERNANDES LEITE	1841041	DIRETORIA REGIONAL DO SERTAO
ALVARO MAFRA VIANA FILHO	1903489	18ª V CRIM CAPITAL
ALYSSON FURTADO LUNA	1795660	DIRETORIA EST V FAM REG SUCES
AMALIA BORGES DE MORAIS	1878719	DIRETORIA REGIONAL DO AGRESTE
AMANDA CAROLINA CAVALCANTI LOPES	1894153	3º PARTIDOR DA CAPITAL
AMANDA FLORINDO NIKAIIDO	1858319	DIRETORIA EST JUIZADOS ESPECIA
AMANDA GEORGIA GONCALVES DE SOUSA	1846221	DIRETORIA REGIONAL DO SERTAO
AMANDA KAROLINA DE ANDRADE DIAS MONTE	1829351	DIRETORIA REGIONAL ZONA MATA
AMANDA MAYARA C DO NASCIMENTO SILVA	1903675	19ª V CIV CAPITAL
AMANDA SEVERO DE LIMA	1860747	PETROLINA/4ª V CIV
AMANDA SOARES RABELO DE VASCONCELOS	1902466	SAO JOSE DO EGITO/2ª V
AMARO RICARDO DA SILVA NETO	1866877	DIRETORIA REGIONAL ZONA MATA
AMOS FERREIRA RAMOS	1813331	DIRETORIA EST JUIZADOS ESPECIA
ANA APARECIDA SILVA SOUSA LEAL DE ARAUJO	1757873	SURUBIM/V CRIM
ANA APOLINARIO DA SILVA	1838016	2ª V SUCES REG PUB CAPITAL
ANA BERNADETE SORIANO DE SOUZA TEIXEIRA	1845420	DIRETORIA EST JUIZADOS ESPECIA
ANA CARLA VIANA DOS SANTOS	1884301	DIRETORIA REGIONAL DO AGRESTE
ANA CAROLINA GOMES MENDONCA ALEXANDRE	1846027	JABOATAO/1ª V FAM REG CIV
ANA CAROLINA SILVA BENEVIDES	1827146	DIRETORIA REGIONAL ZONA MATA
ANA CAROLINA SIMOES DE AZEVEDO	1894420	2ª V TRIB JURI CAPITAL
ANA CAROLINA SOARES DE ALMEIDA	1901516	CABROBO/1ª V
ANA CATARINA G CAVALCANTI DE MATOS RIO	1866842	DIRETORIA EST JUIZADOS ESPECIA
ANA CATARINA SAMPAIO DUM	1764462	PETROLINA/5ª V CIV
ANA CLAUDIA CAVALCANTI DE O CAMPOS	1864181	DIRETORIA EST JUIZADOS ESPECIA
ANA CLAUDIA DE ANDRADE CHAGAS	1830872	CARUARU/DIRETORIA CAM REGIONAL
ANA CLAUDIA DE MELO	1839080	17ª V CRIM CAPITAL
ANA CLAUDIA RIBEIRO SILVA	1899260	DIRETORIA REGIONAL ZONA MATA
ANA CRISTINA PEDROSA FREIRE DE SA	1826930	DIRETORIA V CIV E V EXEC EXTRA
ANA DE OLIVEIRA FREITAS	1901214	13ª V CIV CAPITAL
ANA ELIZABETH AGUIAR CAVALCANTI	1841580	DIRETORIA V CIV E V EXEC EXTRA
ANA FLAVIA ALVES MONTEIRO DA CRUZ	1894110	1ª V ENFRENT A VIOL CON MULHER
ANA KECIA LEANDRO ALMEIDA AURELIO	1862731	DIRETORIA REGIONAL DO SERTAO
ANA LARYSSA LAPA DE PAIVA	1889869	5ª V CIV CAPITAL
ANA LUCIA FERREIRA DA SILVA	1796461	CARUARU/3ª V CIV
ANA MARIA DE ANDRADE I SARMENTO GADELHA	1873466	DIRETORIA EST V FAM REG SUCES
ANA MARIA DE BRITO	1864416	JABOATAO/2ª V TRIB JURI
ANA MARIA DE SOUZA BRITO	1774344	DIRETORIA REGIONAL DO SERTAO
ANA PAULA ANDRADE DE OLIVEIRA	1873946	DIRETORIA V CRIMINAIS INTERIOR
ANA PAULA BEZERRA DA SILVA FRANCA	1750348	DIRETORIA EST JUIZADOS ESPECIA
ANA PAULA DE AZEVEDO OLIVEIRA VIDAL	1762553	CARUARU/1ª V CIV
ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS	1867709	DIRETORIA V CRIMINAIS INTERIOR
ANA PAULA RAMOS DOS SANTOS CARVALHO	1842889	DIRETORIA REGIONAL DO AGRESTE
ANA PAULA RIBEIRO SILVA GUIMARAES	1788043	OLINDA/NUC DIST MAND
ANA SILVIA GRACIANO DE ARAUJO	1814559	DIRETORIA REGIONAL ZONA MATA
ANA TERESA TENORIO DE BRITO MEDEIROS	1559737	JUIZADO INFORMAL DE FAMILIA
ANADRIZIA DE LIMA MALAGUETA CONSERVA	1871676	DIRETORIA REGIONAL DO AGRESTE
ANALUPE SOUZA DA SILVA	1893882	DIRETORIA REGIONAL DO SERTAO
ANDERSON OLIVEIRA MAGALHAES	1866508	DIRETORIA REGIONAL DO SERTAO
ANDRE CAVALCANTI DE PAULA	1843052	JABOATAO/2ª V TRIB JURI
ANDRE DE OLIVEIRA MOURA	1842595	DIRETORIA EST JUIZADOS ESPECIA
ANDRE FABIANO DA SILVA	1893840	CARUARU/2ª V CIV
ANDRE HENRIQUE FERREIRA DA VITORIA	1887068	DIRETORIA V CIV REG MET E INTE
ANDREA DE FATIMA RABELO DE V GADELHA	1751905	DIRETORIA REGIONAL ZONA MATA
ANDREA FERNANDES GUERRA	1748890	DIRETORIA EST JUIZADOS ESPECIA
ANDREA GUSMAO TRAJANO MARTINS	1826344	GOIANA/2ª V CIV
ANDREA KARLA GOMES CAVALCANTI	1771353	DIRETORIA V CIV E V EXEC EXTRA

ANDREA PAULA PONTES DOS SANTOS	1757210	18ª V CIV CAPITAL
ANDREIA FERREIRA DE LIMA	1845756	DIRETORIA REGIONAL ZONA MATA
ANDREIA JUNIA CAMPOLINA MELO	1842960	PETROLINA/V FAZ PUB
ANDRESSA VIEIRA MENDES	1898639	JABOATAO/V EXEC FISCAIS
ANDRESSA WANESSA ALMEIDA MAIA	1874004	DIRETORIA V CRIMINAIS INTERIOR
ANDREWS SOBRAL DE AZEVEDO	1870769	SERTANIA/2ª V
ANE VICTOR ALVES CARDOSO	1857126	DIRETORIA V CIV E V EXEC EXTRA
ANGELA MARIA BEZERRA MENDES	1782576	DIRETORIA EST V FAM REG SUCES
ANGELICA FERREIRA DE LIMA	1778056	13ª V FAM REG CIVIL CAPITAL
ANGELICA LANDIM DA COSTA	1795643	DIRETORIA EST V FAM REG SUCES
ANNA CAMILLA LYRA BARROS E BARROS	1898973	STA C CAPIBARIBE/2ª V CRIM
ANNA KARINA ANGELIM DE BARROS E SA	1879227	SALGUEIRO/V CRIM
ANNA MERCIA DOS SANTOS BARROS COSTA	1858300	DIRETORIA REGIONAL DO AGRESTE
ANNE CAROLYNE CAMPOS MELO	1899040	PETROLINA/1ª V FAM REG CIV
ANTONIO CALADO DE CARVALHO FILHO	1777270	3ª V CRIM CAPITAL
ANTONIO CORREIA DE ARAUJO NETO	1846183	10ª V CIV CAPITAL
ANTONIO EDUARDO COSTA DINIZ	1862537	DIRETORIA V CRIMINAIS INTERIOR
ANTONIO FRANCISCO DA SILVA	1538535	DIRETORIA EST V EXE FAZ E ACID
ANTONIO MANUEL DA SILVA JUNIOR	1792113	DIRETORIA V CRIMINAIS INTERIOR
ANTONIO MARCOS ANTAO DA SILVA	1845292	DIRETORIA EST V INFANC E JUVEN
ANTONIO MARCOS GUEDES ALCOFORADO	1837966	3ª V SUCES REG PUB CAPITAL
ANTONIO ROMULO DE BARROS GALINDO	1826727	GARANHUNS/2ª V CIV
ANTONIO SOARES DE ARAUJO JUNIOR	1828762	DIRETORIA EST JUIZADOS ESPECIA
APARECIDA MARIA B DOS SANTOS CAVALCANTI	1761285	PALMARES/1ª V CIV
APRIGIO FRANCISCO DE SOUSA NETO	1870777	DIRETORIA EST V EXE FAZ E ACID
ARETHA FARIAS GOMES DE CARVALHO	1888528	GARANHUNS/1ª V CRIM
ARNALDINO DOS SANTOS DIAS JUNIOR	1888668	DIRETORIA REGIONAL DO SERTAO
ARNALDO CALIXTO SILVA FILHO	1792393	CAMARAGIBE/DIR
ARTHUR CESAR LEAL NUMERIANO DE SA	1890891	DIRETORIA REGIONAL DO SERTAO
ARY RIBEIRO DE ALENCAR ARAUJO	1748904	DIRETORIA REGIONAL DO AGRESTE
ASAEI DUTRA DA SILVA	1872729	JABOATAO/1ª V TRIB JURI
AUDISIA MARIA DE LIMA	1778072	DIRETORIA REGIONAL DO SERTAO
AUREA MARIA FERREIRA DE LIMA COUTO	1855115	DIRETORIA EST V FAM REG SUCES
AURICELIA GALDINO DOS SANTOS	1712926	DIRETORIA REGIONAL ZONA MATA
AYANE THALITA OLIVEIRA DE SA	1899155	20ª V CIV CAPITAL
AYLLA SAMARA GOMES SILVA	1894617	DIRETORIA EST V EXE FAZ E ACID
BARBARA FERRAZ GOMINHO BOAVIAGEM	1882201	DIRETORIA V CRIMINAIS INTERIOR
BARTIRA CLEMENTINO LEITE ABRANTES	1873237	32ª V CIV CAPITAL
BEATRIZ NUNES LIRA BRAGA CARVALHO	1885910	CARUARU/DIRETORIA CAM REGIONAL
BELARMINO DE BARROS MARTINS	1903713	DIRETORIA V CRIMINAIS INTERIOR
BELMIRO ALVARENGA BIDO	1863606	DIRETORIA EST V INFANC E JUVEN
BIANCA ARAUJO DA SILVA	1809423	DIRETORIA V CIV E V EXEC EXTRA
BIANCA BRASILINO RODRIGUES	1899287	JABOATAO/2ª V CIV
BLANIA LEUCHTEMBERG DE OLIVEIRA	1874420	DIRETORIA V CIV E V EXEC EXTRA
BRENDA CRISTINE PACHECO DE OLIVEIRA	1861948	DIRETORIA V CIV E V EXEC EXTRA
BRIGIDA MICHELLE ATAIDE DA SILVA	1809580	CARPINA/3ª V
BRIJENDRA SCHARMILA COSTA GUEDES	1829939	CAMARAGIBE/2ª V CIV
BRUNA LORENA DOS REIS AMARANTE	1901400	28ª V CIV CAPITAL
BRUNO AQUINO DO NASCIMENTO PALMEIRA	1898310	VERTENTES/VU
BRUNO GOMES MACHADO	1901508	DIRETORIA REGIONAL ZONA MATA
BRUNO LEONARDO PEREIRA RODRIGUES	1890239	3ª V TRIB JURI CAPITAL
CAMILA ARRUDA BARROS	1851012	DIRETORIA REGIONAL ZONA MATA
CAMILA FLAVIA DE MELO MENDES DA SILVA	1867539	DIRETORIA REGIONAL DO AGRESTE
CAMILA MIRANDA WANDERLEY NOGUEIRA	1837087	DIRETORIA V CRIMINAIS INTERIOR
CAMILA QUEIROGA ABRANTES DE OLIVEIRA	1899309	JABOATAO/1ª V CRIM
CAMILA SALES FERNANDO	1886134	DIRETORIA EST V INFANC E JUVEN
CAMILLA BALDIN NOVAES LIMA	1903179	IPOJUCA/V CRIM
CAMILLA SCHETTINI CHIANCA	1831348	DIRETORIA REGIONAL ZONA MATA
CANDIDA MARIA DE MORAIS	1770403	JABOATAO/3ª V FAM REG CIV
CARCIDIO BARBOSA NETO	1864491	CARPINA/1ª V
CARLOS ALBERTO MALTA PESSOA FILHO	1351923	DIRETORIA EST JUIZADOS ESPECIA
CARLOS ANDRE LEAO SANTOS	1835076	DIRETORIA EST JUIZADOS ESPECIA
CARLOS ANDRE MAGALHAES DE SOUZA	1767550	DIRETORIA REGIONAL ZONA MATA
CARLOS AUGUSTO CARRILHO DE HOLLANDA	1842579	DIRETORIA EST JUIZADOS ESPECIA

CARLOS CAVALCANTE PADILHA	1863584	DIRETORIA V CIV E V EXEC EXTRA
CARLOS DE LIMA RIBEIRO JUNIOR	1869922	DIRETORIA V CIV E V EXEC EXTRA
CARLOS EDUARDO ALVES DE ARAUJO	1810936	DIRETORIA REGIONAL DO AGRESTE
CARLOS EDUARDO GOMES DE MELO	1855255	DIRETORIA V CIV E V EXEC EXTRA
CARLOS MARCELO CUNHA MACIEL	1858700	ALAGOINHA/VU
CARLOS SILVA ROZENDO DE SOUZA	1539590	DIRETORIA DO FORO DA CAPITAL
CARMEN LUCIA ANDRADE MAGALHAES	1774808	PESQUEIRA/V CRIM
CAROLINA CAVALCANTI GONCALVES	1824988	PETROLINA/V VIOL CONTRA MULHER
CASSIA MIRIAM VILELA DE ALMEIDA	1765752	DIRETORIA V CRIMINAIS INTERIOR
CELIO FERNANDO SANTANA DA SILVA	1860569	2ª V TRIB JURI CAPITAL
CELSON ANTONIO SOARES	1829807	JABOATAO/3ª V CRIM
CELSON JOSE RIBEIRO	1582984	DIRETORIA DO FORO DA CAPITAL
CESAR AUGUSTO GALDINO DA SILVA	1808117	DIRETORIA REGIONAL DO AGRESTE
CHARISE CARTAXO GONCALVES	1830350	DIRETORIA REGIONAL DO SERTAO
CHARLES ALAN EVANGELISTA CHAVES FILHO	1904000	STA MARIA DA BOA VISTA/VU
CHARLES ROBSON VAZ DA CRUZ	1867440	CABO/2ª V CRIM
CHRIS DANIELLE A DE SOUZA E ROCHA	1779141	DIRETORIA EST JUIZADOS ESPECIA
CHRISTHANS OLIVEIRA DA SILVA	1778102	CABO/4ª V CIV
CHRISTIANE MENDONCA PEREIRA	1824473	DIRETORIA EST JUIZADOS ESPECIA
CHRISTIANE NOGUEIRA DE PONTES	1787853	DIRETORIA EST JUIZADOS ESPECIA
CHRISTIANE O DE ALMEIDA G MOTA BARRETO	1841084	DIRETORIA V CIV E V EXEC EXTRA
CHRISTIANE PASTICH PEDROSA	1818074	4ª V FAZ PUBLICA CAPITAL
CHRISTIANNE DE SIQUEIRA OZORIO	1779036	DIRETORIA REGIONAL ZONA MATA
CIBELE REBOUCAS DE PAIVA	1868209	DIRETORIA EST JUIZADOS ESPECIA
CINTHIA RAFAELLA DE OLIVEIRA SA	1836528	DIRETORIA EST JUIZADOS ESPECIA
CIRO SAMPAIO NOGUEIRA DOS PASSOS	1830864	DIRETORIA EST V INFANC E JUVEN
CLARA TORRES DE OLIVEIRA VALGUEIRO	1856154	DIRETORIA REGIONAL DO SERTAO
CLARISSA VASCONCELOS ALENCAR	1898663	DIRETORIA REGIONAL DO SERTAO
CLAUDEMIR PRADO GOMES JUNIOR	1837427	DIRETORIA EST JUIZADOS ESPECIA
CLAUDIA LOBO DA COSTA CARVALHO AMORIM	1751409	DIRETORIA V CIV E V EXEC EXTRA
CLAUDIA M DA SILVEIRA NUNES C PIMENTEL	1866664	DIRETORIA REGIONAL DO AGRESTE
CLAUDIA MANOELA WANDERLEY COSTA	1903861	MORENO/DIR
CLAUDIA MARIA DE GOUVEIA FALCAO QUINTINO	1837699	DIRETORIA REGIONAL DO AGRESTE
CLAUDIA SIMONE BARROS DE QUEIROZ	1681699	DIRETORIA REGIONAL ZONA MATA
CLAUDILENE JORDAO DA COSTA OLIVEIRA	1775774	GARANHUNS/V RE INF JUV 10C
CLAUDIO ANTONIO GUEDES FILHO	1835610	ITAQUITINGA/VU
CLAUDIO BEZERRA DE CARVALHO	1750275	DIRETORIA EST JUIZADOS ESPECIA
CLAUDIO FILIPE SOUSA BARBOSA	1891790	DIRETORIA V CRIMINAIS INTERIOR
CLEA EMILIA CAVALCANTI DE MELO LUZ	1837923	DIRETORIA REGIONAL DO SERTAO
CLEBSON FRANCISCO DA SILVA	1871587	DIRETORIA V CIV REG MET E INTE
CLEOMENES FONSECA DE OLIVIERA	1786156	DIRETORIA REGIONAL ZONA MATA
CLEUTON BARROS DA SILVA	1750771	PAULISTA/DIR
CLEWERTON DE ALMEIDA PINHEIRO	1866591	DIRETORIA EST V INFANC E JUVEN
CLISSYA FONTINELE RIBEIRO	1846418	DIRETORIA V CRIMINAIS INTERIOR
CLODOALDO DA SILVA FEITOZA	1865412	DIRETORIA REGIONAL DO SERTAO
CREUSA MARIA GONCALO SANTOS	1767372	DIRETORIA EST V FAM REG SUCES
CRISTIANA MOREIRA DE AGUIAR	1827928	DIRETORIA REGIONAL ZONA MATA
CRISTIANE BASTOS BESERRA	1817876	EXU/VU
CRISTIANE LEITE SILVA	1828720	DIRETORIA EST V EXE FAZ E ACID
CRISTIANE PORFIRIO VILAR DE SOUSA	1846760	DIRETORIA REGIONAL DO SERTAO
CRISTIANO ALVES SILVA	1775596	DIRETORIA REGIONAL ZONA MATA
CRISTIANO DA SILVA TORRES	1861123	DIRETORIA REGIONAL DO AGRESTE
CRISTIANO PEREIRA DOS SANTOS	1817906	DIRETORIA V CRIMINAIS INTERIOR
CRISTIANO TORRES LIMA	1786490	DIRETORIA V CIV REG MET E INTE
CRISTINA ANDRADE BORGES	1774565	DIRETORIA V CIV REG MET E INTE
CRISTINA FERRER SARAIVA	1782959	DIRETORIA EST V EXE FAZ E ACID
CRISTINA GONDIM RIBEIRO	1863258	DIRETORIA EST V FAM REG SUCES
CRISTINE MARGARETE DE ANDRADE PESSOA	1846493	DIRETORIA EST V EXE FAZ E ACID
DANIEL ALMEIDA EVANGELISTA	1890069	16ª V CRIM CAPITAL
DANIEL ARLEY AMORIM BRAGA	1786458	DIRETORIA V CIV REG MET E INTE
DANIEL OMAR DA NOBREGA	1890026	TABIRA/VU
DANIELA CORREA PESSOA	1821172	JUIZADO ESP CONSUMO CRIM TORCE
DANIELA FONTES LIMA DE ABREU	1868250	DIRETORIA REGIONAL DO AGRESTE
DANIELA MARIA MARQUES CAMELO	1903020	DIRETORIA EST V EXE FAZ E ACID

DANIELE ALVES DA ROCHA	1893190	4ª V TRIB JURI CAPITAL
DANIELE FERREIRA DA SILVA	1881906	DIRETORIA V CIV REG MET E INTE
DANIELE QUIRINO WANDERLEY PRIMO	1839845	DIRETORIA V CRIMINAIS INTERIOR
DANIELE REZENDE LEITE	1842765	DIRETORIA REGIONAL DO SERTAO
DANIELLE ALBUQUERQUE POMPEU	1854909	DIRETORIA REGIONAL DO AGRESTE
DANIELLE DE LIMA CARNEIRO	1893823	17ª V CIV CAPITAL
DANIELLE KARINA TORRES DE QUEIROZ	1839250	OLINDA/NUC DIST MAND
DANIELLE LIMA FERNANDES DA CUNHA PADILHA	1867920	DIRETORIA EST JUIZADOS ESPECIA
DANIELLE LUCENA CAMPOS	1840436	DIRETORIA REGIONAL ZONA MATA
DANIELLE REGINA OURIVES MACEDO	1818090	DIRETORIA REGIONAL DO AGRESTE
DANIELLE RIBEIRO BARBOSA	1862855	DIRETORIA EST JUIZADOS ESPECIA
DANIELLE RODRIGUES LUCAS DOS SANTOS	1844652	DIRETORIA REGIONAL DO SERTAO
DANIELLE SANTOS COELHO DE C ROCHA	1860887	DIRETORIA V CRIMINAIS INTERIOR
DANIELLY ELIAS DE ALBUQUERQUE	1852876	GARANHUNS/3ª V CIV
DANIELY RICELY CARNEIRO DA SILVA	1835599	DIRETORIA EST V FAM REG SUCES
DANILLA MYRELE DO NASCIMENTO LINS	1860666	DIRETORIA V CRIMINAIS INTERIOR
DANILLO GILBERTO DE ASSIS SILVA	1878875	CUPIRA/VU
DARLINSTON BARBOSA CAMPOS	1848437	PALMARES/2ª V CIV
DAVID DAVIDSSON FURTADO DA COSTA	1886959	8ª V FAM REG CIVIL CAPITAL
DAYANE BRAGA SANTANA SEIXAS	1885065	DIRETORIA REGIONAL DO AGRESTE
DAYANE FERNANDES MESSIAS	1844075	DIRETORIA V CIV E V EXEC EXTRA
DAYANE VIRGLIA MENDES RIBEIRO	1848623	DIRETORIA REGIONAL ZONA MATA
DEBORA AMORIM DUARTE	1867636	DIRETORIA EST V FAM REG SUCES
DEBORA RENATA ALBERT CARVALHO	1901230	OLINDA/2ª V FAZ PUB
DEDIVALDO JOSE ALVES DA SILVA FILHO	1873881	CARUARU/3ª V CRIM
DEISE BATISTA SALES	1666959	DIRETORIA EST JUIZADOS ESPECIA
DENIS RICARDO MELO CORDEIRO	1853945	DIRETORIA REGIONAL ZONA MATA
DENISE NUNES XAVIER GUERRA	1761820	DIRETORIA EST JUIZADOS ESPECIA
DENIZE ARAUJO DE SOUSA	1858378	DIRETORIA REGIONAL ZONA MATA
DESIREE WANDERLEY ROCHA	1675494	DIRETORIA EST V EXE FAZ E ACID
DIEGO MAGALHAES MACHADO DIAS	1888820	CABO/V VIOL CONTRA MULHER
DINAYANNE KELLY DE OLIVEIRA	1892851	TRIUNFO/VU
DIOGO OLIVEIRA SILVA	1873482	DIRETORIA REGIONAL ZONA MATA
DJAIR AMORIM BARBOSA ALVES	1858181	DIRETORIA REGIONAL ZONA MATA
EDE WILAN ALVES DO NASCIMENTO	1864076	DIRETORIA REGIONAL DO SERTAO
EDGAR BARBOZA COSTA	1855468	DIRETORIA REGIONAL DO AGRESTE
EDGEISON AQUINO DA COSTA	1837494	DIRETORIA V CRIMINAIS INTERIOR
EDILMA DEODATO NUNES	1861697	DIRETORIA REGIONAL DO SERTAO
EDILMA MARTINS SANTOS DE AQUINO	1843435	DIRETORIA EST V EXE FAZ E ACID
EDINELSON BARBALHO DE LIRA JUNIOR	1836641	35ª V CIV CAPITAL
EDIVANI MARCOS RODRIGUES	1756664	DIRETORIA REGIONAL DO SERTAO
EDNA TELES GOMES	1765078	DIRETORIA REGIONAL DO AGRESTE
EDNALDO ALBERTO DA SILVA OLIVEIRA	1878506	DIRETORIA V CRIMINAIS INTERIOR
EDSON MARCONI DOS SANTOS SILVA	1856189	DIRETORIA V CRIMINAIS INTERIOR
EDUARDO DE ANDRADE LUCENA	1771388	DIRETORIA EST V FAM REG SUCES
EDUARDO LUIS CABRAL DE OLIVEIRA	1763415	DIRETORIA V CIV E V EXEC EXTRA
EDVILSON FRANCISCO BATISTA DANTAS	1749510	DIRETORIA REGIONAL DO SERTAO
EFLEURY LIRA LEITE JUNIOR	1903497	JABOATAO/2ª V CRIM
ELAINE LOPES FABRICIO DE MIRANDA	1843486	DIRETORIA EST JUIZADOS ESPECIA
ELANNE DANTAS DE MELO BORGES	1878913	AMARAJI/VU
ELBA MARIA BARROS GALIZA PINHEIRO	1675583	DIRETORIA V CIV E V EXEC EXTRA
ELI SANDRO TELLES LAURENTINO	1818171	CATENDE/VU
ELIANE DE LOURDES MENDONCA DE MOURA	1763130	14ª V FAM REG CIVIL CAPITAL
ELIAS LIBANIO RIBEIRO NETO	1796445	OLINDA/V VIOL CONTRA MULHER
ELIAS RAMOS FERREIRA	1850776	DIRETORIA EST V FAM REG SUCES
ELIENE VILELA DOS ANJOS	1845225	CARUARU/V RE INF JUV 7C
ELINEIDE MESSIAS DA SILVA	1892649	DIRETORIA EST V FAM REG SUCES
ELISANA FERREIRA DA SILVA	1884131	JABOATAO/5ª V CIV
EMANUEL FELIPE CORREIA DE LIMA	1872206	DIRETORIA V CIV REG MET E INTE
EMANUEL LUCIO DA SILVA ROCHA	1894846	DIRETORIA DO FORO DA CAPITAL
EMANUELA DE SOUZA SIQUEIRA CARNEIRO	1872095	DIRETORIA EST JUIZADOS ESPECIA
EMANUELINA RODRIGUES DE SIQUEIRA SANTOS	1859803	DIRETORIA V CIV REG MET E INTE
EMANUELLE DE FREITAS SILVESTRE	1901346	CARUARU/6ª V CIV
EMERSON LIRA DE ARAUJO	1781758	DIRETORIA V CIV REG MET E INTE

EMILIA JULIANA SANTOS DA SILVA	1889842	DIRETORIA V CRIMINAIS INTERIOR
EMILIANO COELHO NUNES	1874667	DIRETORIA EST JUIZADOS ESPECIA
EMMANUELLY MONIQUE CAVALCANTI FERRO	1879731	DIRETORIA REGIONAL DO AGRESTE
ENIO AQUILES SANTOS TARGINO DE SOUSA	1857568	DIRETORIA V CIV REG MET E INTE
ENODIO ALVES DE OLIVEIRA NETO	1853899	JABOATAO/DIR
ERALDO DINIZ FERRAZ FILHO	1899317	13ª V CRIM CAPITAL
ERIC ARAUJO SILVA	1865153	DIRETORIA REGIONAL DO SERTAO
ERIC GUSTAVO VERISSIMO FERRAZ	1779265	DIRETORIA REGIONAL ZONA MATA
ERICA DE AZEVEDO CORREA	1685236	DIRETORIA EST JUIZADOS ESPECIA
ERICA DOS SANTOS PAIVA	1866303	CARUARU/1ª V CRIM
ERICA TASSIANNA BRITO ALBUQUERQUE	1831780	DIRETORIA EST V FAM REG SUCES
ERICKSON MOURA DE QUEIROZ	1869230	DIRETORIA V CIV E V EXEC EXTRA
ERIKA LARISSA DE ALBUQUERQUE SANTOS	1903829	IPOJUCA/1ª V CIV
ERILSON MARINHO DE LIMA SANTOS	1750151	LIMOEIRO/1ª V CIV
ERIVALDO SERAFIM CORREIA	1779370	DIRETORIA V CIV REG MET E INTE
ESROM DE LIMA SILVA	1768930	OLINDA/1ª V FAM REG CIV
ESTANISLAU CORDEIRO DE MELO NETO	1858963	DIRETORIA REGIONAL DO AGRESTE
ESTEVAO LEE MARINHO DA SILVA	1843184	DIRETORIA EST V FAM REG SUCES
EUDALIA MARIA ALVES FONSECA	1776452	DIRETORIA V CIV E V EXEC EXTRA
EUGENIA DE SOUZA ARAUJO	1764632	DIRETORIA REGIONAL DO SERTAO
EVANDRO DUARTE CARDOSO DE SOUZA	1813218	DIRETORIA EST JUIZADOS ESPECIA
EVANILDA CABRAL DE LIMA NASCIMENTO	1873628	DIRETORIA EST V FAM REG SUCES
EVERALDO JOSE BEZERRA	1768514	PESQUEIRA/1ª V CIV
EVERALDO JOSE DA SILVA JUNIOR	1886908	DIRETORIA REGIONAL DO AGRESTE
EVERSON PAULO DO NASCIMENTO	1891340	DIRETORIA V CIV E V EXEC EXTRA
EZINETE ALVES DA SILVA	1769839	AGRESTINA/VU
FABIANA MARIA CARNEIRO DE OLIVEIRA	1873075	11ª V CIV CAPITAL
FABIANA MONTEIRO BARBOSA	1839160	DIRETORIA V CIV REG MET E INTE
FABIANE BARBOSA DO NASCIMENTO	1846140	DIRETORIA REGIONAL ZONA MATA
FABIANNE BARBOSA SILVA	1903624	24ª V CIV CAPITAL
FABIANO ALENCAR AQUINO GOMES	1859285	PETROLINA/1ª V CRIM
FABIANO BARBOSA MACIEL	1782738	CARUARU/DIR
FABIANO GUALBERTO DE ARAUJO CUNHA	1838431	CARUARU/V TRIB JURI
FABIO COSTA TAVARES DA SILVA	1749919	DIRETORIA V CIV E V EXEC EXTRA
FABIO JONATHAN DE ANDRADE	1894196	RIO FORMOSO/VU
FABIO LUIS MAGALHAES	1792377	DIRETORIA REGIONAL DO SERTAO
FATIMA APARECIDA NUNES GOMES GONCALVES	1557408	OLINDA/V VIOL CONTRA MULHER
FATIMA CHRISTINA DE CARVALHO PORTELA	1832018	DIRETORIA EST V FAM REG SUCES
FAUSTO TEIXEIRA CAVALCANTE FILHO	1824309	DIRETORIA REGIONAL DO SERTAO
FELIPE AUGUSTO CAVALCANTI MARIANO	1878590	DIRETORIA REGIONAL ZONA MATA
FELIPE LIRA DE SOUZA PESSOA	1854003	DIRETORIA EST V INFANC E JUVEN
FERDINANDO LIMA DE CARVALHO	1787969	7ª V FAM REG CIVIL CAPITAL
FERNANDA CEZAR COURAS DA SILVA	1878697	LAGOA DE ITAENGA/VU
FERNANDA DE AMORIM LIRA VIEIRA	1898710	MACAPARANA/VU
FERNANDA MILLA DE OLIVEIRA BRITO	1883119	DIRETORIA REGIONAL DO SERTAO
FERNANDO ANTONIO FERREIRA	1859919	DIRETORIA REGIONAL DO SERTAO
FERNANDO ARRUDA DE SA	1899597	DIRETORIA V CIV REG MET E INTE
FERNANDO COSTA SOUSA NETO	1787950	28ª V CIV CAPITAL
FERNANDO MANCINE GOMES CORREIA	1778820	PETROLINA/2ª V FAM REG CIV
FIRMINA GLORIA PEREIRA DA NOBREGA	1839977	DIRETORIA V CRIMINAIS INTERIOR
FLAVIA HELOISA MONTEIRO	1723456	OLINDA/NUC DIST MAND
FLAVIA LETICIA FREITAS DE ALMEIDA	1888137	DIRETORIA REGIONAL DO SERTAO
FLAVIA MARCELA FERRAO XERITA MAUX	1898523	DIRETORIA EST V FAM REG SUCES
FLAVIA RAQUEL FREIRE FEITOSA ALVES	1890948	ARCOVERDE/2ª V CRIM
FLAVIO JOSE DO NASCIMENTO	1761234	DIRETORIA V CRIMINAIS INTERIOR
FLAVIO REGIS ALVES JUNIOR	1822926	JABOATAO/V VIOL CONTRA MULHER
FLAWBERT FARIAS GUEDES PINHEIRO	1873091	DIRETORIA REGIONAL DO SERTAO
FRANCIELLE MARIA DA SILVA M DE ANDRADE	1872508	DIRETORIA V CIV E V EXEC EXTRA
FRANCILEDA TENORIO C DE MEDEIROS	1899465	JUPI/VU
FRANCINALDO DE OLIVEIRA SANTOS	1750291	OLINDA/DIR
FRANCISCA DE MOURA BEZERRA LIMA	1818961	SAO JOSE DO BELMONTE/VU
FRANCISCA MARIA BEZERRA	1782320	DIRETORIA REGIONAL DO SERTAO
FRANCISCO DAS CHAGAS ARAUJO	1666843	4º JUIZADO ESP CRIMINAL
FRANCISCO DE ASSIS M CALADO	1874012	DIRETORIA REGIONAL DO SERTAO

FRANCISCO NETTO MANGUEIRA DE SOUZA	1844245	DIRETORIA REGIONAL DO SERTAO
FRANCISCO SAMOEL TAVARES DE SALES	1845519	DIRETORIA V CRIMINAIS INTERIOR
FREDDY RENNER MARTINS DE FREITAS	1829300	CARUARU/1ª CAMARA REG TJPE
GABRIEL HENRIQUE CORDEIRO DE MORAIS	1886975	DIRETORIA V CIV REG MET E INTE
GABRIELA COSTA DE SIQUEIRA CAMPOS BARROS	1874713	DIRETORIA V CIV REG MET E INTE
GABRIELA ESPINOLA BRITO	1863053	DIRETORIA V CIV REG MET E INTE
GABRIELA ROBERTA M BECO DA PAIXAO	1903730	12ª V CIV CAPITAL
GABRIELE LUAMAR BESERRA GALINDO DA SILVA	1894781	BOM CONSELHO/1ª V
GEDALVO DA SILVA ROMEIRO	1782371	DIRETORIA V CIV REG MET E INTE
GEISON BANDEIRA DAS MERCES	1903780	CABO/DIR
GEISY DE MELO RAMOS	1872796	DIRETORIA EST V FAM REG SUCES
GEIVERSON NEVES SENA	1901257	ITAPISSUMA/VU
GEMMA GONCALVES DE ARAUJO GONDIM	1843800	DIRETORIA V CIV E V EXEC EXTRA
GENILSON MORAIS DOS SANTOS	1833103	OLINDA/2ª V CRIM
GENILSON SARAIVA FILHO	1835386	DIRETORIA REGIONAL DO SERTAO
GEORGE NASCIMENTO DOS SANTOS	1893084	2ª V ENFRENT A VIOL CON MULHER
GEORGIA ANGELA GOIS CERQUEIRA	1829432	DIRETORIA EST JUIZADOS ESPECIA
GERAILTON JOSE DA SILVA	1816896	3ª V INFAN JUVEN CAPITAL
GERALDO ALVES FERREIRA JUNIOR	1809539	PETROLINA/2ª V CRIM
GERALDO BARBOSA ANDRADE	1781855	ARCOVERDE/2ª V CIV
GERLANE FREIRE SEVERO	1782363	DIRETORIA EST V INFANC E JUVEN
GERMANA CAMPOS DE SOUZA	1829785	GOIANA/DIR
GERSON BRUNO SANTIAGO LEAL	1902660	DIRETORIA EST EXECUCOES PENAS
GERSON FERREIRA DE FARIAS	1830635	PETROLINA/DIR
GERSON MANOEL DO NASCIMENTO NETO	1708376	ABREU E LIMA/3ª V CIV
GERSONIRA GUERRA DA COSTA	1836919	DIRETORIA REGIONAL DO AGRESTE
GESLAINE DA SILVA FERREIRA	1859390	DIRETORIA V CIV E V EXEC EXTRA
GESSICA LUSTOSA ALVES	1879804	DIRETORIA REGIONAL DO AGRESTE
GILBERTO MACIEL BARBOSA	1860330	DIRETORIA REGIONAL DO SERTAO
GILCIANO JOSE DA SILVA	1868047	DIRETORIA V CIV REG MET E INTE
GILMAR SILVA DE SOUZA	1864777	ESCADA/2ª V
GILSON BRAGA FRANCA	1785273	PAULISTA/V FAZ PUB
GILSON FERNANDES RIBEIRO	1846442	DIRETORIA EST V FAM REG SUCES
GILSON GLEDSON MEDEIROS	1835190	PETROLINA/DIR
GIORDANO BRUNO ARAUJO GARCEZ	1898574	DIRETORIA EST V FAM REG SUCES
GISELLE MIRTES AMARAL LEAL DE MELO	1830325	DIRETORIA EST JUIZADOS ESPECIA
GISLAINE PORTELA BARBOSA	1854364	DIRETORIA V CRIMINAIS INTERIOR
GISLAYNE JEANNE RODRIGUES DA SILVA	1882163	DIRETORIA EST V FAM REG SUCES
GLAUNISSON SIMOES DE FRANCA	1778200	ARCOVERDE/1ª V CRIM
GLEYDSON FERNANDES XAVIER	1860020	DIRETORIA REGIONAL DO SERTAO
GLORIA JEAN DE ARAUJO SANTOS	1859200	DIRETORIA EST JUIZADOS ESPECIA
GRACIELLE CHRYSTIANE ALVIM C JORDAO	1866524	DIRETORIA REGIONAL ZONA MATA
GRACILENE DO SOCORRO MESQUITA FARIA	1903322	IPOJUCA/V FAZ PUB
GRAZIANE NAYOARA FERREIRA DE MEDEIROS	1867946	DIRETORIA REGIONAL ZONA MATA
GRISSA ALCANTARA SABIA	1816900	DIRETORIA V CIV E V EXEC EXTRA
GUILHERME LUIZ AMORIM BRAZ	1852493	DIRETORIA REGIONAL DO AGRESTE
GUILHERME PEREIRA	1837893	DIRETORIA REGIONAL DO AGRESTE
GUSTAVO GOMES DE OLIVEIRA	1831860	DIRETORIA V CIV E V EXEC EXTRA
GUSTAVO HENRIQUE DA ROCHA QUEIROZ DE OLI	1786679	DIRETORIA EST JUIZADOS ESPECIA
GUSTAVO VILAS BOAS D ANDREAMATTEO	1868284	DIRETORIA EST JUIZADOS ESPECIA
HAROLDO GUEDES DA SILVA FILHO	1852434	DIRETORIA REGIONAL DO AGRESTE
HEITOR ALEXIS ARAUJO MACEDO	1787993	DIRETORIA V CRIMINAIS INTERIOR
HELANE KLAYNE DINIZ DE MEDEIROS	1872141	DIRETORIA V CRIMINAIS INTERIOR
HELLANE HILLUSCA CRUZ NOGUEIRA	1868306	DIRETORIA REGIONAL ZONA MATA
HENIO KESIO ALVES NUNES	1846973	PETROLINA/V RE INF JUV 18C
HENRIQUE COUTINHO DE CASTRO CHAVES	1831569	2ª V ACID TRABALHO CAPITAL
HENRIQUE DE CARVALHO PAES DE ANDRADE	1538802	10ª V CRIM CAPITAL
HENRIQUE FLORENTINO LEITE	1779338	CEJUSC 2º GRAU
HENRIQUE JOSE NEVES DE FREITAS	1891294	IPOJUCA/2ª V CIV
HERBERT BATISTA ANDRADE PEREIRA	1666827	15ª V CRIM CAPITAL
HERMANO TOMAZ BATISTA DE ARAUJO	1863746	STA C CAPIBARIBE/V FAZ PUB
HIARLY ALENCAR MODESTO	1864858	ARARIPINA/V CRIM
HIGOR CORDEIRO DE REZENDE	1837931	DIRETORIA REGIONAL DO SERTAO
HUDSON FIGUEIREDO DE SOUSA	1839616	DIRETORIA REGIONAL DO SERTAO

HUGO DE LIMA PEREIRA	1847945	DIRETORIA V CRIMINAIS INTERIOR
IAMANDA LEUSE CAMPOS DE LIMA	1769456	DIRETORIA V CIV E V EXEC EXTRA
IARA CELLI ALVES DE ARAUJO CORREIA	1860895	DIRETORIA V CIV REG MET E INTE
IARA HERRERA DO CARMO A DA S FIGUEIREDO	1871650	DIRETORIA REGIONAL DO AGRESTE
ICARO BANDEIRA CAVALCANTI DE ANDRADE	1853600	JOAO ALFREDO/VU
IGON FERNANDES MARACAÇA	1891758	DIRETORIA REGIONAL DO AGRESTE
INALDO MARTINS PEREIRA	1474642	8ª V FAZ PUBLICA CAPITAL
INDIRA ROCHA SALES DE ARAUJO	1890174	JABOATAO/7ª V CIV
INEZ JOSEFA DE LEMOS MEDEIROS	1708295	DIRETORIA REGIONAL DO AGRESTE
IRENE DANIELLA RODRIGUES D CORREA	1768620	AGUA PRETA/1ª V
IRIS NUNES SILVA DE ANDRADE	1842420	DIRETORIA REGIONAL DO SERTAO
IRVAIN ASSIS DE ALBUQUERQUE CRUZ	1901265	PASSIRA/VU
ISABEL CRISTINA REIS DE LIMA ANSELMO	1866052	DIRETORIA REGIONAL DO SERTAO
ISABELLE FERNANDES DE OLIVEIRA	1883143	DIRETORIA REGIONAL ZONA MATA
ISABELLY DELNY DE ARAUJO LEITE	1865544	DIRETORIA REGIONAL DO SERTAO
ISMENIA CAVALCANTI ROLIM	1846116	3ª V CIV CAPITAL
ISOLDA MARIA AZEVEDO DE LYRA	1823060	DIRETORIA V CIV E V EXEC EXTRA
ITALO JORGE CAVALCANTI DE A NUNES	1870920	DIRETORIA V CIV E V EXEC EXTRA
IVALDO BEZERRA DE LIMA JUNIOR	1890611	DIRETORIA REGIONAL DO SERTAO
IVAN VAREJAO AZEVEDO	1576780	DIRETORIA V CIV E V EXEC EXTRA
IVANA LIMA DE OLIVEIRA	1760440	DIRETORIA EST V INFANC E JUVEN
IVANILMA PORTELA LEO	1844105	DIRETORIA EST V FAM REG SUCES
IVONE MACEDO DE ANDRADE	1573926	CARUARU/1ª V FAM REG CIV
IZABEL ALEIXO GOMES	1878980	DIRETORIA V CRIMINAIS INTERIOR
IZABELLE FERNANDES DE LIMA RUFINO	1863681	DIRETORIA V CRIMINAIS INTERIOR
IZELDA DOS SANTOS BRITO	1865072	TIMBAUBA/1ª V
JACKSON ANDERSON OLIVEIRA DOS SANTOS	1820419	PETROLINA/V TRIB JURI
JACQUELINE BARROS DA SILVA CANDIDO	1899082	DIRETORIA EST EXECUCOES PENAS
JADSON CARDOSO CORREA GONDIM	1853953	DIRETORIA REGIONAL ZONA MATA
JAIDETE RAMOS DE ALBUQUERQUE	1769464	DIRETORIA EST V INFANC E JUVEN
JAILSON CLEMENTE DE BARROS	1855689	DIRETORIA REGIONAL DO AGRESTE
JAIR CICERO RODRIGUES	1871285	DIRETORIA REGIONAL DO SERTAO
JAKELINE DA SILVA MONTEBELO DE FREITAS	1873695	CAPOEIRAS/VU
JAKSON PINHO LACERDA	1898590	IGARASSU/V VIOL CONTRA MULHER
JAMILLY DE MENESES OLIVEIRA VASCONCELOS	1894536	SAO BENTO DO UNA/1ª V
JANAINA ALMEIDA VIANA DE ABREU MARTINS	1845098	DIRETORIA REGIONAL DO SERTAO
JANAINA BRITO DE ALBUQUERQUE	1890565	OLINDA/3ª V CRIM
JANAINA CAMARA DE FREITAS	1835580	DIRETORIA REGIONAL ZONA MATA
JANAINA CARLOS DINIZ DE ASSIS CORREIA	1831399	DIRETORIA EST JUIZADOS ESPECIA
JANAINA FERRO DE SOUSA PORFIRIO LIMA	1838067	DIRETORIA V CIV E V EXEC EXTRA
JANAINA KELLY GONCALVES DA S SCARAMAL	1851837	DIRETORIA EST V EXE FAZ E ACID
JANILSON INACIO DOS SANTOS	1832611	DIRETORIA REGIONAL ZONA MATA
JANIO ANDRADE DO NASCIMENTO	1823019	IGARASSU/1ª V CRIM
JANYVA ALVES DE LIMA LOPES TARGINO	1839560	DIRETORIA REGIONAL ZONA MATA
JAQUELINE BERLEIDE BERNARDO DE SOUSA	1842854	DIRETORIA EST V INFANC E JUVEN
JAQUELINE GONDIM SOTERO SIQUEIRA	1835327	DIRETORIA V CIV E V EXEC EXTRA
JAQUELINE MACHADO DE AGUIAR	1661337	DIRETORIA EST V FAM REG SUCES
JAQUELINE TOLEDO DE ALMEIDA	1903802	SANHARO/VU
JARBAS DOS SANTOS HENRIQUES	1795880	3ª V TRIB JURI CAPITAL
JASON DE TARSO VIEIRA RUFINO	1809784	DIRETORIA V CRIMINAIS INTERIOR
JEANE ALMEIDA DE BARROS	1881396	DIRETORIA REGIONAL ZONA MATA
JEFFERSON FERREIRA DE ARAUJO	1892533	LIMOEIRO/2ª V CIV
JEFFERSON NASCIMENTO DE SOUZA LIMA	1850830	DIRETORIA V CRIMINAIS INTERIOR
JEOVA SOARES FERREIRA JUNIOR	1831488	DIRETORIA REGIONAL DO SERTAO
JESSE DOS SANTOS SILVA	1835742	DIRETORIA REGIONAL ZONA MATA
JESSIKA KARLA CASTRO DE AZEVEDO	1904043	CARPINA/2ª V
JIVAGO CARVALHO BEZERRA DE MELO	1844385	DIRETORIA EST JUIZADOS ESPECIA
JOAB JOSE DA SILVA	1812785	DIRETORIA V CRIMINAIS INTERIOR
JOAO ANTONIO LARANJEIRA DE QUEIROZ	1891154	DIRETORIA REGIONAL DO AGRESTE
JOAO BATISTA DE LIMA JUNIOR	1787748	DIRETORIA V CRIMINAIS INTERIOR
JOAO DOS SANTOS CORDEIRO	1846108	DIRETORIA EST V EXE FAZ E ACID
JOAO HENRIQUE DE BRITO	1872605	JABOATAO/2ª V FAM REG CIV
JOAO JOSSIVAN DA SILVA	1833324	DIRETORIA V CIV REG MET E INTE
JOAO MARCOS FERREIRA DE SOUZA	1757229	DIRETORIA REGIONAL DO AGRESTE

JOAO PAULO DE SIQUEIRA FERREIRA	1849824	DIRETORIA REGIONAL DO AGRESTE
JOAO PAULO DE SIQUEIRA FREITAS	1894498	DIRETORIA V CIV REG MET E INTE
JOAO PAULO FERREIRA SANTOS	1829548	PAULISTA/3ª V CIV
JOAO PEDRO SARAIVA BEZERRA	1886657	6ª V FAZ PUBLICA CAPITAL
JOAO PEIXOTO DE SIQUEIRA NETO	1902652	13ª V FAM REG CIVIL CAPITAL
JOAO ROBERTO DA SILVEIRA	1761404	DIRETORIA EST V EXE FAZ E ACID
JOAO RODOLFO GOMES DE LIMA	1892339	DIRETORIA REGIONAL ZONA MATA
JOAQUIM ANGELO DA SILVA JUNIOR	1796801	DIRETORIA V CRIMINAIS INTERIOR
JOBSON MARQUES DE MORAIS	1859790	DIRETORIA REGIONAL ZONA MATA
JOCEMIRTE SUNAMIDRE DA SILVA	1787411	DIRETORIA REGIONAL ZONA MATA
JOEL SEVERINO PEDROSA JUNIOR	1858424	DIRETORIA EST V EXE FAZ E ACID
JORGE JOSE DE MEDEIROS SOUZA	1715267	DIRETORIA EST V EXE FAZ E ACID
JORIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA FILHO	1845250	DIRETORIA REGIONAL DO SERTAO
JORY FERREIRA DE SOUZA MELO	1843621	JUIZADO ESP CIV AEROPORTO
JOSANA MARANHÃO DE LACERDA	1787209	SALGUEIRO/1ª V CIV
JOSE ADELMO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	1781928	DIRETORIA REGIONAL DO SERTAO
JOSE ALEXANDRE DO NASCIMENTO SILVA	1878476	DIRETORIA V CRIMINAIS INTERIOR
JOSE ANDREY VAZ RODRIGUES	1778854	POLO SERTAO 2 - PETROLINA
JOSE ARIEL BRITO DE MELO SANTOS CORDEIRO	1878972	DIRETORIA REGIONAL DO SERTAO
JOSE ARIMATEIA SILVA DOS SANTOS	1903233	PALMARES/JUIZADO CIV CONS CRIM
JOSE BRUNO DO NASCIMENTO	1888226	V CRIM ADM ORD TRIBUT CAPITAL
JOSE BUARQUE TOMAS	1768581	CABO/1ª V FAZ PUB
JOSE CARLOS FERRUCCIO DA GAMA	1836722	DIRETORIA EST V INFANC E JUVEN
JOSE DHYOGO CAVALCANTI DE OLIVEIRA	1890140	PAUDALHO/2ª V
JOSE GENILSON SILVA OLIVEIRA	1839217	DIRETORIA V CIV REG MET E INTE
JOSE GUILHERME MARQUES DE ABREU E SILVA	1904060	TAMANDARE/VU
JOSE ITAMAR DA SILVA	1770110	DIRETORIA REGIONAL DO SERTAO
JOSE JUCIANO BARRETO BARROS	1894722	DIRETORIA REGIONAL DO SERTAO
JOSE LOPES DA SILVA FILHO	1615580	GARANHUNS/DIR
JOSE MARCELO CORREA	1824996	DIRETORIA REGIONAL DO AGRESTE
JOSE MARCELO MORAES DE AQUINO	1358570	DIRETORIA EST JUIZADOS ESPECIA
JOSE MARIO SILVA DOS SANTOS	1859846	DIRETORIA REGIONAL ZONA MATA
JOSE MAURO RODRIGUES DA PENHA	1751069	1ª V FAM REG CIVIL CAPITAL
JOSE PESSOA DE SIQUEIRA NETO	1882007	DIRETORIA REGIONAL ZONA MATA
JOSE RENAN DA SILVA	1867024	DIRETORIA EST V EXE FAZ E ACID
JOSE RICARDO ALVES DA SILVA	1890867	DIRETORIA V CRIMINAIS INTERIOR
JOSE RICARDO DE ALMEIDA RIBEIRO	1838580	JABOATAO/1ª V CIV
JOSE ROBERTO DE MACEDO SIQUEIRA JUNIOR	1851845	DIRETORIA REGIONAL ZONA MATA
JOSE ROBERTO MARQUES CAVALCANTI	1862820	CORRENTES/VU
JOSE RODRIGO BRAGANCA PACHECO	1902083	28ª V CIV CAPITAL
JOSE RODRIGUES DA SILVA NETO	1862774	ITAPETIM/VU
JOSE RUBENS DE MELO	1762311	15ª V CIV CAPITAL
JOSE WIGENES AIRES JUNIOR	1840940	DIRETORIA REGIONAL ZONA MATA
JOSE WILKER OLIVEIRA BARBOSA	1858408	DIRETORIA REGIONAL DO AGRESTE
JOSE WILSON NEGROMONTE F DE ARAUJO	1903632	12ª V FAM REG CIVIL CAPITAL
JOSE ZENALDO DE SOUZA	1796895	DIRETORIA EST JUIZADOS ESPECIA
JOSEIRENE DE CARVALHO MEIRELES	1854402	DIRETORIA V CRIMINAIS INTERIOR
JOSEPH DONALD DE MACENO VIEIRA	1850229	POLO ZONA DA MATA - CARPINA
JOSIA DE SOUSA SANTOS FILHO	1899481	LAJEDO/2ª V
JOSILEIDE DOS SANTOS AZEVEDO	1863088	DIRETORIA REGIONAL ZONA MATA
JOSILENE CONCEICAO BARBOSA	1845764	DIRETORIA V CIV REG MET E INTE
JOSILENE VIEIRA RODRIGUES	1793250	ITAMBE/VU
JOSILVIO DE VASCONCELOS VILELA	1352008	DIRETORIA V CIV E V EXEC EXTRA
JOSIVAGNO SANTOS DA SILVA	1835980	DIRETORIA EST JUIZADOS ESPECIA
JOYCE DANIELLI CORDEIRO BARBOSA	1884760	DIRETORIA REGIONAL ZONA MATA
JUCIELDO MONTEIRO CHAVES	1781901	2ª V ACID TRABALHO CAPITAL
JULIANA ALVES LIMA CAMARA DE PAULA	1789015	DIRETORIA EST V FAM REG SUCES
JULIANA D AZEVEDO BARROS LUNA	1886274	CABO/5ª V CIV
JULIANA DE OLIVEIRA SILVA	1891871	DIRETORIA REGIONAL DO AGRESTE
JULIANA MARTINS DE OLIVEIRA	1892304	DIRETORIA DO FORO DA CAPITAL
JULIANA PONTES A DE A LOPES TAVARES	1864106	DIRETORIA V CIV E V EXEC EXTRA
JULIANA TAVARES CORDEIRO GALVAO	1894609	DIRETORIA V CIV E V EXEC EXTRA
JULIO CESAR MOURA DA SILVA	1863045	PAULISTA/1ª V CRIM
JULYANNA CAMELO DE OLIVEIRA	1898965	PEDRA/VU

JUSSARA CINTHIA MONTEIRO DE QUEIROZ	1836412	DIRETORIA REGIONAL DO SERTAO
KALLENNE FRANMARRY B ALVES MIYAKAWA	1864475	DIRETORIA V CIV E V EXEC EXTRA
KALLIANDRA DAIANE SANTOS MARQUES	1856448	DIRETORIA REGIONAL ZONA MATA
KARINA DA COSTA QUIDUTE ALMEIDA LIMA	1864866	DIRETORIA EST V FAM REG SUCES
KARINA MACIEL CAVALCANTI H MAIA	1891723	DIRETORIA V CIV REG MET E INTE
KARLA CAVALCANTI ARAUJO DO AMARAL	1878638	DIRETORIA REGIONAL ZONA MATA
KARLA MARIA CORDEIRO CABRAL	1868675	DIRETORIA EST V FAM REG SUCES
KARLLA DARLLEANE SANTOS MARQUES	1857304	DIRETORIA REGIONAL ZONA MATA
KASSIA DALCIVANY SANTOS MARQUES	1903772	CABO/DIR
KASSIA DANIELLE DE MOURA SILVA	1891928	DIRETORIA REGIONAL DO AGRESTE
KATIA GEORGIA DE ARRUDA PESSOA	1888595	DIRETORIA EST V FAM REG SUCES
KATIANA ALECIO SILVA TOLEDO	1844393	DIRETORIA EST V FAM REG SUCES
KEDSON DOS SANTOS PAIVA	1865919	DIRETORIA REGIONAL DO AGRESTE
KEILLA TATIANY ALMEIDA SILVA	1839799	DIRETORIA V CRIMINAIS INTERIOR
KELINY CLAUDIA DA SILVA	1898922	DIRETORIA EST V FAM REG SUCES
KELLY PRISCILLA TAVARES DE M ALENCAR	1874861	DIRETORIA REGIONAL DO AGRESTE
KEZIA SAYRA DA SILVA PEREIRA	1899295	IGARASSU/V VIOL CONTRA MULHER
KIMMI DUARTE DE MELLO VIEIRA SOUZA	1842099	DIRETORIA REGIONAL DO AGRESTE
KLEDISSON DE ANDRADE SANTOS	1887734	CABO/V RE INF JUV 2C
KLENIA MARA RAMOS BEZERRA	1844644	DIRETORIA REGIONAL ZONA MATA
KLEYTON ANDERSON FERREIRA DE CARVALHO	1899716	27ª V CIV CAPITAL
KLEYTON DE SOUZA BATISTA DUARTE	1899074	CORTES/VU
KLEZIANE BORGES FONTES ROCHA	1870688	DIRETORIA EST V EXE FAZ E ACID
LADJANE FERREIRA GUIMARAES	1832158	DIRETORIA V CIV E V EXEC EXTRA
LAERT DE MENEZES SILVA	1718550	DIRETORIA EST V EXE FAZ E ACID
LAINÉ HANNA REIS RAPOSO	1839594	DIRETORIA V CIV E V EXEC EXTRA
LAIS VIEIRA DE OLIVEIRA	1901052	16ª V CIV CAPITAL
LAISE RAQUEL BARRETO DE SOUSA BARROS	1887394	ARARIPINA/1ª V CIV
LARA KANISKI CAMPOS	1851608	DIRETORIA V CIV REG MET E INTE
LARISSA CAVALCANTI GOMES	1879189	DIRETORIA EST JUIZADOS ESPECIA
LAUDIVANIA BARBOZA DA SILVA	1859021	CARPINA/V CRIM
LAURA MELO DE OLIVEIRA	1901222	JABOATAO/1ª V FAZ PUB
LAYSLA ALENCAR DE FRANCA COSTA	1892860	OROBO/VU
LEA RENATA MARTINS BARBOSA SIMPLICIO	1862448	CARUARU/DIST/1ª CAM REG TJPE
LEDA CRISTINA MARINHO FALCAO	1782452	DIRETORIA EST JUIZADOS ESPECIA
LEILA DANIELA DOS SANTOS SIQUEIRA	1839586	ARCOVERDE/CEJUSC
LEILA FERNANDA DE ANDRADE OLIVEIRA	1841785	DIRETORIA EST JUIZADOS ESPECIA
LEILA MENEZES VAZ DE CARVALHO	1850202	DIRETORIA REGIONAL ZONA MATA
LEILANE SCHREINER CAVALCANTI BEZERRA	1859099	DIRETORIA REGIONAL ZONA MATA
LEONARDO ANGELIN MUNIZ	1858432	VITORIA/1ª V CRIM
LEONARDO FERREIRA DA SILVA JUNIOR	1885529	DIRETORIA REGIONAL DO AGRESTE
LEONARDO PEREIRA DA SILVA NETO	1844067	4ª V TRIB JURI CAPITAL
LETICIA DE MARIA S DOS SANTOS DUARTE	1817078	DIRETORIA EST V EXE FAZ E ACID
LICIA LEITE DE SA TORRES	1823213	DIRETORIA REGIONAL DO SERTAO
LIDIA SERRANO BARBOSA SANTOS	1841513	DIRETORIA V CIV E V EXEC EXTRA
LIGIA MARIA DA CRUZ NASCIMENTO	1832182	PETROLINA/V VIOL CONTRA MULHER
LIGIA MARIA GOMES MEDEIROS	1894358	DIRETORIA REGIONAL DO AGRESTE
LILIAN DE SOUZA LEO GOMES ALBUQUERQUE	1862634	DIRETORIA REGIONAL DO SERTAO
LILIAN GLEYCE SEGUNDO BOMFIM SILVA	1901141	26ª V CIV CAPITAL
LIVIA MARIA SOARES BRITO	1899066	2ª V ENFRENT A VIOL CON MULHER
LIZETE PEIXOTO GUEDES GUIMARAES	1373765	CAMARAGIBE/1ª V CRIM
LOCIO DO CARMO ROCHA	1764390	DIRETORIA REGIONAL DO SERTAO
LORENA CAVALCANTI WANDERLEY DE SIQUEIRA	1900846	16ª V CIV CAPITAL
LORENZA PATRICIA SEIDEL DE OLIVEIRA	1842781	DIRETORIA V CIV REG MET E INTE
LOURAINE SOBREIRA DE ALBUQUERQUE GALINDO	1840584	DIRETORIA REGIONAL DO SERTAO
LUANA ERICA DE MELO ARAUJO GAMA	1778404	DIRETORIA REGIONAL DO AGRESTE
LUANA TOSCANO DE OLIVEIRA GALVAO	1883232	IGARASSU/1ª V CIV
LUCAS ALMEIDA DE ABRANTES	1895214	SERRA TALHADA/2ª V CRIM
LUCAS AZEVEDO NEVES DE CARVALHO	1871250	DIRETORIA EST V FAM REG SUCES
LUCAS CHRISTIANU VAZ COSTA	1833677	CAMARAGIBE/2ª V CRIM
LUCAS CORREIA DE LIMA	1890190	SERRA TALHADA/1ª V CRIM
LUCAS DE ALBUQUERQUE FEITOSA	1897950	33ª V CIV CAPITAL
LUCAS GURGEL MACEDO	1885146	MORENO/1ª V CIV
LUCAS VINICIUS FERREIRA MELO E SILVA	1902474	DIRETORIA REGIONAL DO AGRESTE

LUCIA DE FATIMA BRITO LACERDA	1903187	DIRETORIA REGIONAL DO AGRESTE
LUCIANA BENTO DE OLIVEIRA	1828690	DIRETORIA V CRIMINAIS INTERIOR
LUCIANA COELHO JACOME MAGALHAES	1836935	36ª V CIV CAPITAL
LUCIANA FERRAZ CEZAR BARROS	1837770	DIRETORIA V CIV E V EXEC EXTRA
LUCIANA GOMES VIEIRA DE MELO	1867415	DIRETORIA EST V INFANC E JUVEN
LUCIANA HELENA SANTIAGO DE O BEZERRA	1884239	STA C CAPIBARIBE/CEJUSC
LUCIANA MENONCELLO DE CARVALHO	1861492	DIRETORIA EST V FAM REG SUCES
LUCIANA NAILDES DA SILVA	1817140	DIRETORIA REGIONAL DO SERTAO
LUCIANA QUEIROZ MARQUES DA SILVA	1827545	DIRETORIA EST JUIZADOS ESPECIA
LUCIANA TEIXEIRA DE MAGALHAES	1796585	DIRETORIA V CIV E V EXEC EXTRA
LUCIANE MARIA CORDEIRO ARRUDA TORRES	1770063	DIRETORIA V CRIMINAIS INTERIOR
LUCIANO DE PAIVA VENTURA	1873679	14ª V CIV CAPITAL
LUCIANO JOSE DA SILVA	1823027	DIRETORIA V CIV REG MET E INTE
LUCIANO RIBEIRO MARINHO	1888277	CARUARU/4ª V CIV
LUCILDA MARIA CORDEIRO ALVES DA SILVA	1828673	DIRETORIA REGIONAL ZONA MATA
LUIS ANDRÉ VAZ DE CARVALHO	1824961	DIRETORIA EST JUIZADOS ESPECIA
LUIZ ANTONIO DE MELO OLIVEIRA	1903985	DIRETORIA REGIONAL DO AGRESTE
LUIZ CARLOS BARROS CORREA	1739166	DIRETORIA EST V EXE FAZ E ACID
LUIZ SAMPAIO DE CARVALHO	1778420	SALGUEIRO/DIR
LUIZA DE ALMEIDA PEREIRA MACEDO	1898884	GOIANA/V CRIM
LUIZA VERONA SOARES DA SILVA	1892770	DIRETORIA EST JUIZADOS ESPECIA
LUZIANE MARIA DA SILVA	1829890	PAULISTA/CEJUSC
LYVIA CORBAN CAMELO MORAIS	1861506	DIRETORIA REGIONAL DO SERTAO
MAGALI FERREIRA FRAZAO	1861298	PETROLANDIA/1ª V
MAHELLE GUEDES MACEDO	1901370	JABOATAO/4ª V CIV
MAIRA VALESSA GOMES	1827324	DIRETORIA EST V FAM REG SUCES
MANOEL BEZERRA ALVES NETO	1865765	DIRETORIA V CIV REG MET E INTE
MANOEL GAMA DE OLIVEIRA NETO	1885928	CAMARAGIBE/3ª V CIV
MANOEL LUIZ DA SILVA	1786245	DIRETORIA REGIONAL DO AGRESTE
MANOEL PORFIRIO DE ARAUJO FILHO	1875167	DIRETORIA V CIV E V EXEC EXTRA
MANUELA CRISTINA FONSECA DA SILVA	1868179	DIRETORIA V CIV REG MET E INTE
MANUELA LIRA CAVALCANTI DE OLIVEIRA	1850911	DIRETORIA REGIONAL ZONA MATA
MANUELLA BARROS DE MELLO	1873105	DIRETORIA EST V FAM REG SUCES
MARCEL DOS SANTOS RAMOS	1890816	BUIQUE/VU
MARCELA RODRIGUES GERIZ	1848917	DIRETORIA EST V FAM REG SUCES
MARCELLE PASSOS DE MELO SANTOS	1831704	DIRETORIA REGIONAL ZONA MATA
MARCELLE PEREIRA ZENAIDE	1899244	23ª V CIV CAPITAL
MARCELO ALVES DA SILVA	1837559	OLINDA/V SUCES REG PUB
MARCELO BRUNO ALVES ALMEIDA CARDINS	1845020	DIRETORIA REGIONAL DO AGRESTE
MARCELO DA SILVA CRUZ	1761986	DIRETORIA EST V FAM REG SUCES
MARCELO MALTA VILELA CALOETE LIMA	1856430	DIRETORIA REGIONAL DO AGRESTE
MARCELO PINHEIRO DE LIRA FILHO	1857754	DIRETORIA EST V EXE FAZ E ACID
MARCELO SALES COSTA	1834231	DIRETORIA V CRIMINAIS INTERIOR
MARCELO TIBURCIO DOS SANTOS TABOSA	1828924	BEZERROS/1ª V
MARCIA ANDREA GOMES RIBEIRO	1830848	DIRETORIA REGIONAL ZONA MATA
MARCIA ARLINDA DA SILVA	1796771	OLINDA/DIR
MARCIA JAQUELINE SOUSA DE MORAES	1858947	DIRETORIA V CRIMINAIS INTERIOR
MARCIA MARILIA FERREIRA SOARES DE MELO	1840290	DIRETORIA REGIONAL DO AGRESTE
MARCIANO SAVIO DE FREITAS OLIVEIRA	1826794	4ª V INFAN JUVEN CAPITAL
MARCIO SALGADO DE A MARANHÃO SOBRINHO	1777580	DIRETORIA EST V INFANC E JUVEN
MARCO ANTONIO VALE DINIZ	1845144	DIRETORIA EST JUIZADOS ESPECIA
MARCO AURELIO FLORENCIO BEZERRA DE MELO	1866311	CARUARU/4ª V CRIM
MARCOS AURELIO ARRUDA LEITE	1833316	DIRETORIA EST V FAM REG SUCES
MARCOS BARBOSA DA SILVA	1763512	LIMOEIRO/V CRIM
MARCOS FELIPE FEITOSA DA SILVA	1898779	SAO BENTO DO UNA/2ª V
MARCOS JOSE RODRIGUES FILHO	1756761	DIRETORIA REGIONAL DO SERTAO
MARCOS JOSE SILVA CARDOSO	1778641	CARUARU/DIR
MARCOS PABLO MUNIZ	1899023	CABO/V VIOL CONTRA MULHER
MARCUS VALLERI MARQUES SANTOS	1778471	DIRETORIA V CRIMINAIS INTERIOR
MARGARETH CELERINO DE ALMEIDA	1675940	DIRETORIA EST JUIZADOS ESPECIA
MARGARETH REGINA LOPES	1573837	CARUARU/NUC DIST MAND
MARIA ALBANYSE CARVALHO SANTOS	1883020	SERRITA/VU
MARIA ANGELA DA CONCEICAO NOGUEIRA	1897730	DIRETORIA REGIONAL DO SERTAO
MARIA APARECIDA ALVES GOIS	1804804	DIRETORIA REGIONAL DO SERTAO

MARIA APARECIDA BEZERRA CRUZ	1810294	DIRETORIA REGIONAL DO AGRESTE
MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA	1774530	DIRETORIA REGIONAL DO AGRESTE
MARIA CAROLINA PEREIRA LINHARES BRUM	1903306	CARUARU/1ª CAMARA REG TJPE
MARIA CAROLINE GOMES DE PAIVA FARIAS	1827340	DIRETORIA V CIV REG MET E INTE
MARIA CATARINA DOS SANTOS RIBEIRO	1897640	DIRETORIA V CRIMINAIS INTERIOR
MARIA CLARA SARMENTO DE AMORIM MENEZES	1873989	DIRETORIA V CIV E V EXEC EXTRA
MARIA CLAUDENICE INACIO ALMEIDA	1862707	DIRETORIA EST V INFANC E JUVEN
MARIA CLEUSENIR DE ANDRADE ALENCAR	1778480	OURICURI/1ª V
MARIA CRISTINA CUNHA C DE ALMEIDA	1839675	9º JUIZADO ESP CIV REL CONSU
MARIA CRISTINA DE MOURA GOMES	1358634	DIRETORIA EST JUIZADOS ESPECIA
MARIA DA CONCEICAO AMARAL P SEVERO GOMES	1804790	DIRETORIA REGIONAL DO SERTAO
MARIA DA CONCEICAO GUEDES DE LEMOS	1768727	CABO/3ª V CIV
MARIA DA CONCEICAO PONCIANO BRITO	1870815	MORENO/V CRIM
MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA GOMES	1775782	DIRETORIA REGIONAL DO SERTAO
MARIA DAS GRACAS RODRIGUES DE SA	1756990	PETROLINA/DIR
MARIA DE FATIMA SOARES DE VASCONCELOS	1765043	DIRETORIA V CRIMINAIS INTERIOR
MARIA DE LOURDES DA C CAVALCANTE DANTAS	1756672	PETROLINA/3ª V CIV
MARIA DIVA TAVARES DE MELO CARNEIRO DE A	1903969	25ª V CIV CAPITAL
MARIA DO CARMO DOS SANTOS LEITE	1759469	DIRETORIA EST V EXE FAZ E ACID
MARIA DO CARMO DOS SANTOS RIQUE	1885200	DIRETORIA REGIONAL DO AGRESTE
MARIA DO SOCORRO DE ANDRADE VIANA	1759477	1ª V SUCES REG PUB CAPITAL
MARIA DO SOCORRO WANDERLEY NEVES ALVES	1775170	OLINDA/DIR
MARIA EDUARDA DUARTE BELTRAO LOBO	1892363	33ª V CIV CAPITAL
MARIA EDUARDA FERREIRA GOMES DE HOLANDA	1899279	1º JUIZADO ESP CRIMINAL
MARIA ELIONAI CONCEICAO BORGES	1899392	NAZARE DA MATA/VU
MARIA EMILIA MACHADO COSTA	1861638	DIRETORIA REGIONAL ZONA MATA
MARIA EULALLIA GOMES PEREIRA	1886282	DIRETORIA EST V EXE FAZ E ACID
MARIA HELANIA VASCONCELOS RODRIGUES	1757202	DIRETORIA V CIV REG MET E INTE
MARIA INES NORONHA DA SILVA	1808176	4ª V CRIM CAPITAL
MARIA INEZ MENEZES DOS SANTOS	1840223	DIRETORIA V CIV E V EXEC EXTRA
MARIA INNEZ DE LIMA SANTOS	1865226	DIRETORIA REGIONAL ZONA MATA
MARIA IRANILDA LEITE GONCALVES	1886746	DIRETORIA REGIONAL DO SERTAO
MARIA ISABEL V M DE SOUZA MARINHO	1854780	DIRETORIA REGIONAL DO SERTAO
MARIA JOSE BARBOSA DE LIMA COSTA	1723596	DIRETORIA EST V EXE FAZ E ACID
MARIA JOSE DE SOUZA	1853112	DIRETORIA REGIONAL ZONA MATA
MARIA LUA DE ANDRADE VALENTIM	1888986	TAMANDARE/VU
MARIA LUCIA DE CARVALHO VIANA PEIXOTO	1763792	GARANHUNS/2ª V CRIM
MARIA LUCIANA DA SILVA	1845942	DIRETORIA V CIV E V EXEC EXTRA
MARIA LUCIENE DA COSTA	1763369	DIRETORIA REGIONAL DO SERTAO
MARIA LUCILIA MORAIS DE MIRANDA	1768824	DIRETORIA V CRIMINAIS INTERIOR
MARIA LUIZA DE MORAES BORBA	1884824	TIMBAUBA/2ª V
MARIA MARGARET PEREIRA SOUZA	1715178	DIRETORIA EST JUIZADOS ESPECIA
MARIA NEUDA GOMES PEREIRA	1830619	DIRETORIA REGIONAL DO SERTAO
MARIA RAQUEL MONTEIRO DE ABREU MARIZ	1763172	SURUBIM/DIR
MARIA RODRIGUES DA SILVA TENORIO	1770535	DIRETORIA EST JUIZADOS ESPECIA
MARIA SALETE DA SILVA	1752413	DIRETORIA REGIONAL ZONA MATA
MARIA SUELI TENORIO DE SOUZA	1793209	DIRETORIA REGIONAL DO SERTAO
MARIA VALERIA PEREIRA AGRA	1816624	DIRETORIA REGIONAL ZONA MATA
MARIA VERONICA VANDERLEI T DE CARVALHO	1758837	CAMARAGIBE/NUC DIST MAND
MARIA VIVIANE DE FREITAS GUNJACA	1846531	DIRETORIA EST V FAM REG SUCES
MARIANA CHAGAS CARNEIRO	1878301	27ª V CIV CAPITAL
MARIANA DE PETRIBU ARAUJO	1867113	DIRETORIA EST JUIZADOS ESPECIA
MARIANA PATRICIA BARROS CARVALHO	1840142	DIRETORIA REGIONAL DO AGRESTE
MARIANA PIRES DE AZEVEDO PINTO RIBEIRO	1862014	DIRETORIA V CIV REG MET E INTE
MARIANA PORTO GOMES DE CARVALHO	1868160	DIRETORIA V CIV E V EXEC EXTRA
MARIANA RIBEIRO DO V JARDELINO DA COSTA	1878646	JABOATAO/6ª V CIV
MARIANA SANTOS ROMA	1871684	34ª V CIV CAPITAL
MARIANE IZABEL SILVA DOS SANTOS LIMA	1902814	DIRETORIA REGIONAL DO AGRESTE
MARIANNA MAGALHAES CAVALCANTI L FREIRE	1884794	IBIMIRIM/VU
MARIANNE CAVALCANTE MARTINS PEREIRA	1901001	2ª V EXEC FISC ESTAD CAPITAL
MARIANNE ELBE SILVA DE FREITAS OLIVEIRA	1782100	CAMARAGIBE/1ª V CIV
MARILIA ALVES BOTELHO DE MELO	1898892	1ª V MED PROT URG VIOL MULHER
MARILIA CAROLINA VERAS PEDROSA	1903101	36ª V CIV CAPITAL
MARILIA MANUELLA PEREIRA DE OLIVEIRA	1898027	PAULISTA/V INF JUV

MARILIA PONTES BEZERRA LIMA	1814320	DIRETORIA V CIV REG MET E INTE
MARINA BRANDAO DOS SANTOS CINTRA	1850512	CARUARU/1ª CAMARA REG TJPE
MARINA DA MOTA ARRUDA	1899449	DIRETORIA EST V FAM REG SUCES
MARINA FERREIRA MARINHEIRO	1825291	DIRETORIA EST V FAM REG SUCES
MARINA VILA NOVA LIMA	1900994	19ª V CIV CAPITAL
MARINES DE SANTANA LUNA FERREIRA	1819763	DIRETORIA REGIONAL DO AGRESTE
MARIO EUCLIDES DA CUNHA XAVIER	1903608	32ª V CIV CAPITAL
MARLENE GOMES DE SOUZA OLIVEIRA	1763920	AFOGADOS DA ING/2 CIV E RE INF
MARLOS CHAGAS RODRIGUES DA SILVA MELO	1844059	DIRETORIA REGIONAL DO AGRESTE
MARLUCE BARBOZA TEIXEIRA	1838610	DIRETORIA EST V FAM REG SUCES
MARTA CRISTINA G B DE ALMEIDA SIMOES	1901044	11ª V FAM REG CIVIL CAPITAL
MARTA DE MELO SAMPAIO LINS LIMA	1763261	DIRETORIA EST V FAM REG SUCES
MARTA MARIA BARBOSA	1866001	DIRETORIA V CIV E V EXEC EXTRA
MARTA MARIA TEIXEIRA SILVA	1774549	DIRETORIA REGIONAL DO AGRESTE
MARTA PIERINA AQUINO LEAL	1783068	DIRETORIA REGIONAL DO AGRESTE
MARTHA HELENA DE ALBUQUERQUE LIRA SANTOS	1861131	DIRETORIA REGIONAL DO SERTAO
MATHEUS BIONE MARTINS DA SILVA	1879391	OLINDA/5ª V CIV
MAURICIO BOMFIM HASSELMANN	1857908	DIRETORIA EST JUIZADOS ESPECIA
MAURICIO JORDAO DE VASCONCELOS	1650548	DIRETORIA EST V EXE FAZ E ACID
MAURICIO JOSE NUNES DA SILVA	1864394	DIRETORIA REGIONAL DO AGRESTE
MAURIJANE GOMES DA SILVA	1867075	DIRETORIA REGIONAL ZONA MATA
MERIVANHA DOS ANJOS SILVA	1865579	PETROLINA/V TRIB JURI
MICAELLA GUEDES DE OLIVEIRA SOARES	1903683	DIRETORIA REGIONAL DO AGRESTE
MICARLA ROSEANE DA SILVA MOURA	1878468	DIRETORIA REGIONAL DO AGRESTE
MICHELA DE LIMA BATISTA	1870823	DIRETORIA EST V EXE FAZ E ACID
MICHELE ELIAS SANTOS SOUZA	1852850	DIRETORIA V CIV E V EXEC EXTRA
MICHELINE COMBE DIAS	1844539	DIRETORIA V CRIMINAIS INTERIOR
MICHELINE GRANJA BATISTA	1862766	DIRETORIA REGIONAL DO SERTAO
MIKAEL JOSE DA SILVA	1898680	QUIPAPA/VU
MILCA ROCHA LOURENCO	1860046	DIRETORIA REGIONAL DO SERTAO
MILENA BRAZIL SANTOS	1828754	DIRETORIA EST V FAM REG SUCES
MILENA MARTINS BRONZEADO	1894315	DIRETORIA EST V EXE FAZ E ACID
MILTON BOUDOUX ROLIM JUNIOR	1750682	DIRETORIA REGIONAL DO SERTAO
MIRELLA ESPINDOLA SOUZA FEIJO DE MELO	1812556	DIRETORIA EST JUIZADOS ESPECIA
MIRIAM SILVA TORRES MIRANDA	1758764	DIRETORIA REGIONAL DO AGRESTE
MIRIAN MUNIZ DE SIQUEIRA	1526561	DIRETORIA EST JUIZADOS ESPECIA
MIRLA PEREIRA DA SILVA GUSMAO	1780395	DIRETORIA EST JUIZADOS ESPECIA
MIRLA RIBEIRO SILVA	1858343	DIRETORIA REGIONAL DO SERTAO
MIRTES RAQUEL DE OLIVEIRA	1840835	DIRETORIA REGIONAL ZONA MATA
MONICA ARAUJO DE LIMA	1770055	DIRETORIA REGIONAL DO SERTAO
MONICA MARIA DIAS DE QUEIROZ	1338765	9ª V CRIM CAPITAL
MONICA MARIA GOMES DE MELO CASTRO	1844350	DIRETORIA EST JUIZADOS ESPECIA
MONICA PRISCILA BORGES DE O ROCHA	1894226	ITAPISSUMA/VU
MORGAN SOUSA CARDOSO	1890301	BOM CONSELHO/2ª V
MOZARTH ANDRADE DA SILVA FILHO	1836625	CARUARU/DIST/1ª CAM REG TJPE
MYRNA MARIA PEREIRA COUTINHO	1792300	DIRETORIA V CIV E V EXEC EXTRA
NADJA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	1843672	DIRETORIA V CIV REG MET E INTE
NADJA DA SILVA MOREIRA	1835548	SERRA TALHADA/1ª V CIV
NADJA MARINHO XAVIER DOS SANTOS	1902172	JUREMA/VU
NADJA SOARES DE LIMA SILVA	1869760	DIRETORIA EST V FAM REG SUCES
NAGELA ROUSAMY MARTINS CIDADE	1865838	DIRETORIA REGIONAL DO SERTAO
NARA SANDRELLE SILVA DE MELO	1881523	AGUA PRETA/2ª V
NARCISO GONCALVES DE AMORIM NETO	1853457	DIRETORIA REGIONAL DO SERTAO
NARLA FABIOLA MONTEIRO MORAIS LANDIM	1864874	DIRETORIA V CIV REG MET E INTE
NATALLE KALYNNE DE LIMA PAIVA	1832573	DIRETORIA EST V FAM REG SUCES
NATHALIA DE ARAUJO GUERRA	1899660	1º COLEGIO RECURSAL/CAPITAL
NATHALIA JANUZI DE A ROCHA TEODOZIO	1858670	DIRETORIA V CRIMINAIS INTERIOR
NATHALIA PINHEIRO DE OLIVEIRA	1881078	PETROLINA/2ª V CIV
NATHANY DE JESUS ROCHA	1898787	AFRANIO/VU
NAYANNA PRISCILLA SILVA BEZERRA	1898795	PETROLINA/4ª V RE EXE PENAL
NAYRA CELLE BELTRAO AGUIAR	1837320	DIRETORIA V CIV E V EXEC EXTRA
NEILTON VANDERLEI DOS SANTOS JUNIOR	1867652	DIRETORIA REGIONAL DO AGRESTE
NELI CARLOS DE LIMA FERREIRA	1775588	DIRETORIA REGIONAL DO AGRESTE
NEWTON FERNANDO NERY DOS SANTOS	1630539	DIRETORIA EST JUIZADOS ESPECIA

NILSON JOSE GONCALVES DOS SANTOS SILVA	1857630	DIRETORIA V CIV E V EXEC EXTRA
NINA DE PADUA SOUZA GUIMARAES	1884352	DIRETORIA REGIONAL DO AGRESTE
NINA FLAVIA DE ARAUJO MATIAS	1761862	DIRETORIA EST V EXE FAZ E ACID
IVALDO ALBUQUERQUE REZENDE JUNIOR	1834967	OLINDA/1ª V CRIM
NIVEA MARIA DE ARAUJO SANTANA	1779567	DIRETORIA EST JUIZADOS ESPECIA
NIVEA SCHUBERT TORRES	1832204	DIRETORIA EST JUIZADOS ESPECIA
NOELIA CARDOSO DE S CAVALCANTI VERAS	1839691	DIRETORIA V CIV REG MET E INTE
NUBIA NATHALY COSTA OLIVEIRA SIMPLICIO	1901486	PESQUEIRA/DIR
OBERDAN BARBOSA DA SILVA	1585630	DIRETORIA EST V EXE FAZ E ACID
OSMAR FLORENCIO VITAL SANTOS	1817132	CARUARU/1ª V FAZ PUB
OSVALDO DA ROCHA CAVALCANTI FILHO	1844156	OLINDA/2ª V CIV
OZIAS ZACARIAS DE OLIVEIRA	1788116	DIRETORIA EST V FAM REG SUCES
OZIEL DENIZARD RODRIGUES PORCINO	1903284	VERTENTES/VU
PABLO RAMON MIRANDA BARBOSA	1860054	DIRETORIA REGIONAL DO SERTAO
PABLO ROBSON DE SOUZA	1786075	VITORIA/1ª V CIV
PAMELA CUNHA MACIEL	1854305	DIRETORIA REGIONAL ZONA MATA
PATRICIA BANDEIRA BARBOSA LEAL	1842587	DIRETORIA DO FORO DA CAPITAL
PATRICIA CARLA DE OLIVEIRA RABELO	1871854	DIRETORIA REGIONAL DO SERTAO
PATRICIA DANIELE SILVA MOREIRA	1816799	DIRETORIA EST JUIZADOS ESPECIA
PATRICIA FERREIRA DE LIMA BEZERRA	1859706	DIRETORIA EST JUIZADOS ESPECIA
PATRICIA RENATA PEIXOTO COSTA	1862677	GARANHUNS/1ª V CRIM
PATRICIA SOCORRO LAPA TELES BARBOSA	1831950	DIRETORIA REGIONAL DO SERTAO
PATRICIA VIEIRA DE L ALBUQUERQUE NOVAES	1837044	DIRETORIA V CIV E V EXEC EXTRA
PATRICIA VIRGINIA G DOS SANTOS CARVALHO	1887386	21ª V CIV CAPITAL
PAULA BARBOSA DE OLIVEIRA LIRA	1844172	DIRETORIA EST V EXE FAZ E ACID
PAULA CAROLINA DOS SANTOS MONTEIRO	1892908	DIRETORIA REGIONAL DO AGRESTE
PAULA FREIRE OLIVEIRA	1884115	JABOATAO/3ª V CIV
PAULA MACIEL DE PAIVA	1816721	5ª V CRIM CAPITAL
PAULO BOANERGES ALVES JUNIOR	1839306	DIRETORIA EST JUIZADOS ESPECIA
PAULO GERMANO MAHON BARROS	1814788	DIRETORIA REGIONAL DO SERTAO
PAULO HENRIQUE DE CARVALHO MACHADO	1902130	SAO LOURENCO/2ª V CIV
PAULO RICARDO NOGUEIRA LIMA	1817370	DIRETORIA V CIV REG MET E INTE
PAULO RICARDO TRAVASSOS S C DE MENEZES	1767003	30ª V CIV CAPITAL
PAULO THADEU MACHADO DE LUCENA ROCHA	1849760	AFOGADOS DA INGAZEIRA/1ªV CRIM
PEDRO AECIO AMORIM DE ALBUQUERQUE	1903390	DIRETORIA REGIONAL ZONA MATA
PEDRO GABRIEL CAMPOS BATISTA	1884859	DIRETORIA V CIV REG MET E INTE
PEDRO RODRIGO CAVALCANTE BRANDAO	1899791	IATI/VU
PEROLA MARIA DE SIQUEIRA SANTOS	1873202	V CRIM ADM ORD TRIBUT CAPITAL
POLYANA SANTIAGO MARQUES PINHEIRO	1901354	DIRETORIA REGIONAL ZONA MATA
POLYANNA FIGUEIREDO DE ANDRADE	1887971	DIRETORIA V CIV REG MET E INTE
PRISCILA DA SILVA CUNHA	1894200	OLINDA/DIR
PRISCILA FIRMINO COELHO	1901010	12ª V FAM REG CIVIL CAPITAL
PRISCILA ROCHA DE SANTANA	1853422	DIRETORIA REGIONAL ZONA MATA
PRISCILLA ARAUJO BRITO	1888838	PAULISTA/1ª V FAM REG CIV
RACHEL SILVA DE BENEVIDES	1756508	DIRETORIA EST JUIZADOS ESPECIA
RAFAEL CAMPELLO MELO	1838890	25ª V CIV CAPITAL
RAFAEL DA COSTA BORBA	1848631	VITORIA/V RE INF JUV 4C
RAFAEL DAMAZIO LEITE	1841890	DIRETORIA REGIONAL ZONA MATA
RAFAEL GIBSON SILVA DOS SANTOS	1861700	OLINDA/2ª V FAM REG CIV
RAFAELA BATISTA GALINDO	1859900	DIRETORIA V CRIMINAIS INTERIOR
RAFAELA DE ARAUJO CAMPOS	1893254	DIRETORIA REGIONAL DO AGRESTE
RAFAELA SIQUEIRA LINS DE ALBUQUERQUE	1841971	DIRETORIA EST JUIZADOS ESPECIA
RAFAELA TAVARES DE LUNA	1882287	DIRETORIA V CRIMINAIS INTERIOR
RAFAELLA EMILIA COSTA FERNANDES CORTEZ	1843036	DIRETORIA EST JUIZADOS ESPECIA
RAFAELLY BARBOSA DA SILVA	1827979	DIRETORIA REGIONAL ZONA MATA
RAIANNY GABRIELY BARBOSA CORDEIRO SANTIA	1899104	4ª V CIV CAPITAL
RAISSA TENORIO DE SOUZA	1903900	1ª V CRIM CAPITAL
RAMON IURY ALVES DE AMORIM	1828320	DIRETORIA REGIONAL DO AGRESTE
RAQUEL ALVES DA SILVA	1824490	DIRETORIA EST V FAM REG SUCES
RAQUEL BORGES CORDEIRO	1903837	CARUARU/V VIOL CONTRA MULHER
RAQUEL DA COSTA QUEIROZ DE OLIVEIRA	1892630	DIRETORIA EST JUIZADOS ESPECIA
RAQUEL VALADARES SIQUEIRA	1853066	CARUARU/1ª CAMARA REG TJPE
RAYANA ERIKA SILVA TORRES	1903667	CARUARU/V TRIB JURI
RAYANE BARROS DE LIMA NASCIMENTO	1852841	CARUARU/1ª CAMARA REG TJPE

RAYZA ROSANE DE LIRA GUERRA	1903756	2º JUIZADO ESP FAZ PUB
REBECA LAUREANO GODOY SANTOS LIRA	1887793	DIRETORIA REGIONAL DO AGRESTE
REBECA PESSOA RODRIGUEZ BELTRAO	1859056	DIRETORIA REGIONAL ZONA MATA
REBECA PRIMO DA SILVA	1884808	CAMARAGIBE/V VIOL CONTRA MULHE
REBECCA CONCEICAO WANDERLEY DA SILVA	1253239	JABOATAO/CEJUSC
REBECCA PEREIRA GREENHALGH S CORREIA	1901303	21ª V CIV CAPITAL
REGINA CELI LEITE PEREIRA PAVAO	1862316	DIRETORIA V CIV E V EXEC EXTRA
REGINA HITOMI YANAGUIBASHI LEAL	1842552	DIRETORIA REGIONAL DO SERTAO
REGINA MARIA VASCONCELOS DA SILVA	1900978	2º JUIZADO ESP CRIMINAL
REGINALDO FERREIRA DA SILVA	1845110	JABOATAO/DIR
REGIVANIA CONCEICAO DE ANDRADE LOPES	1902369	DIRETORIA EST V EXE FAZ E ACID
REJANE DOMINGOS DE SENA	1759400	CANHOTINHO/VU
REJANE LIMA DA SILVA NERES	1759744	DIRETORIA REGIONAL ZONA MATA
RENALLY CONCEICAO PIMENTEL RODRIGUES	1852140	DIRETORIA EST V INFANC E JUVEN
RENATA BARBOSA DE OLIVEIRA COSTA	1852701	DIRETORIA REGIONAL DO AGRESTE
RENATA MARIA VIEIRA DE SOUZA	1822160	DIRETORIA V CIV REG MET E INTE
RENATA PRADO DE FARIAS	1832875	DIRETORIA EST V FAM REG SUCES
RENATA SANTOS MENELAU	1843516	DIRETORIA EST JUIZADOS ESPECIA
RENATO ANTONIO DE CARVALHO FIGUEIREDO	1854356	DIRETORIA V CRIMINAIS INTERIOR
RENATO SILVA ORTEGA	1879081	DIRETORIA REGIONAL DO SERTAO
RENECLECIA GOMES DE SA SACRAMENTO	1894730	DIRETORIA REGIONAL ZONA MATA
REYNALDO DE ABREU DUTRA	1783254	DIRETORIA V CIV REG MET E INTE
RICARDO ALVES DA CUNHA FILHO	1898302	31ª V CIV CAPITAL
RICARDO CARNEIRO DORNELAS	1760556	6ª V CIV CAPITAL
RICARDO JOSE NOGUEIRA DA SILVA	1676300	DIRETORIA EST V EXE FAZ E ACID
RINALDO DA SILVA CONTI	1686020	DIRETORIA EST V EXE FAZ E ACID
RIVALDAVIA BERNARDES DE PAULA NETO	1886584	DIRETORIA V CIV REG MET E INTE
RIVANILDA PEIXOTO ROCHA	1845411	OURICURI/2ª V
RIVIA KEILA LOPES SOARES CAMPOS	1865633	DIRETORIA V CIV REG MET E INTE
ROBERTA AMARAL TORRES DE CARVALHO	1888145	DIRETORIA EST V FAM REG SUCES
ROBERTA AMBROZIO DE AZEREDO COUTINHO	1868950	DIRETORIA EST V EXE FAZ E ACID
ROBERTA CORTEZ DE CARVALHO	1840622	DIRETORIA V CIV E V EXEC EXTRA
ROBERTA DANIELE CARVALHO DIAS	1898469	18ª V CIV CAPITAL
ROBERTA LANE MISSENO DE VASCONCELOS	1782924	DIRETORIA EST JUIZADOS ESPECIA
ROBERTA MACHADO DA SILVA	1686046	DIRETORIA EST JUIZADOS ESPECIA
ROBERTA RAMOS CALAZANS	1817353	DIRETORIA EST JUIZADOS ESPECIA
ROBERTO ALVES DE AQUINO	1778552	OLINDA/V INF JUV
ROBERTO DA SILVA RAMOS	1766619	DIRETORIA DO FORO DA CAPITAL
ROBERTO FERREIRA DA SILVA	1775316	DIRETORIA V CIV E V EXEC EXTRA
ROBERTO JOSE DA SILVA	1899600	DIRETORIA EST V FAM REG SUCES
ROBSON ALMEIDA RAMPCKE	1842722	GOIANA/1ª V CIV
ROBSON ORESTO DA SILVA	1903225	IGARASSU/1ª V CRIM
ROCHELE FEITOSA AUGUSTO PINHEIRO	1830180	DIRETORIA V CRIMINAIS INTERIOR
RODOLFFO CESAR DUARTE DE OLIVEIRA	1863010	DIRETORIA REGIONAL DO AGRESTE
RODOLFO BRANDAO DE ALBUQUERQUE MELO	1889389	1ª V INFAN JUVEN CAPITAL
RODOLFO DA COSTA GALIZA	1854810	DIRETORIA REGIONAL ZONA MATA
RODRIGO DA SILVA FELICIANO	1872435	DIRETORIA REGIONAL DO SERTAO
RODRIGO DANIEL DE BARROS	1782517	DIRETORIA V CIV REG MET E INTE
RODRIGO DE ARRUDA CAVALCANTE	1817590	ALTINHO/VU
RODRIGO DE AZEVEDO VILA NOVA	1833332	DIRETORIA V CIV REG MET E INTE
RODRIGO DIAS CAHU	1814052	DIRETORIA EST JUIZADOS ESPECIA
ROGERIO ALVES DA SILVA	1835335	DIRETORIA V CRIMINAIS INTERIOR
ROGERIO TORRES DE MOURA	1762010	DIRETORIA EST JUIZADOS ESPECIA
ROMARIO DE MENEZES QUIRINO	1863100	DIRETORIA V CIV REG MET E INTE
ROMILDO SEVERINO DA SILVA	1769545	DIRETORIA V CRIMINAIS INTERIOR
ROMUALDO VIEIRA ALEXANDRE PAES	1765604	ARARIPINA/2ª V CIV
RONALDO SILVA DE SOUZA	1841335	DIRETORIA EST V INFANC E JUVEN
RONILDO ROCHA DE LIMA	1818970	PETROLINA/NUC DIST MAND
RONIVALDO GOMES DA SILVA	1777734	AFOGADOS DA INGAZEIRA/1ª V CIV
ROSA MARIA DA SILVA SANTOS GALINDO	1868110	DIRETORIA V CRIMINAIS INTERIOR
ROSANGELA BARBOSA PIANCO	1795783	CARUARU/2ª V FAM REG CIV
ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA RAMOS	1833553	DIRETORIA REGIONAL ZONA MATA
ROSANGELA MARIA MORAES DOS SANTOS	1749293	JABOATAO/DIR
ROSEANE MARIA DOS SANTOS LIMA	1854330	DIRETORIA EST JUIZADOS ESPECIA

ROSEANE SANTOS DE ANDRADE	1751042	DIRETORIA V CIV E V EXEC EXTRA
ROSELI GALAN FLORENCIO	1903411	9ª V FAM REG CIVIL CAPITAL
ROSEVANIA PEDROSA FERREIRA DE PAULA	1842714	PALMARES/CEJUSC
ROSIVALDO ROGERIO GAMA	1835505	DIRETORIA REGIONAL DO AGRESTE
ROSSANA MARIA TARGINO DE MIRANDA	1837150	DIRETORIA V CIV REG MET E INTE
RUBENS AUGUSTO FREITAS PEREIRA	1858750	DIRETORIA REGIONAL DO AGRESTE
RUTENIO GLEISSON COSTA MACIEL	1779621	CARUARU/1ª CAMARA REG TJPE
RUTH KARINNE RIBEIRO LOPES	1878662	DIRETORIA V CIV REG MET E INTE
SABRINA SERRANO BARBOSA	1836943	DIRETORIA V CIV E V EXEC EXTRA
SAMARA OLIVEIRA DE MELO	1864289	DIRETORIA V CIV E V EXEC EXTRA
SAMUEL PEREIRA DA SILVA JUNIOR	1851659	LAGOA DOS GATOS/VU
SAMYLLÉ RAFAELLA PEREIRA DA COSTA	1872834	DIRETORIA REGIONAL DO AGRESTE
SANDIEGO GOMES DE SOUZA	1857118	POMBOS/VU
SANDOVAL BRAZ DE MACEDO JUNIOR	1869485	DIRETORIA REGIONAL DO SERTAO
SANDRA NEUSA DE JESUS PEREIRA	1863819	FLORESTA/VU
SANDRO COSMÉ DE LIMA	1762672	PALMARES/1ª V CRIM
SANDRO VILARINHO DE SOUZA	1856855	DIRETORIA V CIV REG MET E INTE
SARA ROBERTA MAGALHAES VIANA	1860216	7ª V CIV CAPITAL
SARAH SAUJANNE DE SA AGUIAR SILVA	1858769	DIRETORIA REGIONAL DO SERTAO
SAYMON FERREIRA DOS SANTOS	1878395	DIRETORIA V CRIMINAIS INTERIOR
SEBASTIAO BEZERRA NETO	1850890	DIRETORIA REGIONAL DO SERTAO
SEBASTIAO DA COSTA MONTEIRO FILHO	1676423	DIRETORIA EST JUIZADOS ESPECIA
SELMA JEANE FONSECA	1782797	DIRETORIA REGIONAL DO SERTAO
SERGIO ALBUQUERQUE DE ALMEIDA CASTRO	1854550	TRACUNHAEM/VU
SERGIO DE ANDRADE ROSADO DE O JUNIOR	1796569	DIRETORIA V CIV REG MET E INTE
SERGIO PAULO JUSTINO DOS SANTOS	1819720	CARUARU/2ª V CRIM
SEVERINO LOPES LEITE	1850806	VITORIA/DIR
SEVERINO RAMOS ARRUDA DO NASCIMENTO	1863401	DIRETORIA V CRIMINAIS INTERIOR
SHEILA AUGUSTA DO NASCIMENTO MENEZES PIN	1898957	4ª V CIV CAPITAL
SHEYLA RUPERT JONES	1901290	PANELAS/VU
SIBELLE CASSIMIRO DA SILVA	1837192	DIRETORIA REGIONAL ZONA MATA
SIDNEY GOMES DA SILVA	1771523	DIRETORIA EST V EXE FAZ E ACID
SILVANA MARIA DE M GOMES BARROS PINTO	1358642	DIRETORIA EST JUIZADOS ESPECIA
SILVANA MONTEIRO PEDROSA	1835440	DIRETORIA V CIV E V EXEC EXTRA
SILVIA PALUMBO DE OLIVEIRA	1835254	DIRETORIA EST V FAM REG SUCES
SILVIA PATRICIA BARROS DANTAS	1778617	DIRETORIA REGIONAL ZONA MATA
SILVIA SANTOS SOARES	1859382	JABOATAO/V INF JUV
SILVIO BATISTA DE FREITAS	1879103	DIRETORIA REGIONAL ZONA MATA
SILVIO MUCIO DE MACEDO FILHO	1866486	DIRETORIA V CIV E V EXEC EXTRA
SIMON RIBEIRO ROCHA GOMES	1902822	DIRETORIA REGIONAL DO AGRESTE
SIMONE ASSUNCAO SOARES DE AVELLAR	1830902	DIRETORIA EST V FAM REG SUCES
SIMONE COSTA VERAS	1767526	DIRETORIA EST JUIZADOS ESPECIA
SIMONE DE ALMEIDA CERQUEIRA	1829599	PAULISTA/2ª V FAM REG CIV
SIMONE DE MEDEIROS TORRES	1764136	DIRETORIA V CIV E V EXEC EXTRA
SIMONE DOS SANTOS SILVA CARLOTA	1856022	1ª V FAZ PUBLICA CAPITAL
SOANE DIOLANA RAMOS M VIEIRA DE BARROS	1839810	PETROLINA/1ª V CIV
SONIA MARIA ALVES GUERRA	1788698	DIRETORIA EST JUIZADOS ESPECIA
SONIA MARIA ALVES MACIEL	1769260	PESQUEIRA/2ª V CIV
STEFANIE NEIVA MAIWALD	1871145	DIRETORIA V CRIMINAIS INTERIOR
STEFANIE TAVARES DO MONTE BRANDAO	1870793	DIRETORIA EST JUIZADOS ESPECIA
SUELENE MACEDO DE CARVALHO	1845985	19ª V CRIM CAPITAL
SUELI MARIA DA SILVA	1750224	DIRETORIA REGIONAL ZONA MATA
SUELY GALINDO CORDEIRO TORRES SILVA	1764144	LAJEDO/1ª V
SUELY SANTOS DE ALMEIDA MACHADO	1756591	PETROLINA/DIR
SYLVIO TIMOTEO DE SOUSA NETO	1840860	GOIANA/V RE INF JUV 5C
TACIANA DE FATIMA RIBEIRO DE OLIVEIRA	1809458	DIRETORIA V CRIMINAIS INTERIOR
TACIANA GOMES DE SOUZA COSTA	1815091	DIRETORIA REGIONAL ZONA MATA
TACIANA RODRIGUES DA PENHA	1831445	DIRETORIA REGIONAL DO SERTAO
TACYANE PONTES CAVALCANTI REMIGIO MACIEL	1903721	1ª V RE EXE PENAL CAPITAL
TAINARA DOS SANTOS VALENCA	1890620	CABROBO/2ª V
TAIZA DIANE FAGUNDES TARGINO BEZERRA	1868314	DIRETORIA V CIV REG MET E INTE
TARCIANA PALOMA BARBOZA FERREIRA LEITE	1776126	DIRETORIA EST V INFANC E JUVEN
TARCISIO BATISTA DA SILVA JUNIOR	1830201	DIRETORIA V CIV E V EXEC EXTRA
TARCISIO LEAL CARNEIRO	1902164	PAUDALHO/1ª V

TARCISIO RODRIGUES DA PENHA	1816888	DIRETORIA REGIONAL DO SERTAO
TASSIA REBECA RATIS DA SILVA	1887955	DIRETORIA V CIV E V EXEC EXTRA
TATIANE OLIVEIRA FAVARO MACIEL	1903705	30ª V CIV CAPITAL
TATYANA PATRICIA GUNDES ESPINHARA	1825542	DIRETORIA V CRIMINAIS INTERIOR
TAYNA BARBOSA LEITAO	1898620	JABOATAO/V VIOL CONTRA MULHER
TELMA MARIA GOMES NEVES	1783858	DIRETORIA EST JUIZADOS ESPECIA
TERCIO IRINEU RIBEIRO	1830686	DIRETORIA REGIONAL DO AGRESTE
TERESINHA DE JESUS DE SOUZA DINIZ	1189700	DIRETORIA REGIONAL DO AGRESTE
TEREZA CRISTINA DA SILVA SANTOS	1901095	2ª V INFAN JUVEN CAPITAL
TEREZA JAMILE NASCIMENTO LEITE	1859994	DIRETORIA REGIONAL DO SERTAO
THAISA KESIA TENORIO DE LIMA S OLIVEIRA	1787845	DIRETORIA EST V EXE FAZ E ACID
THALITA SALES RODRIGUES	1852353	DIRETORIA EST V EXE FAZ E ACID
THAMIRES MARIA ALVES DE ARAUJO VENANCIO	1901419	1ª V ACID TRABALHO CAPITAL
THAMYRIS FERREIRA SANTOS	1891677	DIRETORIA V CIV E V EXEC EXTRA
THAYS CESAR DE MIRANDA	1903268	CABO/2ª V CIV
THAYS CRISTINY NUNES DE BARROS	1855727	GARANHUNS/DIR
THAYSE NATHALIA SILVA DE LIMA	1898981	V EXE PENAS ALTERN CAPITAL
THAYSLI VANDRELE GOMES DE LIMA BARBOSA	1903691	DIRETORIA REGIONAL ZONA MATA
THIAGO CANDIDO XAVIER	1852019	VITORIA/3ª V CIV
THIAGO CORDEIRO MARINHO	1880160	DIRETORIA REGIONAL DO AGRESTE
THIAGO DA SILVA BIONE BARBOSA	1886940	DIRETORIA REGIONAL ZONA MATA
THIAGO FRANCISCO DA SILVA	1854437	ESCADA/1ª V
THIAGO FREITAS FREIRE	1869809	DIRETORIA V CIV REG MET E INTE
THIAGO SARMENTO DE SOUSA	1904035	PALMARES/2ª V CRIM
THYARA POLASKERV TORRES RODRIGUES	1888544	CABO/3ª V CRIM
TIAGO ANDRE RODRIGUES	1862324	RIBEIRAO/VU
TIAGO BRILHANTE GOMES	1855662	DIRETORIA REGIONAL ZONA MATA
TIAGO DO NASCIMENTO SILVA	1868268	GRAVATA/DIR
TIAGO LEITE GOMES	1860003	DIRETORIA REGIONAL DO SERTAO
UASHINGTON BARROS DOS SANTOS	1873970	DIRETORIA REGIONAL DO SERTAO
UBIRASSU SOARES DA SILVA JUNIOR	1769294	DIRETORIA EST JUIZADOS ESPECIA
URUBATAN JOSE MALTA CARDOSO	1837214	OLINDA/4ª V CIV
VALBERTO GABRIEL DO NASCIMENTO	1836048	DIRETORIA EST V FAM REG SUCES
VALDEILTON ANTONIO DE OLIVEIRA	1819712	LAGOA GRANDE/VU
VALDEIR MAGALHAES DA SILVA	1831224	ARCOVERDE/1ª V CIV
VALDEMIRO RODRIGUES DA SILVA	1775251	6ª V CIV CAPITAL
VALERIA NEIVA CARVALHO	1841254	5ª V FAZ PUBLICA CAPITAL
VANDERLI DE SOUZA FIGUEIRA	1858823	TACAIMBO/VU
VANESSA ALMEIDA LINARD	1899368	JABOATAO/2ª V FAZ PUB
VANESSA MARIA MOREIRA DE SOUZA	1899090	26ª V CIV CAPITAL
VANESSA SERENO RODRIGUES RUEDA MORAES	1832751	DIRETORIA EST V FAM REG SUCES
VANIA MARIA SOUZA DA SILVA	1758055	JUIZADO ESP CIV AEROPORTO
VERONICA MARIA DA MATA PEDROSO	1831755	DIRETORIA V CRIMINAIS INTERIOR
VERONICA MARIA DE ALMEIDA MUNIZ	1787250	DIRETORIA V CIV REG MET E INTE
VICTOR SA ARAUJO LINS CARVALHO	1867555	22ª V CIV CAPITAL
VILMA SOBRAL CARNEIRO CAVALCANTI	1894382	1ª V CIV CAPITAL
VIRGINIA SANTOS ROCHA WANDERLEY	1878441	CACHOEIRINHA/VU
VIRLANO SOARES DA SILVA	1860739	GARANHUNS/V FAZ PUB
VIVIAN DE LIMA NUNES ARAUJO	1839756	DIRETORIA EST V FAM REG SUCES
VIVIANE ALVES SOUZA DA SILVA	1889028	DIRETORIA REGIONAL ZONA MATA
VIVIANE MONTEIRO E FERREIRA FERNANDES	1873199	ABREU E LIMA/2ª V CIV
VIVIANE VIEIRA CALADO	1898760	29ª V CIV CAPITAL
WALESKA VIRGINIA DE SIQUEIRA TEIXEIRA	1826778	SAO JOSE DO EGITO/1ª V
WALTER CARVALHO DANTAS JUNIOR	1866621	DIRETORIA REGIONAL DO SERTAO
WANDEMBERG DE CARVALHO MAGALHAES	1829920	BELEM DO SAO FRANCISCO/VU
WASHINGTON DE OLIVEIRA SILVA	1862561	BELO JARDIM/2ª V CIV
WEDJA MENDES DE OLIVEIRA	1859986	CARUARU/V VIOL CONTRA MULHER
WELLIGTON PEDROSA DE MELO FIGUEIREDO	1681605	OLINDA/DIR
WENKEL VIEIRA RODRIGUES	1833308	CAMARAGIBE/NUC DIST MAND
WESLEY JOHANNES RODRIGUES DA SILVA	1874845	DIRETORIA REGIONAL DO SERTAO
WICARA LIMA E SILVA	1899007	TRINDADE/VU
WILDMA CICERA LIRA SARAIVA	1827430	DIRETORIA V CIV REG MET E INTE
WILDTON LIRA SARAIVA	1865501	DIRETORIA REGIONAL ZONA MATA
WILLAMS DA COSTA OLIVEIRA	1761161	DIRETORIA REGIONAL DO AGRESTE

WILLAMY PINHEIRO ALVES	1902490	SALGUEIRO/2ª V CIV
WILLIAM JOSE DE OLIVEIRA	1903578	2ª V MED PROT URG VIOL MULHER
WILLIAM JOSE DE SOUZA FELIPE	1786377	PAULISTA/2ª V CIV
WILLIAM LUIZ DE CARVALHO	1845950	DIRETORIA V CIV REG MET E INTE
WILLIAN DE SOUSA RAMOS	1904027	BONITO/VU
WILMA GUIMARAES ALBUQUERQUE BIONE	1894587	CAMARAGIBE/V VIOL CONTRA MULHE
WILZA CARLA HERMENEGILDO SOUSA OLIVEIRA	1865480	PETROLINA/NUC DIST MAND
WLADEMIR JORDI BEZERRA COSTA	1893017	GRAVATA/V CRIM
WLADIMIR WANDERLEY DA SILVA	1776800	2ª V CRIM CAPITAL
WLADMIR RIBEIRO COSTA	1868217	DIRETORIA REGIONAL ZONA MATA
WYNDSON DA SILVA ARRUDA	1777998	OLINDA/3ª V CRIM
YARA FERNANDES DE LIMA	1777530	DIRETORIA EST JUIZADOS ESPECIAL
YASMIN DE SOUZA BURLE	1892673	24ª V CIV CAPITAL
YEDA ALEXANDRE ALVES DE OLIVEIRA	1826999	DIRETORIA EST EXECUCOES PENAS
YURI MUNIZ GOMES	1872443	DIRETORIA EST V FAM REG SUCES
YVE ALMEIDA LEAO	1832689	DIRETORIA EST V INFANC E JUVEN
ZORAIDE DE ABREU MACEDO	1836331	OLINDA/3ª V FAM REG CIV

## Comissão Permanente de Heteroidentificação

### EDITAL nº 02/2025 – EXAME NACIONAL DOS CARTÓRIOS

#### PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a ata da sessão da primeira etapa de verificação da autodeclaração dos/as candidatos/as negros/as para o Exame Nacional dos Cartórios 2025.1, realizada pela Comissão Permanente de Heteroidentificação/CPH do Tribunal de Justiça de Pernambuco/TJPE, instituída conforme ato nº 06, de quatorze de fevereiro de 2025.

Aos vinte e seis dias do mês de março de 2025, a banca de heteroidentificação em primeiro turno formada pelas juíza presidente da CPH/TJPE Luciana Maranhão, a juíza Luciana Magalhães, as servidoras Amanda Ataíde, Carolina Lobo, Izis Silva, Luiza Barros e o servidor Ângelo Silva em horário compreendido das 8h às 12h; e em segundo turno no período de 13h as 17h com a presença de membros da CPH/TJPE presidido pela juíza Luciana Maranhão, a juíza Luciana Magalhães, a juíza Lecícia Sant'Anna da Costa, as servidoras Amanda Ataíde, Izis Silva, Luiza Barros e o servidor Ângelo Silva, conforme ata de comparecimento, foi realizada a etapa de averiguação presencial das autodeclarações dos candidatos e candidatas ao ENAC 2025.1, cujas declarações foram confirmadas e dos/as não confirmados/as, conforme as respectivas listas nominais:

#### **I – LISTAGEM DE RESULTADOS DAS/OS CANDIDATAS/OS CONFIRMADAS/OS, DAS/OS CANDIDATAS/OS NÃO CONFIRMADAS/OS E DOS DAS/OS CANDIDATAS/OS AUSENTES NA ETAPA DE AVERIGUAÇÃO PRESENCIAL:**

##### **Lista 01. Confirmadas as autodeclarações para participar em cota racial do ENAC/2025.1:**

#### RESULTADO DA AVERIGUAÇÃO PRESENCIAL DE AUTODECLARAÇÃO

ORD	CPF	Nome Completo	Resultado
1	83234314420	ALEXSANDRO MELQUIADES DA SILVA	CONFIRMADO
2	83288708434	ALVARO PASTOR DO NASCIMENTO	CONFIRMADO
3	33325456472	FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO SILVA	CONFIRMADO
4	00939896443	FRED EZEQUIEL DA SILVA BEZERRA	CONFIRMADO
5	04677278482	GLEIK JULIANO MELO DE OLIVEIRA	CONFIRMADO
6	84428597720	HELVETIUS DA SILVA MARQUES	CONFIRMADO
7	07661230496	JADIEL BRAGA ALVES	CONFIRMADO
8	52209610478	JERÔNIMO ALVES DO NASCIMENTO	CONFIRMADO
9	06624730439	MARINA DE ALMEIDA GODOY	CONFIRMADA
10	09143198767	PRISCILA DUARTE DO NASCIMENTO SILVA	CONFIRMADA
11	09656518438	RAFAEL AMARO GOMES DA SILVA	CONFIRMADO
12	11355631440	RODRIGO SEREFERSON PIRES LIMA FERREIRA DE SANTANA	CONFIRMADO
13	13617928412	SYNTYA LAYNY DA SILVA LUCENA	CONFIRMADA

##### **Lista 02. Candidatas/os não confirmadas/os para participar em cota racial do ENAC/2025.1:**

**RESULTADO DA AVERIGUAÇÃO PRESENCIAL DE AUTODECLARAÇÃO**

ORD	CPF	Nome Completo	Resultado
1	03419741456	ADRIANO NERI DA SILVA	NÃO CONFIRMADO
2	09762967488	ARICLENES BARBOSA DE ARAUJO	NÃO CONFIRMADO
3	08754370604	BRUNA ANGÉLICA BARBOSA CRUZ	NÃO CONFIRMADA
4	03496226471	CARMINA ALVES SILVA	NÃO CONFIRMADA
5	01413294405	CLIVISON CESAR CELESTINO DA SILVA	NÃO CONFIRMADO
6	03946741460	EDICREIZE DA CRUZ SANTOS	NÃO CONFIRMADA
7	54438713404	ERIVAN JOSÉ DOS SANTOS	NÃO CONFIRMADO
8	70871957191	FELIPE GARRIDO TEIXEIRA WANDERLEY	NÃO CONFIRMADO
9	01866296485	FLÁVIA RENATA FEITOSA CARNEIRO	NÃO CONFIRMADA
10	09429916483	GABRIELA SORIANO SANTOS	NÃO CONFIRMADA
11	01493772406	JOSE DIEGO DE CARVALHO RODRIGUES	NÃO CONFIRMADO
12	11231396440	JOSÉ YURI DOS ANJOS SANTANA	NÃO CONFIRMADO
13	08840034420	LUÍS OTÁVIO PRAZIN BEZERRA	NÃO CONFIRMADO
14	04561668403	MARCELA BEZERRA FERREIRA BORGES	NÃO CONFIRMADA
15	04749151408	MARCELLO FERREIRA BARBOSA	NÃO CONFIRMADO
16	72856890415	MARIA JUSCÉLIA ROCHA	NÃO CONFIRMADA
17	00788357476	PEDRO GUSTAVO DE PAIVA BEZERRA	NÃO CONFIRMADO
18	07977148471	RIZIA THAMIRIS CASTRO DE AGUIAR	NÃO CONFIRMADA
19	05475721408	THACIA NAYANE JESUINO DE LIMA	NÃO CONFIRMADA

**Lista 03. Candidatas/os que não compareceram à convocação para participar em cota racial do ENAC/2025.1:**

RESULTADO DA AVERIGUAÇÃO PRESENCIAL DE AUTODECLARAÇÃO			
ORD	CPF	Nome Completo	Resultado
1	79458700400 ç	ANTONIO JUVENCIO DA SILVA NETO ç	NÃO COMPARECEU
2	10588849480	ARIELE CORDEIRO DA SILVA	NÃO COMPARECEU
3	39957780468 ç	ARNON FARIAS DO NASCIMENTO ç	NÃO COMPARECEU
4	03035049432	DEVANILDO ANTONIO DOS ANJOS	NÃO COMPARECEU
5	05909977342 ç	EDILSON SOUSA FONTENELE ç	NÃO COMPARECEU
6	04080415362	FRANCISCO JOSÉ MARTINS BERNARDO DE CARVALHO	NÃO COMPARECEU
7	07498724464 ç	JAMES JOB BARBOSA SILVA ç	NÃO COMPARECEU
8	09407664422 ç	JOSE EDUARDO DE MELO SOUZA ç	NÃO COMPARECEU
9	06013644497 ç	JOSÉ RILTON SOARES DA SILVA ç	NÃO COMPARECEU
10	01316371425	LEANDRO PEREIRA BATISTA	NÃO COMPARECEU
11	70293820481	LÍDIA MARIA SILVA DE LIMA	NÃO COMPARECEU
12	10827507437 ç	MIKAELA DE ALENCAR SILVA ç	NÃO COMPARECEU
13	05421079104 ç	PAULO BELISARIO CARVALHO CARDOSO MOITINHO ç	NÃO COMPARECEU
14	42667372468 ç	PEDRO FERNANDO VILAR SOARES DA SILVA ç	NÃO COMPARECEU
15	06209607527	RAUL FELIPE CIPRIANO QUEZADO	NÃO COMPARECEU
16	08786508490 ç	REBECA FARIAS BARROS ç	NÃO COMPARECEU
17	08309633408	WALTHER CRUZ NUNES DE MELO	NÃO COMPARECEU
18	02088194444 ç	WELLINGTON LUIZ DA SILVA ç	NÃO COMPARECEU
19	04840975477 ç	WYLLAMAR JACINTO OLIVEIRA SILVA ç	NÃO COMPARECEU

**II. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Esclarece que:

a) da decisão da CPH/PJPE que não confirmou a autodeclaração caberá recurso à Comissão Recursal de Heteroidentificação (CRH/PJPE), de 08/04/2025 a 11/04/2025, mediante o preenchimento de formulário eletrônico, disponível no portal oficial do TJPE ( [www.tjpe.jus.br](http://www.tjpe.jus.br) ), em aba devidamente identificada na página principal do sítio eletrônico, de acordo com as seguintes orientações: a.1) no campo de identificação, o(a) candidato(a) deverá preencher os dados de CPF e data de nascimento; a.2) no campo "documentos", deverá, no mesmo formulário, anexar a petição recursal em "formato PDF";

b) presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo (a) candidato (a) no ato de submissão do recurso, e, para tanto, no formulário eletrônico, constará declaração expressa do (a) requerente, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa;

c) não será conhecido o recurso do (a) candidato(a) enviado em formato distinto do indicado na letra "a.2";

d) o recurso deve ser legível, claro e objetivo em seu pleito;

- e) não será conhecida a solicitação de candidato(a) que enviar arquivo ilegível da petição recursal;
- f) não serão considerados pela comissão recursal quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais;
- g) a interposição do recurso é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), e o Tribunal de Justiça de Pernambuco não se responsabilizará por requerimentos de candidatos(as) que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados;
- h) o teor do parecer da CPH/PJPE que não confirmar a autodeclaração ficará disponível no formulário eletrônico, durante o prazo de recurso, para download pelo (a) candidato(a);
- i) a decisão do recurso será proferida pela CRH/PJPE até o dia 24/04/2025;
- j) o resultado com a relação nominal dos(as) candidatos(as) cuja condição for validada pela CRH/PJPE será publicado por Edital, no Diário da Justiça Eletrônico, até o dia 25 de abril de 2025;
- k) os(as) candidatos(as) cuja autodeclaração foi confirmada pela CPH/PJPE, indicados no art. 1º desse Edital, a partir do dia 08/04/2025 a 09/05/2025, poderão fazer o download do comprovante de deferimento de aferição de sua autodeclaração, devidamente assinado pelos membros da Comissão de Heteroidentificação, no formulário eletrônico, que estará disponível no portal oficial do TJPE ( [www.tjpe.jus.br](http://www.tjpe.jus.br) ), para consequente envio do(a) interessado(a) no sítio eletrônico ( <https://conhecimento.fgv.br/exames/enac/1>);
- l) as deliberações da Comissão de Heteroidentificação terão validade apenas para o Exame Nacional dos Cartórios, não servindo para outras finalidades;
- m) o (a) candidato(a) considerado inapto(a) no procedimento de heteroidentificação participará do Exame Nacional dos Cartórios no regime da ampla concorrência;
- n) aplicam-se as demais orientações dispostas na Portaria nº 08/2025/TJPE.

Publique-se.

Recife, 02 de abril de 2025

Luciana Maranhão  
Presidente da Comissão Permanente de Heteroidentificação

**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Processo nº 0000789-26.2025.2.00.0817 – PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

REQUERENTE: (...)

REQUERIDO: (...)

**DECISÃO DE ARQUIVAMENTO / OFÍCIO**

Cuida-se de **Pedido de Providências** formulado por (...), apontando suposta morosidade da (...) quanto a expedição de alvará judicial, referente ao processo de NPU (...).

O (...) e o (...) apresentaram **manifestação conjunta** de ID 5722152, na qual prestaram os seguintes esclarecimentos:

*“... a suposta morosidade alegada pelo nobre causídico reclamante é justificada primeiro pelo volume represado de demandas em (...) herdado das 46 unidades abrangidas pela (...)”*

[...]

*... um outro fator limitante enfrentado pela (...) é decorrente do próprio (...) que restringe a quantidade de servidor com acesso ao sistema de Jurisdição Delegada, permitindo o cadastramento de apenas uma Vara por vez para cada servidor da (...), conforme informado pela (...). Dessa forma, como só podemos alocar um servidor por vez em cada uma das unidades da (...) e temos apenas 06 servidores no núcleo de (...) , naturalmente, isso demanda maior tempo para realocação do servidor, a fim de dar celeridade ao cumprimento dos requisitórios em unidades que ainda não possuem servidores cadastrados, por estarem cumprindo as demandas de outras Varas, em obediência à ordem cronológica dos pedidos que chegam à (...). Isso foi devidamente explicado ao advogado do caso em comento, inclusive lhe foi dito que os requisitórios de pagamento, tanto (...) quanto (...), à medida do possível e conforme melhor gestão de alocação de servidores, são expedidos seguindo-se a ordem cronológica, excetuadas as urgências e prioridades legais, como ele mesmo narra na resposta dada pela (...) (ID 5687165).”*

Em arremate, anexaram certidão e documentos que comprovavam a expedição das requisições de (...).

No parecer de ID 5732161, o Exmo. Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, Dr. Janduhy Finizola da Cunha Filho, opinou pelo arquivamento do presente procedimento, cujo trecho destaco abaixo:

“Inicialmente, considerando o teor da resposta apresentada, não vislumbro qualquer indício de falta funcional, bem como, a inexistência de excesso de prazo, considerando que o feito foi impulsionado **em 25/03/2025** .

Ainda vale pontuar que, segundo o entendimento do **Conselho Nacional de Justiça** , se no transcorrer de procedimento disciplinar a providência for resolvida pelo Juízo, como em situação de alegada morosidade, perde o objeto a reclamação.

Ante ao exposto, por tudo o que dos autos consta e por não vislumbrar, em tese, qualquer irregularidade funcional praticada pelo juízo reclamado, acolhendo as informações prestadas, **OPINO pelo ARQUIVAMENTO desta representação por excesso de prazo**, com respaldo no art. 9º. § 2º, da Resolução nº. 135/2011 do CNJ.

(...)”.

**É o relatório, no essencial. Decido.**

Consultando a plataforma do PJE de 1º grau, observo que o objeto do presente pedido de providências se esvaziou, porquanto fora impulsionado o processo de *NPU* (...), com a expedição da (...) pela (...), em 25.03.2025, consoante certidão de ID 198926648.

Nesse panorama, a circunstância atrai a incidência do art. 24, § 1º, do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça, segundo o *qual “a prática do ato, a normalização do andamento ou a solução do processo poderão ensejar a perda de objeto da representação”*, notadamente quando não se verificar conduta dolosa ou gravemente desidiosa na condução do feito, como ocorre no presente caso.

Nesse sentido, confira-se a orientação prevalecente no Conselho Nacional de Justiça:

**“RECURSO ADMINISTRATIVO. REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. NORMALIZAÇÃO DO ANDAMENTO PROCESSUAL. APLICAÇÃO DO ARTIGO 24, § 1º, DO REGULAMENTO GERAL DA CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA. AUSÊNCIA DE CONDUTA DOLOSA OU GRAVEMENTE DESIDIOSA DO MAGISTRADO. RECURSO ADMINISTRATIVO NÃO PROVIDO.**

1. *“A prática do ato, a normalização do andamento do processo ou a solução do processo poderão ensejar a perda de objeto da representação”.* Inteligência do artigo 24, § 1º, do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça.

2. *Ausência de conduta dolosa ou gravemente desidiosa por parte do magistrado, ora recorrido.*

3. Recurso administrativo não provido.”

(CNJ - RA – Recurso Administrativo em REP - Representação por Excesso de Prazo - 0001467-72.2022.2.00.0000 - Rel. LUIS FELIPE SALOMÃO - 117ª Sessão Virtual - julgado em 16/12/2022).

Assim, ante a ausência de indícios de prática de infração funcional, **determino o arquivamento deste procedimento**, nos termos do Art. 9º, §2º, da Resolução nº 135/2011 do Conselho Nacional da Justiça – CNJ [1].

Antes, porém, **RETIFIQUE-SE o polo passivo do presente procedimento para que conste corretamente a (...) e o Exmo. Sr. Dr. (...), Juiz Coordenador da unidade judiciária requerida.**

**Publique-se**, com supressão do nome e unidade de atuação dos envolvidos, dando-se ciência aos interessados acerca do teor desta decisão.

**Encaminhe-se à Corregedoria Nacional de Justiça cópia deste *decisum*, em atenção ao disposto no art. 9º, §3º, da Resolução nº 135/2011 [2] do CNJ.**

Após, arquite-se.

Cópia desta serve como ofício.

Recife, 02 de abril de 2025.

**Des. Francisco Bandeira de Mello**

Corregedor-Geral da Justiça

[1] Resolução 135/2011 – CNJ - Art. 9º A notícia de irregularidade praticada por magistrados poderá ser feita por toda e qualquer pessoa, exigindo-se formulação por escrito, com confirmação da autenticidade, a identificação e o endereço do denunciante. (*omissis*)

§2º - Quando o fato narrado não configurar infração disciplinar ou ilícito penal, o procedimento será arquivado de plano pelo Corregedor, no caso de magistrados de primeiro grau, ou pelo Presidente do Tribunal, nos demais casos ou, ainda, pelo Corregedor Nacional de Justiça, nos casos levados ao seu exame.

[2] Resolução 135/2011 – CNJ - Art. 9º (*omissis*)

§3º - Os Corregedores locais, nos casos de magistrado de primeiro grau, e os presidentes de Tribunais, nos casos de magistrados de segundo grau, comunicarão à Corregedoria Nacional de Justiça, no prazo de quinze dias da decisão, o arquivamento dos procedimentos prévios de apuração contra magistrados.

Processo nº 0000808-32.2025.2.00.0817 – REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

REPRESENTANTE: (...)

REPRESENTADO: (...)

#### **DECISÃO DE ARQUIVAMENTO / OFÍCIO**

Cuida-se de **representação por excesso de prazo**, autuada por provocação do Exmo. Desembargador (...), em face do **Juízo de Direito da** (...), apontando suposta morosidade na prestação de informações nos autos do *Habeas Corpus* n.º (...).

Antes de lançada a notificação formal para o magistrado responsável pela unidade judiciária representada, em consulta ao sistema PJE de 1º grau, verifico que foram remetidas as informações solicitadas, via **Malote Digital**, consoante comprovante anexado no ID **199302890**.

Vieram-me os autos conclusos.

É, no essencial, o relatório. Decido.

Da análise da movimentação processual no PJE de 1º grau, por meio de consulta ao processo de origem de NPU (...), observo que o **Juízo de** (...) prestou as informações solicitadas pelo Exmo. Des. (...), relator do *Habeas Corpus* (...).

À vista disso, considerando a normalização do andamento da missiva, é de rigor reconhecer que este procedimento perdeu o seu objeto, em conformidade com o disposto no art. 24, §1º, do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça, cuja observância se impõe nesta Corregedoria Geral de Justiça, *verbis*:

*"Art. 24. Se restar, desde logo, justificado o excesso de prazo ou demonstrado que não decorreu da vontade ou de conduta desidiosa do magistrado, o Corregedor arquivará a representação.*

**Parágrafo 1º. A prática do ato, a normalização do andamento ou a solução do processo poderão ensejar a perda de objeto da representação. [...]"**

Eis o entendimento esposado pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ:

*RECURSO ADMINISTRATIVO EM RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR. I) EXAME DE MATÉRIA JURISDICIONAL. ART. 103-B, § 4º, DA CF. IMPOSSIBILIDADE. II) PRÁTICA DO ATO. PERDA DO OBJETO. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. Nos termos do art. 103-B, § 4º, da Constituição federal, a via correccional se restringe "ao controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário e do cumprimento dos deveres funcionais dos juizes". 2. A presente insurgência classifica-se como matéria estritamente jurisdicional, e nesses casos, deve a parte valer-se dos meios processuais adequados, não cabendo a intervenção do Conselho Nacional de Justiça. 3. O CNJ, cuja competência está restrita ao âmbito administrativo do Poder Judiciário, não pode intervir em decisão judicial com o intuito de reformá-la ou invalidá-la, porquanto a revisão de ato judicial não se enquadra no âmbito de suas atribuições, nos termos do previsto no art. 103-B, § 4º, da Constituição Federal. 4. **Nos termos do art. 26, § 1º, do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça, "A prática do ato, a normalização do andamento ou a solução do processo poderão ensejar a perda de objeto da representação".** 5. Recurso Administrativo a que se nega provimento. (CNJ - RA – Recurso Administrativo em RD - Reclamação Disciplinar - 0006580-41.2021.2.00.0000 – relatora Maria Thereza de Assis Moura - 98ª Sessão Virtual - julgado em 17/12/2021).*

Ante o exposto, **determino o arquivamento deste procedimento**, nos moldes do art. 24, § 1º, do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça.

**Publique-se**, com supressão do nome e Juízo de atuação dos envolvidos, dando-se conhecimento aos interessados acerca do conteúdo da presente decisão.

Após, **arquite-se**.

Cópia desta decisão servirá como ofício.

Recife, 03 de abril de 2025.

**Des. Francisco Bandeira de Mello**

Corregedor-Geral da Justiça

Processo nº 0000528-61.2025.2.00.0817 – REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

REPRESENTANTE: (...)

REPRESENTADO: (...)

#### **DECISÃO DE ARQUIVAMENTO / OFÍCIO**

Cuida-se de **representação por excesso de prazo**, autuada por provocação do (...) em face do **Juízo de Direito da** (...), apontando suposta morosidade quanto à prestação de informações nos autos do *Habeas Corpus* n.º (...), solicitadas por meio do Ofício n.º (...).

Antes de lançada a notificação formal para o magistrado responsável pela unidade judiciária representada, em consulta aos autos do processo junto ao (...) ( **feita por intermédio da chave disponibilizada em novo Ofício de n.º** (...)), verificou-se que o Juízo representado prestou as informações solicitadas no *Habeas Corpus* referido (em 26.03.2024).

Vieram-me os autos conclusos.

É, no essencial, o relatório. Decido.

Da análise da movimentação processual, por meio de consulta à chave de acesso disponibilizada em novo ofício (de nº (...)), observo que o **Juízo de Direito da** (...) prestou as informações solicitadas pelo Exmo. Min. (...), relator do *Habeas Corpus* (...).

À vista disso, considerando a normalização do andamento da missiva, é de rigor reconhecer que este procedimento perde o seu objeto, em conformidade com o disposto no art. 24, §1º, do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça, cuja observância se impõe nesta Corregedoria Geral de Justiça, *verbis*:

*“Art. 24. Se restar, desde logo, justificado o excesso de prazo ou demonstrado que não decorreu da vontade ou de conduta desidiosa do magistrado, o Corregedor arquivará a representação.*

**Parágrafo 1º. A prática do ato, a normalização do andamento ou a solução do processo poderão ensejar a perda de objeto da representação. [...]”.**

Eis o entendimento esposado pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ:

*RECURSO ADMINISTRATIVO EM RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR. I) EXAME DE MATÉRIA JURISDICIONAL. ART. 103-B, § 4º, DA CF. IMPOSSIBILIDADE. II) PRÁTICA DO ATO. PERDA DO OBJETO. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. Nos termos do art. 103-B, § 4º, da Constituição federal, a via correicional se restringe "ao controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário e do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes". 2. A presente insurgência classifica-se como matéria estritamente jurisdicional, e nesses casos, deve a parte valer-se dos meios processuais adequados, não cabendo a intervenção do Conselho Nacional de Justiça. 3. O CNJ, cuja competência está restrita ao âmbito administrativo do Poder Judiciário, não pode intervir em decisão judicial com o intuito de reformá-la ou invalidá-la, porquanto a revisão de ato judicial não se enquadra no âmbito de suas atribuições, nos termos do previsto no art. 103-B, § 4º, da Constituição Federal. 4. **Nos termos do art. 26, § 1º, do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça, “A prática do ato, a normalização do andamento ou a solução do processo poderão ensejar a perda de objeto da representação”.** 5. Recurso Administrativo a que se nega provimento. (CNJ - RA – Recurso Administrativo em RD - Reclamação Disciplinar - 0006580-41.2021.2.00.0000 – relatora Maria Thereza de Assis Moura - 98ª Sessão Virtual - julgado em 17/12/2021).*

Ante o exposto, **determino o arquivamento deste procedimento**, nos moldes do art. 24, § 1º, do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça.

**Publique-se**, com supressão do nome e Juízo de atuação dos envolvidos, dando-se conhecimento aos interessados acerca do conteúdo da presente decisão.

Após, **arquite-se**.

Cópia desta decisão servirá como ofício.

Recife, 03 de abril de 2025.

**Des. Francisco Bandeira de Mello**

Corregedor-Geral da Justiça

Processo nº 0000574-50.2025.2.00.0817 – REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

REPRESENTANTE: (...)

REPRESENTADO: (...)

**DECISÃO DE ARQUIVAMENTO / OFÍCIO**

Cuida-se de **Representação por Excesso de Prazo** formulada pelo Dr. (...), advogado, em face da (...), noticiando suposta morosidade na expedição de alvará judicial referente ao processo de NPU (...), que tramita perante o Juízo de Direito da Vara (...).

No parecer de ID 5686109, o Exmo. Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, Dr. Janduhy Finizola da Cunha Filho, opinou pelo arquivamento da presente representação, cujo trecho destaco a seguir:

"(...) ao verificar os autos do processo (...), detectei que a decisão foi cumprida pela (...) na data de 19/03/2025.

Ainda vale pontuar que, segundo o entendimento do Conselho Nacional de Justiça, se no transcorrer do procedimento disciplinar a providência for resolvida pelo Juízo, como em situação de alegada morosidade, perde o objeto a reclamação.

Ante ao exposto, por tudo o que dos autos consta e por não vislumbrar, em tese, qualquer irregularidade funcional praticada pelo juízo reclamado, com base no princípio da razoabilidade, OPINO pelo ARQUIVAMENTO desta representação por excesso de prazo, com respaldo no art. 9º. § 2º., da Resolução nº. 135/2011 do CNJ.

(...)"

**É, no essencial, o relatório. Decido.**

Em consulta ao sistema PJe de 1º grau, verifica-se que o processo de NPU (...) **foi devidamente impulsionado, com a expedição de alvará, conforme certidão da (...), exarada em 20.03.2025 (ID 198350053).**

Nesse panorama, a circunstância atrai a incidência do art. 24, § 1º, do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça, segundo o *qual "a prática do ato, a normalização do andamento ou a solução do processo poderão ensejar a perda de objeto da representação"*, notadamente quando não se verificar conduta dolosa ou gravemente desidiosa na condução do feito (ou sequer alegação), como ocorre no presente caso.

Nesse sentido, confira-se a orientação prevalecente no Conselho Nacional de Justiça:

*"RECURSO ADMINISTRATIVO. REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. NORMALIZAÇÃO DO ANDAMENTO PROCESSUAL. APLICAÇÃO DO ARTIGO 24, § 1º, DO REGULAMENTO GERAL DA CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA. AUSÊNCIA DE CONDUTA DOLOSA OU GRAVEMENTE DESIDIOSA DO MAGISTRADO. RECURSO ADMINISTRATIVO NÃO PROVIDO.*

1. *"A prática do ato, a normalização do andamento do processo ou a solução do processo poderão ensejar a perda de objeto da representação". Inteligência do artigo 24, § 1º, do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça.*

2. *Ausência de conduta dolosa ou gravemente desidiosa por parte do magistrado, ora recorrido.*

3. *Recurso administrativo não provido."*

*(CNJ - RA – Recurso Administrativo em REP - Representação por Excesso de Prazo - 0001467-72.2022.2.00.0000 - Rel. LUIS FELIPE SALOMÃO - 117ª Sessão Virtual - julgado em 16/12/2022).*

Assim, ante a ausência de indícios de prática de infração funcional, **determino o arquivamento deste procedimento**, nos termos do Art. 9º, §2º, da Resolução nº 135/2011 do Conselho Nacional da Justiça – CNJ [\[1\]](#).

**Publique-se**, com supressão do nome e unidade de atuação dos envolvidos, dando-se ciência aos interessados acerca do teor desta decisão.

Após, archive-se.

Cópia desta serve como ofício.

Recife, 03 de abril de 2025.

**Des. Francisco Bandeira de Mello**

Corregedor-Geral da Justiça

[1] Resolução 135/2011 – CNJ - Art. 9º A notícia de irregularidade praticada por magistrados poderá ser feita por toda e qualquer pessoa, exigindo-se formulação por escrito, com confirmação da autenticidade, a identificação e o endereço do denunciante. (*omissis*)

§2º - Quando o fato narrado não configurar infração disciplinar ou ilícito penal, o procedimento será arquivado de plano pelo Corregedor, no caso de magistrados de primeiro grau, ou pelo Presidente do Tribunal, nos demais casos ou, ainda, pelo Corregedor Nacional de Justiça, nos casos levados ao seu exame.

Processo nº 0000729-53.2025.2.00.0817 – REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

REPRESENTANTE: (...)

REPRESENTADO: (...)

### **DECISÃO DE ARQUIVAMENTO / OFÍCIO**

Trata-se de **representação por excesso de prazo** formulada por (...) em face da (...) (**retificada** para (...)), alegando suposta morosidade nas expedições de precatório e de requisição de pequeno valor referentes ao processo de NPU (...).

Antes mesmo de lançada a notificação formal para a magistrada responsável pela unidade judiciária representada, verificou-se, no sistema PJE 1º grau do TJPE, que a (...) expediu tanto a requisição de precatório (id. 198206672) quanto a requisição de pequeno valor (id. 198209538) referentes ao processo judicial.

**É, no essencial, o relatório. Decido.**

Preliminarmente, verifico que houve equívoco na indicação do polo passivo da presente reclamação, porquanto a unidade responsável pelo cumprimento dos atos judiciais, para este caso, é a (...), razão pela qual foi realizada a devida retificação no sistema PJeCor.

Em consulta ao sistema PJe de 1º grau, verificou-se que a Diretoria impulsionou o feito, tanto com a confecção da requisição de precatório (id. 198206672) quanto com a expedição da requisição de pequeno valor (id. 198209538) referentes ao processo judicial.

Nesse panorama, a circunstância atrai a incidência do art. 24, § 1º, do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça, segundo o *qual “a prática do ato, a normalização do andamento ou a solução do processo poderão ensejar a perda de objeto da representação”*, notadamente quando não se verificar conduta dolosa ou gravemente desidiosa na condução do feito (ou sequer alegação), como ocorre no presente caso.

Nesse sentido, confira-se a orientação prevalecente no Conselho Nacional de Justiça:

**“RECURSO ADMINISTRATIVO. REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. NORMALIZAÇÃO DO ANDAMENTO PROCESSUAL. APLICAÇÃO DO ARTIGO 24, § 1º, DO REGULAMENTO GERAL DA CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA. AUSÊNCIA DE CONDUTA DOLOSA OU GRAVEMENTE DESIDIOSA DO MAGISTRADO. RECURSO ADMINISTRATIVO NÃO PROVIDO.**

1. *“A prática do ato, a normalização do andamento do processo ou a solução do processo poderão ensejar a perda de objeto da representação”. Inteligência do artigo 24, § 1º, do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça.*

2. *Ausência de conduta dolosa ou gravemente desidiosa por parte do magistrado, ora recorrido.*

3. *Recurso administrativo não provido.”*

(CNJ - RA – Recurso Administrativo em REP - Representação por Excesso de Prazo - 0001467-72.2022.2.00.0000 - Rel. LUIS FELIPE SALOMÃO - 117ª Sessão Virtual - julgado em 16/12/2022).

Assim, ante a ausência de indícios de prática de infração funcional, **determino o arquivamento deste procedimento**, nos termos do Art. 9º, §2º, da Resolução nº 135/2011 do Conselho Nacional da Justiça – CNJ [1].

**Publique-se**, com supressão do nome e unidade de atuação dos envolvidos, dando-se ciência aos interessados acerca do teor desta decisão.

Após, archive-se.

Cópia desta serve como ofício.

Recife, 03 de abril de 2025.

**Des. Francisco Bandeira de Mello**

Corregedor-Geral da Justiça

[1] Resolução 135/2011 – CNJ - Art. 9º A notícia de irregularidade praticada por magistrados poderá ser feita por toda e qualquer pessoa, exigindo-se formulação por escrito, com confirmação da autenticidade, a identificação e o endereço do denunciante. *(omissis)*

§2º - Quando o fato narrado não configurar infração disciplinar ou ilícito penal, o procedimento será arquivado de plano pelo Corregedor, no caso de magistrados de primeiro grau, ou pelo Presidente do Tribunal, nos demais casos ou, ainda, pelo Corregedor Nacional de Justiça, nos casos levados ao seu exame.

Processo nº 0006560-45.2024.2.00.0000 – RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR (1301)

RECLAMANTE: (...)

RECLAMADO: (...)

#### **DECISÃO DE ARQUIVAMENTO / OFÍCIO**

Cuida-se de **Reclamação Disciplinar** protocolada no Conselho Nacional de Justiça-CNJ pelo (...), advogado, OAB/PE (...), e encaminhada em 14/11/2024 a esta Corregedoria por decisão do Min. (...), em face do Exmo. (...), alegando supostas irregularidades na condução do processo de NPU (...).

Na petição inicial, disse o reclamante, em síntese, que:

- a) é credor trabalhista (Reclamação Trabalhista de NPU (...) e interessado no processo de Recuperação Judicial das empresas do Grupo João Santos, que tramita na (...), sob o NPU (...);
- b) no curso da referida ação de Recuperação Judicial, o reclamado adota tratamento desigual entre a coletividade de credores e os representantes do grupo (...), sobretudo no que concerne à agilidade na apreciação dos pedidos apresentados por estes e à morosidade para avaliação das petições e requerimentos daqueles;
- c) houve omissão do magistrado reclamado, por não ter adotado medidas urgentes, como a comunicação ao (...), acerca da notícia de crimes falimentares em benefício dos sócios/herdeiros do Grupo (...);
- d) além de contrariar a legislação vigente, o magistrado reclamado agiu de forma inidônea ao convocar a Assembleia de Credores para aprovação do Plano de Recuperação Judicial, mesmo diante das manifestações do (...);
- e) "... (...)"

Por fim, pugnou pelo afastamento do magistrado (...), com a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e a suspensão do processo de Recuperação Judicial e da Assembleia de Credores convocada.

Regularmente notificado, o magistrado reclamado apresentou sua resposta (ID nº **5627346**), negando que tenha praticado qualquer irregularidade na condução do processo de Recuperação Judicial em referência, conforme trecho em destaque:

**"II – Quanto à suposta omissão do Representado face as petições de ID 184341411, 184341407 e 185645120.**

(...)

**III – Quanto à alegada autorização de oneração de ativo do Grupo Recuperando e suas alegadas avaliações deficitárias.**

(...)

Vieram-me os autos conclusos.

É, no essencial, **o relatório**. Decido.

Verifico que a presente Reclamação Disciplinar está relacionada, em suma, a supostas irregularidades perpetradas pelo (...) na condução do processo de NPU (...), com pretensão do seu afastamento da jurisdição da referida Recuperação Judicial e a suspensão da assembleia geral de credores.

De prômio, cabe ressaltar que o processo de Recuperação Judicial em comento é de grande complexidade dada a quantidade de empresas, bens e credores envolvidos.

Analisando os documentos apresentados pelo reclamante, observo que não restaram demonstrados indícios de ilícito funcional na condução referido feito.

No que diz respeito à suposta omissão do magistrado reclamado em não comunicar aos Órgãos responsáveis sobre a prática de crimes falimentares praticados pelos sócios/herdeiros, constato que o magistrado proferiu, em **08/10/2024**, o despacho de ID nº **184635980**, intimando tanto a Administradora Judicial quanto o Ministério Público Estadual, como destacado a seguir:

*“Vistos etc. Digam as Recuperandas, em cinco dias, sobre os Aclaratórios de ID nº 183051760 e, em dez dias, sobre as dezenas de Petições ofertadas pelos mais diversos credores, em sua maioria sob o título de impugnação/objeção, bem assim sobre as habilitações desatempadas/retardatárias, manejadas a partir do dia 20 de setembro até 07 de outubro do ano andante (Petição de ID nº 184554630).*

**Sobre as mesmas manifestações deverá a Administradora Judicial se manifestar no prazo sucessivo de dez dias e, empós, por derradeiro, o Órgão Ministerial Estadual, atentando, em especial, para as denúncias veiculadas no Petição de ID nº 184495559 e correlatos.**

*Por fim, registro que denúncias de ilegalidades ou crimes podem ser feitas por qualquer pessoa e diretamente aos órgãos incumbidos legalmente de sua investigação ou apuração, sem qualquer intermediação, muito menos do Judiciário, que tem papel constitucional bem definido. P. I” (Grife)*

Nesse sentido, considerando os argumentos até aqui detalhados, não há quaisquer indícios de que o magistrado tenha descumprido seus deveres funcionais ou incorrido em desobediência às exigências éticas da magistratura, motivo pelo qual não existem elementos que justifiquem o aprofundamento das apurações por meio de processo administrativo disciplinar, dada a ausência de justa causa.

Destaque-se que a demonstração de justa causa é requisito essencial para a instauração de processo administrativo disciplinar, conforme jurisprudência construída no âmbito do Conselho Nacional de Justiça - CNJ. Confira-se:

**PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. APURAÇÃO SATISFATÓRIA PELA CORREGEDORIA LOCAL. FATO QUE NÃO CONSTITUI INFRAÇÃO DISCIPLINAR. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. RECURSO ADMINISTRATIVO NÃO PROVIDO.** 1. Não há indícios que demonstrem que a magistrada tenha descumprido seus deveres funcionais ou incorrido em desobediência às exigências éticas da magistratura, motivo pelo qual não há subsídios para prosseguir com o aprofundamento das apurações por meio de processo administrativo disciplinar, em razão da ausência de justa causa. 2. Recurso Administrativo não provido. (CNJ - RA – Recurso Administrativo em PP - Pedido de Providências - Corregedoria - 0000728-02.2022.2.00.0000 – relatora Ministra Maria Thereza de Assis Moura - 110ª Sessão Virtual - julgado em 26/08/2022.)

Lado outro, vejo que o reclamante se utilizou desse expediente administrativo com o objetivo de suspender a Assembleia de Credores, designada outrora para o dia 29/10/2024, além de impugnar as decisões judiciais proferidas pelo magistrado em relação ao “financiamento DIP” e a alegada subavaliação dos bens das empresas recuperandas.

Nesse aspecto, a toda evidência, a irrisignação endereçada a esta Corregedoria Geral se refere a exame de **matéria eminentemente jurisdicional**.

Em tais casos, a parte interessada, querendo a reforma da decisão, deve ingressar com o recurso processual cabível, **não cabendo qualquer intervenção deste órgão correccional, ante a sua incompetência para avaliar questões natureza jurisdicional**, salvo se concretamente demonstrado *abuso/desvio/manifesto* da função jurisdicional, o que não se verifica na hipótese vertente.

Como cediço, a atuação da Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco é restrita ao controle da atuação administrativa e do cumprimento dos deveres funcionais dos juizes, serventuários e delegatários do Poder Judiciário estadual.

Nesse contexto, a simples alegação de irregularidade processual, equívoco procedimental ou *error in iudicando*, **sem apresentação de indícios de infração funcional cometida pela parte requerida**, como no caso dos autos, não autoriza, nem mesmo em tese, a procedibilidade de pedido de providências, por ausência de justa causa.

Com efeito, o respeito à independência e ao livre convencimento dos(as) magistrados(as) está em consonância com o entendimento sedimentado no âmbito do Conselho Nacional de Justiça, conforme se observa dos julgados adiante colacionados, *verbis*:

**RECURSO ADMINISTRATIVO EM RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR. PRETENSÃO DE REVISÃO DE ATO JURISDICIONAL. ART. 103-B, § 4º, DA CF. NÃO CABIMENTO. INDEPENDÊNCIA FUNCIONAL DO MAGISTRADO QUE REVERBERA EM GARANTIA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL IMPARCIAL EM FAVOR DA SOCIEDADE. RECURSO NÃO PROVIDO.** 1. O que se alega contra o requerido acerca da sua atuação na condução do processo judicial circunscreve-se a aspectos eminentemente jurisdicionais. Em tais casos, deve a parte valer-se dos meios processuais adequados, não cabendo a intervenção do Conselho Nacional de Justiça. 2. O CNJ, cuja competência está restrita ao âmbito administrativo do Poder Judiciário, não pode intervir em decisão exclusivamente jurisdicional, para corrigir eventual vício de ilegalidade ou nulidade, porquanto a matéria aqui tratada não se insere em nenhuma daquelas atribuições previstas no art. 103-B, § 4º, da Constituição Federal. 3. A independência funcional da magistrada reverbera em garantia de prestação jurisdicional imparcial em favor da sociedade, expressamente prevista no art. 41 da LOMAN, somente podendo ser questionada administrativamente quando demonstrado que, no caso concreto, o órgão judicial atuou com parcialidade decorrente de má-fé, o que não se verifica no caso. 4. Ausentes indícios de má-fé na atuação do magistrado, eventual impugnação deve ser buscada pelos mecanismos jurisdicionais presentes no ordenamento jurídico. 5. Recurso administrativo a que se nega provimento” (CNJ - RA – Recurso Administrativo em RD - Reclamação Disciplinar - 0002923-28.2020.2.00.0000 - Rel. Min. Corregedora Nacional de Justiça MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA - 95ª Sessão Virtual – j. 22.10.2021). Destaquei.

**“RECURSO ADMINISTRATIVO EM RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR. CONTEÚDO DE ATOS E DECISÕES JUDICIAIS. ‘ERROR IN IUDICANDO. MATÉRIA DE NATUREZA JURISDICIONAL. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA OU DISCIPLINAR.** 1. Irresignação acerca de conteúdo de atos e decisões judiciais deve ser impugnada na própria jurisdição. 2. Não se estabeleceu liame objetivo entre os deveres do juiz descritos no art. 35 do Estatuto da Magistratura (Lei 35/1979) e atos praticados pelo recorrido que eventualmente tenham transcendido aspectos peculiares à própria demanda judicial. 3. As invocações de erro de procedimento (“error in procedendo”) e erro de julgamento (“error in iudicando”) impedem a atuação correccional, pois carregadas de conteúdo jurisdicional. 4. A natureza exclusivamente administrativa das atribuições conferidas ao Conselho Nacional de Justiça (art. 103-B, § 4º, da CF/88) impede-o de apreciar questão discutida em sede jurisdicional. 5. Ausência de comprovação de infringência aos deveres funcionais do magistrado. Recurso administrativo improvido” (CNJ – RD 0001698-41.2018.2.00.0000 – Rel. Min. Corregedor Nacional de Justiça HUMBERTO MARTINS – j. 31.10.2018). Destaquei.

**“ RECURSO ADMINISTRATIVO. RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR. EXAME DE MATÉRIA JURISDICIONAL. CONTROLE DE ATO JUDICIAL. DESCABIMENTO. INCOMPETÊNCIA DO CNJ. ART.103-B, § 4º, DA CF. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO .** 1. A competência constitucional do Conselho Nacional de Justiça é restrita ao âmbito administrativo do Poder Judiciário, não lhe cabendo exercer o controle de ato de conteúdo judicial para corrigir eventual vício de ilegalidade ou nulidade. 2. Exame de matéria eminentemente jurisdicional não

enseja a intervenção do Conselho Nacional de Justiça por força do disposto no art. 103-B, § 4º, da CF. 3. Recurso administrativo conhecido e desprovido” (CNJ – RD 0005907-58.2015.2.00.0000 – Rel. Min. Corregedor Nacional de Justiça JOÃO OTÁVIO DE NORONHA – j. 26.10.2017)”.

No ponto, o magistrado reclamado apontou fundamentação suficiente a embasar os atos judiciais proferidos nos autos do processo de NPU (...), de modo que não se verifica justa causa para prosseguimento deste feito administrativo.

De mais a mais, em consulta ao sistema PJe 1º Grau do TJPE, verifico que foi proferido o despacho de ID nº 189766161 em 29/11/2024, em que o magistrado determinou, **com as devidas cautelas**, o seguinte:

“(…)”. (Destaquei)

Em seguida, no dia 07/02/2025, o (...) saneou algumas pendências suscitadas pelos credores e homologou o Plano de Recuperação Judicial, consoante as decisões destacadas abaixo:

“DECISÃO ID nº 194725481: “(...)”. (Grifei)

“DECISÃO ID nº 194739179: “(...)”.

Nessa ordem de ideias, diante da ausência de indícios de cometimento de falta funcional pelo magistrado requerido, **determino o arquivamento** deste procedimento, nos termos do art. 9º, §2º, da Resolução nº 135/2011 do Conselho Nacional de Justiça [1] c/c art. 67, § 2º, do Regimento Interno do CNJ [2].

Publique-se, com supressão do nome e Juízo de atuação dos envolvidos, dando-se conhecimento aos interessados do conteúdo da presente decisão.

Após, **encaminhe-se à Corregedoria Nacional de Justiça** cópia do presente procedimento, em atenção ao disposto no art. 9º, §3º, da Resolução nº 135/2011 [3] do CNJ.

Cópia desta decisão servirá como ofício.

03/04/2025.

**Des. Francisco Bandeira de Mello**

Corregedor-Geral da Justiça

[1] Resolução 135/2011 – CNJ - Art. 9º A notícia de irregularidade praticada por magistrados poderá ser feita por toda e qualquer pessoa, exigindo-se formulação por escrito, com confirmação da autenticidade, a identificação e o endereço do denunciante. (omissis)

**§2º - Quando o fato narrado não configurar infração disciplinar ou ilícito penal, o procedimento será arquivado de plano pelo Corregedor, no caso de magistrados de primeiro grau, ou pelo Presidente do Tribunal, nos demais casos ou, ainda, pelo Corregedor Nacional de Justiça, nos casos levados ao seu exame.** (destaquei)

[2] Regimento Interno do CNJ - Art. 67. A reclamação disciplinar poderá ser proposta contra membros do Poder Judiciário e contra titulares de seus serviços auxiliares, serventias e órgãos prestadores de serviços notariais e de registro.(...)

**§ 2º Quando não atendidos os requisitos ou o fato narrado não configurar infração disciplinar, a reclamação será arquivada.**

[3] Resolução 135/2011 – CNJ - Art. 9º (omissis)

§3º - Os Corregedores locais, nos casos de magistrado de primeiro grau, e os presidentes de Tribunais, nos casos de magistrados de segundo grau, comunicarão à Corregedoria Nacional de Justiça, no prazo de quinze dias da decisão, o arquivamento dos procedimentos prévios de apuração contra magistrados.

## Corregedoria Auxiliar para os Serviços Extrajudiciais

A Sra. Eliane Sandres de Melo e Silva, Oficiala Interina do Registro Civil das Pessoas Naturais do 1º Distrito (Sede), situado à Rua Anísio Costa, nº 99, Livramento, Vitória de Santo Antão-PE. FAZ saber que estão se habilitando para casar-se por este Cartório, os seguintes contraentes: 1 – **LUIZ FILIPE DE ARAÚJO**, brasileiro, nascido no dia 13 de fevereiro de 1994, filho de Josenilda Maria de Araújo; **DAYANE DE ARAUJO SILVA**, brasileira, nascida no dia 27 de abril de 2005, filha de Ademildo Gomes da Silva e Roseane Antonia de Araújo, 2 – **LYVSON MATHEUS ALVES DA SILVA**, brasileiro, nascido no dia 09 de fevereiro de 1999, filho de Moisés Alves da Silva e Cassia Regina Alves; **YADNE THAYNARA CARVALHO MONTEIRO**, brasileira, nascida no dia 26 de fevereiro de 2002, filha de Rinaldo Monteiro da Silva e Marlúcia Ana de Carvalho, 3 – **LUIZ ODILON DA SILVA**, brasileiro, nascido no dia 10 de novembro de 1967, filho de Odilon Antonio da Silva e Josefa Maria dos Santos Silva; **CECILIA BEZERRA DOS SANTOS**, brasileira, nascida no dia 28 de Junho de 1985, filha de Manoel Bezerra dos Santos e Creuza Cecília da Conceição, 4 - **MIKAEL SILVA DOS SANTOS**, brasileiro, nascido no dia 13 de julho de 2005, filho de Eduardo Barbosa dos Santos e Maria José de Souza Silva; **HADÁSSYA LETÍCIA CONCEIÇÃO NASCIMENTO**, brasileira, nascida no dia 14 de setembro de 2006, filha de Marcos Silva do Nascimento e Maria Antonia da Conceição Nascimento, 5 – **DENILSON VICENTE DA SILVA**, brasileiro, nascido no dia 11 de agosto de 1999, filho de Lenilton Vicente da Silva e Maria das Dores da Silva; **AÇUCENA ANDRADE DOS SANTOS**, brasileira, nascida no dia 23 de setembro de 2000, filha de José Carlos dos Santos e Eranilda Rufino de Andrade. Dado e passado nesta Serventia, Vitória de Santo Antão-PE, Eu, Eliane Sandres de Melo e Silva. 04 de Abril de 2025.

Eu, Josélia Sousa Arruda Cavalcanti, Oficial Titular do Registro Civil das Pessoas Naturais e Casamentos de Amaraji/PE, sito à Rua Godofredo Figueiredo, 10. Centro, Amaraji/PE. Faz saber que estão se habilitando para casar por este Cartório, os seguintes contraentes:

Amaro Antonio Costa e Maria da Conceição de Carvalho, Luís Felipe da Silva e Tamires Maria Rodrigues da Silva. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Amaraji, Estado de Pernambuco.

Amaraji/PE, 04 de abril de 2025.

#### EDITAL DE PROCLAMAS

**O Bel. Antonio José Fernando Monteiro, Oficial Titular do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de Joaquim Nabuco, com sede à Av. Manoel José da Costa Filho, Nº 42 A, Centro, Joaquim Nabuco/PE., Faz saber que estão se habilitando para casar-se por este Cartório, os seguintes contraentes ERASMO SEBASTIÃO DE LIMA E DENISE MARIA DA SILVA. Se alguém souber de algum impedimento, acuse-se para fins de Direito no prazo da Lei. Dado e passado neste Município, Joaquim Nabuco, 28 de MARÇO de 2025. Eu, Antonio José Fernando Monteiro**

#### EDITAL DE PROCLAMAS

Carolinna Nunes de Lima, Oficiala Titular do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de Moreno - PE, com sede à Av. Cleto Campelo, nº 3078, Centro, Moreno - PE. Faz saber que estão se habilitando para casar-se por este Cartório, os seguintes contraentes: **1) LUCAS LEONARDO DE LIRA SANTANA**, brasileiro, solteiro, filho de SÔNIA MARIA DE LIRA SANTANA; JOSENILDO PEREIRA SANTANA e **GÉSSIKA VITÓRIA SILVA ALVES**, brasileira, solteira, filha de ROSINEIDE GONÇALVES SILVA ALVES; ELIAQUIM JOSÉ ALVES; **2) JACKSON FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, filho de ELIETE RODRIGUES DA SILVA; EDIVALDO JOÃO FERREIRA DA SILVA e **ALINE MARIA DA MOTA SILVA**, brasileira, solteira, filha de MARIA JOSÉ DA MOTA; JOSÉ COSMO DA SILVA; **3) ALDAIR ANTONIO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, filho de ZEZITA MARIA DA SILVA; SEBASTIÃO ANTONIO DA SILVA e **ANA CLAUDIA DE MASCENA SILVA**, brasileira, divorciada, filha de CLEIDE MARIA DE MASCENA; JOSÉ SEVERINO SILVA; **4) JOSÉ ARMANDO SILVA NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, filho de MARIA JOSÉ DA SILVA; JOSINALDO DE ANDRADE NASCIMENTO e **LUANA TAÍS DA SILVA**, brasileira, solteira, filha de MIRIAM DE BARROS SILVA; JOSUE AMARO DA SILVA; **5) BENJAMIM AMBROZIO DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, filho de JANETE AMBROZIO DE SOUSA; ANTONIO BARBOSA DE SOUSA e **CAROLINE ELIZABETE CAVALCANTI SILVA**, brasileira, solteira, filha de JOANA DARC CAVALCANTI ROCHA SILVA; BENINALQ MATIAS DA SILVA; **6) JOSÉ PAES BARBOSA IRMÃO**, brasileiro, solteiro, filho de OLINDINA SOARES DA SILVA; ANTONIO PAES BARBOSA e **MARLEIDE JOSÉ DOS SANTOS**, brasileira, solteira, filha de MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS; NATANAEL DOS SANTOS; **7) LENILDO LOURENÇO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, filho de ANÁLIA ANTONIA DA SILVA; JOSÉ LOURENÇO DA SILVA FILHO e **GLÓRIA ALVES DE ALBUQUERQUE**, brasileira, divorciada, filha de SOLANGE ALVES DE ALBUQUERQUE; JOSEMAR JOSÉ DE ALBUQUERQUE; **8) ANDERSON DANNIEL SILVA DA COSTA**, brasileiro, solteiro, filho de ANA CRISTINA SILVA DA COSTA; ALEXANDRE FERREIRA DA COSTA e **MONALISA FREITAS DO NASCIMENTO**, brasileira, solteira, filha de MARIA HELENA FREITAS DO NASCIMENTO; REGINALDO ANTONIO DO NASCIMENTO; **9) JOÃO RICARDO TRAJANO SILVA**, brasileiro, divorciado, filho de ANELIZA MARIA TRAJANO SILVA; ELIEL SEVERINO DA SILVA e **THAIS EMYLLY FREITAS BARBOSA**, brasileira, solteira, filha de NANCY FREITAS BARBOSA; JOSÉ ALENCAR BARBOSA; **10) FERNANDO FRANCISCO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, filho de MARIA DE LOURDES SILVA; JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS e **LAUDICEIA MARIA DA SILVA**, brasileira, solteira, filha de AMARA MARIA DA SILVA; MANOEL FLORENCIO DA SILVA; **11) JOSÉ CARLOS CORDEIRO DE LIMA**, brasileiro, solteiro, filho de JOSEFA MARIA DE LIMA; SEVERINO CORDEIRO DE LIMA e **MARIA JOSÉ DIAS**, brasileira, divorciada, filha de SILVANA MARIA DE SOUZA; SEVERINO JOSÉ DIAS; **12) JOSÉ DE SOUZA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, filho de ROSILENE FRANCISCA DOS SANTOS; JOSÉ DE SOUZA SILVA e **WLIMILIANE KARLA FRANÇA DE SOUSA**, brasileira, solteira, filha de FABIANA SANTOS DE FRANÇA; WASHINGTON ABEL DE SOUZA; **13) INÁCIO JUSTINO DA MOTA**, brasileiro, divorciado, filho de ERCINA MARIA DO AMOR DIVINO; JOSÉ JUSTINO DA MOTA e **MARIA SUELY DA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, viúva, filha de ALINA LÚCIA DA SILVA OLIVEIRA; JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA; **14) MATHEUS DE SOUZA ALVES CORREIA**, brasileiro, solteiro, filho de SIMONE DE SOUZA OLIVEIRA; SEVERINO ALVES CORREIA e **JÉSSICA MAYARA DA SILVA**, brasileira, divorciada, filha de ANDREA MARIA DA SILVA; ELIAS JOSÉ DA SILVA. Se alguém souber de algum impedimento, acuse-se para fins de Direito no prazo da Lei. Dado e passado, Moreno - PE, 04 de abril de 2025. Eu, Carolinna Nunes de Lima.

#### EDITAL DE PROCLAMAS

EU, BEL. NATANAEL DE JESUS FIGUEIREDO, Oficial do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de Macaparana-PE, com sede a Rua João Pessoa, 124, Macaparana-PE. Faz saber que estão habilitados para casar-se por este Cartório, os seguintes contraentes : **ANTONIO CARLOS DA SILVA E MARIA DAS NEVES PEREIRA DA SILVA, EDUARDO CABRAL DA SILVA E MARIA MILENA SANTANA DA SILVA, EDUARDO GOMES DE ANDRADE E MÔNICA ALVES DA SILVA** Se alguém souber de algum impedimento, acuse-se para fins de Direito no prazo da Lei. Dado e passado nesta Cidade, Macaparana, 02/04/2025. Eu, Natanael de Jesus Figueiredo-Oficial.

Eu, Josélia Sousa Arruda Cavalcanti, Oficial Titular do Registro Civil das Pessoas Naturais e Casamentos de Amaraji/PE, sito à Rua Godofredo Figueiredo, 10. Centro, Amaraji/PE. Faz saber que estão se habilitando para casar por este Cartório, os seguintes contraentes: **IRANELSON ANTONIO DA SILVA E ELIZAMA MARIA DA SILVA.**

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Amaraji, Estado de Pernambuco.

Amaraji/PE, 03 de abril de 2025.

**EDITAL DE PROCLAMAS**

A Belª Taciana de Souza Maciel Ramos, Oficiala Titular do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Casamentos do Município de Belo Jardim – PE (SEDE), com sede à Avenida Coronel Geminiano Maciel, 61, Centro, Belo Jardim – PE. Faz saber que estão se habilitando para casar-se por este Cartório, os seguintes contraentes: **1 – DANIEL FERREIRA DA SILVA** é natural de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, nascido a 07 de setembro de 1998, residente Rua Boa Vista, nº 60, Vila de Socorro, Zona Rural, Belo Jardim - PE, filho de ANTONIO PAULO DA SILVA e de JOSEFA MARIA FERREIRA DA SILVA e **NATANNIELE BORGES SILVA** é natural de Juazeiro, Estado da Bahia, nascido a 25 de dezembro de 1998, residente Rua Boa Vista, nº 60, Vila de Socorro, Zona Rural, Belo Jardim - PE, filha de PAULO BATISTA DA SILVA e de FABIANA BORGES DA SILVA. **2 - JOSÉ GERCINO DA SILVA** é natural de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, nascido a 02 de setembro de 1986, residente Rua Francisco Solom de Lima, nº 400, José Maciel, Belo Jardim - PE, filho de GERCINO JOSÉ DA SILVA e de VALDETE TEREZA DA SILVA e **ELIS REGINA COSTA PEREIRA** é natural de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, nascido a 10 de agosto de 1987, residente Rua Marcos Leite, nº 06, Cohab I, Belo Jardim - PE, filha de PEDRO MANOEL PEREIRA, falecido e de MARIA JOSÉ COSTA PEREIRA. **3 - JOSÉ CLÁUDIO DA SILVA** é natural de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, nascido a 14 de maio de 1959, residente Rua Onze, nº 56, COHAB-II, Belo Jardim - PE, filho de JOSÉ ALVES DA SILVA, falecido e de HELENA ALVES DA SILVA, falecida e **EDILENE PEREIRA LEITE** é natural de Sanharó, Estado de Pernambuco, nascido a 02 de outubro de 1966, residente Rua Onze, nº 56, COHAB-II, Belo Jardim - PE, filha de ANTONIO ALVES LEITE, falecido e de MARIA PEREIRA LEITE, falecida. **4 - MARCOS VINÍCIUS DE ALMEIDA ARAUJO** é natural de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, nascido a 27 de abril de 1995, residente Rua Deputado Ulisses Guimarães, nº 01, Paulo Guerra, Belo Jardim - PE, filho de JOSÉ MATIAS DE ARAUJO e de MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA ARAUJO e **CARLA RANIELLY MORAIS SILVA** é natural de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, nascido a 04 de janeiro de 1995, residente Rua Deputado Ulisses Guimarães, nº 01, Paulo Guerra, Belo Jardim - PE, filha de JOSÉ CARLOS GONÇALVES DA SILVA e de MARIA DO CARMO DE MORAIS SILVA. **5 - GABRIEL BATISTA SILVEIRA DA SILVA** é natural de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, nascido a 16 de outubro de 2001, residente Rua Brás Alves Magalhães, nº 23, Edson Mororó Moura, Belo Jardim - PE, filho de JOSÉ NILVAN DA SILVA, falecido e de CLEIDIOMAR BATISTA DA SILVEIRA e **MARIA IZABEL NASCIMENTO DA SILVA** é natural de Arcoverde, Estado de Pernambuco, nascido a 24 de junho de 2005, residente Rua Horácio de Barros Campelo, nº 212, São Pedro, Belo Jardim - PE, filha de ANDRÉ DA SILVA, falecido e de MARIA ADEILZA NASCIMENTO DE ARAÚJO SILVA. **6 - LUCAS LEITE GONÇALVES DA SILVA** é natural de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, nascido a 07 de junho de 2004, residente Rua Antônio Moreira, nº 117, Santo Antônio, Belo Jardim - PE, filho de THIAGO GONÇALVES DA SILVA e de CICERA PAULA DA SILVA LEITE e **AMANDA HILLARY BRITO DOS SANTOS** é natural de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, nascido a 25 de março de 2007, residente Rua Antônio Moreira, nº 117, Santo Antônio, Belo Jardim - PE, filha de DENILSON FERREIRA DOS SANTOS e de ALVANIR FERREIRA DE BRITO SANTOS. **7- IVANILSON CORDEIRO SILVA** é natural de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, nascido a 04 de fevereiro de 1981, residente Rua Abílio Ramos de Queiroz, nº 157, Gameleira, Belo Jardim - PE, filho de IVANILDO DE ANDRADE SILVA e de RITA DE CASSIA CORDEIRO SILVA e **LUCIENE DA SILVA ARAUJO** é natural de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, nascido a 15 de abril de 1982, residente Rua Abílio Ramos de Queiroz, nº 157, Gameleira, Belo Jardim - PE, filha de LUIZ FAUSTINO DE ARAUJO, falecido e de NAZARÉ QUITERIA DA SILVA ARAUJO.

Se alguém souber de algum impedimento, acuse-se para fins de Direito no prazo da Lei.

Belo Jardim, 03 de Abril de 2025

---

Taciana de Souza Maciel Ramos

CNS 075630 - Oficial Interventor Jos é Elton dos Santos Oliveira, Cartório de Registro Civil da 2º Cartório de Registro Civil de Caruaru-PE. Faça saber que pretendem se casar o casal **ANTONIO OTACILIO TORRES** e **ELIANE JESUINA DOS SANTOS FLOR ÊNCIO**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n.ºs I, III, IV e V, do Código Civil brasileiro.

O habilitante é natural de Caruaru-PE, filho de OTACILIO POSSIDONIO TORRES, falecido e de MARIA IZABEL TORRES.

A habilitante é natural de Caruaru-PE, filha de LUIZ ANDRÉ DOS SANTOS, falecido e de JESUINA FILOMENA DOS SANTOS, falecida.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Caruaru / PE, 03 de abril de 2025

---

CNS 075630 - Oficial Interventor Jos é Elton dos Santos Oliveira, Cartório de Registro Civil da 2º Cartório de Registro Civil de Caruaru-PE. Faça saber que pretendem se casar o casal **EZEQUIEL BARBOSA** e **VALDILENE MARTILIANO DOS SANTOS**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n.ºs I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

O habilitante é natural de Cajueiro-AL, filho de CÍCERO DIONÍSIO BARBOSA, falecido e de MARIA DILMA JUSTINO BARBOSA.

A habilitante é natural de Atalaia-AL, filha de JOSÉ CÍCERO GOUVEIA DOS SANTOS, falecido e de MARIA JOSÉ MARTILIANO DOS SANTOS.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Caruaru / PE, 03 de abril de 2025

---

CNS 075630 - Oficial Interventor Jos é Elton dos Santos Oliveira, Cartório de Registro Civil da 2º Cartório de Registro Civil de Caruaru-PE. Faço saber que pretendem se casar o casal **LINDOMAR CEZAR DE CARVALHO J ÚNIOR** e **CLARA MARIA DA SILVA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n.ºs I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

O habilitante é natural de São Joaquim do Monte-PE, filho de LINDOMAR CEZAR DE CARVALHO e de MARIA JOSÉ DA SILVA, falecida.

A habilitante é natural de São Joaquim do Monte-PE, filha de SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA e de MARIA LÚCIA DA SILVA.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Caruaru / PE, 03 de abril de 2025

---

CNS 075630 - Oficial Interventor Jos é Elton dos Santos Oliveira, Cartório de Registro Civil da 2º Cartório de Registro Civil de Caruaru-PE. Faço saber que pretendem se casar o casal **TAYN Â IGOR ALVES DE CARVALHO** e **WALQUIRIA PAULINA RIBEIRO**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n.ºs I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

O habilitante é natural de Caruaru-PE, filho de ROMERO HERCULANO DE CARVALHO e de SILVANIA BEZERRA ALVES DE CARVALHO.

A habilitante é natural de Caruaru-PE, filha de JOSÉ RIBEIRO DO NASCIMENTO, falecido e de LUZINETE PAULINA DA CONCEIÇÃO.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Caruaru / PE, 03 de abril de 2025

Eu, Josélia Sousa Arruda Cavalcanti, Oficial Titular do Registro Civil das Pessoas Naturais e Casamentos de Amaraji/PE, sito à Rua Godofredo Figueiredo, 10. Centro, Amaraji/PE. Faz saber que estão se habilitando para casar por este Cartório, os seguintes contraentes:

Alex Daniel Silva de Sena e Lindaci Maria da Silva, Antonio José do Nascimento e Lucineia Maria da Silva. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Amaraji, Estado de Pernambuco.

Amaraji/PE, 04 de abril de 2025.

**SEI Nº 00012004-57.2025.8.17.8017**

**1º Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais - Recife - PE, CNS 07.656-2**

#### DESPACHO

R.H.

Em atendimento ao **Malote Digital 81720256565074**, subscrito pelo (a) Oficial (a) Titular/Interino (a) do (a) **1º Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais - Recife - PE, CNS 07.656-2**, comunica a indicação para **ESCREVENTE AUTORIZADA, ANDRESSA KELLY OLIVEIRA SIMÃO DA SILVA MARANHÃO, RG Nº 9.515.600 – SDS/PE e CPF Nº 104.179.374-07**, com atribuições para praticar, sob a supervisão da titular, todos os atos notariais e registrais concernentes ao serviço; assinar e subscrever atos.

Que atende as exigências contidas no Art. 61 e parágrafos do Novo Código de Normas – Provimento nº 11/2023 - CGJ/PE, proceda-se com o cadastramento.

**Publique-se, em seguida encerre-se este expediente!**

Recife, data e assinatura eletrônicas.

---

**Dr (a) Carlos Damião Pessoa Costa Lessa**  
**Corregedor Auxiliar para o Serviço Extrajudicial**

**SEI Nº 00011904-13.2025.8.17.8017**

**Interessado:** Tiago José da Silva, Interino do Ofício do 1º Registro Civil das Pessoas Naturais - Sede - Caruaru – PE (CNS nº 07.419-5)

**Assunto :** Contratação de assessoria jurídica.

**DESPACHO / NOTIFICAÇÃO**

Tratam-se de Ofícios encaminhados a esta Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial pelo Sr. Tiago José da Silva, interino do 1º Registro Civil das Pessoas Naturais – Sede, do município de Caruaru (CNS nº 07.603-4). Por meio dos referidos expedientes (**Doc. de Id nº 3085675**), o requerente solicita autorização para a contratação de assessoria jurídica, em razão da reclamação trabalhista proposta em face da mencionada serventia. Ato contínuo, requer a expedição de certidão que ateste o período de interinidade exercido pela Sra. Sandra Cardoso de Souza na unidade extrajudicial em comento, a fim de instruir a referida ação judicial trabalhista.

**É o que importa relatar, procedo com a devida análise.**

De prôêmio, faz-se mister destacar que mesmo não sendo o caso da contratação de escrevente ou preposto com poderes para a lavratura e execução de atos notariais ou registrais, permanece a necessidade de instrução mínima do pleito como:

- 1) a justificativa evidenciando a necessidade da contratação;
- 2) a minuta do contrato de trabalho a ser assinado, com os dados de identificação do pretense contratado, cargo, remuneração e data de admissão sugerida;
- 3) a cópia da cédula de identidade (RG), bem como com o comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do candidato ao cargo;
- 4) a declaração do candidato ao cargo de que não possui parentesco com o responsável interino que almeja contratá-lo, isso porque a vedação ao nepotismo não se restringe à contratação de escreventes, mas incide em toda e qualquer admissão a ser efetivada por aquele a quem atribuída a tutela precária do Cartório.

Considerando que o requerente já apresentou, nos autos do presente processo, a justificativa para a contratação pretendida, bem como indicou o cargo a ser ocupado (assessoria jurídica) e a respectiva remuneração (R\$ 3.000,00), torna-se imprescindível a juntada da minuta do contrato de trabalho devidamente assinada, das cópias dos documentos de identificação do candidato (RG e CPF) e da declaração de ausência de parentesco com o interino, conforme exigido pelo art. 71-K do Provimento nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Assim, proceda-se com a **NOTIFICAÇÃO** do Sr. Tiago José da Silva, Interino do Ofício do 1º Registro Civil das Pessoas Naturais - Sede - Caruaru - PE (CNS nº 07.419-5), **para que, no prazo de 10 (dez) dias**, apresente as documentações omissas, observando-se as orientações consignadas nesta determinação.

Por derradeiro, no que se refere ao período de interinidade exercido pela Sra. Sandra Cardoso de Souza, providencie a secretaria da CAE a respectiva certidão, a ser juntada nos autos do presente processo.

Decorrido o prazo acima delineado, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

**Publique-se e cumpra-se!**

Recife, data e assinatura eletrônicas.

**Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa**  
Juiz Corregedor Auxiliar  
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

**SEI nº 00000464-04.2025.8.17.8017**

**Interessada:** Jamille de Abreu Oliveira Monteiro, interina da Serventia do Registral – Timbaúba – PE (CNS nº 07.356-9)

**Assunto:** Solicitação de contratação de funcionário.

### **DESPACHO / NOTIFICAÇÃO**

Analisando os documentos anexados nesses autos, somado a manifestação de Id nº **3036770** apresentada pela parte interessada, faz-se mister destacar que mesmo não sendo o caso da contratação de escrevente ou preposto com poderes para a lavratura e execução de atos notariais ou registrais, permanece a necessidade de instrução mínima do pleito como:

- 1) a justificativa evidenciando a necessidade da contratação;
- 2) a minuta do contrato de trabalho a ser assinado, com os dados de identificação do pretense contratado, cargo, remuneração e data de admissão sugerida;
- 3) a cópia da cédula de identidade (RG), bem como com o comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do candidato ao cargo;
- 4) a declaração do candidato ao cargo de que não possui parentesco com o responsável interino que almeja contratá-lo, isso porque a vedação ao nepotismo não se restringe à contratação de escreventes, mas incide em toda e qualquer admissão a ser efetivada por aquele a quem atribuída a tutela precária do Cartório.

Considerando que a requerente já apresentou, nos autos do presente processo, a justificativa para a contratação pretendida, bem como indicou o cargo a ser ocupado (assessoria jurídica) e a respectiva remuneração (R\$ 5.000,00), torna-se imprescindível a juntada da minuta do contrato de trabalho devidamente assinada, das cópias dos documentos de identificação do candidato (RG e CPF) e da declaração de ausência de parentesco com a interina, conforme exigido pelo art. 71-K do Provimento nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Em tempo, esclareço que, não obstante a requerente tenha anexado aos autos a minuta do contrato de trabalho, este foi celebrado tendo a Serventia Extrajudicial como parte contratante, o que não se afigura correto.

Explico. O delegatário é a pessoa física a quem o Estado delega a competência para o exercício das funções notariais e de registro, respondendo pessoalmente pelos atos praticados no exercício do *múnus* público. Com efeito, ao celebrar contratos em seu próprio nome, o delegatário assume formalmente a responsabilidade pelos serviços prestados e pelas obrigações assumidas, o que assegura maior segurança jurídica às partes envolvidas. Do contrário, permitir que os contratos fossem celebrados em nome da Serventia poderia causar confusão quanto à responsabilidade pelos atos praticados.

Nesse sentido, **é imprescindível que o contrato seja celebrado em nome do titular ou interino do Cartório**, garantindo maior clareza jurídica, uma vez que deixa explícito quem é o responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais e, por consequência, evita possíveis ambiguidades.

Assim, proceda-se com a **NOTIFICAÇÃO** da Sra. Jamille de Abreu Oliveira Monteiro, interina da Serventia do Registral – Timbaúba – PE (CNS nº 07.356-9), **para que, no prazo de 10 (dez) dias**, apresente as documentações omissas, observando-se as orientações consignadas nesta determinação.

Decorrido o prazo acima delineado, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

**Publique-se e cumpra-se!**

Recife, data e assinatura eletrônicas.

**Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa** ⚡⚡

Juiz Corregedor Auxiliar ⚡

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial ⚡

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

**Processo nº 0000502-63.2025.2.00.0817** – INSPEÇÃO (1304)  
INSPETOR: CGJ - Corregedoria Geral de Justiça de Pernambuco  
INSPECIONADO: TJPE - Registro Civil das Pessoas Naturais - Sede - Tabira (77453)

**DECISÃO**

Trata-se de processo gerado pela **Auditoria de Inspeção da CGJ/PE**, em cumprimento à **Portaria nº 177/2024 – CGJ**, publicada no DJe nº 290, de 12 de dezembro de 2024, ato através do qual foi divulgado o calendário de Inspeções Ordinárias relativo às Serventias Extrajudiciais do Estado de Pernambuco, a serem realizadas durante o período de 12/12/2024 a 19/12/2024.

Foi lançado nos autos o respectivo **Relatório Final de Inspeção Ordinária**, consignando o seguinte (**Doc. de Id nº 5496078 - pág. 9**):

"Concluído o trabalho preliminar, a equipe de Auditoria de Inspeção recomenda à Serventia:

**a) Quanto à documentação não anexada, encaminhar:**

10) Documentação da nomeação do Encarregado pela Proteção de Dados

**b) Quanto aos demais quesitos, apresentar as justificativas e/ou providências que adotar, com indicação de prazo para solução das seguintes exigências:**

24. Organizar seus registros, em arquivos físicos ou eletrônicos, relativos a (Art. 171 do CN):

o b. recolhimento do Imposto de Renda retido na fonte dos prepostos assalariados

o f. diário auxiliar da receita e da despesa e controle de depósito prévio, caso seja adotado, nos termos do Provimento CNJ nº 45/2015

38. Informar se a serventia tem homepage própria, caso positivo informar o respectivo endereço, bem como se atende os itens exigidos no Código de Normas. (Art. 111, §2º, CN) "

Ato contínuo, o Cartório inspecionado apresentou resposta através dos **Docs. de Id nº 5499115 a nº 5503202**. Remetido o expediente para a Auditoria de Inspeção da CGJ/PE, servidor integrante de tal órgão, após analisar a manifestação da serventia inspecionada, concluiu que " *as informações e documentos das recomendações do Relatório de Inspeção foram apresentados pela serventia* " (**Doc. de Id nº 5751600**) .

**É, no essencial, o relatório. Decido.**

Considerando que as recomendações expedidas pela Auditoria de Inspeção da CGJ/PE foram plenamente acolhidas, não tendo sido identificadas quaisquer outras propostas de encaminhamento, **DETERMINO o arquivamento deste processo de inspeção.**

**Publique-se, dando-se ciência ao Registro Civil das Pessoas Naturais - Sede - Tabira (CNS nº 07.745-3) acerca do teor da presente decisão. Após, arquite-se.**

Cópia deste *decisum* servirá como ofício.

Recife, 03/04/2025

**Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa**

Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

**Processo nº 0000498-26.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)**

INSPETOR: CGJ - Corregedoria Geral de Justiça de Pernambuco

INSPECIONADO: TJPE - Registro Civil das Pessoas Naturais - Distrito de Tigre - Santa Terezinha (76091)

#### **DECISÃO**

Trata-se de processo gerado pela **Auditoria de Inspeção da CGJ/PE**, em cumprimento à **Portaria nº 177/2024 – CGJ**, publicada no DJe nº 290, de 12 de dezembro de 2024, ato através do qual foi divulgado o calendário de Inspeções Ordinárias relativo às Serventias Extrajudiciais do Estado de Pernambuco, a serem realizadas durante o período de 12/12/2024 a 19/12/2024.

Foi lançado nos autos o respectivo **Relatório Final de Inspeção Ordinária**, consignando o seguinte (**Doc. de Id nº 5495980 - pág. 9**):

"Concluído o trabalho preliminar, a equipe de Auditoria de Inspeção recomenda à Serventia:

**a) Quanto à documentação não anexada, encaminhar:**

Certidão de regularidade quanto ao ISS ou cópia do Termo de Cooperação Técnica com o TJPE

**b) Quanto aos demais quesitos, apresentar as justificativas e/ou providências que adotar, com indicação de prazo para solução das seguintes exigências:**

38. Inserir as informações abaixo na homepage da serventia (Art. 111, §2º, CN):

o f. emissão e envio de certidões via Internet

o g. transferência eletrônica de arquivos"

Ato contínuo, o Cartório inspecionado apresentou resposta através dos **Docs. de Id nº 5513088 a nº 5513089**. Remetido o expediente para a Auditoria de Inspeção da CGJ/PE, servidor integrante de tal órgão, após analisar a manifestação da serventia inspecionada, concluiu que " *as informações e documento das recomendações do Relatório de Inspeção foram apresentados pela serventia* " (**Doc. de Id nº 5751583**) .

**É, no essencial, o relatório. Decido.**

Considerando que as recomendações expedidas pela Auditoria de Inspeção da CGJ/PE foram plenamente acolhidas, não tendo sido identificadas quaisquer outras propostas de encaminhamento, **DETERMINO o arquivamento deste processo de inspeção.**

**Publique-se, dando-se ciência ao Registro Civil das Pessoas Naturais - Distrito de Tigre - Santa Terezinha (CNS nº 07.609-1) acerca do teor da presente decisão. Após, arquite-se.**

Cópia deste *decisum* servirá como ofício.

Recife, 03/04/2025

**Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa**

Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

**Processo nº 0000276-58.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)**

INSPETOR: CGJ - CORREGEDORIA AUXILIAR DO EXTRAJUDICIAL DE PERNAMBUCO

INSPECIONADO: TJPE - Registro Civil das Pessoas Naturais - Bom Conselho (76729)

### **DECISÃO**

Trata-se de processo gerado pela **Auditoria de Inspeção da CGJ/PE**, em cumprimento à **Portaria nº 177/2024 – CGJ**, publicada no DJe nº 290, de 12 de dezembro de 2024, ato através do qual foi divulgado o calendário de Inspeções Ordinárias relativo às Serventias Extrajudiciais do Estado de Pernambuco.

Foi lançado nos autos o respectivo **Relatório Final de Inspeção Ordinária**, consignando o seguinte (**Doc. de Id nº 5438052 – págs. 08/09**):

"Concluído o trabalho preliminar, a equipe de Auditoria de Inspeção recomenda à Serventia:

**a) Quanto à documentação não anexada e/ou tiveram pendências, encaminhar:**

Alvará do Corpo de Bombeiros atualizado;

Certidão de regularidade em relação aos tributos da Receita Federal e da Dívida Ativa da União, contribuições previdenciárias e de terceiros atualizada;

Certidão de regularidade do FGTS atualizada;

Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil do exercício de 2024;

Apólice de Seguro Contra Incêndio do exercício de 2024; e

Na Documentação da nomeação do Encarregado pela Proteção de Dados precisa está escrito a nomeação da Sra. Ericka Santana de Souza como a responsável pela Proteção de Dados da Serventia.

**b) Quanto aos demais quesitos, apresentar as justificativas e/ou providências que adotar, com indicação de prazo para solução das seguintes exigências:**

Afirmou que possui site, contudo o mesmo não foi localizado. Dessa forma, verificar o disposto no Art. 111, §2º, da CN no que se refere às informações necessárias para o site da Serventia."

Ato contínuo, o cartório inspecionado apresentou resposta e documentos (**Docs. de Id nº 5503303 a nº 5503323**), anexando Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros atualizado, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União atualizada, Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica (com a empresa contratada pela proteção de dados da Serventia), Certidão de Regularidade do FGTS-CRF atualizada e Apólice de seguro contra incêndio e de seguro de responsabilidade civil, informando ainda que o site da serventia está em construção.

#### **É, no essencial, o relatório. Decido.**

Não obstante a pendência referente ao site da Serventia, esclareço que se trata de mera irregularidade de natureza operacional, nos termos do art. 185, §§ 2º e 3º, do referido Código de Normas, *in verbis*:

"Art. 185. Sendo verificadas, nas correções ou visitas, irregularidades ou procedimentos adotados pela serventia em desconformidade com as normas técnicas, o Corregedor Auxiliar do Extrajudicial, com base no Relatório de Inspeção elaborado pelos auditores da Corregedoria Geral da Justiça, deverá notificar o delegatário ou responsável para que apresente resposta ou justificativa, no prazo de até 10 (dez) dias. (...)

§ 2º Na hipótese de ser constatada mera falta ou irregularidade de natureza operacional, que não seja tipificada como infração disciplinar, nos termos dos deveres relacionados no art. 30 da Lei nº 8.935/1994, o Juiz Corregedor Auxiliar do Extrajudicial deverá assinalar prazo, não superior a 30 (trinta) dias, para a revisão e correção do problema verificado, a ser objeto de reavaliação na próxima correição anual.

§ 3º Caso a irregularidade operacional ou procedimental não tenha sido sanada até a data inicial da correição instalada no ano subsequente, o Juiz Corregedor Auxiliar do Extrajudicial deverá requerer ao Corregedor Geral de Justiça a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, em virtude de descumprimento do disposto no inciso XIV do art. 30 da Lei nº 8.935/1994, que trata da inobservância das normas técnicas".

Assim, a inconsistência apontada pela Auditoria de Inspeção da CGJ/PE não configura, *a priori*, infração disciplinar prevista no art. 31, da Lei nº 8.935/94. Pois, em razão da natureza operacional, não há ofensa a garantia de regularidade dos serviços prestados pela Serventia Extrajudicial. Com efeito, identifica-se no presente caso apenas como vício formal, sem maiores repercussões, o que não recomenda, a princípio, a aplicação de pena disciplinar por esta corregedoria permanente.

Não obstante, apesar de não haver qualquer prejuízo, deverá a serventia inspecionada ser **notificada** para, **no prazo de 30 (trinta) dias**, revisar e corrigir o problema verificado pelo setor de Auditoria, **o qual será objeto de reavaliação na próxima inspeção anual, com fulcro no art. 185, § 2º, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco** (Provimento nº 11/2023 - CGJ). Reitera-se que, no caso de a irregularidade apontada não ser sanada até a data inicial da inspeção do ano subsequente, implicará na instauração de procedimento administrativo disciplinar, por ofensa ao inciso XIV, do art. 30, da Lei nº 8.935/94.

Considerando que a irregularidade operacional mencionada acima será objeto de reavaliação na próxima inspeção anual, e que não foram identificadas quaisquer outras propostas de encaminhamento, **DETERMINO** o arquivamento deste expediente.

**Publique-se**, dando-se ciência acerca do teor da presente decisão ao Registro Civil das Pessoas Naturais - Bom Conselho (76729), bem como ao setor da Auditoria da CGJ-PE, a fim de que este possa manter o controle de quais serventias ficaram com faltas operacionais a serem verificadas nas próximas inspeções.

Após, **arquite-se**.

**Cópia deste decisum servirá como ofício.**

Recife, 02/04/2025

**Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa**

Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

**Processo nº 0000507-85.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)**

INSPETOR: CGJ - Corregedoria Geral de Justiça de Pernambuco

INSPECIONADO: TJPE - Serventia Registral e Notarial - Terezinha (160143)

**DECISÃO**

Trata-se de processo gerado pela **Auditoria de Inspeção da CGJ/PE**, em cumprimento à **Portaria nº 177/2024 – CGJ**, publicada no DJe nº 290, de 12 de dezembro de 2024, ato através do qual foi divulgado o calendário de Inspeções Ordinárias relativo às Serventias Extrajudiciais do Estado de Pernambuco, a serem realizadas durante o período de 12/12/2024 a 19/12/2024.

Foi lançado nos autos o respectivo **Relatório Final de Inspeção Ordinária**, consignando o seguinte (**Doc. de Id nº 5496216 - pág. 9**):

" Concluído o trabalho preliminar, a equipe de Auditoria de Inspeção recomenda à Serventia:

**a) Quanto à documentação não anexada, encaminhar:**

8) Certidão de regularidade do FGTS em nome do Titular ou Responsável. "

Ato contínuo, o Cartório inspecionado apresentou resposta através dos Docs. de Id nº 5560539 a nº 5586414, anexando a Certidão de Regularidade do FGTS em nome da serventia, consoante exigência do art. 170, III, do Código de Normas local, única pendência apontada no referido relatório. Remetido o expediente para a Auditoria de Inspeção da CGJ/PE, servidor integrante de tal órgão, após analisar a manifestação da serventia inspecionada, concluiu que " a serventia enviou certidão de regularidade perante o FGTS em nome da serventia, e não em nome do titular/responsável, como recomendado no relatório de Inspeção " ( **Doc. de Id nº 5750883** ).

**É, no essencial, o relatório. Decido.**

Considerando que o Código de Normas local exige a certidão de regularidade do FGTS em nome da serventia, e não do titular/responsável, não tendo sido identificadas quaisquer outras propostas de encaminhamento, **DETERMINO o arquivamento deste processo de inspeção.**

**Publique-se, dando-se ciência à Serventia Registral e Notarial - Terezinha (CNS nº 16.014-3) acerca do teor da presente decisão. Após, arquite-se.**

**Có p ia deste decisum servirá como ofício.**

Recife, 03/04/2025

**Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa**

Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

**Processo nº 0000122-40.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)**

INSPETOR: CGJ - Corregedoria Geral de Justiça de Pernambuco

INSPECIONADO: TJPE - Registro Civil das Pessoas Naturais - Sede - Casinhas (73866)

**DESPACHO/NOTIFICAÇÃO**

Considerando a existência da **Nota Técnica de Id nº 5731970**, indicando que nem todas as recomendações inseridas no **Relatório Final de Auditoria** foram atendidas, proceda-se com a **NOTIFICAÇÃO** do(a) responsável pelo **TJPE - Registro Civil das Pessoas Naturais - Sede - Casinhas (73866)**, para, no **prazo de 10 (dez) dias e no bojo deste processo**, prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos.

**ESTE DESPACHO TEM FORÇA DE NOTIFICAÇÃO.**

Decorrido o prazo acima delimitado, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

**Publique-se e cumpra-se.**

Recife, 03/04/2025

**Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa**

Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

**Processo nº 0000190-87.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)**

INSPETOR: CGJ - Corregedoria Geral de Justiça de Pernambuco

INSPECIONADO: TJPE - Registro Civil das Pessoas Naturais - Fazenda Nova - Brejo da Madre de Deus (74682)

**DECISÃO**

Trata-se de processo gerado pela **Auditoria de Inspeção da CGJ/PE**, em cumprimento à **Portaria nº 177/2024 – CGJ**, publicada no DJe nº 290, de 12 de dezembro de 2024, ato através do qual foi divulgado o calendário de Inspeções Ordinárias relativo às Serventias Extrajudiciais do Estado de Pernambuco, a serem realizadas durante o período de 12/12/2024 a 19/12/2024.

Foi lançado nos autos o respectivo **Relatório Final de Inspeção Ordinária**, consignando o seguinte (**Doc. de Id nº 5423102 - pág. 8**):

"Concluído o trabalho preliminar, a equipe de Auditoria de Inspeção recomenda à Serventia:

**a) Quanto à documentação não anexada, encaminhar:**

**Apólice** de seguro das instalações contra incêndio;

Certidão de regularidade do FGTS **em nome do Titular ou Responsável**.

**b) Quanto aos demais quesitos, apresentar as justificativas e/ou providências que adotará, com indicação de prazo para solução das seguintes exigências:**

A serventia deve manter organizados os seus registros, em arquivos físicos ou eletrônicos, relativos a: recolhimento do Imposto de Renda retido na fonte dos prepostos assalariados (Art. 171, II, CN); relatórios de dados do Sistema SICASE referentes ao lançamento e retenção da TSNR, FUNSEG, FERM, FERC e ISS (Art. 171, V, CN); diário auxiliar da receita e da despesa e controle de depósito prévio, caso seja adotado, nos termos do Provimento CNJ nº 45/2015 (Art. 171, VI, CN); A segunda cópia do arquivo redundante (backup) deverá ser gravada, de modo remoto, fora da sede da serventia, com armazenamento em nuvem (cloud computing), em Data Center localizado no País ou no exterior, que cumpra os requisitos básicos de segurança, disponibilidade e conectividade (Art. 106, §3º, CN); A terceira cópia de segurança deverá ser gravada, também diariamente, em Hard Disk (HD) externo, pen-drive, ou outra mídia de segurança, e ficará armazenada em local seguro, fora da sede do cartório, observada a segurança física e lógica necessária (Art. 106, §4º, CN)"

Ato contínuo, o Cartório inspecionado apresentou resposta através dos Docs. de Id nº **5641742 a nº 5641746**, anexando Contrato de Prestação de Serviços de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, Certidão de Regularidade do FGTS em nome da serventia, consoante exigência do art. 170, III, do Código de Normas local, Declaração de funcionária sobre a isenção de IR sobre seu salário, Apólice de seguro contra incêndio, além de informar sobre a manutenção de segunda e terceira cópia do arquivo redundante (backup) e a adoção do sistema DeMaria, únicas pendências apontadas no referido relatório. Remetido o expediente para a Auditoria de Inspeção da CGJ/PE, servidor integrante de tal órgão, após analisar a manifestação da serventia inspecionada, concluiu que " *nem todas as recomendações inseridas no Relatório Final de Auditoria foram atendidas, permanecendo pendente de cumprimento o envio de Certidão de regularidade do FGTS em nome do Titular ou Responsável*" ( **Doc. de Id nº 5733411** ).

**É, no essencial, o relatório. Decido.**

Considerando que o Código de Normas local exige a certidão de regularidade do FGTS em nome da serventia, e não do titular/responsável, não tendo sido identificadas quaisquer outras propostas de encaminhamento, **DETERMINO o arquivamento deste processo de inspeção.**

**Publique-se, dando-se ciência ao Registro Civil das Pessoas Naturais - Fazenda Nova - Brejo da Madre de Deus (74682) acerca do teor da presente decisão. Após, arquive-se.**

**Có p ia deste decisum servirá como ofício.**

Recife, 03/04/2025

**Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa**  
Juiz Corregedor Auxiliar  
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

**Processo nº 0000244-53.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)**  
INSPETOR: CGJ - Corregedoria Geral de Justiça de Pernambuco  
INSPECIONADO: TJPE - Registro Civil das Pessoas Naturais - Distrito Ponta de Pedras - Goiana (77693)

#### **DECISÃO**

Trata-se de processo gerado pela **Auditoria de Inspeção da CGJ/PE**, em cumprimento à **Portaria nº 177/2024 – CGJ**, publicada no DJe nº 290, de 12 de dezembro de 2024, ato através do qual foi divulgado o calendário de Inspeções Ordinárias relativo às Serventias Extrajudiciais do Estado de Pernambuco, a serem realizadas durante o período de 12/12/2024 a 19/12/2024.

Foi lançado nos autos o respectivo **Relatório Final de Inspeção Ordinária**, consignando o seguinte (**Doc. de Id nº 5433343 - pág. 8**):

"Concluso o trabalho preliminar, a equipe de Auditoria de Inspeção recomenda à Serventia:

**a) Quanto à documentação não anexada, encaminhar:**  
Certidão de regularidade do FGTS **em nome do Titular ou Responsável** ."

Ato contínuo, o Cartório inspecionado apresentou resposta através dos Docs. de Id nº **5583537 a nº 5583537**, anexando a Certidão de Regularidade do FGTS em nome da serventia, consoante exigência do art. 170, III, do Código de Normas local, única pendência apontada no referido relatório.

**É, no essencial, o relatório. Decido.**

Considerando que o Código de Normas local exige a certidão de regularidade do FGTS em nome da serventia, e não do titular/responsável, não tendo sido identificadas quaisquer outras propostas de encaminhamento, **DETERMINO o arquivamento deste processo de inspeção.**

**Publique-se, dando-se ciência ao Registro Civil das Pessoas Naturais - Distrito Ponta de Pedras - Goiana (77693) acerca do teor da presente decisão. Após, arquive-se.**

**Có p ia deste decisum servirá como ofício.**

Recife, 03/04/2025

**Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa**  
Juiz Corregedor Auxiliar  
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

**CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL**

SEI nº 00011451-62.2025.8.17.8017

**Requerente:** Exmo. Sr. Dr. Erik de Sousa Dantas Simões, Coordenador Geral do NUPEMEC/TJPE**Assunto:** Autorização para realização de casamento comunitário.**DECISÃO**

Trata-se de Ofício encaminhado pelo **Exmo. Sr. Dr. Erik de Sousa Dantas Simões, Coordenador Geral do NUPEMEC/TJPE**, pelo qual pede autorização para realização de casamento comunitário, **no dia 12 de junho de 2025**, às 10h, a ser celebrado no Centro Administrativo Municipal (CAM1), localizado na Rua Manoel Quirós da Silva, no município de Cabo de Santo Agostinho, tendo como juiz celebrante o Exmo. Sr. Dr. Márcio Araújo dos Santos.

Como anexo ao pleito, o requerente apresenta o termo de anuência do Registro Civil envolvido no *múnus*, bem como informa que não haverá necessidade de o Livro de casamento sair da área territorial da circunscrição da referida serventia (**Doc. de Id nº 3081959**).

**É o que basta a relatar, decido.**

Como é cediço, o casamento comunitário constitui programa institucional do Poder Judiciário, de cunho social e educativo, que objetiva despertar a população hipossuficiente sobre seus direitos (art. 792, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco - Provimento nº 11/2023 – CGJ). Desta feita, sua importância é evidente, na medida em que propicia a regularização do estado civil de casais hipossuficientes, bem como facilita o exercício da cidadania, constituindo, ainda, medida facilitadora de promoção e proteção da família.

No que tange ao aspecto procedimental referente ao requerimento de autorização específica para realização de casamentos comunitários, deve-se obedecer aos ditames constantes dos arts. 793 a 798, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco (Provimento nº 11/2023 – CGJ). Nessa toada, faz-se mister destacar o que preceitua o art. 794 do mencionado instrumento normativo (*in verbis* – sem destaques no original):

“ **Art. 794. São legitimados a requerer a realização de casamento comunitário:**

- I – Presidente do Tribunal de Justiça;
- II – Corregedor-Geral da Justiça;
- III – **Coordenador do NUPEMEC/TJPE;**
- IV – Juiz de Direito da Comarca;
- V – Procurador-Geral da Justiça;
- VI – Prefeito do Município;
- VII – O delegatário titular ou interino da serventia do registro civil das pessoas naturais.

**§1º O pedido de autorização para realização de casamento comunitário deverá ser encaminhado ao Corregedor-Geral da Justiça, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista, contendo:**

- I – justificativa para realização do casamento comunitário;
- II – indicação do dia, hora e local em que será realizado o casamento comunitário e o Juiz que presidirá a cerimônia;
- III – identificação das instituições responsáveis pela promoção, produção e organização do casamento comunitário;
- IV – indicação dos oficiais de registro que terão que processar as habilitações de casamentos e participar de sua celebração e registro;
- V – declaração de hipossuficiência dos nubentes para justificar a dispensa dos pagamentos devidos aos proclamas e demais taxas e emolumentos devidos pela tramitação das habilitações de casamento do registro e expedição da 1ª certidão de casamento;
- VI – indicação quanto à necessidade de o Livro de Casamento sair da área territorial da circunscrição de Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais que realizará o registro do ato de casamento;
- VII – termo de anuência dos oficiais de registro civil das pessoas naturais envolvidas no múnus.

**§2º Não será conhecido pedido de autorização para realização de casamento comunitário formulado por pessoa não legitimada para tanto, na forma do caput deste dispositivo, tampouco deficientemente instruído.**”

Diante do contexto delineado e considerando os argumentos ensejadores do presente requerimento, bem como os documentos que o instruem, somado ao fato de que não vislumbro ofensa à legislação de regência, razão pela qual **DECIDO AUTORIZAR** a realização do ato, desde que:

I – seja concretizado sem custo adicional para o TJPE;

II - seja observada a legislação aplicável, notadamente, o Código Civil e o Código de Normas dos Serviços Notariais e Registrais do Estado de Pernambuco – Provimento nº 11/2023-CGJ;

III - seja apresentada em momento posterior, a comprovação exigida pelo art. 794, §1º, V, do Código de Normas dos Serviços Notariais e Registrais do Estado de Pernambuco – Provimento nº 11/2023 - CGJ.

**Publique-se** esta decisão.

Comunique-se ao **Exmo. Sr. Dr. Erik de Sousa Dantas Simões, Coordenador Geral do NUPEMEC/TJPE** .

Em seguida, após a comprovação da orientação consignada no item 3 desse *decisium* , **arquite-se** .

Recife, data e assinatura eletrônicas.

**Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa**

Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

#### **CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL**

**SEI Nº 00028664-77.2024.8.17.8017**

**Interessada:** Maria Clara da Silva, titular do Registro Civil das Pessoas Naturais – Sede – Cachoeirinha – PE (CNS nº 07.542-2)

#### **DECISÃO**

Trata-se de requerimento formulado pela Sra. Maria Clara da Silva, titular do Registro Civil das Pessoas Naturais – Sede do município de Cachoeirinha (CNS nº 07.542-2), encaminhado a esta Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial. Por meio do referido expediente (**Doc. de Id nº 2716050**) , requer “a desativação temporária e extinção” do Registro Civil das Pessoas Naturais do distrito de Vila Cabanas (CNS nº 13.397-5), também situado no referido município, com fundamento nos arts. 6º e seguintes do Provimento nº 11/2023 – CGJ (Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco).

Com efeito, quanto ao pedido de extinção, conforme já consignado no Despacho de Id nº **2951635** , inexistente amparo legal para o seu acolhimento. Todavia, restou oportunizado à requerente a possibilidade de viabilizar, ao menos, a desativação temporária da serventia, mediante prévia manifestação sobre seu interesse na interinidade do Registro Civil das Pessoas Naturais do distrito de Vila Cabanas (**Doc. de Id nº 2963418**) . Contudo, transcorrido o prazo assinado, a delegatária permaneceu silente.

**É o que importa relatar. Decido** .

Pois bem. Conforme dispõe o art. 40 da Lei Estadual nº 11.781/2000:

“ **Art. 40** . Quando dados, atuações ou documentos solicitados ao interessado forem necessários à apreciação do pedido formulado, o não atendimento no prazo fixado pela Administração para a respectiva apresentação implicará no arquivamento do processo. ”

Nesse contexto, observa-se que a parte interessada, quando devidamente solicitada a se manifestar, permaneceu inerte, o que configura um obstáculo intransponível para a continuidade da atuação deste Órgão Censor. Ora, a inércia não apenas inviabiliza a apuração dos fatos, como também contraria o princípio da celeridade processual, essencial ao bom funcionamento da Administração Pública.

Ademais, o caput do art. 52 da Lei Estadual nº 11.781/2000, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual, dispõe que o órgão competente poderá declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.

Nesse sentido, considerando a ausência de manifestação da requerente, observo que inexistente na presente demanda interesse público a ser resguardado com o prosseguimento do feito. Assim, por restar exaurida a finalidade da presente demanda, **decido pelo arquivamento** deste feito, com fulcro nos arts. 41 e 52, da Lei Estadual nº 11.781/2000.

**Publique-se , dando-se ciência** aos interessados acerca do teor da presente decisão. Em seguida, **arquivem-se os autos** .

Recife, data e assinatura eletrônicas

**Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa**

Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

#### **CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL**

**SEI nº 00009510-15.2025.8.17.8017**

**Requerente:** Exmo. Sr. Dr. Erik de Sousa Dantas Simões, Coordenador Geral do NUPEMEC/TJPE

**Assunto:** Autorização para realização de casamento comunitário.

#### **DECISÃO**

Trata-se de Ofício encaminhado pelo **Exmo. Sr. Dr. Erik de Sousa Dantas Simões, Coordenador Geral do NUPEMEC/TJPE** , pelo qual pede autorização para realização de casamento comunitário, **no dia 21 de maio de 2025** , às 10h, a ser celebrado no CEJUSC da comarca de Afogados da Ingazeira, tendo como juiz celebrante o Exmo. Sr. Dr. Osvaldo Teles Lobo Junior.

Como anexo ao pleito, o requerente apresenta os termos de anuências dos Registros Cíveis envolvidos no *múnus* , bem como informa que não haverá necessidade de o Livro de casamento sair da área territorial da circunscrição das Serventias (**Doc. de Id nº 3059764**) .

#### **É o que basta a relatar, decido .**

Como é cediço, o casamento comunitário constitui programa institucional do Poder Judiciário, de cunho social e educativo, que objetiva despertar a população hipossuficiente sobre seus direitos (art. 792, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco - Provimento nº 11/2023 – CGJ). Desta feita, sua importância é evidente, na medida em que propicia a regularização do estado civil de casais hipossuficientes, bem como facilita o exercício da cidadania, constituindo, ainda, medida facilitadora de promoção e proteção da família.

No que tange ao aspecto procedimental referente ao requerimento de autorização específica para realização de casamentos comunitários, deve-se obedecer aos ditames constantes dos arts. 793 a 798, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco (Provimento nº 11/2023 – CGJ). Nessa toada, faz-se mister destacar o que preceitua o art. 794 do mencionado instrumento normativo (*in verbis* – sem destaques no original):

“ **Art. 794. São legitimados a requerer a realização de casamento comunitário:**

- I** – Presidente do Tribunal de Justiça;
- II** – Corregedor-Geral da Justiça;
- III** – **Coordenador do NUPEMEC/TJPE;**
- IV** – Juiz de Direito da Comarca;
- V** – Procurador-Geral da Justiça;
- VI** – Prefeito do Município;
- VII** – O delegatário titular ou interino da serventia do registro civil das pessoas naturais.

**§1º O pedido de autorização para realização de casamento comunitário deverá ser encaminhado ao Corregedor-Geral da Justiça, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista , contendo :**

- I** – justificativa para realização do casamento comunitário;
- II** – indicação do dia, hora e local em que será realizado o casamento comunitário e o Juiz que presidirá a cerimônia;

- III – identificação das instituições responsáveis pela promoção, produção e organização do casamento comunitário;
- IV – indicação dos oficiais de registro que terão que processar as habilitações de casamentos e participar de sua celebração e registro;
- V – declaração de hipossuficiência dos nubentes para justificar a dispensa dos pagamentos devidos aos proclamas e demais taxas e emolumentos devidos pela tramitação das habilitações de casamento do registro e expedição da 1ª certidão de casamento;
- VI – indicação quanto à necessidade de o Livro de Casamento sair da área territorial da circunscrição de Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais que realizará o registro do ato de casamento;
- VII – termo de anuência dos oficiais de registro civil das pessoas naturais envolvidas no múnus.

**§2º** Não será conhecido pedido de autorização para realização de casamento comunitário formulado por pessoa não legitimada para tanto, na forma do caput deste dispositivo, tampouco deficientemente instruído. ”

Nesse sentido, alinhado com tal raciocínio exposto e com o Provimento nº 11/2023 – CGJ, o próprio requerente, o Exmo. Sr. Dr. Erik de Sousa Dantas Simões, Coordenador Geral do NUPEMEC/TJPE, registrou em seu Ofício encaminhado a este Órgão Censor, *ipsis litteris*:

“(…) a relevância social dos casamentos coletivos, que propiciam a regularização do estado civil de casais hipossuficientes e facilitam, com isso, o exercício da cidadania, a promoção e a proteção da família. ”

Diante do contexto delineado e considerando os argumentos ensejadores do presente requerimento, bem como os documentos que o instruem, somado ao fato de que não vislumbro ofensa à legislação de regência, razão pela qual **DECIDO AUTORIZAR** a realização do ato, desde que:

- I – seja concretizado sem custo adicional para o TJPE;
- II - seja observada a legislação aplicável, notadamente, o Código Civil e o Código de Normas dos Serviços Notariais e Registros do Estado de Pernambuco – Provimento nº 11/2023-CGJ;
- III - seja apresentada em momento posterior, a comprovação exigida pelo art. 794, §1º, V, do Código de Normas dos Serviços Notariais e Registros do Estado de Pernambuco – Provimento nº 11/2023 - CGJ.

**Publique-se** esta decisão.

Comunique-se ao **Exmo. Sr. Dr. Erik de Sousa Dantas Simões, Coordenador Geral do NUPEMEC/TJPE** .

Em seguida, após a comprovação da orientação consignada no item 3 desse *decisium* , **arquite-se** .

Recife, data e assinatura eletrônicas.

**Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa**

Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

#### **CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL**

**SEI nº 00009101-95.2025.8.17.8017**

**Requerente:** Exmo. Sr. Dr. Erik de Sousa Dantas Simões, Coordenador Geral do NUPEMEC/TJPE

**Assunto:** Autorização para realização de casamento comunitário.

#### **DECISÃO**

Trata-se de Ofício encaminhado pelo **Exmo. Sr. Dr. Erik de Sousa Dantas Simões, Coordenador Geral do NUPEMEC/TJPE** , pelo qual pede autorização para realização de casamento comunitário, **no dia 09 de maio de 2025** , a ser celebrado no salão do Júri, do Fórum de Camaragibe, tendo como juíza celebrante a Exma. Sra. Dra. Alexandra Lopes (**Doc. de Id nº 3051358**) .

Como anexo ao pleito, o requerente apresenta o termo de anuência da tabeliã responsável pela Serventia de Registro Civil das Pessoas Naturais – sede – Camaragibe – PE (CNS nº 07.421-1), envolvida no *múnus*. Na mesma ocasião, informa que não haverá necessidade de o Livro de casamento sair da área territorial da circunscrição da mencionada Serventia (**Doc. de Id nº 3077061**).

**É o que basta a relatar, decido.**

Como é cediço, o casamento comunitário constitui programa institucional do Poder Judiciário, de cunho social e educativo, que objetiva despertar a população hipossuficiente sobre seus direitos (art. 792, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco - Provimento nº 11/2023 – CGJ). Desta feita, sua importância é evidente, na medida em que propicia a regularização do estado civil de casais hipossuficientes, bem como facilita o exercício da cidadania, constituindo, ainda, medida facilitadora de promoção e proteção da família.

No que tange ao aspecto procedimental referente ao requerimento de autorização específica para realização de casamentos comunitários, deve-se obedecer aos ditames constantes dos arts. 793 a 798, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco (Provimento nº 11/2023 – CGJ). Nessa toada, faz-se mister destacar o que preceitua o art. 794 do mencionado instrumento normativo (*in verbis* – sem destaques no original):

“ **Art. 794. São legitimados a requerer a realização de casamento comunitário:**

- I – Presidente do Tribunal de Justiça;
- II – Corregedor-Geral da Justiça;
- III – **Coordenador do NUPEMEC/TJPE;**
- IV – Juiz de Direito da Comarca;
- V – Procurador-Geral da Justiça;
- VI – Prefeito do Município;
- VII – O delegatário titular ou interino da serventia do registro civil das pessoas naturais.

§1º O pedido de autorização para realização de casamento comunitário deverá ser encaminhado ao Corregedor-Geral da Justiça, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista, contendo:

- I – justificativa para realização do casamento comunitário;
- II – indicação do dia, hora e local em que será realizado o casamento comunitário e o Juiz que presidirá a cerimônia;
- III – identificação das instituições responsáveis pela promoção, produção e organização do casamento comunitário;
- IV – indicação dos oficiais de registro que terão que processar as habilitações de casamentos e participar de sua celebração e registro;
- V – declaração de hipossuficiência dos nubentes para justificar a dispensa dos pagamentos devidos aos proclamas e demais taxas e emolumentos devidos pela tramitação das habilitações de casamento do registro e expedição da 1ª certidão de casamento;
- VI – indicação quanto à necessidade de o Livro de Casamento sair da área territorial da circunscrição de Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais que realizará o registro do ato de casamento;
- VII – termo de anuência dos oficiais de registro civil das pessoas naturais envolvidas no múnus.

§2º Não será conhecido pedido de autorização para realização de casamento comunitário formulado por pessoa não legitimada para tanto, na forma do caput deste dispositivo, tampouco deficientemente instruído.

§3º O casamento comunitário deverá ocorrer, preferencialmente, no Fórum ou outro espaço compatível com a missão institucional do Poder Judiciário.”

Diante do contexto delineado e considerando os argumentos ensejadores do presente requerimento, bem como os documentos que o instruem, somado ao fato de que não vislumbro ofensa à legislação de regência, razão pela qual **DECIDO AUTORIZAR** a realização do ato, desde que:

- I – seja concretizado sem custo adicional para o TJPE;
- II - seja observada a legislação aplicável, notadamente, o Código Civil e o Código de Normas dos Serviços Notariais e Registrais do Estado de Pernambuco – Provimento nº 11/2023-CGJ;
- III - seja apresentada em momento posterior, a comprovação exigida pelo art. 794, §1º, V, do Código de Normas dos Serviços Notariais e Registrais do Estado de Pernambuco – Provimento nº 11/2023 - CGJ.

**Publique-se** esta decisão.

Comunique-se ao **Exmo. Sr. Dr. Erik de Sousa Dantas Simões, Coordenador Geral do NUPEMEC/TJPE** .

Em seguida, após a comprovação da orientação consignada no item 3 desse *decisium* , **arquite-se** .

Recife, data e assinatura eletrônicas.

**Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa**

Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

**CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL**

**SEI Nº 00013615-98.2024.8.17.8017**

**Interessado:** Serventia do 11º Registro Civil das Pessoas Naturais (antigo 13º) – Recife (CNS nº 07.389-0)

**DESPACHO/NOTIFICAÇÃO**

Trata-se de expediente encaminhado pelo 11º Registro Civil das Pessoas Naturais (antigo 13º) – Recife (CNS nº 07.389-0) a esta Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial, informando a inutilização do papel moeda, referente aos processos de Apostilamento, por erro material ou de impressão.

Assim, dete rmino que a Secretaria da Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial insira o **Doc. de Id nº 2550129** no acervo eletrônico da Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial, conforme art. 72, §1º, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco (Provimento nº 11/2023 – CGJ/PE); e

Efetivadas as providências acima delineadas, **encerre-se este SEI** .

**ESTE DESPACHO TEM FORÇA DE NOTIFICAÇÃO.**

**Publique-se e cumpra-se.**

Recife, data e assinatura eletrônicas

**Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa**

Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

**CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL**

**SEI Nº 00019356-71.2024.8.17.8017**

**Reclamante:** Eduardo Belfort

**Reclamado:** Tiago José da Silva – interino do 1º Registro Civil das Pessoas Naturais – Sede - Caruaru (CNS 07.419-5)

**DECISÃO**

Trata-se de expediente enviado à esta Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial pelo Sr. Eduardo Belfort, informando “ *Atraso na emissão de 2a via de certidão de casamento impedindo venda de imóvel por senhora de 81 anos. Pedido feito em 03/05/2024 às 08:49 no site Registro Civil* ” (Id nº 2614099) .

Devidamente notificado, o Sr. Tiago José da Silva – interino do 1º Registro Civil das Pessoas Naturais – Sede - Caruaru, informou que “ *No tocante a reclamação do(a) usuário(a), consta que o pedido da certidão se deu em 03/05/2024, 13 dias antes do início da atual interinidade, que se iniciou em 16/05/2024. Informo ainda, que a solicitação da parte foi atendida, a certidão enviada via correios, como podemos verificar da consulta do pedido nº 3771713 (em anexo)* ” (Id nº 2657784)

Notificado para manifestar-se sobre resposta da serventia, o reclamante quedou-se inerte (cf. certidão de Id nº 3048099).

**É no essencial o relatório, passo a decidir.**

No caso concreto, verifica-se que a referida reclamação de atraso na emissão da 2ª via da certidão de casamento ocorreu em 05/05/2024 (**Id nº 2614099**), na gestão da então interina da serventia, a Sra. Sandra Cardoso de Souza, de modo que seu atual interino, o Sr. Tiago José da Silva (cf. designação proferida na Portaria nº 53/2024, publicada em **10.06.2024** – DJe nº 107/2024), não tem qualquer responsabilidade com relação a eventual irregularidade perpetrada antes da sua assunção na interinidade do 1º Registro Civil das Pessoas Naturais – Sede – Caruaru.

Com efeito, nada obstante os notários e oficiais de registro serem civilmente responsáveis por todos os prejuízos que causarem a terceiros, por culpa ou dolo, pessoalmente, pelos substitutos que designarem ou escreventes que autorizarem (art. 22, da Lei Federal nº 8.935/94), deve-se realizar o devido cotejo entre as irregularidades ou ilicitudes denunciadas **e a época em que os fatos ocorreram**.

Nesse contexto, o próprio STJ já se pronunciou nesse sentido, conforme atesta a **Tese nº 01 da Edição nº 80 (Registros Públicos)** da ferramenta "Jurisprudência em Teses" (<https://scon.stj.jus.br/SCON/jt/>): **01**) Os serviços de registros públicos, cartorários e notariais, não detêm personalidade jurídica, de modo que **o titular do cartório à é p oca dos fatos é o responsável pelos atos decorrentes da atividade desempenhada**.

A delegação para o serviço notarial e de registro, portanto, é feita de forma "originária", não herdando o novo titular (mesmo que interino) eventuais passivos (trabalhistas, fiscais ou cíveis), obstando, assim, qualquer tipo de sucessão (*STJ – REsp nº 1340805/PE, Rel. Min. Paulo de Tarso Sanseverino, Terceira Turma, julgado em 04/06/2019, DJe 10/06/2019*).

Além disso, havendo a prática de ilícito penal, a respectiva responsabilidade criminal deverá ser apurada de forma individualizada, aplicando-se, no que couber, a legislação relativa aos crimes contra a Administração Pública (art. 24, da Lei Federal nº 8.935/94).

Dessa forma, por não vislumbrar qualquer indício de irregularidade praticada pelo atual interino do 1º Registro Civil das Pessoas Naturais – Sede - Caruaru, **determino o arquivamento deste procedimento**.

Publique-se, dando-se conhecimento aos interessados acerca do conteúdo da presente decisão.

Após, arquite-se.

**Cópia desta decisão servirá como ofício**.

Cumpra-se.

Data e assinatura eletrônicas.

**Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa**

Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

#### **CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL**

**SEI nº 00018447-28.2024.8.17.8017**

**Reclamante:** Samantha Aparecida Ortolan

**Reclamado:** Ivanice de Lima e Silva Melo – interina responsável pelo Registro Civil das Pessoas Naturais - Sede - Aliança (CNS 07.726-3)

#### **DECISÃO**

Trata-se de expediente enviado a esta Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial pela Sra. Samantha Aparecida Ortolan, em face do Registro Civil das Pessoas Naturais - Sede – Aliança, informando que solicitou uma segunda via de certidão de nascimento em 23/04/2024", todavia, " *Eu mesma já liguei em 3 tipos de telefones diferentes e ele não me atendem, e já enviei vários e-mails e nada deles me responderem*" (**Id nº 2604100**).

Notificada, a interina responsável pelo Registro Civil das Pessoas Naturais – Sede – Aliança, Sra. Ivanice de Lima e Silva Melo, informou “ que recebemos um e-mail solicitando um valor de uma 2ª via e envio, referente ao assento de nascimento alusivo ao Sr. PAULO CÉZAR JOSÉ BEZERRA, o qual foi respondido o valor e ficamos no aguardo do pronunciamento do requerente sobre a forma de pagamento e não obtivemos resposta, porém foi verificado que a certidão acima referida já havia sido solicitada através do sistema do CRC dia 05/05/2024 e enviada em 09/05/2024 ” (Id nº 2620561).

Devidamente notificada para se manifestar sobre o declarado pela serventia, a reclamante manteve-se inerte (cf. certidão de Id nº 3048170) .

**É, no essencial, o relatório. Decido.**

Preceitua o art. 40, da Lei Estadual nº 11.781/2000:

"Art. 40. Quando dados, atuações ou documentos solicitados ao interessado forem necessários à apreciação do pedido formulado, o não atendimento no prazo fixado pela Administração para a respectiva apresentação implicará no arquivamento do processo".

Nesse sentido, como pontuado quando do relatório deste *decisum*, a Sra. Samantha Aparecida Ortolan quando instada a se manifestar, simplesmente quedou-se inerte, concretizando, pois, óbice intransponível à atuação desta Corregedoria.

Dessa forma, considerando a inércia da reclamante, bem como a inexistência de interesse público a ser resguardado com o prosseguimento do presente feito, **DETERMINO o arquivamento deste procedimento.**

Ressalto que fica assegurado o direito de qualquer interessado de pedir o seu desarquivamento mediante requerimento fundamentado em fato novo superveniente.

Publique-se, dando-se ciência aos interessados acerca do teor da presente decisão, **cuja cópia servirá como ofício.**

Após, **encerre-se este SEI.**

Cumpra-se.

Recife, data e assinatura eletrônicas

**Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa**  
Juiz Corregedor Auxiliar  
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

#### **CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL**

**SEI nº 00044486-12.2024.8.17.8017**

**Requerente:** Exmo. Sr. Marcelo Fuchs Campos Gouveia, Prefeito de Paudalho –PE

**Assunto :** Autorização para realização de casamento comunitário.

#### **Decisão**

Trata-se de ofício encaminhado pelo **Exmo. Sr. Marcelo Fuchs Campos Gouveia, Prefeito de Paudalho** , através do qual pede autorização para realização de casamento comunitário coletivo, no dia 20 de fevereiro de 2025, às 10h, no Salão Paroquial, localizado na Av. Raul Bandeira, no município de Paudalho (**Doc. de Id nº 2905966**) .

Além disso, constatou-se que, embora alguns dos requisitos prescritos nos artigos 793 a 798 do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco (Provimento nº 11/2023 – CGJ) tenham sido respeitados, houve descumprimento de outras exigências legais, conforme previsto no art. 794, § 1º, incisos V, VI e VII.

Notificado para se pronunciar quanto aos requisitos faltantes, o requerente deixou transcorrer in albis o prazo, conforme atesta a certidão de Id nº 3048193 .

**É, no essencial, o relatório. Decido .**

Pois bem. Preceitua o art. 794, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco (instituído pelo Provimento nº 11/2023-CGJ), *in verbis* (sem destaques no original):

“ **Art. 794** (...)

**§ 1º** O pedido de autorização para realização de casamento comunitário, deverá ser encaminhado ao Corregedor-Geral da Justiça, **com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista**, **contendo** :

I – justificativa para realização do casamento comunitário;

II – indicação do dia, hora e local em que será realizado o casamento comunitário e o Juiz que presidirá a cerimônia;

III – Identificação das instituições responsáveis pela promoção, produção e organização do casamento comunitário;

IV – indicação dos oficiais de registro que terão que processar as habilitações de casamentos e participar de sua celebração e registro;

V – declaração de hipossuficiência dos nubentes para justificar a dispensa dos pagamentos devidos aos proclamas e demais taxas e emolumentos devidos pela tramitação das habilitações de casamento do registro e expedição da 1ª certidão de casamento;

VI – indicação quanto à necessidade de o Livro de Casamento sair da área territorial da circunscrição de Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais que realizará o registro do ato de casamento; Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco 258

VII – termo de anuência dos oficiais de registro civil das pessoas naturais envolvidos no múnus.

Nesse sentido, como pontuado quando do relatório deste *decisum*, evidencia-se a ausência do cumprimento dos requisitos estabelecidos no Provimento nº 11/2023-CGJ, concretizando, pois, óbice intransponível à atuação desta Corregedoria.

Além do mais, à luz do art. 794, § 2º, do Provimento nº 11/2023-CGJ, determina-se que o pedido de autorização para realização de casamento comunitário deficientemente instruído não será conhecido, *ipsis litteris* :

“ **Art. 794** (...) **§ 2º Não será conhecido pedido de autorização para realização de casamento comunitário** formulado por pessoa não legitimada a tanto, na forma do “ caput” deste dispositivo, tampouco **deficientemente instruído** . ”

Considerando a carência da solicitação de autorização para realização de casamento comunitário no que tange ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 794, *caput* e § 1º, do Provimento nº 11/2023-CGJ, bem como a inércia do requerente, entendo que se demonstrou absoluta falta de interesse no prosseguimento do feito, razão pela qual **DETERMINO o arquivamento deste feito**, nos termos do art. 794, § 2º do Provimento nº 11/2023 – CGJ c/c o art. 52, da Lei Estadual nº 11.781/2000.

**Publique-se, dando-se ciência** ao interessado acerca do teor da presente decisão. Em seguida, **encerre-se este SEI**.

Cumpra-se.

Recife, data e assinatura eletrônicas.

**Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa**

Juiz Corregedor Auxiliar  
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

**CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL**

**SEI Nº 00006865-54.2025.8.17.8017**

**Reclamante:** Sidney Roberto Schiante

**Reclamado:** Lourival Brito Pereira – interino do 2º Registro Civil das Pessoas Naturais (antigo 3º) - Recife (CNS 07.497-1)

### **DECISÃO**

Trata-se de expediente enviado a esta Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial pelo Sr. Sidney Roberto Schiante, em face do 2º Registro Civil das Pessoas Naturais (antigo 3º) - Recife, solicitando “ *correção na data de nascimento da FRANCINEIDE AGOSTINHO DA SILVA, conforme podem observar nos seus registros e também pela antiga carteira de identidade feita e realizada com certidão com data de nascimento correto*” (Id nº 3026918).

Notificado, o interino responsável pelo 2º Registro Civil das Pessoas Naturais (antigo 3º) - Recife (CNS 07.497-1) , o Sr. Lourival Brito Pereira, informou que “ *Para dar agilidade ao pedido do Solicitante, foi feito um contato telefônico com o Tutor da Registrada, Sr Sidney Roberto, que de pronto informou já haver conseguido e emissão a Certidão do Assento com os dados correto; e, de fato, ocorreu a emissão de nova certidão, através da plataforma CRC (protocolo nº 074971-049813261) ” (Id nº 3048254).*

**É, no essencial, o relatório. Decido.**

Como é cediço, o *caput*, do art. 52, da Lei Estadual nº 11.781/2000, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual, dispõe que “ O órgão competente poderá declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente ”.

Dessa forma, considerando a inexistência de interesse público a ser resguardado com o prosseguimento do presente feito, e o teor da manifestação da serventia quanto ao atendimento do solicitado pelo Sr. Sidney Roberto Schiante, entendo que a finalidade deste processo restou exaurida, razão pela qual **DETERMINO o arquivamento deste procedimento.**

Publique-se, dando-se conhecimento aos interessados acerca do teor da presente decisão, **cuja cópia servirá como ofício.**

**Após, archive-se . Cumpra-se.**

Recife, data e assinatura eletrônicas

**Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa**

Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

#### **CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL**

**SEI nº 00041411-17.2024.8.17.8017**

**REQUERENTE:** Dayse Carolina de Queiroz Nunes Maciel – interina do 6º Tabelionato de Notas de Recife (CNS nº 07.724-8)

**ASSUNTO:** Contratação de escreventes autorizadas.

#### **DECISÃO**

Trata-se de requerimento formalizado pela responsável interina **6º Tabelionato de Notas de Recife (CNS nº 07.724-8)**, **Sra. Dayse Carolina de Queiroz Nunes Maciel**, no sentido de obter autorização desta Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco para proceder com a contratação da Sra. Letícia Nicolle da Rocha Branco e da Sra. Ingrid da Silva Inácio, ambas como escreventes autorizadas (Doc. de Id. nº 2870144), com remuneração de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensal cada uma.

**É o que basta a relatar, decido.**

O presente requerimento está em atendimento ao que prevê o art. 198, § 3º, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco:

Art. 198. A remuneração mensal do responsável ou interventor designado para responder pelo expediente da serventia extrajudicial, vaga ou no caso de suspensão do titular, não poderá ultrapassar o valor correspondente a 90,25% (noventa inteiros e vinte e cinco por cento) dos subsídios de Ministro do Supremo Tribunal Federal. (...)

§ 3º Não poderão os interventores ou responsáveis pelo serviço vago contratar novos prepostos, aumentar salários, contratar novas locações de bens móveis ou imóveis, de equipamentos, ou de serviços que possam onerar a renda da unidade de modo continuado, sem a prévia autorização da Corregedoria Geral da Justiça.

Ademais, a responsável interina, após notificação para instruir devidamente o requerimento, sanou as pendências, à luz do exigido pelo art. 71-K do Provimento nº 176/2024 e pelo art. 61, e seus parágrafos, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco.

Diante dos argumentos ensejadores do presente requerimento, somado ao fato de que não vislumbro ofensa à legislação de regência, **AUTORIZO** a contratação das escreventes autorizadas, Sra. Letícia Nicolle da Rocha Branco e Sra. Ingrid da Silva Inácio.

Publique-se, cumpra-se, em seguida encerre-se este SEI nesta unidade.

Data e assinatura eletrônicas.

**Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa**

Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

**CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL**

**SEI nº 00018452-69.2024.8.17.8017**

**Reclamante** : Cátia Miranda

**Reclamado** : Paulo Gervais Veloso Filho – titular do Registro Civil das Pessoas Naturais – 1º Distrito – Sede – Garanhuns (CNS 07.432-8)

**DECISÃO**

Trata-se de expediente enviado a esta Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial pela Sra. Cátia Miranda, informando que “ *No ano de 2007 compareceu o pai com DNV para registrar uma criança, o cartório fez o registro, porém na DNV, estava com a data de nascimento da criança incorreta, após 3 anos os pais constaram o erro, se dirigiram até a maternidade que verificou que realmente estava errada a data. Fizeram um documento onde dizia o tal erro e colocaram a data correta do nascimento. Esse documento foi levado ao cartório, no qual o cartório se recusou a fazer a tal retificação, mesmo com todas as provas* ” (Id nº 2604130) .

Notificado, o titular responsável titular do Registro Civil das Pessoas Naturais – 1º Distrito – Sede – Garanhuns , o Sr. Paulo Gervais Veloso Filho , informou que “ *em virtude da precariedade da prova apresentada (documento particular, emitido por instituição particular, subscrita por pessoa sem identificação e/ou qualificação verificável), o caso exigiria maior indagação, razão pela qual, insuperável a dúvida ante a fragilidade das provas, encaminhamos o pleito à análise e julgamento do poder judiciário, competente para dirimir o caso* ” (Id nº 2667475).

Notificada para se manifestar sobre a informação prestada pela serventia, a reclamante manteve-se inerte (cf. certidão de Id nº 3048185) .

**É, no essencial, o relatório. Decido.**

Preceitua o art. 40, da Lei Estadual nº 11.781/2000:

"Art. 40. Quando dados, atuações ou documentos solicitados ao interessado forem necessários à apreciação do pedido formulado, o não atendimento no prazo fixado pela Administração para a respectiva apresentação implicará no arquivamento do processo".

Nesse sentido, como pontuado quando do relatório deste *decisum*, a Sra. Cátia Miranda quando instada a se manifestar, simplesmente quedou-se inerte, concretizando, pois, óbice intransponível à atuação desta Corregedoria.

Dessa forma, considerando a inércia da reclamante, bem como a inexistência de interesse público a ser resguardado com o prosseguimento do presente feito, **DETERMINO o arquivamento deste procedimento.**

Ressalto que fica assegurado o direito de qualquer interessado de pedir o seu desarquivamento mediante requerimento fundamentado em fato novo superveniente.

Publique-se, dando-se ciência aos interessados acerca do teor da presente decisão, **cuja cópia servirá como ofício.**

Após, **encerre-se este SEI.**

Cumpra-se.

Recife, data e assinatura eletrônicas

**Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa**

Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

**CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL**

**SEI nº 00046520-49.2023.8.17.8017**

**Reclamante** : Izes Mendonça - OAB-PE 34.599

**Reclamado** : Nethânia Sinya Santos Cavalcante – titular do 7º Registro de Imóveis do Recife – PE (CNS 15.968-1)

**DECISÃO**

Trata-se de expediente enviado a esta Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial pela Sra. Izes Mendonça, informando que está “ *com dois requerimentos, um de uma usucapião extrajudicial e outra judicial. O referido cartório ao fazer a primeira análise dos documentos, não lança todas as exigências de uma única vez. De modo que cada vez que cumpre-se a exigência primitiva determinada, é lançada uma nova exigência, outra, outra... com outras determinações, que não decorrem do cumprimento parcial ou diversa da primeira que fora realizada. Assim, inviabiliza o término do procedimento, tornando-o ad aeternum* ” (Id nº 2397037) .

Notificada, a titular responsável pelo 7º Registro de Imóveis do Recife – PE , a Sra. Nethanya Sinya Santos Cavalcante , informou que “ *a requerente após renovar o contato direto com esta serventia, tendo em vista de maneira costumaz incidir em omissão nos termos do artigo 205 da lei de registros públicos, ciente da necessidade de cumprir os requisitos legais, apresentou via e-mail termo de desistência da reclamação em tela, que enviamos em anexo para comprovação e definitivo arquivamento em face da perda do objeto da reclamação, não mais persistindo possível causa para continuidade na queixa formulada* ” (Id nº 2431567).

Juntou documento de comprovação do alegado (Id nº 2431567 – pág. 08).

Notificada para se manifestar sobre a informação prestada pela serventia, a reclamante manteve-se inerte (cf. certidão de Id nº 3047944) .

**É, no essencial, o relatório. Decido.**

Preceitua o art. 40, da Lei Estadual nº 11.781/2000:

"Art. 40. Quando dados, atuações ou documentos solicitados ao interessado forem necessários à apreciação do pedido formulado, o não atendimento no prazo fixado pela Administração para a respectiva apresentação implicará no arquivamento do processo".

Nesse sentido, como pontuado quando do relatório deste *decisum*, a Sra. Izes Mendonça quando instada a se manifestar, simplesmente quedou-se inerte, concretizando, pois, óbice intransponível à atuação desta Corregedoria.

Dessa forma, considerando a inércia da reclamante, bem como a inexistência de interesse público a ser resguardado com o prosseguimento do presente feito, **DETERMINO o arquivamento deste procedimento.**

Ressalto que fica assegurado o direito de qualquer interessado de pedir o seu desarquivamento mediante requerimento fundamentado em fato novo superveniente.

Publique-se, dando-se ciência aos interessados acerca do teor da presente decisão, **cuja cópia servirá como ofício.**

Após, **encerre-se este SEI.**

Cumpra-se.

Recife, data e assinatura eletrônicas

**Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa**  
Juiz Corregedor Auxiliar  
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

**CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL**

**SEI Nº 00043009-94.2021.8.17.8017**

**Reclamante:** Exmo. Dr. Marcelo Benacchio - Juiz da 2º Vara de Registros Públicos - TJSP

**Reclamado:** 9ª Registro Civil das Pessoas Naturais (antigo 11º) de Recife (CNS 07.479-9)

### **DECISÃO**

Trata-se de expediente enviado a esta Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial pelo Juiz da 2º Vara de Registros Públicos - TJSP, o Exmo. Dr. Marcelo Benacchio, solicitando providências para que o 9ª Registro Civil das Pessoas Naturais (antigo 11º) de Recife proceda com a retificação no assento de nascimento do Sr. Wilson Luna da Silva, referente à sua naturalidade ( **Id's nº 1451213 e nº 1451207- págs. 70/73** ).

Devidamente notificada, a titular do 9º Registro Civil das Pessoas Naturais (antigo 11º) de Recife, Sra. Maria Aparecida Lauria Araújo Soares, manifestou-se, informando (**Id nº 2630024**):

*(...) " que foi solicitado no dia 22/10/2019 uma via da certidão de nascimento do Sr. WILSON LAPA DA SILVA, que foi devidamente respondida por esta serventia no dia 30/10/2019 e juntada ao seu processo que tramita no tribunal de justiça de São Paulo-SP. O requerente pretende uma retificação de registro, especificamente em sua naturalidade, porém até o presente momento esta serventia não recebeu nenhum mandado de averbação nem pedido de retificação da referida certidão " .*

Notificado para se manifestar acerca da resposta do 9ª Registro Civil das Pessoas Naturais (antigo 11º) de Recife, o Juiz da 2º Vara de Registros Públicos – TJSP, o Exmo. Dr. Marcelo Benacchio, manteve-se inerte (**cf. certidão de Id nº 3037279**) .

**É, no essencial, o relatório. Decido.**

Preceitua o art. 40, da Lei Estadual nº 11.781/2000:

"Art. 40. Quando dados, atuações ou documentos solicitados ao interessado forem necessários à apreciação do pedido formulado, o não atendimento no prazo fixado pela Administração para a respectiva apresentação implicará no arquivamento do processo".

Nesse sentido, como pontuado quando do relatório deste *decisum*, o Juiz da 2º Vara de Registros Públicos – TJSP, o Exmo. Dr. Marcelo Benacchio, quando instado a se manifestar, simplesmente quedou-se inerte, concretizando, pois, óbice intransponível à atuação desta Corregedoria.

Dessa forma, considerando a inércia do reclamante, bem como a inexistência de interesse público a ser resguardado com o prosseguimento do presente feito, **DETERMINO o arquivamento deste procedimento.**

Ressalto que fica assegurado o direito de qualquer interessado de pedir o seu desarquivamento mediante requerimento fundamentado em fato novo superveniente.

Publique-se, dando-se ciência aos interessados acerca do teor da presente decisão, **cuja cópia servirá como ofício.**

Após, **encerre-se este SEI.**

Cumpra-se.

Recife, data e assinatura eletrônicas

**Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa**

Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

**SEI Nº 00043180-80.2021.8.17.8017**

**REQUERENTE: Tribunal de Justiça de São Paulo - 1ª Vara Cível da Comarca de Itaquaquetuba/SP**

**REQUERIDA: Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial**

### **DESPACHO/OFÍCIO**

Trata-se de Ofício, oriundo do Tribunal de Justiça de São Paulo – 1ª Vara Cível da Comarca de Itaquaquetuba/SP, solicitando a esta Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial as providências necessárias no sentido de encaminhar aquele juízo a certidão de nascimento ou óbito em nome de Francisca Maria da Conceição, bem como a certidão de nascimento ou óbito em nome de Joaquim Flor da Silva.

Após buscas realizadas no setor específico desta Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco, não houve êxito quanto a localização dos registros, em virtude da ausência de alguns dados pessoais necessários, uma vez que há homônimos.

Em face disso, este Órgão Censor oficiou a parte requerente para que procedam com o envio de informações complementares para viabilizar novas buscas.

Em resposta, o TJSP juntou dados atinentes a filiação e parentesco da Sra. Francisca Maria da Conceição, bem como decisão do juízo deferindo expedição de ofício ao Instituto de Identificação de Pernambuco.

Assim, tendo em vista o envio dos novos dados, o setor de busca da Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco realizou nova varredura, mas não foram localizados os registros, consoante atesta o Doc de Id. nº 2872752.

Diante disso, oficie-se a 1ª Vara Cível da Comarca de Itaquaquecetuba/SP dando ciência da ausência de registros em nome de Francisca Maria da Conceição e Joaquim Flor da Silva. Após, encerre-se este SEI.

**ESTE DESPACHO TEM FORÇA DE OFÍCIO.**

**O(s) documento(s) que instruem este processo (Doc de Id n. 2741204 e Doc de Id n. 2872752) devem acompanhar o ofício.**

**Publique-se e cumpra-se.**

Recife, data e assinatura eletrônicas

**Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa**  
Juiz Corregedor Auxiliar  
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS DAMIAO PESSOA COSTA LESSA**, Juiz Corregedor Auxiliar do **Extrajudicial**, em 01/04/2025, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **3078071** e o código CRC **84BC8541**.

**Decisão**

**SEI Nº 00024626-88.2022.8.17.8017**

**REQUERENTE: MESSIAS AGUIAR ARRUDA JÚNIOR**

**REQUERIDA: CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL**

Trata-se de Pedido proposto por **MESSIAS AGUIAR ARRUDA JÚNIOR**, à época titular da Serventia Registral e Notarial de Venturosa/PE (CNS nº07.500-2), em virtude da decisão administrativa proferida neste expediente que designou o Sr. Hugo Sarmento Gadelha, titular da Serventia Registral e Notarial de Buíque/PE (CNS 15.064-9), para responder como interino, em caráter precário, pela Serventia Registral de Arcoverde/PE (CNS 07.380-9).

Sucedo que, o requerente formulou pedido de renúncia à delegação de serventia extrajudicial, que tramitou no SEI n. 00026447-56.2024.8.17.8017, oportunidade em que foi declarada a vacância da Serventia Registral e Notarial de Venturosa/PE (CNS nº07.500-2).

Dessa forma, observo que inexistente na presente demanda interesse a ser resguardado com o prosseguimento do feito, o qual possuía, por objetivo último, destituir o atual interino da Serventia Registral de Arcoverde/PE (CNS 07.380-9).

Como é cediço, o caput do art. 52 da Lei Estadual nº 11.781/2000, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual, dispõe que o órgão competente poderá declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.

Assim sendo, restando exaurida a finalidade do presente requerimento e estando caracterizada a perda superveniente do objeto, com fulcro no acima exposto e no art. 52 [1], da Lei Estadual nº 11.781/2000, **DECIDO** pelo arquivamento deste feito.

**Publique-se. Após, archive-se .**

**Cumpra-se .**

Recife, data e assinatura eletrônicas.

**Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa**  
Juiz Corregedor Auxiliar  
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

[1] Art. 52, da Lei Estadual nº 11.781/2000: “O órgão competente poderá declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente”

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS DAMIAO PESSOA COSTA LESSA**, Juiz Corregedor Auxiliar do **Extrajudicial**, em 03/04/2025, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **2026393** e o código CRC **159F676C**.

**DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ATO Nº 1223/2025

SEI Nº 00023061-91.2024.8.17.8017

O **Ilustríssimo Senhor Diretor Geral, MARCEL DA SILVA LIMA**, no uso de suas atribuições, delegadas pela Presidência deste Poder, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria TJPE nº 08/2024,

**Considerando** que os princípios da legalidade, da impessoalidade, da eficiência e da isonomia norteiam os atos da Administração Pública;

**Considerando** a demanda e os argumentos constantes do SEI epigrafado;

**RESOLVE** :

**Art. 1º. DESLIGAR**, do Grupo Especial de Trabalho, instituído pelo Ato nº 2928/2024, de 21/06/2024, publicado no DJE de 01/07/2024, em atuação na DIRETORIA ESTADUAL DE FAMÍLIA, REGISTRO CIVIL E SUCESSÕES, a seguinte servidora :

<b>MATRÍCULA</b>	<b>NOME DO(A) SERVIDOR(A)</b>	<b>A PARTIR DE</b>
1861492	LUCIANA MENONCELLO DE CARVALHO	03/04/2025

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 04 de abril de 2025.

MARCEL DA SILVA LIMA

Diretor Geral

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATO DO DIA 04 DE ABRIL DE 2025.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 1230/25 - SGP – designar MARCELO FIGUEIROA LYRA, Auxiliar Judiciário – PJ I, matrícula 1778439, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Administrador do Prédio/PJC-IV, da Administração dos Prédios, no período de 17/01/2025 a 12/04/2025, em virtude de licença-maternidade da titular.

MARCEL DA SILVA LIMA

DIRETOR GERAL

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 04 DE ABRIL DE 2025.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 1231/25 - SGP – designar POLYANA SANTIAGO MARQUES PINHEIRO, TECNICO JUD/FUNCAO JUD-TPJ, matrícula 1901354, para exercer a função gratificada de SECRETARIADO E APOIO ADMIN(CENJUD)/FSJ-1, da DIRETORIA REGIONAL ZONA MATA.

Nº 1232/25 - SGP – designar JORGE HENRIQUE DOS SANTOS LIRA, ANALISTA JUD/FUNCAO ADM - APJ, matrícula 1847732, para responder pela função gratificada de SUPERVISOR PROCESSAMENTO REMOTO/FGSPR, da DIRETORIA REGIONAL DO AGRESTE, no período de 10/02/2025 a 31/03/2025, em virtude de licença-maternidade da titular.

Nº 1233/25 - SGP – designar MARIA CLARA SARMENTO DE AMORIM MENEZES, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1873989, para exercer a função gratificada de SUPERVISOR PROCESSAMENTO REMOTO/FGSPR, da DIRETORIA V CIV E V EXEC EXTRA.

Nº 1234/25 - SGP – dispensar KEZIA DA COSTA LIMA SATURNINO, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1839349, da função gratificada de SUPERVISOR PROCESSAMENTO REMOTO/FGSPR, da DIRETORIA V CIV E V EXEC EXTRA.

MARCEL DA SILVA LIMA  
DIRETOR GERAL  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

**O DIRETOR – GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**Decisão**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012290-97.2024.8.17.8017**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2024- NLCD**

**PE INTEGRADO Nº 2918.2024.NLCD.PE.0088.TJPE.FERM-PJ**

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO (PC) TCE Nº 127/2024**

**OBJETO:** O Registro de Preços para eventual aquisição de Cartuchos de Toner para uso nas Impressoras da marca **SAMSUNG** modelo **ML-3750ND** instaladas em diversas unidades do Poder Judiciário de Pernambuco.

Examinados os autos do Processo Administrativo epigrafado, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2024, instaurado para o Registro de Preços para eventual aquisição de Cartuchos de Toner para uso nas Impressoras da marca **SAMSUNG** modelo **ML-3750ND** instaladas em diversas unidades do Poder Judiciário de Pernambuco, verifiquei com fundamento nas razões constantes no Relatório Circunstanciado do Pregoeiro Gustavo Henrique Cavalcanti Pereira, acostado ao SEI 00012290-97.2024.8.17.8017 (ID 3057108), e Parecer, exarado pela Consultoria Jurídica (ID 3073602), a conformidade de todos os atos praticados, estando, pois, o procedimento de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021, de 1º/04/2021.

Pelo presente instrumento, com base na Lei 14.133/21, **ADJUDICO** o objeto licitado por meio **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2024**, em favor da empresa **A H DA S MORAES - EPP**, CNPJ nº 02.437.839/0001-17, no valor global: Lotes 1 e 2 - R\$ 92.940,00 (noventa e dois mil novecentos e quarenta reais).

Com fundamento no art. 71, IV, da Lei 14.133/2021 **HOMOLOGO** o presente processo para que produza seus efeitos jurídicos, tendo em vista a manifestação do Pregoeiro Gustavo Henrique Cavalcanti Pereira que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital e seus anexos.

Publique-se, empenhe-se.

Ato contínuo, adotem-se as providências legais cabíveis à conclusão do presente procedimento.

Recife/PE, drs.

Marcel da Silva Lima

Diretor Geral

**CONSELHO DA MAGISTRATURA****PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA MAGISTRATURA**

BELA. MARIA DA LUZ ALMEIDA MIRANDA, SECRETÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, EXAROU, EM DATA DE 04 DE ABRIL DE 2025, OS SEGUINTE DESPACHOS:

**No OFÍCIO – 3084245 – COMARCA DE STA MARIA DO CAMBUCÁ – VARA ÚNICA** , de 31 de março de 2025, Sr. Dr. André Simões Nunes. Ref. Tribunal do Júri . “ CIENTE. ENCAMINHE-SE O PRESENTE EXPEDIENTE À SEGED DA COORDENADORIA CRIMINAL, POR COMPETÊNCIA .”

**No ENCAMINHAMENTO – SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS** , de 03 de abril de 2025, Dr. Wagner Barboza de Lucena. Ref. Falta não justificada . “ POR DELEGAÇÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 21/09/2017, **ENCAMINHO A ESSA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA O PRESENTE EXPEDIENTE**, PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS, DEVENDO O MESMO RETORNAR A ESTE ÓRGÃO COLEGIADO PARA APRECIÇÃO .”

**No DESPACHO – 3085688 – COMARCA DE BREJO DA MADRE DE DEUS – VARA ÚNICA** , de 27 de março de 2025, Sr. Dr. Lucas do monte Silva. Ref. Tribunal do Júri . “ CIENTE. ENCAMINHE-SE O PRESENTE EXPEDIENTE À SEGED DA COORDENADORIA CRIMINAL, POR COMPETÊNCIA .”

Recife, 04 de abril de 2025.

Bela. Maria da Luz Almeida Miranda  
Secretária do Conselho da Magistratura

**CONSELHO DA MAGISTRATURA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO (PRESIDENTE), REALIZOU-SE NO DIA 03 (TRÊS) DE ABRIL DE 2025, ÀS 09H20, NA SALA DE SESSÕES DESEMBARGADOR SANTOS PEREIRA, LOCALIZADA NO 3º ANDAR DO PRÉDIO DO PALÁCIO DA JUSTIÇA , A SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, PRESENTES OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES FAUSTO DE CASTRO CAMPOS (1º VICE-PRESIDENTE), FRANCISCO EDUARDO GONÇALVES SERTÓRIO CANTO (2º VICE-PRESIDENTE), FRANCISCO JOSÉ DOS ANJOS BANDEIRA DE MELLO (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), FREDERICO RICARDO DE ALMEIDA NEVES (DECANO DO TRIBUNAL), AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO, STÊNIO JOSÉ DE SOUSA NEIVA COELHO ( QUE PARTICIPOU POR VIDEOCONFERÊNCIA, ATRAVÉS DO APLICATIVO MICROSOFT TEAMS), ITAMAR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR E PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA.

AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES JORGE AMÉRICO PEREIRA DE LIRA (DIRETOR DA ESCOLA JUDICIAL DO TJPE - ESMAPE) E WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO (OUVIDOR GERAL DA JUSTIÇA).

**EXPEDIENTE****ASSUNTO: DIVERSOS****ORDEM: 01**

**DOCUMENTO:** DESPACHO - TJPE-1111111111/PRESIDENCIA-1000000000/COMISSAO SEG INSTITUCIONAL , de 19 de dezembro de 2024.

**REMETENTE:** IImº. Sr. **Chusa Ferreira da Silva Júnior** , Assistente Chefe da APMC, Membro da CSIM.

**ASSUNTO : INFORMA** que o Exmº. Sr. Dr. ... , Juiz de Direito Titular da ... Vara ... da Comarca de ... , solicitou a intervenção da Comissão de Segurança do TJPE, por ocasião de possível situação de ameaça, cujo desfecho o induziu a registrar um agradecimento pelo pronto serviço prestado em sua defesa e dos demais servidores daquela Comarca, para conhecimento.

**DECISÃO:** “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação e registrar a satisfação pelo bom trabalho prestado pela Comissão de Segurança Institucional e Integridade da Magistratura (CSIM) do TJPE”.

**ORDEM: 02**

**DOCUMENTO:** OFÍCIO NUM. 198805712 , de 25 de março de 2025.

**REMETENTE:** Exmº. Sr. Dr. **Leon Elias Nogueira Barbosa** , Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Pesqueira.

**ASSUNTO : INFORMA** que a Sessão do Júri referente ao Processo nº ... (Meta 2), designada para o dia 20.03.2025, não se realizou em face de não haver Promotor Titular com atuação na Vara Criminal de Pesqueira-PE. **INFORMA** ainda que a sessão do Júri foi designada desde 01.11.2024, conforme Decisão ID 187117724.

**DECISÃO:** “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação e encaminhar o presente expediente ao Procurador Geral da Justiça para que adote as providências cabíveis”.

**ORDEM: 03**

**DOCUMENTO:** E-MAIL (CONSULTA) , de 26 de março de 2025.

**REMETENTE:** Ilmª. Srª. Belª. **Weslayny Nascimento** , OAB/PE nº 43.446, Assessoria Jurídica Especializada (AJE) - Caruaru-PE.

**ASSUNTO : SOLICITA** explicações sobre o Provimento nº 02/2022, de 10 de março de 2022 do Conselho da Magistratura de Pernambuco, referente às despesas processuais – indenizações de viagem e diária da testemunha. **INFORMA** ainda, que em análise ao Provimento juntamente com a Lei Estadual nº 17.116, de 04 de dezembro de 2020, especialmente no Art. 10, § 1º, VII desta última, surgiu algumas dúvidas e por tal motivo solicita esclarecimento deste Conselho.

**DECISÃO:** “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente ao Comitê Gestor de Arrecadação do TJPE para opinar sobre a questão”.

**ORDEM: 04**

**DOCUMENTO:** DECLARAÇÃO – SURUBIM JUIZADO (1506174800) , de 18 de março de 2025.

**REMETENTE:** Exmº. Sr. Dr. **Eurico Brandão de Barros Correia** , Juiz de Direito, Coordenador CEJUSC, Surubim/PE.

**ASSUNTO : COMUNICA** a realização da I Cerimônia de Casamento Comunitário – CEJUSC – Surubim/PE, no dia 18.03.2025 com a participação de 47 (quarenta e sete) casais de baixa renda. **REQUER** a anotação em sua ficha funcional do referido evento.

**DECISÃO:** “Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido e determinar a anotação nos assentamentos funcionais do magistrado, devendo o presente expediente ser encaminhado à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis”.

**ORDEM: 05**

**DOCUMENTO:** OFÍCIO - 3053000 - GABINETE DO DESEMBARGADOR SILVIO NEVES BAPTISTA FILHO ( OFÍCIO Nº 06/2025-SBF) , de 17 de março de 2025.

**REMETENTE:** Exmº. Sr. Des. **Sílvio Neves Baptista Filho** , Desembargador do TJPE.

**ASSUNTO : SOLICITA** autorização para Participação em Evento Internacional - Diárias . **ANEXO:** Despacho - TJPE-111111111/PRESIDENCIA-1000000000/GAB DA PRESIDENCIA-1250000000, DO eXMº. sR. dES. pRESIDENTE.

**DECISÃO:** “Decidiu o Conselho, à unanimidade, referendar a autorização concedida pelo Exmº. Sr. Des. Presidente do TJPE e determinar a remessa do presente expediente à Diretoria Geral (DG) e à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para as providências cabíveis”.

**ASSUNTO: AUSÊNCIA INSTITUCIONAL**

**ORDEM: 01**

**documento:** Solicitação - TJPE-111111111/PRESIDENCIA-1000000000/DIRETORIA DOS FORO-1750000000/OLINDA-4ªV CIVEL 1755751204 , de 02 de abril de 2025.

**REMETENTE:** Exmª Srª Drª **Eunice Maria Batista Prado** , Juíza de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Olinda.

**ASSUNTO : SOLICITA** autorização para se ausentar do expediente no período de 9 a 11 de abril de 2025, por ter sido convocada pelo Ministro Benedito Gonçalves, Diretor-Geral da Enfam, para participar do evento “Diálogos da CPA com Discentes Egressos do Mestrado da Enfam”, a se realizar na sede da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – Enfam, em Brasília/DF, tudo conforme o ofício anexo.

**DECISÃO:** “Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a ausência ao expediente forense, anotar no banco de dados e encaminhar o presente expediente à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco para as providências cabíveis”.

**ASSUNTO: IMPEDIMENTO**

**ORDEM: 01**

**DOCUMENTO:** OFÍCIO NUM. 197617274 , de 13 de março de 2025 .

**REMETENTE:** Exmº. Sr. Dr. **Caio Neto de Jomael Oliveira Freire** , Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Pedra.

**ASSUNTO :** **COMUNICA** que se averbou impedido, com arrimo no art. 144, I e III do CPC, para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ... , determinando, pois, sua conclusão ao substituto legal daquela Vara.

**DECISÃO:** “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”.

**ASSUNTO: SUSPEIÇÃO****ORDEM: 01**

**DOCUMENTO:** OFÍCIO NUM. 194115118 , de 03 de fevereiro de 2025 .

**SEI Nº:** 00009098-51.2025

**REMETENTE:** Exmª. Srª. Drª. **Ana Roberta Souza Maciel de Lira Freitas** , Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Caruaru.

**ASSUNTO :** **COMUNICA** que , por motivo de foro íntimo , averbou-se suspeita para atuar no Processo Judicial Eletrônico nº 0001092-57.2024.8.17.2480 , determinando, pois, sua conclusão ao substituto legal daquela Vara.

**DECISÃO:** “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.

**ORDEM: 02**

**DOCUMENTO:** OFÍCIO NUM. 195700195 , de 17 de fevereiro de 2025 .

**REMETENTE:** Exmº. Sr. Dr. **Leandro Souto Maior Muniz de Albuquerque** , Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Caruaru.

**ASSUNTO :** **COMUNICA** que se declarou suspeito para atuar no Processo nº ... , determinando, pois, sua conclusão ao substituto automático daquela Vara, conforme decisão em anexo.

**DECISÃO:** “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.

**ORDEM: 03**

**DOCUMENTO:** DESPACHO NUM. 195656403 , de 18 de fevereiro de 2025 .

**REMETENTE:** Exmº. Sr. Dr. **José Alberto de Barros Freitas Filho** , Juiz de Direito da 26ª Vara Cível da Comarca da Capital, Seção B.

**ASSUNTO :** **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo , declarou-se suspeito para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ... , determinando, pois, sua conclusão ao substituto legal daquela Vara.

**DECISÃO:** “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.

**ORDEM: 04**

**DOCUMENTO:** OFÍCIO NUM. 196143336 , de 20 de fevereiro de 2025

**REMETENTE:** Exmª. Srª. Drª. **Luzicleide Maria Muniz Vasconcelos** , Juíza de Direito da 15ª Vara Cível da Comarca da Capital, Seção A.

**ASSUNTO :** **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou-se suspeita para apreciar e julgar os autos do Processo Judicial Eletrônico nº ... , determinando, pois, sua conclusão ao substituto legal daquela Vara.

**DECISÃO:** “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.

**ORDEM: 05**

**DOCUMENTO:** OFÍCIO NUM. 196683870 , de 26 de fevereiro de 2025 .

**REMETENTE:** Exmº. Sr. Dr. **Leandro Souto Maior Muniz de Albuquerque** , Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Caruaru.

**ASSUNTO :** **COMUNICA** que se declarou suspeito para atuar no Processo nº ... , determinando, pois, sua conclusão ao substituto legal daquela Vara, conforme decisão em anexo.

**DECISÃO:** “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.

**ORDEM: 06**

**DOCUMENTO:** OFÍCIO NUM. 196732659 , de 26 de fevereiro de 2025 .

**REMETENTE:** Exmº. Sr. Dr. **Leandro Souto Maior Muniz de Albuquerque** , Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Caruaru.

**ASSUNTO :** **COMUNICA** que se declarou suspeito para atuar no Processo nº ... , determinando, pois, sua conclusão ao substituto legal daquela Vara, conforme decisão em anexo.

**DECISÃO:** “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.

**ORDEM: 7**

**DOCUMENTO:** **OFÍCIO GJ Nº 01/2025** , de 28 de fevereiro de 2025 .

**REMETENTE:** Exmº. Sr. Dr. **Paulo César Oliveira de Amorim** , Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Surubim.

**ASSUNTO : COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo , averbou-se suspeito para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ... , determinando, pois, sua conclusão ao substituto legal daquela Vara.

**DECISÃO:** “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.

**ORDEM: 8**

**DOCUMENTO:** **OFÍCIO - 3037175 - 23º JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELACOES DE CONSUMO** , de 07 de março de 2025 .

**REMETENTE:** Exmª. Srª. Drª. **Ana Paula Pinheiro Bandeira Duarte Vieira** , Juíza de Direito do 23º Juizado Especial Cível e de Relações de Consumo da Comarca da Capital.

**ASSUNTO : COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo , averbou-se suspeita para apreciar e julgar os Processos nºs ... e ... , determinando, pois, a conclusão ao substituto legal daquele Juizado.

**DECISÃO:** “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.

**ORDEM: 09**

**DOCUMENTO:** **OFÍCIO NUM. 197117564** , de 08 de março de 2025 .

**REMETENTE:** Exmº. Sr. Dr. **Leandro Souto Maior Muniz de Albuquerque** , Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Caruaru.

**ASSUNTO : COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou-se suspeito para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ... , determinando, pois, sua conclusão ao substituto legal daquela Vara.

**DECISÃO:** “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.

**ORDEM: 10**

**DOCUMENTO:** **OFÍCIO NUM. 197455810** , de 12 de março de 2025 .

**REMETENTE:** Exmª. Srª. Drª. **Virgínia Gondim Dantas** , Juíza de Direito da 34ª Vara Cível da Comarca da Capital, Seção A.

**ASSUNTO : COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo , averbou-se suspeita para apreciar e julgar o Processo nº ... , determinando, pois, sua conclusão ao substituto legal daquela Vara.

**DECISÃO:** “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.

**ORDEM: 11**

**DOCUMENTO:** **OFÍCIO** , de 17 de março de 2025 .

**REMETENTE:** Exmº. Sr. Dr. **Flávio Krok Franco** , Juiz de Direito (1º Substituto legal) da 3ª Vara Cível e Regional da Infância e Juventude da Comarca de Palmares.

**ASSUNTO : COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, declarou-se suspeito para processar e julgar o Processo nº ... , nos termos do parágrafo 1º do art. 145 do Código de Processo Civil, determinando a conclusão para o próximo substituto legal, com as devidas comunicações.

**DECISÃO:** “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.

**ORDEM: 12**

**DOCUMENTO:** **DECISÃO NUM. 195846887** , de 18 de fevereiro de 2025 .

**REMETENTE:** Exmº. Sr. Dr. **Gabriel Araújo Pimentel** , Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Moreno.

**ASSUNTO : COMUNICA** que se declarou suspeito para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ... , determinando, pois, sua conclusão ao substituto legal daquela Vara.

**DECISÃO:** “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.

**ASSUNTO: NÃO APRESENTAÇÃO DE TESTEMUNHAS**

**POLICIAIS MILITARES**

**ORDEM: 01**

**DOCUMENTO:** **TERMO DE AUDIÊNCIA** , de 26 de novembro de 2024 .

**REMETENTE:** Exmº. Sr. Dr. **Eugênio Cícero Marques**, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Paulista.

**ASSUNTO : INFORMA** que, apesar de devidamente requisitadas, para a audiência de instrução e julgamento designada para o **dia 26.11.2024**, às 11hs, as testemunhas policiais militares deixaram de comparecer, causando prejuízo ao andamento do Processo nº **...**, conforme ata de audiência que segue em anexo.

**DECISÃO:** “Decidiu o Conselho, à unanimidade, considerando os termos do Provimento nº 11/2024 – CGJ, de 11/12/2024 (DJE do dia 12/12/2024 – Ed. 290/2024, Págs. 41/47), declarar a perda de objeto da presente informação”.

**ORDEM: 02**

**DOCUMENTO:** **OFÍCIO NUM. 198798871**, de 25 de março de 2025.

**REMETENTE:** Exmº. Sr. Dr. **Eugênio Cícero Marques**, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Paulista.

**ASSUNTO : INFORMA** que, apesar de devidamente requisitada, para as audiências de instrução e julgamento designadas para os dias **13.06.2024**, às 11hs, e **05.11.2024**, às 11hs, a testemunha policial militar deixou de comparecer, causando prejuízo ao andamento do Processo nº **...**, conforme ata de audiência que segue em anexo.

**DECISÃO:** “Decidiu o Conselho, à unanimidade, considerando os termos do Provimento nº 11/2024 – CGJ, de 11/12/2024 (DJE do dia 12/12/2024 – Ed. 290/2024, Págs. 41/47), declarar a perda de objeto da presente informação”.

**ORDEM: 03**

**DOCUMENTO:** **OFÍCIO NUM. 198695506**, de 24 de março de 2025.

**REMETENTE:** Exmº. Sr. Dr. **Pierre Souto Maior Coutinho de Amorim**, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Caruaru.

**ASSUNTO : INFORMA** que, apesar de devidamente requisitadas, para a audiência de instrução e julgamento designada para o dia **13.11.2024**, as testemunhas policiais militares deixaram de comparecer, causando prejuízo ao andamento do Processo nº **...**, conforme ata de audiência que segue em anexo.

**DECISÃO:** “Decidiu o Conselho, à unanimidade, considerando os termos do Provimento nº 11/2024 – CGJ, de 11/12/2024 (DJE do dia 12/12/2024 – Ed. 290/2024, Págs. 41/47), declarar a perda de objeto da presente informação”.

**ORDEM: 04**

**DOCUMENTO:** **TERMO DE AUDIÊNCIA NUM. 198351300**, de 20 de março de 2025.

**REMETENTE:** Exmº. Sr. Dr. **Lucas Tavares Coutinho**, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Camaragibe.

**ASSUNTO : INFORMA** que, apesar de devidamente requisitadas, para a audiência de instrução e julgamento designada para o dia **20.03.2025**, às 08hs, as testemunhas policiais militares deixaram de comparecer, causando prejuízo ao andamento do Processo nº **...**, conforme ata de audiência que segue em anexo.

**DECISÃO:** “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação e encaminhar o presente expediente à Corregedoria Geral da Justiça”.

**JULGAMENTO**

**PROCESSO RELATADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO GONÇALVES SERTÓRIO CANTO (2º VICE-PRESIDENTE):**

**Processo nº 000004/2025-1 CM.**

**SEI Nº 00012043-31.2024.8.17.8017**

**Tipo de Processo:** Requerimento (Recurso administrativo contra decisão da Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), pela qual foi indeferido pedido de conversão de licença-prêmio em pecúnia).

**Parte Remetente:** Ilmº. Sr. Diego Raphael Nogueira Rodrigues Costa.

**Comarca:** Petrolina

**DECISÃO:** “À unanimidade, improveu-se o recurso, nos termos do voto do Relator”.

**PROPOSIÇÃO**

DECIDIU O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE, ACOLHENDO A PROPOSIÇÃO ORAL APRESENTADA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO, PRESIDENTE DO TJPE, INDICAR A DENOMINAÇÃO DO NOVO PRÉDIO DO FÓRUM DA COMARCA DE PESQUEIRA COM O NOME DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FAUSTO VALENÇA DE FREITAS, E O PRÉDIO DA CASA DA JUSTIÇA DA MESMA COMARCA COM O NOME DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR SÉRGIO HYGINO DIAS, COM O CONSEQUENTE ENCAMINHAMENTO AO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS”. (SEI Nº 00012006-54.2025)

**ÀS 10H03, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO (PRESIDENTE), ENCERROU OS TRABALHOS DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA.**

Recife, 03 de abril de 2025.

**Bela. Maria da Luz Almeida Miranda**  
**Secretária do Conselho da Magistratura**

**COMUNICADO**

Em cumprimento à determinação expressa do Des. Presidente, comunicamos a todos os desembargadores integrantes do Conselho da Magistratura e ao público em geral que **não haverá a sessão ordinária do dia 10 (dez) do mês de abril do corrente ano** ; ressaltando que o processo/recurso administrativo – anteriormente incluso em pauta de julgamento (DJe do dia 02.04.2025, Edição nº 82/2025, pág. 69) – será encaminhado para fins de apreciação na vindoura sessão ordinária deste Órgão Colegiado do dia **24/04/2025**.

Respeitosamente,

Recife, 04 de abril de 2025.

Bel.<sup>a</sup> Maria da Luz Almeida Miranda  
Secretária do Conselho da Magistratura

## SECRETARIA JUDICIÁRIA

### A V I S O

**O SECRETÁRIO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 267/2009 publicada no DOPJ de 20/08/2009, do Aviso Conjunto nº 04 publicado no Dje nº 64 de 07/04/2020, do Ato Conjunto nº 08 publicado no Dje nº 75 de 27/04/2020, do Ato Conjunto nº 11 publicado no Dje nº 86 de 13/05/2020, do Ato Conjunto nº 13 publicado no Dje nº 96 de 27/05/2020, do Ato Conjunto nº 16 publicado no Dje nº 103 de 05/06/2020, do Ato Conjunto nº 18, publicado no Dje de 06/07/2020, do Ato Conjunto nº 10, publicado no Dje de 02/03/2021, do Ato Conjunto nº 12, publicado no Dje de 10/03/2021, do Ato Conjunto nº 21, publicado no Dje de 28/05/2021, Instrução Normativa Conjunta nº 10/2021, publicada no Dje de 16/08/2021, Instrução Normativa Conjunta nº 12/2021, publicada no Dje de 30/08/2021, bem como do Convênio celebrado entre este Tribunal, o Ministério Público, a Defensoria Pública e a Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco **AVISA** que :

**I** - A realização dos plantões judiciários obedecerá ao disposto na Resolução nº 267/2009 e nas Instruções Normativas Conjuntas nº 10 e 12/2021, todas do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco;

**II** - As Diretorias do Foro de cada Sede Plantonista, no primeiro grau, deverão realizar todo o apoio logístico necessário funcionamento do Plantão Judiciário do 1º Grau - Interior ;

**III** - A Instrução Normativa Conjunta nº 10/2021 e a Instrução Normativa Conjunta nº 12/2021, publicadas no Diário de Justiça eletrônico de 16 e 30/08/2021, respectivamente, implantaram o Processo Judicial eletrônico - PJe nos plantões judiciários do 1º Grau - Interior, inicialmente a partir de 27 de agosto de 2021, nas sedes: "Plantão Judiciário – Sede Jaboatão dos Guararapes", "Plantão Judiciário – Sede Cabo de Santo Agostinho", "Plantão Judiciário – Sede Olinda" e essas sedes receberão as demandas com matéria de Plantão por meio do sistema **PJe - Plantão** ;

**IV** – Nas demais sedes, até a data de **29 de outubro de 2021**, o Plantão Judiciário será exercido remotamente por meio do *e-mail* funcional das unidades judiciárias plantonistas : "Plantão Judiciário - Sede Nazaré da Mata", "Plantão Judiciário – Sede Limoeiro", "Plantão Judiciário – Sede Vitória de Santo Antão", "Plantão Judiciário – Sede Palmares", "Plantão Judiciário – Sede Caruaru", "Plantão Judiciário – Sede Garanhuns", "Plantão Judiciário – Sede Arcoverde", "Plantão Judiciário - Sede Afogados da Ingazeira", "Plantão Judiciário – Sede Serra Talhada", "Plantão Judiciário – Sede Ouricuri" e "Plantão Judiciário – Sede Petrolina".

**V**- Em caso de Indisponibilidade do sistema PJe, ou quando o usuário externo não dispuser de certificado digital, em razão de caso fortuito ou de força maior **devidamente comprovado**, e desde que se trate da necessidade de se praticar ato urgente ou destinado a impedir o perecimento de direito, a parte requerente deverá encaminhar as demandas, expedientes, pedidos e petições (juntamente com o registro de indisponibilidade, se for o caso), exclusivamente, para o *e-mail* institucional da unidade plantonista;

**VI** - Frisa-se que os novos procedimentos de utilização do PJe durante o Plantão Judiciário constam disponíveis para consulta na página da \* [Wiki do PJe](#) \*, no item Orientações para o Plantão (Art. 17, da IN Conjunta nº 10/2021);

**VII** – Ressalta-se que as orientações sobre os sistemas do CNJ, SISTAC, BNMP, BNMPU e CNAEL (art. 16, parágrafo único da IN Conjunta nº 10/2021), deve-se acessar a [página de sistemas](#) do CNJ."

**VIII**– Registra-se que o Plantão Judiciário do 1º Grau - Interior, **nos dias 12 e 13 de abril de 2025**, será exercido pelos Excelentíssimos Magistrados e Unidades Plantonistas:

#### JABOATÃO DOS GUARARAPES

Área de Abrangência: Camaragibe, Moreno e São Lourenço da Mata.

DATA	SEDE	MAGISTRADO
12/04/2025	Jab. dos Guararapes	Rômulo Macedo Bastos 2ª Vara da Fazenda Pública de Jaboatão <e-mail: plantaajudicial.jaboatao@tjpe.jus.br>
13 /04/2025	Jab. dos Guararapes	Brenda Azevedo Paes Barreto Teixeira 3ª Vara Cível de Jaboatão <e-mail: plantaajudicial.jaboatao@tjpe.jus.br>

#### CABO DE SANTO AGOSTINHO

Área de Abrangência: Escada, Ipojuca, Rio Formoso, Sirinhaém e Tamandaré

DATA	SEDE	MAGISTRADO
12 /04/2025	Cabo	Daniel Silva Paiva 1ª Vara Criminal da Comarca do Cabo de Santo Agostinho <e-mail: vcrim01.cabo@tjpe.jus.br >
13 /04/2025	Cabo	Mariana Agostini de Sequeira 2ª Vara Criminal do Cabo de Santo Agostinho < e-mail: vcrim02.cabo@tjpe.jus.br>

#### OLINDA

Área de Abrangência: Abreu e Lima, Araçoiaba, Igarassu, Itamaracá, Itapissuma, Paulista

DATA	SEDE	MAGISTRADO
------	------	------------

12 /04/2025	Olinda	Carlos Neves da Franca Neto Júnior 2ª Vara Cível da Comarca de Olinda <e-mail: <a href="mailto:vciv02.olinda@tjpe.jus.br">vciv02.olinda@tjpe.jus.br</a> >
13 /04/2025	Olinda	Ana Cecília Toscano Vieira Pinto "1ª Vara Criminal de Igarassu" <e-mail: <a href="mailto:vcrim01.igarassu@tjpe.jus.br">vcrim01.igarassu@tjpe.jus.br</a> >

**NAZARÉ DA MATA**

Área de Abrangência:

Aliança, Buenos Aires, Camutanga, Carpina, Condado, Ferreiros, Goiana, Itambé, Itaquitinga, Lagoa do Carro, Lagoa de Itaenga, Macaparana, Paudalho, Timbaúba, Tracunhaém e Vicência.

DATA	SEDE	MAGISTRADO
12 /04/2025	Nazaré da Mata	Guilherme Augusto de Albuquerque Arzani 1ª Vara da Comarca de Paudalho <e-mail: <a href="mailto:vara01.paudalho@tjpe.jus.br">vara01.paudalho@tjpe.jus.br</a> >
13 /04/2025	Nazaré da Mata	Maria do Rosário Arruda de Oliveira 1ª Vara Cível da Comarca de Goiana <e-mail: <a href="mailto:vara01.goiana@tjpe.jus.br">vara01.goiana@tjpe.jus.br</a> >

**LIMOEIRO**

Área de Abrangência: Bom Jardim, Casinhas, Cumaru, Feira Nova, Frei Miguelinho, João Alfredo, Machados, Orobó, Passira, Salgadinho, São Vicente Ferrer, Surubim, Vertente do Lério e Vertentes.

DATA	SEDE	MAGISTRADO
12 /04/2025	Limoeiro	Joaquim Francisco Barbosa 2ª Vara Cível da Comarca de Surubim <e-mail: <a href="mailto:vara2.surubim@tjpe.jus.br">vara2.surubim@tjpe.jus.br</a> >
13 /04/2025	Limoeiro	Alfredo Bandeira de Medeiros Júnior 2ª Vara Cível da Comarca de Limoeiro <e-mail: <a href="mailto:vciv02.limoeiro@tjpe.jus.br">vciv02.limoeiro@tjpe.jus.br</a> >

**VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

Área de Abrangência: Vitória de Santo Antão, Amaraji, Chã de Alegria, Chã Grande, Glória do Goitá, Gravatá, Pombos e Primavera.

DATA	SEDE	MAGISTRADO
12 /04/2025	Vitória de Sto. Antão	Felipe José Dias Martins da Rosa e Silva 3ª Vara Cível da Comarca de Vitória de Santo Antão <e-mail: <a href="mailto:vciv03.vitoria@tjpe.jus.br">vciv03.vitoria@tjpe.jus.br</a> >
13 /04/2025	Vitória de Sto. Antão	Adriana Botaro Torres Vara Única da Comarca de Glória do Goitá <e-mail: <a href="mailto:vunica.gloriadogoita@tjpe.jus.br">vunica.gloriadogoita@tjpe.jus.br</a> >

**PALMARES**

Área de Abrangência: Água Preta, Barreiros, Belém de Maria, Catende, Cortês, Gameleira, Jaqueira, Joaquim Nabuco, Maraiá, Quipapá, Ribeirão, São Benedito do Sul, São José da Coroa Grande e Xexéu.

DATA	SEDE	MAGISTRADO
12/04/2025	Palmares	Rodrigo Ramos Melgaço 2ª Vara da Comarca de Água Preta <e-mail: <a href="mailto:planta0.aguapreta@tjpe.jus.br">planta0.aguapreta@tjpe.jus.br</a> >
13/04/2025	Palmares	Sander Fitney Brandão de Menezes Correia Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Palmares <e-mail: <a href="mailto:jecrc.palmares@tjpe.jus.br">jecrc.palmares@tjpe.jus.br</a> >

**CARUARU**

Área de Abrangência:

Agrestina, Altinho, Barra de Guabiraba, Belo Jardim, Bezerros, Bonito, Brejo da Madre de Deus, Cachoeirinha, Camocim de São Félix, Cupira, Ibirajuba, Jataúba, Jurema, Lagoa dos Gatos, Panelas, Riacho das Almas, Sairé, Sanharó, Santa Cruz do Capibaribe, Santa Maria do Cambucá, São Caetano, São Joaquim do Monte, Tacaimbó, Taquaritinga do Norte e Toritama.

DATA	SEDE	MAGISTRADO
12 /04/2025	Caruaru	Ana Roberta Souza Maciel De Lira Freitas 1ª Vara Cível da Comarca de Caruaru <e-mail: <a href="mailto:vciv01.caruaru@tjpe.jus.br">vciv01.caruaru@tjpe.jus.br</a> >
13 /04/2025	Caruaru	João Paulo Barbosa Lima 1ª Vara Criminal da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe <e-mail: <a href="mailto:vcrim01.sccapibaribe@tjpe.jus.br">vcrim01.sccapibaribe@tjpe.jus.br</a> >

**GARANHUNS**

Área de Abrangência: Águas Belas, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Caetés, Calçado, Canhotinho, Capoeiras, Correntes, Iati, Jucati, Jupi, Lagoa do Ouro, Lajedo, Palmeirina, Paranatama, Saloá, São Bento do Una, São João e Terezinha.

DATA	SEDE	MAGISTRADO
------	------	------------

12 /04/2025	Garanhuns	Glacidelson Antônio da Silva Vara da Fazenda Pública de Garanhuns <e-mail: vfp01.garanhuns@tjpe.jus.br >
13 /04/2025	Garanhuns	Gabriel Ferreira Ribeiro Gomes Vara Única da Comarca de Águas Belas <e-mail: vunica.aguasbelas@tjpe.jus.br>

**ARCOVERDE**

Área de Abrangência:

Arcoverde, Alagoinha, Buique, Custódia, Ibimirim, Inajá, Itaíba, Manari, Pedra, Pesqueira, Poção, Sertânia, Tupanatinga e Venturosa.

<u>DATA</u>	<u>SEDE</u>	<u>MAGISTRADO</u>
12 /04/2025	Arcoverde	Lucca Saporito de Souza Pimentel Vara Única da Comarca de Ibimirim <e-mail: vunica.ibimirim@tjpe.jus.br>
13 /04/2025	Arcoverde	Lucca Saporito de Souza Pimentel Vara Única da Comarca de Ibimirim <e-mail: vunica.ibimirim@tjpe.jus.br>

**AFOGADOS DA INGAZEIRA**

Área de Abrangência: Afogados da Ingazeira, Brejinho, Carnaíba, Iguaraci, Ingazeira, Itapetim, Quixaba, Santa Terezinha, São José do Egito, Solidão, Tabira, Tuparetama.

<u>DATA</u>	<u>SEDE</u>	<u>MAGISTRADO</u>
12 /04/2025	Afogados da Ingazeira	Tayná Lima Prado 1ª Vara da Comarca de São José do Egito <e-mail: vara01.sjegito@tjpe.jus.br>
13 /04/2025	Afogados da Ingazeira	Tayná Lima Prado 1ª Vara da Comarca de São José do Egito <e-mail: vara01.sjegito@tjpe.jus.br>

**SERRA TALHADA**

Área de Abrangência:

Belém de São Francisco, Betânia, Calumbi, Carnaubeira da Penha, Flores, Floresta, Itacuruba, Jatobá, Mirandiba, Petrolândia, Salgueiro, Santa Cruz da Baixa Verde, São José do Belmonte, Tacaratu, Triunfo e Verdejante.

<u>DATA</u>	<u>SEDE</u>	<u>MAGISTRADO</u>
12 /04/2025	Serra Talhada	Ana Carolina Santana Vara Única da Comarca de Flores <e-mail: plantao.judiciario.serratalhada@tjpe.jus.br>
13 /04/2025	Serra Talhada	Ana Carolina Santana Vara Única da Comarca de Flores <e-mail: plantao.judiciario.serratalhada@tjpe.jus.br>

**OURICURI**

Área de Abrangência: Araripina, Bodocó, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Pamamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Serrita, Terra Nova e Trindade.

<u>DATA</u>	<u>SEDE</u>	<u>MAGISTRADO</u>
12 /04/2025	Ouricuri	Rafael Burgarelli Mendonça Telles Vara Única da Comarca de Trindade <e-mail: vunica.trindade@tjpe.jus.br>
13 /04/2025	Ouricuri	Rafael Burgarelli Mendonça Telles Vara Única da Comarca de Trindade <e-mail: vunica.trindade@tjpe.jus.br>

**PETROLINA**

Área de Abrangência: Afrânio, Cabrobó, Cedro, Dormentes, Lagoa Grande, Orocó e Santa Maria da Boa Vista.

<u>DATA</u>	<u>SEDE</u>	<u>MAGISTRADO</u>
12 /04/2025	Petrolina	Lucas Pinheiro Madureira Vara Única da Comarca de Orocó <e-mail: vunica.oroco@tjpe.jus.br>
13 /04/2025	Petrolina	Marcos Franco Bacelar Vara Regional da Inf. e Juventude da Comarca de Petrolina <e-mail: vinf.petrolina@tjpe.jus.br>

Recife, 04 de abril de 2025.

Bel. Carlos Gonçalves da Silva

Secretário Judiciário

**O BEL. CARLOS GONÇALVES DA SILVA, SECRETÁRIO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, NA DATA DE 03/04/2025, OS SEGUINTE DESPACHOS:**

Requerimento – (Processo SEI nº 00011358-56.2025.8.17.8017) – **Exma. Dra. Maria do Carmo de Moraes Melo** – ref. Licença Médica: “Anote-se a licença médica concedida, nos termos do atestado anexo. Ao NCFM para as providências, em seguida archive-se.”

Requerimento – (Processo SEI nº 00009325-50.2025.8.17.8017) – **Exmo. Dr. Evaní Estêvão de Barros** – ref. Licença Médica em prorrogação: “Anote-se a Licença Médica concedida, nos termos do Laudo da Junta Médica Oficial em anexo. Ao NCFM.”

Requerimento – (Processo SEI nº 00009481-10.2025.8.17.8017) – **Exma. Dra. Jacira Jardim de Souza Meneses** – ref. Licença Médica em prorrogação: “Anote-se a Licença Médica concedida, nos termos do Laudo da Junta Médica Oficial em anexo. Ao NCFM.”

Ofício nº 2025.0601.00001 – (Processo SEI nº 00010326-52.2025.8.17.8017) – **Exma. Dra. Valéria Maria Santos Máximo** – ref. “Trata-se do transcurso da data natalícia. Anote-se o NCFM.”

Recife, 03 de abril de 2025.

**Bel. CARLOS GONÇALVES DA SILVA**

**Secretário Judiciário**

**O BEL. CARLOS GONÇALVES DA SILVA, SECRETÁRIO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, NAS DATAS DE 03 e 04/04/2025, OS SEGUINTE DESPACHOS:**

Requerimento – (Processo SEI nº 00012060-70.2025.8.17.8017) – **Exma. Dra. Mariana Zenaide Teófilo Gadelha** – ref. Licença Médica: “Anote-se a licença médica concedida, nos termos do atestado anexo. Ao NCFM para as providências, em seguida archive-se.”

Requerimento – (Processo SEI nº 00011358-56.2025.8.17.8017) – **Exma. Dra. Maria do Carmo de Moraes Melo** – ref. Licença Médica: “Anote-se a licença médica concedida, nos termos do atestado anexo. Ao NCFM para as providências, em seguida archive-se.”

Requerimento – (Processo SEI nº 00009325-50.2025.8.17.8017) – **Exmo. Dr. Evaní Estêvão de Barros** – ref. Licença Médica em prorrogação: “Anote-se a Licença Médica concedida, nos termos do Laudo da Junta Médica Oficial em anexo. Ao NCFM.”

Requerimento – (Processo SEI nº 00009481-10.2025.8.17.8017) – **Exma. Dra. Jacira Jardim de Souza Meneses** – ref. Licença Médica em prorrogação: “Anote-se a Licença Médica concedida, nos termos do Laudo da Junta Médica Oficial em anexo. Ao NCFM.”

Ofício nº 2025.0601.00001 – (Processo SEI nº 00010326-52.2025.8.17.8017) – **Exma. Dra. Valéria Maria Santos Máximo** – ref. “Trata-se de transcurso da data natalícia. Anote-se o NCFM.”

Recife, 04 de abril de 2025.

**Bel. CARLOS GONÇALVES DA SILVA**

**Secretário Judiciário**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

ATO DO DIA 04 DE ABRIL DE 2025

O Secretário de Administração, do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, Bel. Nelson Batista da Silva Norberto, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 052/25-SAD – Designar as servidoras **Isabella Albuquerque de Moura Cavalcanti**, Matrícula Nº 189.269-0 e **Bianca Freire da Rocha**, Matrícula Nº **189.054-9**, Gestora e Suplente, respectivamente, do Convênio Nº 007/25 da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar.

Nelson Batista da Silva Norberto

Secretário de Administração

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, FAZ PUBLICAR O EXTRATO DOS CONTRATOS, DOS CONVÊNIOS, DOS TERMOS ADITIVOS E DOS TERMOS DE APOSTILAMENTO, CELEBRADOS POR ESTE PODER, PARA OS FINS ESPECIFICADOS NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 61, DA LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 14.133/2021 :**

**CONTRATO Nº 044/2025-TJPE, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A EMPRESA BRITO & MELO INCORPORAÇÕES LTDA . Objeto/Objetivo :** Contratação de empresa para fornecimento de 02 disjuntores de média tensão tripolar 15kv 630a na subestação do Fórum Thomaz de Aquino e na subestação do Centro Integrado da Criança e do Adolescente (CICA), de acordo com as especificações, quantidades e exigências contidas no Edital, Termo de Referência, anexos respectivos e Proposta da contratada, que integram o presente instrumento, independentemente de transcrição. **Do Prazo da Vigência :** 06 (seis) meses, contados da data da sua assinatura, sendo automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da lei 14.133/21. **Do Preço e da Dotação Orçamentária :** O valor global do presente contrato é de **R\$ 155.599,00** (cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais), fixo e irrevogável, na conformidade da proposta da CONTRATADA. As obrigações assumidas correrão, neste exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária: Nota de Empenho nº **2025NE001063**, pelo Programa de Trabalho nº **02.122.0422.4430.1439**, Natureza da Despesa **4.4.90.52**, Fonte **0759240000**, emitida em **28/03/2025**, no valor de **R\$ 155.599,00** (cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais), tendo como unidade gestora emitente o Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco (CNPJ nº 18.335.922/0001-15). Processo Administrativo SEI nº **00012388-47.2024.8.17.8017**. **CONTRATO Nº 045/2025-TJPE, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E R G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA . Objeto/Objetivo :** Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios a serem utilizados nos eventos institucionais promovidos pela Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco – ESMAPE, de acordo com as especificações, quantidades e exigências contidas no edital, termo de referência, anexos respectivos e proposta da contratada, que integram o presente instrumento, independentemente de transcrição. **Do Prazo da Vigência :** 12 meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **Do Preço e da Dotação Orçamentária :** O valor global estimado do presente contrato é de **R\$ 124.495,00** (cento e vinte quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), fixo e irrevogável, na conformidade da proposta da CONTRATADA. As obrigações assumidas correrão por conta da dotação orçamentária contendo as seguintes informações: Programa de Trabalho nº **02.128.0422.4644.0000**, Natureza da Despesa nº **3.3.90.30**, fonte **0759240000**, no valor de **R\$ 124.495,00** (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), conforme Nota de Empenho nº **2025NE000930**, emitida em **17/03/2025**. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro. Processo Administrativo SEI nº **00012331-84.2024.8.17.8017**. **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 016/2025-TJPE, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ- PE. Objeto/Objetivo :** Viabilizar a cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) devido ao MUNICÍPIO, por meio do Sistema de Controle de Arrecadação das Serventias Extrajudiciais (SICASE). **Da Vigência :** 60 (sessenta) meses, contados a partir de **30/04/2025**, podendo ser prorrogado mediante acordo dos partícipes. **Da Dotação Orçamentária :** Este instrumento não acarreta nenhum ônus financeiro aos partícipes, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária. Processo Administrativo SEI nº **00037912-76.2024.8.17.8017**. **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 017/2025-TJPE, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ - PE. Objeto/Objetivo :** Viabilizar a cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) devido ao MUNICÍPIO, por meio do Sistema de Controle de Arrecadação das Serventias Extrajudiciais (SICASE). **Da Vigência :** 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo dos partícipes. Ficam convalidados os atos praticados no Termo de Cooperação Técnica nº 045/2019, desde **06.11.2024**, até assinatura deste Instrumento. **Da Dotação Orçamentária :** Este instrumento não acarreta nenhum ônus financeiro aos partícipes, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária. Processo Administrativo SEI nº **00016315-25.2024.8.17.8017**. **1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 058/2022-TJPE, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE PERNAMBUCO E A SER EDUCACIONAL S/A (UNINASSAU CARUARU). Objeto/Objeto :** Prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Terceira do Convênio nº 058/2022, por **24 (vinte e quatro) meses**, com efeito a partir do dia **03/05/2025**, cujo objeto trata da implantação de uma Câmara Privada de Conciliação e Mediação, sediada na AC Entroncamento da BR 232 com a BR 104, nº 1215- Bairro Agamenon Magalhães- Caruaru PE. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estipuladas no convênio original que não tenham sido alteradas por este instrumento. Processo Administrativo SEI nº **00042265-94.2024.8.17.8017**. **5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 015/2017-TJPE, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE PERNAMBUCO E SER EDUCACIONAL S/A. Objeto/Objeto :** 1. Prorrogação, por **12 (doze) meses**, com efeitos a partir de **05/04/2025**, do prazo estabelecido na Cláusula Sétima (7.1) do Convênio nº 015/2017-TJPE, que tem como objeto proporcionar a efetivação do Projeto “Desenvolvendo a carreira – A prática profissional do Judiciário”, a partir da participação voluntária de estudantes no âmbito do Poder Judiciário Estadual de Pernambuco, nos termos da Instrução Normativa TJPE nº 14/2019, publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 29/08/2019, alterada pela Instrução Normativa Nº 34, de 05/08/2024, publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 06/08/2024. **2**. Adequar o Convênio nº 015/2017-TJPE à Instrução Normativa Nº 34, de 05/08/2024, publicada no DJE de 06/08/2024, que alterou a Instrução Normativa TJPE Nº 14/20219, passando a adotar a redação abaixo relativo ao item 1.3: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (...) 1.3. A prestação dos serviços será permitida a estudantes maiores de 18 (dezoito) anos e que estejam matriculados em cursos nas Instituições conveniadas com o TJPE, nas seguintes áreas: Administração de Empresas, Biblioteconomia, Ciências Contábeis, Ciência da Computação,

Direito, Economia, Educação Física, Engenharia, Enfermagem, Fisioterapia, Gestão da Informação, Medicina, Nutrição, Odontologia, Pedagogia, Psicologia, Secretariado, Serviço Social, Jornalismo, Fotografia, Design e Rádio e TV. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estipuladas no Convênio e seus aditivos que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento. Processo Administrativo SEI nº **00037920-64.2024.8.17.8017** . **TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 019/2025-TJPE AO CONTRATO Nº 019/2021-TJPE, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A EMPRESA EDITORA JORNAL DO COMMERCIO LTDA** . **Objetivo/ Objeto** : **FIGAM APOSTILADAS** ao Contrato em epígrafe as seguintes informações: 1. Emissão da Nota de Empenho nº **2025NE001093** (ID 3053250), datada de **02/04/2025** , no valor de **R\$ 4.479,60** (quatro mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos), decorrente do Programa de Trabalho **02.122.0422.4430.1439** , Natureza da Despesa **3.3.90.39** , Fonte **0759240000** , tendo como Unidade Gestora Emitente o Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário de Pernambuco, CNPJ sob o nº 18.335.922/0001-15. Processo Administrativo SEI nº **00008831-15.2025.8.17.8017** . **TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 020/2025-TJPE AO CONTRATO Nº 081/2024-TJPE, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A EMPRESA TELTEX TECNOLOGIA S/A** . **Objetivo/ Objeto** : **FIGAM APOSTILADAS** ao Contrato em epígrafe as seguintes informações: **a** ) A Nota de Empenho nº **2025NE000081** , emitida em **02/01/2025** , Programa de Trabalho **02.122.0992.3537.0000** , Natureza da Despesa: **3.3.90.40** , Fonte **0759570000** , no valor de **R\$ 1.092.000,00** (um milhão e noventa e dois mil reais), tendo como unidade gestora emitente o Tribunal de Justiça, CNPJ sob o nº 11.431.327/0001-34; **b** ) A Anulação de Empenho nº **2025NA000003** , emitida em **12/03/2025** , Programa de Trabalho **02.122.0992.3537.0000** , Natureza da Despesa: **3.3.90.30** , Fonte **0759570000** , no valor de **R\$ 538.808,05** (quinhentos e trinta e oito mil, oitocentos e oito reais e cinco centavos). Nota de empenho anulada: **2025NE000082** ; **c** ) A Anulação de Empenho nº **2025NA000004** , emitida em **12/03/2025** , Programa de Trabalho **02.122.0992.3537.0000** , Natureza da Despesa: **4.4.90.52** , Fonte **0759570000** , no valor de **R\$ 7.106.197,11** (sete milhões, cento e seis mil, cento e noventa e sete reais e onze centavos). Nota de empenho anulada: **2025NE000083** ; **d** ) A Anulação de Empenho nº **2025NA000005** , emitida em **12/03/2025** , Programa de Trabalho **02.122.0992.3537.0000** , Natureza da Despesa: **4.4.90.52** , Fonte **0759570000** , no valor de **R\$ 868.000,00** (oitocentos e sessenta e oito mil reais). Nota de empenho anulada: **2025NE000086** ; **e** ) A Nota de Empenho nº **2025NE000103** , emitida em **13/03/2025** , Programa de Trabalho **02.122.0992.3537.0000** , Natureza da Despesa: **3.3.90.30** , Fonte **0759570000** , no valor de **R\$ 1.545.470,05** (um milhão, quinhentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e setenta reais e cinco centavos), tendo como unidade gestora emitente o Tribunal de Justiça, CNPJ sob o nº 11.431.327/0001-34; **f** ) A Nota de Empenho nº **2025NE000104** , emitida em **13/03/2025** , Programa de Trabalho **02.122.0992.3537.0000** , Natureza da Despesa: **4.4.90.40** , Fonte **0759570000** , no valor de **R\$ 1.292.570,00** (um milhão, duzentos e noventa e dois mil, quinhentos e setenta reais), tendo como unidade gestora emitente o Tribunal de Justiça, CNPJ sob o nº 11.431.327/0001-34; **g** ) A Nota de Empenho nº **2025NE000105** , emitida em **13/03/2025** , Programa de Trabalho **02.122.0992.3537.0000** , Natureza da Despesa: **4.4.90.52** , Fonte **0759570000** , no valor de **R\$ 5.185.365,11** (cinco milhões, cento e oitenta e cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais), tendo como unidade gestora emitente o Tribunal de Justiça, CNPJ sob o nº 11.431.327/0001-34; **h** ) A Nota de Empenho nº **2025NE000106** , emitida em **13/03/2025** , Programa de Trabalho **02.122.0992.3537.0000** , Natureza da Despesa: **4.4.90.52** , Fonte **0759570000** , no valor de **R\$ 489.600,00** (quatrocentos e oitenta e nove mil e seiscentos reais), tendo como unidade gestora emitente o Tribunal de Justiça, CNPJ sob o nº 11.431.327/0001-34. **i** ) A Nota de Empenho nº **2025NE000111** , emitida em **18/03/2025** , Programa de Trabalho **02.122.0992.3537.0000** , Natureza da Despesa: **4.4.90.40** , Fonte **0759570000** , no valor de **R\$ 1.298.480,00** (um milhão, duzentos e noventa e oito mil e quatrocentos e oitenta reais), tendo como unidade gestora emitente o Tribunal de Justiça, CNPJ sob o nº 11.431.327/0001-34. Complemento da Nota de empenho nº **2025NE000104** ; **j** ) A Nota de Empenho nº **2025NE000112** , emitida em **18/03/2025** , Programa de Trabalho **02.122.0992.3537.0000** , Natureza da Despesa: **4.4.90.52** , Fonte **0759570000** , no valor de **R\$ 5.459.949,07** (cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e sete centavos), tendo como unidade gestora emitente o Tribunal de Justiça, CNPJ sob o nº 11.431.327/0001-34. Complemento da Nota de empenho nº **2025NE000105** ; **k** ) A Nota de Empenho nº **2025NE000114** , emitida em **25/03/2025** , Programa de Trabalho **02.122.0992.3537.0000** , Natureza da Despesa: **3.3.90.30** , Fonte **0759570000** , no valor de **R\$ 917.619,46** (novecentos e dezessete mil, seiscentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos), tendo como unidade gestora emitente o Tribunal de Justiça, CNPJ sob o nº 11.431.327/0001-34. Complemento da Nota de empenho nº **2025NE00010** . Processo Administrativo SEI nº **00031585-12.2024.8.17.8017** .

Recife, 04 de abril de 2025.

**NELSON BATISTA DA SILVA NORBERTO**

Secretário de Administração

## Núcleo de Licitações e Contratações Diretas - NLCD

### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012625-96.2022.8.17.8017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 - NLCD

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO-PC/TCE Nº 23/2025

NATUREZA: SERVIÇOS

OBJETO : Prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos hospitalares para Diretoria de Saúde . VALOR ESTIMADO: R\$ 17.784,00 Recebimento de propostas até: 25/04/2025, às 13h. Início da disputa: 25/04/2025, às 14h (horários de Brasília), no site: [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br) . Informações adicionais: Edital, Anexos e outras informações podem ser obtidos nos sites [www.tjpe.jus.br](http://www.tjpe.jus.br) ou [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br), ou ainda através do nosso e-mail: [licita@tjpe.jus.br](mailto:licita@tjpe.jus.br) . Recife , 04 de abril de 2025 – Marlene Bezerra de Lima – Agente de Contratação/Pregoeira – NLCD.

## AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 0001078-53.2025.8.17.8017

PE INTEGRADO Nº 3148.2024.NLCD.PE.0124.TJPE.FERM-PJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2024 - NLCD

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO-PC/TCE Nº 0185/2024

NATUREZA: SERVIÇOS

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DO EVENTO ESPORTIVO “CORRIDA TJPE 2025”.

Valor estimado do item é de R \$76.485,33. Recebimento de propostas até: 25/04/2025, às 13h. Início da disputa: 25/04/2025, às 14h (horários de Brasília), no site: [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br). Informações adicionais: Edital, Anexos e outras informações podem ser obtidos nos sites [www.tjpe.jus.br](http://www.tjpe.jus.br) ou [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br), ou ainda através do nosso e-mail: [licita@tjpe.jus.br](mailto:licita@tjpe.jus.br). Recife, 04 de abril de 2025 – Márcio Antônio Torreão da Rocha – Agente de Contratação/Pregoeiro – NLCD.

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIAS DO DIA 04 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, WAGNER BARBOZA DE LUCENA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 467/25 – lotar MARCELO FIGUEIROA LYRA, Auxiliar Judiciário – PJ I, matrícula 1778439, na Administração dos Prédios, no período de 17/01/2025 a 13/04/2025 .

Nº 468/25 – lotar MARCELO FIGUEIROA LYRA, Auxiliar Judiciário – PJ I, matrícula 1778439, no Núcleo de Reajuste, Repactuação, Reequilíbrio e Ajuste Econômico Financeiro dos Contratos, a partir de 14/04/2025.

WAGNER BARBOZA DE LUCENA

Secretário de Gestão de Pessoas

**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**

A Diretora de Desenvolvimento Humano do Tribunal de Justiça de Pernambuco, VALÉRIA TEMPORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução 243/2008-TJPE que versa sobre Estágio Probatório, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 11678/2025 - Conceder ao(à) Servidor(a): TALLYS THAUVA ANTUNES DE VASCONCELOS, matrícula 1891219, prazo até 24/04/2025, para a realização da avaliação da 4ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo

Requerimento SGP Digital n. 11514/2025 - Conceder ao(à) Servidor(a): PRISCILLA EMANUELLE GALVAO SOUZA, matrícula 1888293, prazo até 17/04/2025, para a realização da avaliação da 5ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo

Requerimento SGP Digital n. 11620/2025 - Conceder ao(à) Servidor(a): CLAUDIO EVERALDO FERREIRA DE LIMA, matrícula 1884000, prazo até 17/04/2025, para a realização da avaliação da 6ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 11599/2025 - Conceder ao(à) Servidor(a): ISABELLA LACERDA FRANKLIN CHACON, matrícula 1889338, prazo até 05/05/2025, para a realização da avaliação da 5ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Recife, 03 abril de 2025.

Valéria Temporal

Diretora de Desenvolvimento Humano.

**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

**A PRESIDENTE DA PERÍCIA OFICIAL EM SAÚDE DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pelo ATO nº 4406/2023-SGP, de 14/11/2023 (DJe nº 205/2023-SGP de 16/11/2023), resolve:**

Requerimento SGP Digital n. 5516/2025 – Conceder CONCESSÃO DE LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, nos termos do Art. 109, inciso III, da lei 6123 de 20/07/1968, (DOPE 13/03/1973) e Art. 27, inciso III, da IN nº 13/2018, ao (a) seguinte Servidor (a): ANA GLORIA DE ARAUJO AZEVEDO, matrícula 1824791, lotado no(a) JABOATAO/UNIDADE DE SERVIÇO SOCIAL, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 26/01/2025 a 09/02/2025.

Requerimento SGP Digital n. 8857/2025 – Conceder PRORROGAÇÃO DE LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, nos termos do Art. 109, inciso III, da lei 6123 de 20/07/1968, (DOPE 13/03/1973) e Art. 27, inciso III, da IN nº 13/2018, ao (a) seguinte Servidor (a): AMANDA KAROLINA DE ANDRADE DIAS MONTE, matrícula 1829351, lotado no(a) DIRETORIA REGIONAL DA ZONA DA MATA, resultando em 05 dia(s) referente(s) ao período de 10/03/2025 a 14/03/2025.

Requerimento SGP Digital n. 7927/2025 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do art. 126, da Lei 6.123 de 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) com redação dada pela Lei Complementar nº 91/2007 e art. 27, inciso IV, da IN nº 13/2018, de 18/05/2018, ao (a) seguinte Servidor (a): TALITA DE ALMEIDA SOARES, matrícula 1869477, lotado no(a) CARUARU/3ª VARA CIVEL, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 08/03/2025 a 03/09/2025.

Requerimento SGP Digital n. 11717/2025 – Conceder CONCESSÃO DE LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, nos termos do Art. 109, inciso III, da lei 6123 de 20/07/1968, (DOPE 13/03/1973) e Art. 27, inciso III, da IN nº 13/2018, ao (a) seguinte Servidor (a): GIORDANA GOMES DE MOURA, matrícula 1850121, lotado no(a) JABOATAO/NUCLEO DE DISTRIBUICAO DE MANDADOS, resultando em 3 dia(s) referente(s) ao período de 24/03/2025 a 26/03/2025.

Requerimento SGP Digital n. 11757/2025 – Conceder CONCESSÃO DE LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, nos termos do Art. 109, inciso III, da lei 6123 de 20/07/1968, (DOPE 13/03/1973) e Art. 27, inciso III, da IN nº 13/2018, ao (a) seguinte Servidor (a): JAIME VASCONCELOS NEVES, matrícula 1841599, lotado no(a) DIRETORIA REGIONAL DA ZONA DA MATA, resultando em 1 dia(s) referente(s) ao período de 01/04/2025 a 01/04/2025.

Requerimento SGP Digital n. 11797/2025 – Conceder CONCESSÃO DE LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, nos termos do Art. 109, inciso III, da lei 6123 de 20/07/1968, (DOPE 13/03/1973) e Art. 27, inciso III, da IN nº 13/2018, ao (a) seguinte Servidor (a): MARILIA MARINHO VERCOSA, matrícula 1849476, lotado no(a) NUCLEO DE MONITORAMENTO DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E MONITORAMENTO, resultando em 5 dia(s) referente(s) ao período de 31/03/2025 a 04/04/2025.

Requerimento SGP Digital n. 7700/2025 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 110, combinado com art. 115 da lei 6123 de 20/07/1968, (DOPE 13/03/1973) e Art. 27, inciso II, da IN nº 13/2018, ao(à) seguinte Servidor(a): NILSON JOSE GONCALVES DOS SANTOS SILVA, matrícula 1857630, lotado no(a) DIRETORIA V CIV E V EXEC EXTRA, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 27/02/2024 a 28/03/2025.

Requerimento SGP Digital n. 8083/2025 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do artigo 109, inciso II, combinado com o artigo 115 da Lei 6.123 de 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e artigo 27, inciso I, da IN nº 13/2018, de 18/05/2018, ao (a) seguinte Servidor (a): IVANISE AZUIRSON DA SILVA, matrícula 1781871, lotado no(a) UNIDADE ARQ CONT ACERVO CAPIT, resultando em 90 dia(s) referente(s) ao período de 10/03/2025 a 07/06/2025.

Requerimento SGP Digital n. 8560/2025 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 110, combinado com art. 115 da lei 6123 de 20/07/1968, (DOPE 13/03/1973) e Art. 27, inciso II, da IN nº 13/2018, ao(à) seguinte Servidor(a): DECIO DA ROCHA LIMA, matrícula 1195948, lotado no(a) CENT CART ORD PREC ROG CAPITAL, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 17/03/2025 a 15/04/2025.

Requerimento SGP Digital n. 8773/2025 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do artigo 109, inciso II, combinado com o artigo 115 da Lei 6.123 de 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e artigo 27, inciso I, da IN nº 13/2018, de 18/05/2018, ao (a) seguinte Servidor (a): LORENA SILVA SANTOS, matrícula 1891103, lotado no(a) DIRETORIA V CIV E V EXEC EXTRA, resultando em 4 dia(s) referente(s) ao período de 18/02/2025 a 21/02/2025.

Requerimento SGP Digital n. 8931/2025 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do artigo 109, inciso II, combinado com o artigo 115 da Lei 6.123 de 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e artigo 27, inciso I, da IN nº 13/2018, de 18/05/2018, ao (a) seguinte Servidor (a): ALDY HELIA DE ANDRADE SILVA, matrícula 1748866, lotado no(a) NUCLEO REVISORES E CERTIFICADO, resultando em 40 dia(s) referente(s) ao período de 14/03/2025 a 22/04/2025.

Requerimento SGP Digital n. 8948/2025 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do artigo 109, inciso II, combinado com o artigo 115 da Lei 6.123 de 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e artigo 27, inciso I, da IN nº 13/2018, de 18/05/2018, ao (a) seguinte Servidor (a): ROSANGELA COELHO DE SOUZA, matrícula 1821300, lotado no(a) DIRETORIA EST V EXE FAZ E ACID, resultando em 20 dia(s) referente(s) ao período de 17/03/2025 a 05/04/2025.

Requerimento SGP Digital n. 8976/2025 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do artigo 109, inciso II, combinado com o artigo 115 da Lei 6.123 de 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e artigo 27, inciso I, da IN nº 13/2018, de 18/05/2018, ao (a) seguinte Servidor (a): SAULO FILIPE DA SOUZA DA SILVA, matrícula 1894021, lotado no(a) NUCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO, resultando em 5 dia(s) referente(s) ao período de 15/03/2025 a 19/03/2025.

Requerimento SGP Digital n. 8983/2025 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do artigo 109, inciso II, combinado com o artigo 115 da Lei 6.123 de 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e artigo 27, inciso I, da IN nº 13/2018, de 18/05/2018, ao

(a) seguinte Servidor (a): BRUNA PAOLA BORBA DE QUEIROZ, matrícula 1810928, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, resultando em 60 dia(s) referente(s) ao período de 10/03/2025 a 08/05/2025.

Requerimento SGP Digital n. 8986/2025 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do artigo 109, inciso II, combinado com o artigo 115 da Lei 6.123 de 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e artigo 27, inciso I, da IN nº 13/2018, de 18/05/2018, ao (a) seguinte Servidor (a): VALDEMIRO RODRIGUES DA SILVA, matrícula 1775251, lotado no(a) 6ª V CIV CAPITAL, resultando em 7 dia(s) referente(s) ao período de 09/03/2025 a 15/03/2025.

Requerimento SGP Digital n. 8991/2025 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do artigo 109, inciso II, combinado com o artigo 115 da Lei 6.123 de 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e artigo 27, inciso I, da IN nº 13/2018, de 18/05/2018, ao (a) seguinte Servidor (a): MARIA RODRIGUES DA SILVA TENORIO, matrícula 1770535, lotado no(a) DIRETORIA EST JUIZADOS ESPECIA, resultando em 10 dia(s) referente(s) ao período de 14/03/2025 a 23/03/2025.

Requerimento SGP Digital n. 9007/2025 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do artigo 109, inciso II, combinado com o artigo 115 da Lei 6.123 de 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e artigo 27, inciso I, da IN nº 13/2018, de 18/05/2018, ao (a) seguinte Servidor (a): GEISON BANDEIRA DAS MERCES, matrícula 1903780, lotado no(a) CABO/DIR, resultando em 1 dia(s) referente(s) ao período de 17/03/2025 a 17/03/2025.

Requerimento SGP Digital n. 9411/2025 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 110, combinado com art. 115 da lei 6123 de 20/07/1968, (DOPE 13/03/1973) e Art. 27, inciso II, da IN nº 13/2018, ao(à) seguinte Servidor(a): SIMONE BRAGA DE VASCONCELOS, matrícula 1872672, lotado no(a) UNIDADE CONT 2º GRUPO CAM CIV, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 17/03/2025 a 15/04/2025.

Requerimento SGP Digital n. 9426/2025 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do artigo 109, inciso II, combinado com o artigo 115 da Lei 6.123 de 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e artigo 27, inciso I, da IN nº 13/2018, de 18/05/2018, ao (a) seguinte Servidor (a): BRUNA DIAS DOS SANTOS GUERRA DOMINONI, matrícula 1893173, lotado no(a) DIRETORIA FORM APERF SERVIDOR, resultando em 3 dia(s) referente(s) ao período de 17/03/2025 a 19/03/2025.

Requerimento SGP Digital n. 9481/2025 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 110, combinado com art. 115 da lei 6123 de 20/07/1968, (DOPE 13/03/1973) e Art. 27, inciso II, da IN nº 13/2018, ao(à) seguinte Servidor(a): MARCELLE VALENCA NEVES BAPTISTA, matrícula 1831208, lotado no(a) SECAO BUSCAS ATOS JUD E EXTRA, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 21/03/2025 a 19/04/2025.

Requerimento SGP Digital n. 9592/2025 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do artigo 109, inciso II, combinado com o artigo 115 da Lei 6.123 de 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e artigo 27, inciso I, da IN nº 13/2018, de 18/05/2018, ao (a) seguinte Servidor (a): ELIANE MOURA DA SILVA, matrícula 1758012, lotado no(a) SECRETARIA JUDICIARIA, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 15/03/2025 a 13/04/2025.

**Dra. Renata Alves de V. S. Cintra**

**Matrícula: 189.302-5**

#### RESULTADO DA SELEÇÃO INTERNA

O EXCELENTÍSSIMO SR. SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

**Considerando** a publicação do Edital nº 02/2025 – SGP, relativo à abertura de inscrições para a atuação no Núcleo de Justiça 4.0 – Criminal publicado no Diário de Justiça Eletrônico – DJe nº 53/2025, de 10/03/2025;

**Considerando** a realização de todas as etapas do processo seletivo conforme edital;

**Declara** que, os servidores abaixo relacionados preencheram todos os requisitos exigidos no processo seletivo, para atuar no Núcleo de Justiça 4.0 - Criminal, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por período igual, superior ou inferior no interesse da Administração.

NOME	MATRÍCULA
LEONARDO ANGELIN MUNIZ	185843-2
AMÂNCIO SIQUEIRA ROSA NETO	184696-5

MERIVANHA DOS ANJOS SILVA	186557-9
CLEBSON FRANCISCO DA SILVA	187158-7
CLAUDILENE JORDÃO DA COSTA OLIVEIRA	177577-4
GEISON COELHO DA SOLEDADE	182542-9
MIKAEL JOSÉ DA SILVA	189868-0
RAYANA ERIKA SILVA TORRES	190366-7

Recife, 04 de abril de 2025.

**WAGNER BARBOZA DE LUCENA**

Secretário de Gestão de Pessoas

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, WAGNER BARBOZA DE LUCENA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pelo Art. 1º, da Portaria nº 01/2024-DG de 29/02/2024

**PROCESSO: 00009972-98.2025.8.17.8017**

**INTERESSADO: EULILIA DE SÁ BEZERRA VITAL**

**FALECIDO(A): JOAQUIM TAVARES VITAL**

**ASSUNTO: AUXÍLIO FUNERAL**

Considerando o opinativo da Assessoria Técnica desta Secretaria (id. [3087622](#)), que ora acolho, defiro o pedido, determinando o ressarcimento dos gastos efetivamente comprovados pelo requerente, constante da nota fiscal juntada ao processo e o saldo restante liberado mediante alvará judicial ou escritura pública de inventário e partilha, nos termos da legislação vigente.

Publique-se.

Cumpra-se.

Recife, 04 de abril de 2025.

**Wagner Barboza de Lucena**

Secretário de Gestão de Pessoas

**PROCESSO Nº 00009562-34.2025.8.17.8017**

**REQUERENTE: ROSELI TENÓRIO DA SILVA**

**ASSUNTO: Redução da jornada de trabalho - prorrogação**

Trata-se de processo administrativo para pronunciamento quanto à renovação da redução da jornada de trabalho e do regime de teletrabalho, formulado pela servidora **ROSELI TENÓRIO DA SILVA**, conforme requerimento de ID.

A Junta Médica Oficial manifestou-se pelo deferimento do pedido (ID. [3084430](#)).

A Assessoria Técnica da SGP opinou pela viabilidade jurídica do deferimento da Redução da Jornada de Trabalho ([3088157](#)). Quanto ao teletrabalho, considerou que "não cabe ser conhecido neste momento, haja vista que é tramitado em fluxo diverso".

**É o relatório. Decido.**

Diante do exposto, aprovo o Parecer da Assessoria Técnica desta Secretaria, por seus próprios e jurídicos fundamentos, e acolho a proposição nele contida para deferir o pedido.

Publique-se.

Cumpra-se.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, **WAGNER BARBOZA DE LUCENA**, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pelo Art. 1º, da Portaria nº 01/2024-DG de 29/02/2024 (DJE 01/03/2024), resolve:

**DECISÃO**

**PROCESSO SEI Nº: 00011133-38.2024.8.17.8017**

**INTERESSADA: VIVIANE ALVES SOUZA DA SILVA**

**ASSUNTO: Renovação de Redução de Jornada de Trabalho**

ACOLHO o opinativo da Assessoria Técnica desta Secretaria (ID n.º 3088360), por seus próprios fundamentos, para DEFERIR a Redução da Jornada de Trabalho da Requerente para 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais, por 12 (doze) meses, a partir da data de publicação desta decisão, com fundamento na Resolução n.º 442, 01.12.2020, alterada por suas congêneres de ns. 493, de 12.06.2023, e 541, de 08.07.2024.

Cabe ainda destacar que a condição especial de trabalho será revista a qualquer momento, em caso de alteração da situação fática que a motivou, mediante laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Tribunal, cabendo ao(à) servidor(a) proceder em conformidade para com o art. 5.º da mencionada Resolução n.º 442/2020.

Publique-se.

Cumpra-se.

Recife, 04 de abril de 2025.

**Wagner Barboza de Lucena**

Secretário de Gestão de Pessoas

## Diretoria de Gestão Funcional

A DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº 967/2023-SGP, de 20/09/2023 (DJe nº 170/2023 de 21/09/2023), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 9984/2025 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ELIANE MOURA DA SILVA, matrícula 1758012, lotado no(a) SECRETARIA JUDICIARIA, referente ao 3º decênio, a partir de 06/03/2025.

Requerimento SGP Digital n. 9849/2025 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): KARLISE MARANHÃO DE LUCENA, matrícula 1808834, lotado no(a) NUCLEO INTERPROF DE ASSES ESP, referente ao 2º decênio, a partir de 23/02/2025.

Requerimento SGP Digital n. 9756/2025 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): RICARDO JORGE DE SOUZA DIAS, matrícula 1867687, lotado no(a) DIRETORIA V CIV E V EXEC EXTRA, referente ao 1º decênio, a partir de 04/02/2024.

Requerimento SGP Digital n. 9643/2025 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): TANIA MARIA CARVALHO BUENOS AIRES, matrícula 1833669, lotado no(a) NUCLEO MONIT DA ASS PLAN MONI, referente ao 1º decênio, a partir de 01/02/2020.

Requerimento SGP Digital n. 9103/2025 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): CYNTHIA MARIANA SILVA ALMEIDA, matrícula 1869825, lotado no(a) 1ª V ACID TRABALHO CAPITAL, referente ao 1º decênio, a partir de 22/09/2024.

Requerimento SGP Digital n. 8080/2025 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): NARLA FABIOLA MONTEIRO MORAIS LANDIM, matrícula 1864874, lotado no(a) DIRETORIA V CIV REG MET E INTE, referente ao 1º decênio, a partir de 26/08/2023.

Requerimento SGP Digital n. 7987/2025 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): GIZELLI SANTOS CORREIA DA SILVA, matrícula 1871560, lotado no(a) UNIDADE AVALIACAO DESEMPENHO, referente ao 2º decênio, a partir de 23/02/2025.

Requerimento SGP Digital n. 4102/2025 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): VITOR JAMIL CERQUEIRA SANTOS, matrícula 1869523, lotado no(a) UNIDADE ARQUITETURA DE DADOS, referente ao 1º decênio, a partir de 11/07/2024.

#### DESPACHO

Assunto: Desligamento da prestação do Serviço Voluntário

Atividade: Agente de Proteção – Voluntário Credenciado

Considerando o disposto no art. 21, inciso II da Resolução 362/2014 deste Tribunal, ficam desligados (as) do Serviço Voluntário deste Tribunal, os (as) voluntários (as) relacionados (as) no quadro abaixo, a partir das respectivas datas.

NOME	DATA
Cícero Manoel Barbosa dos Santos	23.03.2025
Danielle Vicente de Oliveira	23.03.2025
Girleide dos Santos Lopes	23.03.2025
Jorge Guilherme de Oliveira Lima	23.03.2025
Nayrobe Efrain Coelho da Silva	23.03.2025
Rebeka Cristina Gonçalves Cruz	23.03.2025

Recife, 04 de abril de 2025.

Solange de Castro Sales da Cunha  
Diretora Adjunta de Gestão Funcional

**DIRETORIA CÍVEL****6ª Câmara Cível**

**PAUTA DE JULGAMENTO DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA ELETRÔNICA (TELEPRESENCIAL) DA 6ª CÂMARA CÍVEL convocada para o décimo quinto dia de abril de 2025 (15.04.2025), às 14:00 horas, na plataforma Microsoft Teams.**

**Observação:** O presente processo tramita de forma eletrônica por meio do sistema PJE. Independentemente de cadastro prévio, a parte/advogado poderá realizar consulta através do seguinte endereço eletrônico: [www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/pje-2-grau/consulta-publica-de-processos](http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/pje-2-grau/consulta-publica-de-processos). Toda a tramitação desta ação deverá ser feita por advogado, por meio do referido sistema, sendo necessária a utilização de Certificação Digital. As instruções para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas através do seguinte endereço na internet: <http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/pje-em-pernambuco/cadastro-de-advogados>.

**Link de acesso para acompanhamento da sessão:**

[https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting\\_NWRmMDExZGMtM2RhZC00ZTViLTkxODgtYjlxODFiOTNkZTNI%40thread.v2?context=%7b%22Tid%22%3a%2281373d9b-607a-4642-ba74-ec1ee444d69e%22%2c%22Oid%22%3a%225404a6cc-79ea-4481-ae22-2db5d379cbc3%22%7d](https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_NWRmMDExZGMtM2RhZC00ZTViLTkxODgtYjlxODFiOTNkZTNI%40thread.v2?context=%7b%22Tid%22%3a%2281373d9b-607a-4642-ba74-ec1ee444d69e%22%2c%22Oid%22%3a%225404a6cc-79ea-4481-ae22-2db5d379cbc3%22%7d)

Segundo o disposto nos arts. 1º, 3º e 5º da portaria nº61/2020 do CNJ; Art. 6º, §2º da Resolução nº314/2020 do CNJ; e Art. 1º §§1 e 4º, Art. 3º, I, II, e Art. 8º da Instrução Normativa nº4/2020 do TJPE, a Sessão da 6ª Câmara Cível ocorrerá por videoconferência, com a seguinte composição: **Des. Gabriel de Oliveira Cavalcanti Filho, Des. Raimundo Nonato de Souza Braid Filho e Des. Subst. Dario Rodrigues Leite de Oliveira** (gabinete do Des. Márcio Aguiar - aposentado). Ainda, o **Desembargador Ruy Trezena Patu Júnior** (vinculado em subst. ao Des. Márcio Aguiar no processo 01).

O advogado interessado em realizar **SUSTENTAÇÃO ORAL**, deve cumprir os requisitos dispostos no art. 177-A, inciso I, do RITJPE (com as alterações da Emenda Regimental nº 19, publicada no DJE de 24/02/2023 e Recomendação conjunta nº 001/2023); **inscrever-se da data da publicação desta pauta até, no máximo, 24h (vinte e quatro horas ÚTEIS) antes do início da sessão, EXCLUSIVAMENTE** por meio de **PETIÇÃO NOS AUTOS** contendo a identificação do inscrito (nome completo, número da OAB, telefone para contato, endereço eletrônico para envio do link de acesso e parte que representa no processo).

A eventual entrega de memoriais deverá ser enviada para os endereços eletrônicos dos membros da sessão, conforme disposto no art. 3º, § 2º da Instrução Normativa nº 04/2020:

[gabdes.gabriel.cavalcanti@tjpe.jus.br](mailto:gabdes.gabriel.cavalcanti@tjpe.jus.br)

[gabdes.nonato.braid@tjpe.jus.br](mailto:gabdes.nonato.braid@tjpe.jus.br)

[gabdes.marcio.aguiar@tjpe.jus.br](mailto:gabdes.marcio.aguiar@tjpe.jus.br)

[gabdes.ruy.patu@tjpe.jus.br](mailto:gabdes.ruy.patu@tjpe.jus.br) ( apenas para o processo de ordem 01)

**RELAÇÃO DE JULGAMENTO**

**ORDEM: 001**

**NÚMERO: 0055245-32.2018.8.17.2001 (EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 18/06/2021

Polo Ativo: JOSE HENRIQUE CARNEIRO DA CUNHA NETO

Advogado(s) do Polo Ativo: JOAO LOYO DE MEIRA LINS(PE21415-A)

Polo Passivo: MARIA ISIS MOREIRA DE SANTANA / MARIA CRISTINA CARNEIRO DA CUNHA DOURADO DE AZEVEDO / JOAO MURILO DOURADO DE AZEVEDO / MARIA CECILIA MAC DOWELL DOURADO DE AZEVEDO / MARIA DO CARMO DOURADO MACHADO / LUCIA MARIA DOURADO RABELLO / JOSE HENRIQUE DOURADO DE AZEVEDO / BRENO CAVALCANTI DOURADO DE AZEVEDO

Advogado(s) do Polo Passivo: JOSE HENRIQUE DOURADO DE AZEVEDO(PE3853-A) / RODRIGO LEONARDO DE ANDRADE TENORIO(PE24311-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

**ORDEM: 002**

**NÚMERO: 0093665-20.2003.8.17.0001 (APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 13/10/2022

Polo Ativo: CINZEL ENGENHARIA LTDA / CONCREPOXI ENGENHARIA LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: EDUARDO AUGUSTO PAURA PERES FILHO(PE21220-A) / PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA BEZERRA(PE23140-A) / VICTOR SOUZA SOARES(PE46230-A) / PEDRO NUNES DE SOUZA MIGUEL(PE54891-A) / JOAO HUMBERTO

DE FARIAS MARTORELLI(PE7489-A) / DORIS DE SOUZA CASTELO BRANCO(PE18686-A) / ANA CAROLINA BORBA LESSA BARBOSA(PE18813-A) / CAROLINE RIBEIRO SOUTO BESSA(PE21356-A)

Polo Passivo: CONSTRUTORA VARCA SCATENA LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: PAULO ELISIO BRITO CARIBE(PE14451-A) / HEITOR GONCALVES GUERRA MEDEIROS(PE25764-A) / NEIDIANE CARMO DE ASSIS(PE35778-A)

Terceiro(s) Interessado(s): GLEIDSON RAMOS FERREIRA

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: MARCIO FERNANDO DE AGUIAR SILVA

**ORDEM: 003**

**NÚMERO: 0043586-86.1993.8.17.0001 (APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 18/10/2024

Polo Ativo: BANCO DO BRASIL SA

Advogado(s) do Polo Ativo: ISIS YUMI MIYACHI(PE29260-A) / CARLOS AUGUSTO CALHEIROS MARTINS JUNIOR(PE59372-A) / POLLYANA CIBELE PEREIRA COSTA(RN10287-A) / ROBSON DOMINGUES DA SILVA(PE23692-A)

Polo Passivo: ARLINDO JOSE AMORIM PONTUAL / CARLOS OTAVIO PONTUAL / OLDANO AMORIM PONTUAL / JUDITH DUARTE PONTUAL / MOVETERRAS DO BRASIL S/A / MARIA FIGUEIRA PONTUAL / HELENA GOMES FERREIRA PONTUAL

Advogado(s) do Polo Passivo: ALEXANDRE DE OLIVEIRA UCHOA CAVALCANTI(PE13857-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: GABRIEL DE OLIVEIRA CAVALCANTI FILHO

**ORDEM: 004**

**NÚMERO: 0005174-67.2009.8.17.0990 (APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 30/05/2019

Polo Ativo: A J QUEIROZ & CIA LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: RAYMUNDO QUEIROZ DOS SANTOS FILHO(PE26436-A)

Polo Passivo: FEDERAL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: PAULO ELISIO BRITO CARIBE(PE14451-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: GABRIEL DE OLIVEIRA CAVALCANTI FILHO

**ORDEM: 005**

**NÚMERO: 0005371-20.2014.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 14/02/2019

Polo Ativo: TAMBAL AUTOMOTORES LTDA / SANTANDER LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL / ANDRE JOSE VIEIRA TORRES / JEREMIAS ANTONIO SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: JOAO VICTOR RIBEIRO COUTINHO GONCALVES DA SILVA(PB0014479-A) / ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL(PB11195-A) / FELIPE RIBEIRO COUTINHO GONCALVES DA SILVA(PB11689-A) / HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO(SP221386-A) / ELISIA HELENA DE MELO MARTINI(PE1183-S) / ALEXANDRA DE SANTANA CARNEIRO VILELA(PE24067-A) / RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA NETO(CE23599-A) / WILSON SALES BELCHIOR(PE1259-A) / IARA CRISTINA TAVARES DA SILVA(PE54305-A)

Polo Passivo: JEREMIAS ANTONIO SILVA / TAMBAL AUTOMOTORES LTDA / SANTANDER LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL / ANDRE JOSE VIEIRA TORRES

Advogado(s) do Polo Passivo: IARA CRISTINA TAVARES DA SILVA(PE54305-A) / JOAO VICTOR RIBEIRO COUTINHO GONCALVES DA SILVA(PB0014479-A) / ROBERTO DE ACIOLI ROMA(PE22849-A) / ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL(PB11195-A) / FELIPE RIBEIRO COUTINHO GONCALVES DA SILVA(PB11689-A) / ALEXANDRA DE SANTANA CARNEIRO VILELA(PE24067-A) / HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO(SP221386-A) / ELISIA HELENA DE MELO MARTINI(PE1183-S) / RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA NETO(CE23599-A) / WILSON SALES BELCHIOR(PE1259-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: GABRIEL DE OLIVEIRA CAVALCANTI FILHO

**ORDEM: 006****NÚMERO: 0063369-33.2020.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 21/05/2021

Polo Ativo: MARIANA ANDRADE SANTOS DIAS

Advogado(s) do Polo Ativo: LEONARDO QUERCIA BARROS(PE29180-A) / MARIO JOSE DE AQUINO NETO(PE48215-A) / CELIO AVELINO DE ANDRADE(PE2726-A) / CAMILA ANDRADE DOS SANTOS(PE33341-A) / PEDRO AVELINO DE ANDRADE(PE30849-A) / CLARA VITORIA DA CRUZ ALBUQUERQUE(PE66119)

Polo Passivo: SIMONE SANTOS NEVES

Advogado(s) do Polo Passivo: RODRIGO DOS ANJOS INOJOSA(PE30803-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

**ORDEM: 007****NÚMERO: 0073337-24.2019.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 06/11/2020

Polo Ativo: BRENO CAMPOS GOUVEIA CONSTRUCAO &amp; INCORPORACAO LTDA - EPP / CONDOMINIO DO EDIFICIO PRACA DAS SEQUOIAS / MARIANA MACHADO DE SOUZA

Advogado(s) do Polo Ativo: DANIEL NEJAIM LEMOS(PE28754-A) / HELDER BARBOSA DE OLIVEIRA FILHO(PE29445-A) / GEORGE LUIZ VIDAL WANDERLEY(PE21071-A) / MARCEL BURKHARDT COSTI(PE27375-A)

Polo Passivo: WANDERLEY PESSOA DE OLIVEIRA JUNIOR / CAMILA GALVAO DE ANDRADE

Advogado(s) do Polo Passivo: KARLA ANDREA RIO TINTO(PE29482-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

**ORDEM: 008****NÚMERO: 0015685-15.2020.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 28/09/2023

Polo Ativo: SANTANDER BRASIL ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA.

Advogado(s) do Polo Ativo: ADAHILTON DE OLIVEIRA PINHO(SP152305-A)

Polo Passivo: ALFA SERVICO E EMPREENDIMENTO LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: JESSICA TORRES DE ALMEDA(PE41186-A) / CARLOS SOARES SANT ANNA(PE20332-A) / VANESSA MARIA PEREIRA DE ARAUJO(PE48986-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

**ORDEM: 009****NÚMERO: 0031451-74.2021.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 22/05/2023

Polo Ativo: LARISSA RENATA IZIDIO DE SOUZA

Advogado(s) do Polo Ativo: JEHAN CHARLES COSTA SILVA(PE42261-A)

Polo Passivo: BRT CROSSFIT ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FISICO LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: LUCAS BURIL DE MACEDO BARROS(PE30980-A) / JOAO RICARDO TAVARES OLIVEIRA(PE34614-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

**ORDEM: 010****NÚMERO: 0004012-61.2017.8.17.3090 (APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 31/07/2020

Polo Ativo: GENESIS MINERACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME

Advogado(s) do Polo Ativo: FILIPE DE SOUZA LEÃO ARAÚJO(PE23973-A)

Polo Passivo: TORRES E PEDROSA COMERCIO DE AGUAS MINERAIS LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: ARTHUR LIMA AMARAL(PE33945-A) / ALEXANDRE DA COSTA LIMA PAES BARRETO(PE24808-A) / FABIO DA COSTA E SILVA DE MATOS PAIVA(PE32176-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

**ORDEM: 011****NÚMERO: 0019069-09.2021.8.17.2370 (APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 16/11/2023

Polo Ativo: JANSIDAY BATISTA DAS NEVES ACIOLI

Advogado(s) do Polo Ativo: LEANDRO SILVA DE OLIVEIRA(PE28867-A)

Polo Passivo: NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo: DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO(PE33668-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

**ORDEM: 012****NÚMERO: 0000321-91.2018.8.17.3320 (APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 17/09/2021

Polo Ativo: MARIA MARIHAMA DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: STELA LUIZA FERREIRA BRAYNER(PE34800-A)

Polo Passivo: PORTAL DE SAO JOSE SPE LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: VITOR AZEVEDO PAES BARRETO(PE35587-A) / JOSE TAVARES DE MOURA(PE35159-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

**ORDEM: 013****NÚMERO: 0000281-84.2019.8.17.3220 (APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 01/10/2020

Polo Ativo: FRANCISCO DE ASSIS SOARES BARBOSA / COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO

Advogado(s) do Polo Ativo: RAFAEL PIRES CAMPOS(PE29685-A) / FABIO LEANDRO DE BARROS(PE1119-S) / FRANCISCO CAMPOS DE CARVALHO(PE44050-A)

Polo Passivo: FRANCISCO DE ASSIS SOARES BARBOSA / COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO

Advogado(s) do Polo Passivo: FRANCISCO CAMPOS DE CARVALHO(PE44050-A) / RAFAEL PIRES CAMPOS(PE29685-A) / FABIO LEANDRO DE BARROS(PE1119-S)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: GABRIEL DE OLIVEIRA CAVALCANTI FILHO

**ORDEM: 014****NÚMERO: 0007641-83.2018.8.17.3130 (APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 12/05/2023

Polo Ativo: JOSIVANDA DE SOUSA RODRIGUES / EDVANIA CAROLINA BRITO / RICARDO LUIZ ALVES DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: ADRIANA DIAS DE FARIAS(BA29994-A)

Polo Passivo: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO

Advogado(s) do Polo Passivo: HAROLDO WILSON MARTINEZ DE SOUZA JUNIOR(PE20366-A) / MARIZZE FERNANDA LIMA MARTINEZ DE SOUZA(PE25867-A) / GESILDA LIMA MARTINEZ DE SOUZA(PE27318-A) / MARITZZA FABIANE LIMA MARTINEZ DE SOUZA(PE711-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: GABRIEL DE OLIVEIRA CAVALCANTI FILHO

**ORDEM: 015**

**NÚMERO: 0008042-85.2003.8.17.0001 (EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 23/05/2023

Polo Ativo: MARCUS RUFINO FERREIRA / VINICIUS RUFINO FERREIRA / RUFINO FERREIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE ACO S/A

Advogado(s) do Polo Ativo: GUILHERME PINHEIRO LINS E SERTORIO CANTO(PE25000-A) / CARLOS GUSTAVO RODRIGUES DE MATOS(PE17380-A) / FRANCISCO DE MELO ANTUNES(PE26218-A)

Polo Passivo: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s) do Polo Passivo: TATIANA NUNES DE OLIVEIRA(PE21490-A) / HENRIQUE DOURADO PADILHA DE FREITAS(PE29734-A) / MARCEL DE OLIVEIRA FRANCO ALVARENGA(CE13875) / MAURO JOSE LINS CARVALHO JUNIOR(PE30602-A) / CAMILA CABRAL DE FARIAS(PE27265-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: GABRIEL DE OLIVEIRA CAVALCANTI FILHO

**ORDEM: 016**

**NÚMERO: 0001755-74.2023.8.17.9000 (AGRAVO DE INSTRUMENTO)**

Data de Autuação: 30/01/2023

Polo Ativo: VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS S/A

Advogado(s) do Polo Ativo: CARLOS GUILHERME GRANATA DE PAULA(PE44987-A) / LEONARDO MONTEIRO CARNEIRO LEO(PE22522-A) / RENATA GUERRA DE OLIVEIRA(PE20423-A)

Polo Passivo: MANA ALIMENTOS AGROINDUSTRIA LTDA / RODRIGO PERAZZO AZEVEDO DANTAS

Advogado(s) do Polo Passivo: ROMERO GRUND LOPES(PE21817-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: GABRIEL DE OLIVEIRA CAVALCANTI FILHO

**ORDEM: 017**

**NÚMERO: 0074419-90.2019.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 11/10/2024

Polo Ativo: EDNA MARIA DE MOURA

Advogado(s) do Polo Ativo: OLIVIA PAULA FILGUEIRA DA SILVA BARROS(PE37318-A)

Polo Passivo: NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo: FELICIANO LYRA MOURA(PE21714-A)

Terceiro(s) Interessado(s): GUSTAVO MACIEL DOS SANTOS

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: GABRIEL DE OLIVEIRA CAVALCANTI FILHO

Recife, 04 de abril de 2025.

Yara Leal

Secretária de Sessões da 6 CC

**yara.leal@tjpe.jus.br**

**7ª Câmara Cível**

DIRETORIA CÍVEL

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL ESPECIALIZADA

5ª SESSÃO ORDINÁRIA TELEPRESENCIAL

**PAUTA DE JULGAMENTO**

**PUBLICAÇÃO DA PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA (POR VIDEOCONFERÊNCIA) - PELA PLATAFORMA MICROSOFT TEAMS - DOS PROCESSOS ELETRÔNICOS (PJE) DA 7ª CÂMARA CÍVEL CONVOCADA PARA O DIA 16 DE ABRIL DE 2025, ÀS 09:00 HORAS.**

LINK DE ACESSO À SESSÃO:

[https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting\\_NjA4MWM0ODktNDg3OS00MDAyLTk0N2EtMWQ4ZmZkY2M3Mzlx%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%2281373d9b-607a-4642-ba74-ec1ee444d69e%22%2c%22Oid%22%3a%224931c19c-a6c5-4ee9-8ecf-9dc77dafbf81%22%7d](https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_NjA4MWM0ODktNDg3OS00MDAyLTk0N2EtMWQ4ZmZkY2M3Mzlx%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%2281373d9b-607a-4642-ba74-ec1ee444d69e%22%2c%22Oid%22%3a%224931c19c-a6c5-4ee9-8ecf-9dc77dafbf81%22%7d)  
[https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting\\_NjA4MWM0ODktNDg3OS00MDAyLTk0N2EtMWQ4ZmZkY2M3Mzlx%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%2281373d9b-607a-4642-ba74-ec1ee444d69e%22%2c%22Oid%22%3a%224931c19c-a6c5-4ee9-8ecf-9dc77dafbf81%22%7d](https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_NjA4MWM0ODktNDg3OS00MDAyLTk0N2EtMWQ4ZmZkY2M3Mzlx%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%2281373d9b-607a-4642-ba74-ec1ee444d69e%22%2c%22Oid%22%3a%224931c19c-a6c5-4ee9-8ecf-9dc77dafbf81%22%7d)

Observação: O presente processo tramita de forma eletrônica por meio do sistema PJE. Independentemente de cadastro prévio, a parte/advogado poderá realizar consulta através do seguinte endereço eletrônico: [www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/pje-2-grau/consulta-publicade-processos](http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/pje-2-grau/consulta-publicade-processos). Toda a tramitação desta ação deverá ser feita por advogado, por meio do referido sistema, sendo necessária a utilização de Certificação Digital. As instruções para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas através do seguinte endereço na internet: <http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/pje-em-pernambuco/cadastro-de-advogados>

**A Sessão da 7ª Câmara Cível ocorrerá por videoconferência, com a seguinte composição:**

Composição:

Des. Élio Braz Mendes ([gabdes.elio.braz@tjpe.jus.br](mailto:gabdes.elio.braz@tjpe.jus.br))Des. André Vicente Pires Rosa ( [gabdes.andre.rosa@tjpe.jus.br](mailto:gabdes.andre.rosa@tjpe.jus.br) [gabdes.andre.rosa@tjpe.jus.br](mailto:gabdes.andre.rosa@tjpe.jus.br))Des. Paulo Roberto Alves ([gabdes.paulo.alves@tjpe.jus.br](mailto:gabdes.paulo.alves@tjpe.jus.br))

Em atendimento a **RECOMENDAÇÃO CONJUNTA Nº 001/2023**, publicada no Dje Ed.nº 84/2023, do dia 10 de maio de 2023.

Art. 2º Nos processos pautados para **sessão por videoconferência**, a inscrição de advogados, procuradores e defensores para sustentação oral, nos processos eletrônicos, devem ser feitas **por meio de PETIÇÃO NOS AUTOS**, com prazo, no máximo, **24h (vinte e quatro) horas antes da sessão**, na forma e prazo do Art. 1º, I, cumprindo os requisitos **dispostos no art. 177-A do RITJPE** (com as alterações da Emenda Regimental Nº 19, publicada no DJE de 24/02/2023), **contendo a identificação do inscrito (nome completo, número da OAB, telefone para contato, endereço eletrônico para envio do link de acesso e parte que representa no processo).**

AVISOS:

**O Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN) é uma plataforma de editais do CNJ e instrumento de publicação dos atos judiciais dos órgãos do Poder Judiciário instituído pela Resolução nº 234/2016.**

**“Apesar da previsão normativa TJPE nº 03/2024, em razão de limitações técnicas do DJEN, as pautas de sessão de julgamento continuarão sendo publicadas no Diário de Justiça Eletrônico Estadual (adicionado em 28/05/2024)”. Conforme nota técnica da SETIC no Manual de Publicação dos Atos Judiciais no DJEN e Domicílio Judicial Eletrônico.**

A eventual entrega de memoriais será enviada para os endereços eletrônicos dos membros da sessão, conforme disposto no art. 3º, § 2º da Instrução Normativa nº 04/2020,

**RELAÇÃO DE JULGAMENTO:**

Emitido em 04/04/2025 08:28

<b>Processo</b>	0000222-04.2018.8.17.2001
<b>Número de ordem</b>	1
<b>Órgão julgador</b>	7ª Câmara Cível Especializada - 3º (7CCE-3º)
<b>Órgão julgador colegiado</b>	7ª Câmara Cível Especializada - Recife
<b>Relator</b>	ELIO BRAZ MENDES
<b>Classe judicial</b>	Apelação Cível
<b>Assunto principal</b>	Empréstimo consignado
<b>Polo ativo</b>	BANCO OLE CONSIGNADO SA
<b>Advogado(s) - Polo ativo</b>	CARLOS EDUARDO CAVALCANTE RAMOS - (RJ111030-S) SUELLENPONCELLDONASCIMENTODUARTE-(PE28490-A) ALAN SAMPAIO CAMPOS - (RJ148140-A)
<b>Polo passivo</b>	SEBASTIAO LUIZ GOMES
<b>Advogado(s) - Polo passivo</b>	FLAVIA SILVA DO NASCIMENTO - (PE27313-A) FRANCISCORODRIGUESDEARAUJO-(PE14053-A) EMANUELE DA SILVA COSTA - (PE45720-A)
<b>Terceiros</b>	Não informado

<b>Processo</b>	0001137-61.2025.8.17.9000
<b>Número de ordem</b>	2
<b>Órgão julgador</b>	7ª Câmara Cível Especializada - 3º (7CCE-3º)
<b>Órgão julgador colegiado</b>	7ª Câmara Cível Especializada - Recife
<b>Relator</b>	ELIO BRAZ MENDES
<b>Classe judicial</b>	Agravo de Instrumento
<b>Assunto principal</b>	Regulamentação de Visitas
<b>Polo ativo</b>	JOAO PAULO WANDERLEY VALADARES DE SOUZA
<b>Advogado(s) - Polo ativo</b>	GISELE DA COSTA PEREIRA MARTORELLI - (PE15051-A)
<b>Polo passivo</b>	CECILIA MELO DA FONTE
<b>Advogado(s) - Polo passivo</b>	MARIA LUIZA PINTO RIBEIRO CRUZ BARBOSA - (PE35764-A)
<b>Terceiros</b>	Coordenação das Procuradorias Cíveis Coordenação da Central de Recursos Cíveis

<b>Processo</b>	0003522-16.2024.8.17.9000
<b>Número de ordem</b>	3
<b>Órgão julgador</b>	7ª Câmara Cível Especializada - 3º (7CCE-3º)
<b>Órgão julgador colegiado</b>	7ª Câmara Cível Especializada - Recife
<b>Relator</b>	ELIO BRAZ MENDES
<b>Classe judicial</b>	Agravo de Instrumento
<b>Assunto principal</b>	Tratamento médico-hospitalar
<b>Polo ativo</b>	SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE
<b>Advogado(s) - Polo ativo</b>	PAULO EDUARDO PRADO - (PE1335-A)
<b>Polo passivo</b>	EDUARDO BEZERRA DO AMARAL
<b>Advogado(s) - Polo passivo</b>	IGORHENRIQUEDECASTROBARBOSA-(PE36657-A) THIAGO ARAUJO HINRICHSEN - (PE39969-A)
<b>Terceiros</b>	Não informado

<b>Processo</b>	0012889-35.2022.8.17.9000
<b>Número de ordem</b>	4
<b>Órgão julgador</b>	7ª Câmara Cível Especializada - 3º (7CCE-3º)
<b>Órgão julgador colegiado</b>	7ª Câmara Cível Especializada - Recife
<b>Relator</b>	ELIO BRAZ MENDES
<b>Classe judicial</b>	Agravo de Instrumento
<b>Assunto principal</b>	Tratamento médico-hospitalar
<b>Polo ativo</b>	RUTH FARIAS VIEIRA
<b>Advogado(s) - Polo ativo</b>	ANTONIO GONCALVES DA MOTA SILVEIRA NETO - (PE19800-A)
<b>Polo passivo</b>	BRADESCO SAUDE S/A
<b>Advogado(s) - Polo passivo</b>	PAULO EDUARDO PRADO - (PE1335-A)
<b>Terceiros</b>	Não informado

<b>Processo</b>	0057601-42.2024.8.17.9000
<b>Número de ordem</b>	5
<b>Órgão julgador</b>	7ª Câmara Cível Especializada - 3º (7CCE-3º)
<b>Órgão julgador colegiado</b>	7ª Câmara Cível Especializada - Recife
<b>Relator</b>	ELIO BRAZ MENDES
<b>Classe judicial</b>	Agravo de Instrumento
<b>Assunto principal</b>	Tutela de Urgência
<b>Polo ativo</b>	I. N. A. O. RONAN MARTINIANO DE OLIVEIRA CARINA VIVIANE SILVA DE ASSIS OLIVEIRA
<b>Advogado(s) - Polo ativo</b>	CAROLINA MAIA PEREIRA - (PE29805-A) AGENOR FERREIRA DELIMANETO - (PE30182-A) VICTOR OLIVEIRA RODRIGUES DE MELO - (PE64816)
<b>Polo passivo</b>	HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA
<b>Advogado(s) - Polo passivo</b>	IGOR MACEDO FACO - (CE16470-A)

<b>Terceiros</b>	Coordenação da Central de Recursos Cíveis Coordenação das Procuradorias Cíveis
<b>Processo</b>	0058191-35.2022.8.17.2001
<b>Número de ordem</b>	6
<b>Órgão julgador</b>	7ª Câmara Cível Especializada - 3º (7CCE-3º)
<b>Órgão julgador colegiado</b>	7ª Câmara Cível Especializada - Recife
<b>Relator</b>	ELIO BRAZ MENDES
<b>Classe judicial</b>	Apelação Cível
<b>Assunto principal</b>	Reajuste contratual
<b>Polo ativo</b>	CLARICEMARIA ARAUJODOSSANTOS SUL AMERICA SEGURO SAUDE S.A.
<b>Advogado(s) - Polo ativo</b>	THIAGO ARAUJO HINRICHSEN - (PE39969-A) IGOR HENRIQUE DE CASTRO BARBOSA - (PE36657-A) THIAGO ARAUJO HINRICHSEN - (PE39969-A) IGOR HENRIQUE DE CASTRO BARBOSA - (PE36657-A)
<b>Polo passivo</b>	SUL AMERICA SEGURO SAUDE S.A. CLARICEMARIA ARAUJODOSSANTOS
<b>Advogado(s) - Polo passivo</b>	PAULO EDUARDO PRADO - (PE1335-A) PAULO EDUARDO PRADO - (PE1335-A)
<b>Terceiros</b>	Não informado

<b>Processo</b>	0062114-40.2020.8.17.2001
<b>Número de ordem</b>	7
<b>Órgão julgador</b>	7ª Câmara Cível Especializada - 3º (7CCE-3º)
<b>Órgão julgador colegiado</b>	7ª Câmara Cível Especializada - Recife
<b>Relator</b>	ELIO BRAZ MENDES
<b>Classe judicial</b>	Apelação Cível

**Processo**

0062114-40.2020.8.17.2001

**Assunto principal**

Fornecimento de medicamentos

**Polo ativo**

FATIMA DE LOURDES MOSCOSO FERREIRA LIMA

**Advogado(s) - Polo ativo**

ALESSANDRA TEOFILU DE MELO - (PE47795-A)

CARLOS EDUARDO MOSCOSO FERREIRA LIMA - (PE24769-A)

**Polo passivo**

SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE

**Advogado(s) - Polo passivo**

ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA - (PE16983-A)

**Terceiros****Não informado**

Marina Rizzo

Secretária de Sessão

**3ª Câmara de Direito Público**

**PAUTA DE JULGAMENTO ELETRÔNICA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO convocada para o dia 15 de abril de 2025, às 09:00 horas, por VIDEOCONFERÊNCIA, através da Plataforma Microsoft Teams.**

Observação: O presente processo tramita de forma eletrônica por meio do sistema PJE. Independentemente de cadastro prévio, a parte/advogado poderá realizar consulta através do seguinte endereço eletrônico: [www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/pje-2-grau/consulta-publica-de-processos](http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/pje-2-grau/consulta-publica-de-processos). Toda a tramitação desta ação deverá ser feita por advogado, por meio do referido sistema, sendo necessária a utilização de Certificação Digital. As instruções para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas através do seguinte endereço na internet: <http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/pje-em-pernambuco/cadastro-de-advogados>.

Segundo o disposto nos Arts. 1º, 3º e 5º da portaria nº61/2020 do CNJ; Art. 6º, §2º da Resolução nº314/2020 do CNJ; e Art. 1º §§1 e 4º, Art. 3º, I,II, e Art. 8º da Instrução Normativa nº 04/2020 do TJPE, a Sessão da 3ª Câmara de Direito Público ocorrerá por videoconferência, com a seguinte composição: DES. LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIREDO (Presidente), DES. ANTENOR CARDOSO SOARES JÚNIOR, DES. CARLOS FREDERICO GONÇALVES DE MORAES.

\* **Composição sujeita a alteração em caso de férias, afastamento ou impedimento/suspeição.**

**Link da Sessão:**

[https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting\\_NWVhMDIIMzEtOGU0Zi00NzU3LTk1MTU0OWNkMGU3MTA1Yjhh%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%2281373d9b-607a-4642-ba74-ec1ee444d69e%22%2c%22Oid%22%3a%22c63c82fb-43b9-4214-8e18-771bd8fe2fd0%22%7d](https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_NWVhMDIIMzEtOGU0Zi00NzU3LTk1MTU0OWNkMGU3MTA1Yjhh%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%2281373d9b-607a-4642-ba74-ec1ee444d69e%22%2c%22Oid%22%3a%22c63c82fb-43b9-4214-8e18-771bd8fe2fd0%22%7d)

Os advogados interessados em estar presentes na sessão, bem como sustentar oralmente seu pleito, deverá cumprir os requisitos dispostos nos atos normativos supramencionados; se inscrever, **EXCLUSIVAMENTE POR E-MAIL, em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão** ; e entrar em contato com a secretaria da 3ª Câmara de Direito Público através do e-mail [zenilda.oliveira@tjpe.jus.br](mailto:zenilda.oliveira@tjpe.jus.br)

O Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN) é uma plataforma de editais do CNJ e instrumento de publicação dos atos judiciais dos órgãos do Poder Judiciário instituído pela Resolução nº 234/2016. **“Apesar da previsão normativa TJPE nº 03/2024, em razão de limitações técnicas do DJEN, as pautas de sessão de julgamento continuarão sendo publicadas no Diário de Justiça Eletrônico Estadual (adicionado em 28/05/2024)”.** Conforme nota técnica da SETIC no Manual de Publicação dos Atos Judiciais no DJEN e Domicílio Judicial Eletrônico.

A eventual entrega de memoriais será enviada para os endereços eletrônicos dos membros da sessão, conforme disposto no art. 3º, § 2º da Instrução Normativa nº 04/2020:

[gabdes.luiz.carlos.figueiredo@tjpe.jus.br](mailto:gabdes.luiz.carlos.figueiredo@tjpe.jus.br)

[gabdes.antenor.cardoso@tjpe.jus.br](mailto:gabdes.antenor.cardoso@tjpe.jus.br)

[gabdes.carlos.moraes@tjpe.jus.br](mailto:gabdes.carlos.moraes@tjpe.jus.br)

Órgão Colegiado: 3ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 15/04/2025

Sessão Contínua: NÃO

**Ordem: 001**

**Número: 0001476-20.2025.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)**

Data de Autuação: 27/01/2025

Polo Ativo: ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: FIOTEC - FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO EM SAUDE

Advogado(s) do Polo Passivo: PEDRO AFONSO FABRI DEMARTINI(SP289131-A) / PAULO HENRIQUE BIONE DE

FIGUEIREDO(PE43499-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: **LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIREDO**

Situação: Pautado

Órgão Colegiado: 3ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 15/04/2025

Sessão Contínua: NÃO

**Ordem: 002**

**Número: 0008705-36.2022.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)**

Data de Autuação: 05/05/2022

Polo Ativo: NELSON TADEU DANIEL

Advogado(s) do Polo Ativo: NELSON TADEU DANIEL(PE11485-A)

Polo Passivo: MINISTERIO PÚBLICO ESTADUAL / Promotor de Justiça de Flores

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: **ANTENOR CARDOSO SOARES JUNIOR**

Situação: Pautado

Órgão Colegiado: 3ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 15/04/2025

Sessão Contínua: NÃO

**Ordem: 003**

**Número: 0046454-40.2019.8.17.2001 (Apelação Cível)**

Data de Autuação: 10/01/2023

Polo Ativo: SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO EST DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo: RODRIGO DE SA LIBORIO(PE37578-A)

Polo Passivo: FUNDACAO DE APOSENTADORIAS E PENSOES DOS SERVIDORES DO / Coordenação das Procuradorias Cíveis / ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: **CARLOS FREDERICO GONCALVES DE MORAES**

Situação: Pautado

Órgão Colegiado: 3ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 15/04/2025

Sessão Contínua: NÃO

**Ordem: 004**

**Número: 0017796-53.2022.8.17.9000 (Procedimento Comum Cível)**

Data de Autuação: 20/09/2022

Polo Ativo: MUNICIPIO DE PRIMAVERA

Advogado(s) do Polo Ativo: IVAN CANDIDO ALVES DA SILVA(PE30667-A)

Polo Passivo: MINISTERIO PUBLICO DE PERNAMBUCO / Promotor de Justiça de Primavera

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: **ANTENOR CARDOSO SOARES JUNIOR**

Situação: Pautado

Órgão Colegiado: 3ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 15/04/2025

Sessão Contínua: NÃO

**Ordem: 005**

**Número: 0001416-27.2012.8.17.0230 (Apelação Cível)**

Data de Autuação: 05/08/2021

Polo Ativo: CLETO GILBERTO RUFINO DE SIQUEIRA

Advogado(s) do Polo Ativo: LEONARDO LINS E SILVA(PE38206-A)

Polo Passivo: Ministério Público do Estado de Pernambuco / Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: **CARLOS FREDERICO GONCALVES DE MORAES**

Situação: Pautado

Órgão Colegiado: 3ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 15/04/2025

Sessão Contínua: NÃO

**Ordem: 006**

**Número: 0016710-47.2022.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)**

Data de Autuação: 08/09/2022

Polo Ativo: MUNICIPIO DO RECIFE

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO / 20º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis / Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: **CARLOS FREDERICO GONCALVES DE MORAES**

Situação: Pautado

Órgão Colegiado: 3ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 15/04/2025

Sessão Contínua: NÃO

**Ordem: 007**

**Número: 0001623-06.2022.8.17.2710 (Apelação / Remessa Necessária)**

Data de Autuação: 24/11/2022

Polo Ativo: MUNICIPIO DE ARACOIABA

Advogado(s) do Polo Ativo: JOSE RODRIGO DA SILVA(PE33960-A) / DELMIRO DANTAS CAMPOS NETO(PE23101-A)

Polo Passivo: SINDICATO DOS PROFESSORES DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ARACOIABA - SINPROMA

Advogado(s) do Polo Passivo: EDSON REGIS DE CARVALHO NETO(PE36609-A) / BERNARDO RABELO BRUTO DA COSTA(PE33666-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Cíveis / Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: **ANTENOR CARDOSO SOARES JUNIOR**

Situação: Pautado

Órgão Colegiado: 3ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 15/04/2025

Sessão Contínua: NÃO

**Ordem: 008**

**Número: 0087648-54.2018.8.17.2001 (Remessa Necessária Cível)**

Data de Autuação: 01/02/2023

Polo Ativo: TARCISIO DE LUCENA RIBEIRO

Advogado(s) do Polo Ativo: ISADORA COELHO DE AMORIM OLIVEIRA(PE16455-A)

Polo Passivo: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: **CARLOS FREDERICO GONCALVES DE MORAES**

Situação: Pautado

Órgão Colegiado: 3ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 15/04/2025

Sessão Contínua: NÃO

**Ordem: 009**

**Número: 0029283-31.2023.8.17.2001 (Apelação Cível)**

Data de Autuação: 02/08/2023

Polo Ativo: ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: JOAO RAFAEL DA SILVA OLIVEIRA / VANESSA RUSSELLY ARAUJO DA SILVA OLIVEIRA

Advogado(s) do Polo Passivo: KARLA WANDERLEY ESTELITA ROMEIRO(PE19406-A) / RAFAELA CORREIA DE LIMA

CARRILHO(PE22610-A) / POLYANA TAVARES DE CAMPOS(PE16515-A)

Terceiro(s) Interessado(s): PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: **LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIREDO**

Situação: Pautado

Órgão Colegiado: 3ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 15/04/2025

Sessão Contínua: NÃO

**Ordem: 010**

**Número: 0022334-43.2023.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)**

Data de Autuação: 25/10/2023

Polo Ativo: MUNICIPIO DO RECIFE / MUNICIPIO DO RECIFE

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: ESTEVAO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE

Advogado(s) do Polo Passivo: RODRIGO MAIA LEAL(PE25617-A) / LEUCIO DE LEMOS FILHO(PE5807-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis / Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: **ANTENOR CARDOSO SOARES JUNIOR**

Situação: Pautado

Órgão Colegiado: 3ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 15/04/2025

Sessão Contínua: NÃO

**Ordem: 011**

**Número: 0092710-36.2022.8.17.2001 (Apelação Cível)**

Data de Autuação: 30/11/2023

Polo Ativo: MUNICIPIO DO RECIFE / MUNICIPIO DO RECIFE

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: VIAENCOSTA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: MURILO OLIVEIRA DE ARAUJO PEREIRA(PE18526-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis / Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: **ANTENOR CARDOSO SOARES JUNIOR**

Situação: Pautado

Órgão Colegiado: 3ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 15/04/2025

Sessão Contínua: NÃO

**Ordem: 012**

**Número: 0001322-39.2002.8.17.0001 (Apelação / Remessa Necessária)**

Data de Autuação: 28/04/2022

Polo Ativo: Indústrias Klabin S/A / PGE - Procuradoria da Fazenda Estadual / ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo: JOAQUIM MIRO(PR15181) / BERNARDO GUEDES RAMINA(PR41442)

Polo Passivo: ESTADO DE PERNAMBUCO / PGE - Procuradoria da Fazenda Estadual / Indústrias Klabin S/A

Advogado(s) do Polo Passivo: BERNARDO GUEDES RAMINA(PR41442) / JOAQUIM MIRO(PR15181)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: **CARLOS FREDERICO GONCALVES DE MORAES**

Situação: Pautado

Órgão Colegiado: 3ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 15/04/2025

Sessão Contínua: NÃO

**Ordem: 013**

**Número: 0018666-90.2015.8.17.2001 (Apelação / Remessa Necessária)**

Data de Autuação: 03/07/2024

Polo Ativo: EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS / CONSORCIO DE TRANSPORTES DA REGIAO

METROPOLITANA DO RECIFE LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: HORACIO NEVES BAPTISTA(PE19929-A)

Polo Passivo: BANCO GERADOR S.A

Advogado(s) do Polo Passivo: GABRIEL HENRIQUE BEZERRA RAMOS DE OLIVEIRA(PE30970-A) / RICARDO DE CASTRO E

SILVA DALLE(PE23679-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: **ANTENOR CARDOSO SOARES JUNIOR**

Situação: Pautado

Órgão Colegiado: 3ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 15/04/2025

Sessão Contínua: NÃO

**Ordem: 014**

**Número: 0050497-96.2024.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)**

Data de Autuação: 04/10/2024

Polo Ativo: INSTITUTO AOCP

Advogado(s) do Polo Ativo: FABIO RICARDO MORELLI(PR31310-A)

Polo Passivo: ALINE NUNES GUIMARAES

Advogado(s) do Polo Passivo: FLAVIO ANDRE ALVES BRITTO(PB21661-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis / Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: **ANTENOR CARDOSO SOARES JUNIOR**

Situação: Pautado

Órgão Colegiado: 3ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 15/04/2025

Sessão Contínua: NÃO

**Ordem: 015**

**Número: 0052968-85.2024.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)**

Data de Autuação: 30/10/2024

Polo Ativo: BARAO DE SERRO AZUL TRANSPORTE LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: JHONATHAS APARECIDO GUIMARAES SUCUPIRA(PR42382)

Polo Passivo: ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: **ANTENOR CARDOSO SOARES JUNIOR**

Situação: Pautado

Órgão Colegiado: 3ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 15/04/2025

Sessão Contínua: NÃO

**Ordem: 016**

**Número: 0054454-08.2024.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)**

Data de Autuação: 14/11/2024

Polo Ativo: CARLOS DANIEL SIQUEIRA DO NASCIMENTO

Advogado(s) do Polo Ativo: FLAVIO ANDRE ALVES BRITTO(PB21661-A)

Polo Passivo: PREFEITA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE / DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE APOIO A GESTÃO EDUCACIONAL - IGEDUC / MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

Advogado(s) do Polo Passivo: ANTONIO JOAQUIM RIBEIRO JUNIOR(PE28712-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis / Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: **LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIREDO**

Situação: Pautado

Órgão Colegiado: 3ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 15/04/2025

Sessão Contínua: NÃO

**Ordem: 017**

**Número: 0056282-39.2024.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)**

Data de Autuação: 03/12/2024

Polo Ativo: JONNAS MATEUS SILVA NASCIMENTO / JEANE DA SILVA RIZZUTO

Advogado(s) do Polo Ativo: ROBSON CABRAL DE MENEZES(PE24155-A)

Polo Passivo: PGE - Procuradoria da Fazenda Estadual / MUNICIPIO DO RECIFE / ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis / Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: **ANTENOR CARDOSO SOARES JUNIOR**

Situação: Pautado

Órgão Colegiado: 3ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 15/04/2025

Sessão Contínua: NÃO

**Ordem: 018**

**Número: 0074120-45.2021.8.17.2001 (Apelação Cível)**

Data de Autuação: 21/08/2024

Polo Ativo: GLAUCO MATIAS DE SOUZA

Advogado(s) do Polo Ativo: GLAUCO MATIAS DE SOUZA(AL15296-A)

Polo Passivo: PGE - Procuradoria da Fazenda Estadual / ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: **LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIREDO**

Situação: Pautado

Órgão Colegiado: 3ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 15/04/2025

Sessão Contínua: NÃO

**Ordem: 019**

**Número: 0002370-98.2022.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)**

Data de Autuação: 11/02/2022

Polo Ativo: ESTADO DE PERNAMBUCO, PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO / PGE - Procuradoria da Fazenda Estadual

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: ZHOU LIN XING COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE BRINQUEDOS LTDA - EPP

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: **LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIREDO**

Situação: Pautado

Zenilda Maria de Oliveira

Secretária de Sessões

Email: [zenilda.oliveira@tjpe.jus.br](mailto:zenilda.oliveira@tjpe.jus.br)

**DIRETORIA CRIMINAL****Seção Criminal**

PAUTA DE JULGAMENTO DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA TELEPRESENCIAL (POR VIDEOCONFERÊNCIA) DA SEÇÃO CRIMINAL, CONVOCADA PARA O DIA 10 DE ABRIL DE 2025, ÀS 14:00 HORAS, UTILIZANDO A PLATAFORMA MICROSOFT TEAMS.

A sessão ocorrerá com a seguinte composição: Des. Alexandre Guedes Alcoforado Assunção (Presidente), Des. Mauro Alencar de Barros, Des. Claudio Jean Nogueira Virgínio, Des. Evandro Sérgio Netto de Magalhães Melo, Des. Daisy Maria de Andrade Costa Pereira, Des. Eudes dos Prazeres França, Des. José Viana Ulisses, Des. Demócrito Ramos Reinaldo Filho, Des. Honório Gomes do Rego Filho, Des. Eduardo Guilliod Maranhão. Des. Isaias Andrade Lins Neto e Des. Marcos Antônio Matos Carvalho.

Para fins de sustentação oral, deverá ser observado o disposto no art.177-A, I, do Regimento Interno do TJPE, que prevê:

I – Inscrição prévia, realizada por petição nos autos, em até 24 (vinte e quatro) horas antes do dia da sessão, contendo a identificação do inscrito (nome completo, número da OAB, telefone para contato e endereço eletrônico) e a identificação do processo (número, classe e órgão julgador).

Para dirimir eventuais dúvidas sobre o funcionamento da sessão, o advogado deverá entrar em contato com a secretária da Seção Criminal, através do e-mail funcional abaixo.

E-mail secretária: fernando.landim@tjpe.jus.br

A eventual entrega de memoriais deverá ser enviada para os endereços eletrônicos dos magistrados componentes da sessão, conforme disposto no art. 177-A, § 3º.

[gabdes.alexandre.assuncao@tjpe.jus.br](mailto:gabdes.alexandre.assuncao@tjpe.jus.br);

[gabdes.mauro.alencar@tjpe.jus.br](mailto:gabdes.mauro.alencar@tjpe.jus.br);

[gabdes.claudio.jean@tjpe.jus.br](mailto:gabdes.claudio.jean@tjpe.jus.br);

[gabdes.evandro.magalhaes@tjpe.jus.br](mailto:gabdes.evandro.magalhaes@tjpe.jus.br);

[gabdes.daisy.andrade@tjpe.jus.br](mailto:gabdes.daisy.andrade@tjpe.jus.br);

[gabdes.eudes.pfranca@tjpe.jus.br](mailto:gabdes.eudes.pfranca@tjpe.jus.br);

[gabdes.viana.ulisses@tjpe.jus.br](mailto:gabdes.viana.ulisses@tjpe.jus.br);

[gabdes.democrito.reinaldo@tjpe.jus.br](mailto:gabdes.democrito.reinaldo@tjpe.jus.br);

[gabdes.honorio.rego@tjpe.jus.br](mailto:gabdes.honorio.rego@tjpe.jus.br);

[Eduardo.guilliod@tjpe.jus.br](mailto:Eduardo.guilliod@tjpe.jus.br)

[gabdes.isaias.lins@tjpe.jus.br](mailto:gabdes.isaias.lins@tjpe.jus.br);

[gabdes.marcos.carvalho@tjpe.jus.br](mailto:gabdes.marcos.carvalho@tjpe.jus.br);

**Ordem: 001**

**Número: 0001150-46.2023.8.17.9480 ( Agravo Interno no Habeas Corpus Criminal)**

Data de Autuação: 04/05/2023r

Polo Ativo: JAQUELINE MARIA DA CUNHA / DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: JUIZO CRIMINAL DE ARCOVERDE

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Criminais / Coordenação das Procuradorias Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

**Relator: EVANDRO SERGIO NETTO DE MAGALHAES MELO**

Situação: Pautado

Procuradora: SINEIDE MARIA DE BARROS SILVA CANUTO

**Ordem: 002**

**Número: 0020092-14.2023.8.17.9000 (Revisão Criminal)**

Data de Autuação: 28/09/2023

Polo Ativo: PAULO MAX VIDAL BASTOS

Advogado(s) do Polo Ativo: CELIO AVELINO DE ANDRADE(PE2726-A) / LEONARDO QUERCIA BARROS(PE29180-A) / PEDRO AVELINO DE ANDRADE(PE30849-A) / CAMILA ANDRADE DOS SANTOS(PE33341-A) / MARIO JOSE DE AQUINO NETO(PE48215-A)

Polo Passivo: JUÍZO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE IPOJUCA/PE

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Criminais / Coordenação das Procuradorias Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

**Relator: EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO**

**Revisor: ALEXANDRE GUEDES ALCOFORADO ASSUNÇÃO**

Situação: Pautado

Procuradora: MARILEA DE SOUZA CORREIA ANDRADE

**Ordem: 003**

**Número: 0008275-16.2024.8.17.9000 (Habeas Corpus Criminal)**

Data de Autuação: 06/03/2024

Polo Ativo: JOEL DA SILVA DO NASCIMENTO

Advogado(s) do Polo Ativo: ANTONIO PIRES RODRIGUES JUNIOR(PE19795-A)

Polo Passivo: 2ª Turma da 1ª Câmara Regional de Caruaru - Gab. Des. Demócrito Ramos Reinaldo Filho

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

**Relator: EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO**

Situação: Pautado

Procuradora: SINEIDE MARIA DE BARROS SILVA CANUTO

**Ordem: 004**

**Número: 0022758-95.2015.8.17.0810 (Embargos Infringentes e de Nulidade)**

Data de Autuação: 25/03/2022

Polo Ativo: FABIO JOSE DA SILVA / ANDERSON DYEGO FERREIRA

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

**Relator: HONORIO GOMES DO REGO FILHO**

**Revisor: ISAIAS ANDRADE LINS NETO**

Situação: Pautado

Procuradora: SINEIDE MARIA DE BARROS SILVA CANUTO

**Ordem: 005**

**Número: 0003130-91.2016.8.17.0000 (Representação p/ Perda da Graduação)**

Data de Autuação: 16/03/2016

Polo Ativo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO / PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: JONH EMERSON DE MELO LUCENA

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

**Relator: EVANDRO SERGIO NETTO DE MAGALHAES MELO**

Situação: Pautado

Procuradora: MARIA HELENA DE OLIVEIRA E LUNA

Observação: Última sessão realizada em 2025-04-03(id:11754)"

**Ordem: 006**

**Número: 0004093-68.2018.8.17.0990 (Embargos Infringentes e de Nulidade)**

Data de Autuação: 05/06/2023

Polo Ativo: JAIRO FRANCISCO DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

**Relatora: DAISY MARIA DE ANDRADE COSTA PEREIRA**

**Revisor: EUDES DOS PRAZERES FRANÇA**

Situação: Pautado

Procuradora: Sineide Maria de Barros Silva Canuto

**Ordem: 007**

**Número: 0004634-25.2019.8.17.0810 (Embargos Infringentes e de Nulidade)**

Data de Autuação: 11/09/2023

Polo Ativo: EMERSON PEREIRA DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

**Relator: EVANDRO SERGIO NETTO DE MAGALHAES MELO**

**Revisor: JOSÉ VIANA ULISSES FILHO**

Situação: Pautado

Procuradora: SINEIDE MARIA DE BARROS SILVA CANUTO

**Ordem: 008**

**Número: 0001571-02.2016.8.17.0000 (Revisão Criminal)**

Data de Autuação: 28/01/2016

Polo Ativo: José Maciel dos Santos / Cícero Sebastião dos Santos Silva

Advogado(s) do Polo Ativo: LIARA DA CRUZ SANTOS(PE1230-A)

Polo Passivo: Ministério Público de Pernambuco

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

**Relator: FAUSTO DE CASTRO CAMPOS**

**Revisor: CLAUDIO JEAN NOGUEIRA VIRGINIO**

Situação: Pautado

Sobra: (12/12/2024) / (12/12/2024) / (20/03/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-03-20(id:11484)"

**Ordem: 009**

**Número: 0048294-64.2024.8.17.9000 (Revisão Criminal)**

Data de Autuação: 16/09/2024

Polo Ativo: CARLOS ANTONIO DOS SANTOS

Advogado(s) do Polo Ativo: JORGE LUIS FERREIRA GUIMARAES(PE41203-A) / TIAGO OLIVEIRA REIS(PE34925-A)

Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

**Relatora: DAISY MARIA DE ANDRADE COSTA PEREIRA****Revisor: EUDES DOS PRAZERES FRANÇA**

Situação: Pautado

Procurador: JOSE CORREIA DE ARAUJO

**Ordem: 010****Número: 0005729-03.2024.8.17.9480 (Habeas Corpus Criminal)**

Data de Autuação: 03/12/2024

Polo Ativo: ISSUSANILDO CHAGAS DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: AZENATE EVA OLIVEIRA PINHEIRO(PE50458-A)

Polo Passivo: MM Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal de Santa Cruz do Capibaribe

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

**Relator: EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO**

Situação: Pautado

Procuradora: LAISE TARCILA ROSA DE QUEIROZ

**Ordem: 011****Número: 0001685-86.2025.8.17.9000 (Revisão Criminal)**

Data de Autuação: 28/01/2025

Polo Ativo: LUIZ CHINA SO

Advogado(s) do Polo Ativo: CLARICE RAMOS CAVALCANTI(PE39700-A)

Polo Passivo: 3ª Vara Criminal da Comarca de Jaboatão dos Guararapes

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

**Relator: ISAIAS ANDRADE LINS NETO**

Situação: Pautado

Procurador: EDSON JOSE GUERRA

**Ordem: 012****Número: 0001707-47.2025.8.17.9000 (Revisão Criminal)**

Data de Autuação: 29/01/2025

Polo Ativo: JOSE FERNANDES DE AMORIM

Advogado(s) do Polo Ativo: DOUGLAS TEODORO FONTES(SP222732)

Polo Passivo: MINISTERIO PUBLICO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

**Relator: ISAIAS ANDRADE LINS NETO**

**Revisor: EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO**

Situação: Pautado

Procurador: RICARDO LAPENDA FIGUEIROA

**Ordem: 013**

**Número: 0001878-04.2025.8.17.9000 (Habeas Corpus Criminal)**

Data de Autuação: 30/01/2025

Polo Ativo: JOAO LUIZ DE SOUZA

Advogado(s) do Polo Ativo: BRUNO FERNANDO DE LIMA COSTA(PE54198-A)

Polo Passivo: 1 Vara do Tribunal do júri da Capital

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

**Relatora: DAISY MARIA DE ANDRADE COSTA PEREIRA**

Situação: Pautado

Procuradora: MARILEA DE SOUZA CORREIA ANDRADE

**Ordem: 014**

**Número: 0002071-19.2025.8.17.9000 (Revisão Criminal)**

Data de Autuação: 31/01/2025

Polo Ativo: JONATAS RODRIGO SILVA NASCIMENTO

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Criminais / Coordenação das Procuradorias Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

**Relator: ISAIAS ANDRADE LINS NETO**

Situação: Pautado

Procuradora: SINEIDE MARIA DE BARROS SILVA CANUTO

**Ordem: 015**

**Número: 0002090-25.2025.8.17.9000 (Revisão Criminal)**

Data de Autuação: 31/01/2025

Polo Ativo: CICERO DA SILVA FERREIRA

Advogado(s) do Polo Ativo: LUIZ FELIPE LIMA DE MENEZES(DF58439-A)

Polo Passivo: JUIZ DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE GAMELEIRA - PE

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

**Relator: ISAIAS ANDRADE LINS NETO**

**Revisor: EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO**

Situação: Pautado

Procuradora: LAISE TARCILA ROSA DE QUEIROZ

**Ordem: 016**

**Número: 0002475-70.2025.8.17.9000 (Habeas Corpus Criminal)**

Data de Autuação: 05/02/2025

Polo Ativo: ALEXSANDRO DA SILVA CRUZ

Advogado(s) do Polo Ativo: ARTHUR HENRIQUE DA SILVA(PE44944-A) / ROMULO BARBOSA FERRAZ JUNIOR(PE21818-A) / ANTONIO PIRES RODRIGUES JUNIOR(PE19795-A)

Polo Passivo: Juízo da 9ª Criminal da Capital

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

**Relator: DEMOCRITO RAMOS REINALDO FILHO**

Situação: Pautado

Procurador: FERNANDO DELLA LATTA CAMARGO

**Ordem: 017****Número: 0004734-38.2025.8.17.9000 (Revisão Criminal)**

Data de Autuação: 24/02/2025

Polo Ativo: CLAUDEMIR GOMES DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Criminais / Coordenação das Procuradorias Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

**Relator: HONORIO GOMES DO REGO FILHO****Revisor: ISAIAS ANDRADE LINS NETO**

Situação: Pautado

Procuradora: LAISE TARCILA ROSA DE QUEIROZ

**Ordem: 018****Número: 0004368-67.2023.8.17.9000 (Revisão Criminal)**

Data de Autuação: 07/03/2023

Polo Ativo: LUIZ ANTONIO DE SA

Advogado(s) do Polo Ativo: RICARDO LUIZ DE MOURA FILGUEIRA DUARTE(PE17714-A)

Polo Passivo: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SERRITA / MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

**Relator: ANDRE VICENTE PIRES ROSA****Revisor: CLAUDIO JEAN NOGUEIRA VIRGINIO**

Situação: Pautado

Procurador: MARIO GERMANO PALHA RAMOS

**Ordem: 019****Número: 0000045-84.2023.8.17.3320 (Embargos Infringentes e de Nulidade)**

Data de Autuação: 31/10/2023

Polo Ativo: JUAREZ NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Advogado(s) do Polo Ativo: ALEXANDRE SHESMAN AGOSTINHO DA SILVA(PE46929-A) / GILMAR DE ALBUQUERQUE LOPES(PE47993-A)

Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Criminais / Coordenação das Procuradorias Criminais / KAROLINE CRISLLEY DA SILVA COSTA / FABIANA MARIA FERREIRA DE LIMA / RANICLECIA COSTA DE OLIVEIRA / SUELEN VITORIA DO NASCIMENTO COSTA / CONSELHO TUTELAR DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

**Relator: EVANDRO SERGIO NETTO DE MAGALHAES MELO**

**Revisor: JOSE VIANA ULISSES FILHO**

Situação: Pautado

Procuradora: Sineide Maria de Barros Silva Canuto

Observação: Última sessão realizada em 2024-05-29(id:10316) Por maioria de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria"

**Ordem: 020**

**Número: 0024647-74.2023.8.17.9000 (Revisão Criminal)**

Data de Autuação: 24/11/2023

Polo Ativo: MARIO VICENTE DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: 03ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE OLINDA-PE

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Criminais / Coordenação das Procuradorias Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

**Relator: ANDRE VICENTE PIRES ROSA**

Situação: Pautado

Procurador: RICARDO LAPENDA FIGUEIROA

**Ordem: 021**

**Número: 0021769-89.2015.8.17.0810 (Embargos Infringentes e de Nulidade)**

Data de Autuação: 23/10/2020

Polo Ativo: LEANDRO SIQUEIRA PEREIRA

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

**Relator: EVANDRO SERGIO NETTO DE MAGALHAES MELO**

**Revisor: JOSE VIANA ULISSES FILHO**

Situação: Pautado

Procuradora: **Sineide Maria de Barros Silva Canuto**

**Ordem: 022**

**Número: 0000251-77.2025.8.17.9480 (Habeas Corpus Criminal)**

Data de Autuação: 29/01/2025 SINEIDE MARIA DE BARROS SILVA CANUTO

Polo Ativo: JAILMO GODE LAGOS

Advogado(s) do Polo Ativo: EMANUEL BELEM GOMES(MG146893)

Polo Passivo: Juiz da 2ª Vara criminal da comarca de Santa Cruz do Capibaribe-PE

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

**Relatora: DAISY MARIA DE ANDRADE COSTA PEREIRA**

Situação: Pautado

Procuradora: SINEIDE MARIA DE BARROS SILVA CANUTO

**Ordem: 023**

**Número: 0048220-10.2024.8.17.9000 (Revisão Criminal)**

Data de Autuação: 16/09/2024

Polo Ativo: LUIZ DAVI DA SILVA NETO

Advogado(s) do Polo Ativo: ARTUR QUEIROZ NUNES PAES FILHO(PE47843-A) / VITORIA REGIA QUEIROZ NUNES PAES(PE19142-A)

Polo Passivo: MM. Juízo de Direito da 17ª Vara Criminal da Capital

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

**Relator: EVANDRO SERGIO NETTO DE MAGALHAES MELO**

**Revisor: JOSE VIANA ULISSES FILHO**

Situação: Pautado

Procurador: EDSON JOSE GUERRA

**Ordem: 024**

**Número: 0021773-19.2023.8.17.9000 (Revisão Criminal)**

Data de Autuação: 17/10/2023

Polo Ativo: ULISSES NARCIZO DORNELAS DE SOUZA JUNIOR / JOSE ALMIR CAETANO DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: ULISSES NARCIZO DORNELAS DE SOUZA JUNIOR(PE25455-A)

Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Criminais / Coordenação das Procuradorias Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

**Relator: EVANDRO SERGIO NETTO DE MAGALHAES MELO**

**Revisor: JOSE VIANA ULISSES FILHO**

Situação: Pautado

Procurador: MARIO GERMANO PALHA RAMOS

**Ordem: 025**

**Número: 0001148-41.2018.8.17.0980 (Embargos Infringentes e de Nulidade)**

Data de Autuação: 15/04/2023

Polo Ativo: JOSE ROSA DOS SANTOS

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO / 2º Promotor de Justiça Criminal de Goiana

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): JOÃO PAULO CABRAL DE ALMEIDA / Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

**Relatora: DAISY MARIA DE ANDRADE COSTA PEREIRA**

**Revisor: EUDES DOS PRAZERES FRANCA**

Situação: Pautado

Procuradora: CRISTIANE DE GUSMAO MEDEIROS

Observação: Última sessão realizada em 2024-10-08(id:10910) POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O RELATOR DES. VIANA ULISSES, FOI DADO PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO NOS TERMOS DO VOTO DO REVISOR, QUE LAVRARÁ O ACÓRDÃO."

**Ordem: 026****Número: 0015357-98.2024.8.17.9000 (Revisão Criminal)**

Data de Autuação: 15/04/2024

Polo Ativo: ANDRE AVELINO DA SILVA / ANDERSON AVELINO DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: PAULO JOSE DIAS CARNEIRO(PE5570-A) / SANDRA KARINA FREITAS SANTOS BORGES LAURINDO(PE23703)

Polo Passivo: 1 Câmara Criminal TJPE / 1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (MPPE) / Coordenação da Central de Recursos Criminais / Coordenação das Procuradorias Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

**Relator: EUDES DOS PRAZERES FRANCA****Revisor: JOSE VIANA ULISSES FILHO**

Situação: Pautado

(03/04/2025) / (20/03/2025)

Procuradora: GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO

Observação: Última sessão realizada em 2025-04-03(id:11754)"

**Ordem: 027****Número: 0033067-46.2016.8.17.0001 (Embargos Infringentes e de Nulidade)**

Data de Autuação: 09/10/2019

Polo Ativo: JOSE MARCOS CISNEIROS DE MENEZES

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: MINISTERIO PUBLICO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

**Relator: HONORIO GOMES DO REGO FILHO****Revisor: ISAIAS ANDRADE LINS NETO**

Situação: Pautado

Sobras: (03/04/2025) / (27/03/2025)

Procuradora: SINEIDE MARIA DE BARROS SILVA CANUTO

Observação: Última sessão realizada em 2025-04-03(id:11754) ADIADO"

**Ordem: 028****Número: 0048481-72.2024.8.17.9000 (Revisão Criminal)**

Data de Autuação: 17/09/2024

Polo Ativo: SANTIAGO TAVARES RAMOS

Advogado(s) do Polo Ativo: LUIZ FELIPE LIMA DE MENEZES(DF58439-A) / MILLENA NAYARA LIMA DE MENEZES COSTA(DF74964)

Polo Passivo: MINISTERIO PUBLICO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

**Relator: JOSE VIANA ULISSES FILHO****Revisor: DEMOCRITO RAMOS REINALDO FILHO**

Situação: Pautado

(03/04/2025) / (27/03/2025)

Procurador: RICARDO LAPENDA FIGUEIROA

Observação: Última sessão realizada em 2025-04-03(id:11754) ADIADO"

**Ordem: 029**

**Número: 0054385-73.2024.8.17.9000 (Revisão Criminal)**

Data de Autuação: 13/11/2024

Polo Ativo: FRANCISCO DANIEL DE VASCONCELOS

Advogado(s) do Polo Ativo: LAYS LINNE DOS SANTOS COSTA(CE40381) / EDUARDO DIOGO DIOGENES QUEZADO(CE39742) / PAULO NAPOLEAO GONCALVES QUEZADO(CE3183)

Polo Passivo: 8ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL / PE

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Criminais / Coordenação das Procuradorias Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

**Relatora: DAISY MARIA DE ANDRADE COSTA PEREIRA**

**Revisor: EUDES DOS PRAZERES FRANCA**

Situação: Pautado

(03/04/2025)

Procuradora: AUREA ROSANE VIEIRA

Observação: Última sessão realizada em 2025-04-03(id:11754)"

Recife, 04 de abril de 2025

Fernando César Saraiva Landim

Secretário de Sessões substituto

**DIRETORIA DO FORO DA CAPITAL****PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO****Diretoria do Foro da Capital****PORTARIA Nº 021/2025 – DFC**

O Excelentíssimo Juiz Diretor do Foro da Capital, Dr. Saulo Fabianne de Melo Ferreira, no uso de suas atribuições e dando cumprimento à Resolução nº 267/2009 (DOPJ de 20.08.2009), com as alterações da Resolução nº 529/2024 (DJe de 20.03.2024), à Instrução Normativa Conjunta TJPE nº 10/2021 (DJe de 16.08.2021), à Instrução Normativa Conjunta nº 12/2021 (DJe de 30.08.2021), à Resolução nº 489/2023 (DJe de 26.04.2023) e do Convênio celebrado entre o Tribunal de Justiça de Pernambuco, o Ministério Público, a Defensoria Pública e o Governo do Estado de Pernambuco, INFORMA:

I – A partir de 27 de agosto de 2021, todos os processos, petições e expedientes dirigidos ao Plantão Judiciário Cível e Criminal do 1º Grau da Capital passaram a ser protocolados, exclusivamente, por meio do Sistema PJe (Art. 5º, da IN Conjunta nº 10/2021);

II – Saliente-se que, em caso de dúvidas sobre os novos procedimentos de utilização do Sistema PJe no Plantão Judiciário, consultar a página Wiki do PJe, no endereço eletrônico <https://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/wiki>, no item 'Orientações para o Plantão Judiciário' (Art. 17, da IN Conjunta nº 10/2021);

III – Ficam as secretarias do Plantão Judiciário responsáveis por:

a) preencher as atas no Sistema de Plantões Judiciários, conforme preceitua o Art. 14 da Instrução Normativa Conjunta TJPE nº 10, de 12 de agosto de 2021;

b) encaminhar cópia da ata do plantão e das decisões proferidas pelos Juízes plantonistas, via SEI, para a Diretoria do Foro da Capital;

IV – O plantão judiciário será realizado de forma remota (Art. 36, da Resolução nº 489/2023);

V – O Plantão Judiciário do 1º Grau, nos dias 12 e 13 de abril de 2025, será desempenhado pelos Excelentíssimos Juizes de Direito designados, a seguir:

12/04/2025	CÍVEL: Dra. Raquel Toledo Fernandes Raposo CRIMINAL: Dra. Patrícia Caiaffo de Freitas Arroxelas Galvão SECRETARIAS: 3ª Vara de Família e Registro Civil da Capital - vfam03.capital@tjpe.jus.br e 3ª Vara Criminal da Capital - criminal3.recife@tjpe.jus.br
13 /04/2025	CÍVEL: Dr. Tito Lívio Araújo Monteiro CRIMINAL: Dr. Carlos Fernando Carneiro Valença Filho SECRETARIAS: 2º Juizado Especial da Fazenda Pública - jefp02.capital@tjpe.jus.br e 1ª Vara Criminal da Capital - vcrim01.capital@tjpe.jus.br

Recife, 03 de abril de 2025.

Saulo Fabianne de Melo Ferreira

Juiz Diretor do Foro da Capital

**INTERIOR****Belém do São Francisco - Vara Única**

Vara Única da Comarca de Belém São Francisco  
Processo nº 0000603-37.2012.8.17.0250  
AUTOR(A): NORBERTO ALVES DA SILVA  
REQUERIDO(A): MARIA EMILIA PEREIRA DOS SANTOS

**EDITAL DE INTERDIÇÃO**

O(A) Exmo.(a) Sr.(a) Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Belém São Francisco, em virtude da lei, FAZ SABER a todos, quando o presente edital virem, ou dele notícias tiverem e a quem interessar possa que por este Juízo, tramitam os autos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO do processo judicial eletrônico sob o nº 0000603-37.2012.8.17.0250, proposta pelo AUTOR: NORBERTO ALVES DA SILVA, NORBERTO ALVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG n 6.436704 SSP-PE, Irisado no CPF sob o nº 094.276204-00, residente e domiciliado na rua Dona Elvira Alexandra da Conceição, Mi. 2, Alto do Emec, rio município de Belém de São Francisco, em favor da REQUERIDA: MARIA EMILIA PEREIRA DOS SANTOS, brasileira, solteiro, agricultora, CPF sob o nº. 003.591.644-70, residente no mesmo endereço do autor; cuja Interdição foi decretada por sentença proferida nos autos nos seguintes termos de seu dispositivo: "ANTE O EXPOSTO, nos termos do art. 487, I, do CPC, resolvo o mérito da demanda para **JULGAR PROCEDENTE** o pedido para, em conformidade com art. 4º, III, do Código Civil, declarar que a Sra. **MARIA EMÍLIA PEREIRA DOS SANTOS** é relativamente incapaz, razão pela qual, com fundamento no art. 1.767, inciso I, e art. 1.775, ambos do Código Civil e art. 85, *caput*, e § 1º da Lei nº 13.146/2015, resolvo submetê-lo à **CURATELA, restrita tão somente aos atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial**. Nomeio o Sr. **NORBERTO ALVES DA SILVA** para exercer a curatela definitiva da Sra. **MARIA EMÍLIA PEREIRA DOS SANTOS**, representando-a na prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, como receber benefícios previdenciários, proventos e outras receitas, utilizando os correspondentes ativos para o atendimento de suas necessidades. Ao curador caberá a representação do curatelado e também o dever de garantir a estrutura necessária para sua subsistência e demais cuidados cotidianos voltados ao bem-estar e segurança, além de administrar o patrimônio e os rendimentos a ele pertencentes. Ressalta-se que o curador dependerá de prévia provocação e autorização judicial para a prática dos atos descritos no art. 1.748 do Código Civil, ressalvando o direito do curatelado à prática dos atos da vida civil discriminados pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência. Sem custas e honorários sucumbenciais. Em obediência ao art. 755, § 3º, do CPC, a sentença de interdição será inscrita no registro de pessoas naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela. Com o trânsito em julgado, expeça-se o edital, o mandado de averbação e termo de curatela definitivo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, archive-se. Belém do São Francisco, data da assinatura eletrônica. ANA NERI SANTOS TORRES - Juíza Substituta". E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, passa o presente edital. BELÉM SÃO FRANCISCO, 15 de agosto de 2024, Eu, MICHELINE GRANJA BATISTA, Técnica Judiciária, digitei e submeti a conferência e assinatura(s).

[NOME DO JUIZ(A)]  
Juiz(a) de Direito

A validade da assinatura deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco: [www.tjpe.jus.br](http://www.tjpe.jus.br) – PJe-Processo Judicial Eletrônico – Consulta Documento [<https://pje.tjpe.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>], utilizando o número do documento (código de barras) abaixo identificado.

**Caruaru - 1ª Vara Cível****PROC. Nº 0004882-89.2011.8.17.0480****Assunto: Sistema Financeiro de Habitação > Seguro****AUTOR: ELIZABETE MARIA DE MOURA ARRUDA E OUTROS****Advogados(as): João Paulo de Freitas Rodrigues, OAB/PE 29.463****RÉU: SUL AMARECA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS****Advogados(as): Ana Tejeda, OAB/PE 50.320****DESPACHO**

Considerando a Instrução Normativa nº 21/2020, que dispõe sobre a migração de processos físicos para o virtual e meio de tramitação exclusivamente eletrônico;

Considerando também que o processo possui 08 (oito) volumes e mais de mil e oitocentas páginas autuadas, bem como o número reduzido de servidores lotados nesta secretaria;

Resolvo pelo **INDEFERIMENTO** do pedido de desarquivamento do processo físico de nº 004882-89.2011.8.17.0480, uma vez que o processo já se encontra devidamente sentenciado e arquivado. Assim, cabe à parte interessada comparecer a serventia desta unidade judiciária para fazer carga do processo para digitalizá-lo e protocolá-lo no PJE.

Caruaru, 03 de abril de 2025.

**Ana Roberta Souza Maciel de Lira Freitas**

**Juíza de Direito**

**Caruaru - 2ª Vara Cível**

Segunda Vara Cível da Comarca de Caruaru

Juiz de Direito: José Tadeu dos passos e Silva (Titular)

Técnico Judiciário: José Guiraildo Sobral

Data: 04/04/2025

Pauta de Despacho Nº 0002/2025

Pela presente, ficam as partes e seus respectivos advogados e procuradores, intimados do despacho, referente aos processos, abaixo relacionados:

Processo Nº: 0009361-62.2010.8.17.0480

Natureza da Ação: Inventário

Inventariante: Maria Bernadete Guimarães

Advogado(a): Arnaldo Lino Alves – OAB/PE 012227

Advogado(a): Thaise Andrade Galvão – OAB/PE 030812

Advogado(a): Thaise Maria Nogueira Paiva – OAB/PE 030941

Inventariado: Severino Pereira Paiva

Despacho: **ATO ORDINATÓRIO:** Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do 2ª Vara Cível da Comarca de Caruaru, fica V. Sa. intimada do inteiro teor do Ato Ordinatório de ID 200094085, conforme segue transcrito abaixo: Em cumprimento ao disposto no Provimento do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça de Pernambuco nº 08/2009, publicado no DOPJ de 09/06/2009, e nos termos do art. 152, VI, e do art. 203, § 4º ambos da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, intime(m)-se as partes da validação da migração do processo, em epígrafe, originalmente tramitado fisicamente e de todos os seus atos anteriores, ficando as partes cientes que esta intimação **NÃO** renova eventuais prazos processuais de intimações anteriores que já tenham sido devidamente cientificados no processo físico ou por publicação no DJE. CARUARU, 04 de abril de 2025. JOSÉ GUIRAILDO SOBRAL – Gerente de Unidade.

Caruaru, 04 de abril de 2025

JOSÉ GUIRAILDO SOBRAL

Gerente de Unidade.

JOSÉ TADEU DOS PASSOS E SILVA

Juiz de Direito da 2ª Vara Cível

Segunda Vara Cível da Comarca de Caruaru

Juiz de Direito: José Tadeu dos passos e Silva (Titular)

Técnico Judiciário: José Guiraildo Sobral

Data: 04/04/2025

Pauta de Despacho Nº 0003/2025

Pela presente, ficam as partes e seus respectivos advogados e procuradores, intimados do despacho, referente aos processos, abaixo relacionados:

Processo Nº: 0000750-96.2005.8.17.0480

Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.

Advogado: PE000690 – Manoel Constantino da Silva

Advogado: PE022208 – Humberto Rodrigues de Oliveira

Advogado: PE019478 – RENATA DOS SANTOS FERNANDES

Executado: Pharmus Quimica e Farmaceutica S/A

Advogado: PE012766 – Marcos Antonio de Andrade Silva

Advogado: PE012721 – Aluizio Bernardo Junior

Despacho: **ATO ORDINATÓRIO:** Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do 2ª Vara Cível da Comarca de Caruaru, fica V. Sa. intimada do inteiro teor do Ato Ordinatório de ID 195145541, conforme segue transcrito abaixo: Em cumprimento ao disposto no Provimento do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça de Pernambuco nº 08/2009, publicado no DOPJ de 09/06/2009, e nos termos do art. 152, VI, e do art. 203, § 4º ambos da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, intime(m)-se as partes da validação da migração do processo, em epígrafe, originalmente tramitado fisicamente e de todos os seus atos anteriores, ficando as partes cientes que esta intimação **NÃO** renova eventuais prazos processuais de intimações anteriores que já tenham sido devidamente cientificados no processo físico ou por publicação no DJE. CARUARU, 12 de fevereiro de 2025. JOSÉ GUIRAILDO SOBRAL – Gerente de Unidade

Caruaru, 04 de abril de 2025

JOSÉ GUIRAILDO SOBRAL

Gerente de Unidade.

JOSÉ TADEU DOS PASSOS E SILVA

Juiz de Direito da 2ª Vara Cível

**Goiana - 2ª Vara****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO****(PRAZO DE 30 DIAS)****1ª Publicação**

O Exmo. Sr. Dr. HILDEBERTO JÚNIOR DA ROCHA SILVESTRE, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Goiana, em virtude da lei, etc..

FAZ SABER a todos, quando o presente edital virem, ou dele notícias tiverem e a quem interessar possa que por este Juízo, tramitam os autos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO do processo judicial eletrônico sob o nº **0003943-79.2024.8.17.2218**, proposta por REQUERENTE: MARIA DAS DORES GERMANO DE SOUZA, em favor de REQUERIDA: MARIA DAS DORES GERMANO DE SOUZA, cuja Interdição foi decretada por sentença proferida nos autos nos seguintes termos de seu dispositivo: "**SENTENÇA** - Processo nº **0003943-79.2024.8.17.2218**. Vistos etc. A Demanda que apresenta baixa complexidade, e, sua resolução em ordem cronológica viola o postulado da duração razoável do processo, portanto, resolvo-o nesta data prestando a seguinte jurisdição em homenagem a efetividade da garantia fundamental que irradia do inc. LXXVIII, art. 5º, CRFB/88 c/c art. 4º, CPC. 1. **MARIA DAS DORES GERMANO DE SOUZA**, alhures qualificada requereu interdição de sua mãe **MARIA DAS DORES GERMANO DE SOUZA**, alegando que o mesma está com problemas de saúde que resultam em sua incapacidade, fundamentando seu pedido conforme inicial. Tutela de urgência deferida (ID 189977450). 2. Citada e identificada moléstia incapacitante, com manifestação ministerial nos autos. É o essencial ao relatar. Decido. 3. Nos termos do art. 2º, da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), "*considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas*". Limitada a declaração de incapacidade ao desempenho de direitos patrimoniais e as demais decisões do Interditando, através de ação apoiada (arts. 84 e 85, Lei nº 13.146/2015). Atestando a perícia médica ser a Interditanda portadora de transtorno de demência não especificada (CID-10 F03), glaucoma (CID-10 H40) e hipertensão essencial (primária) (CID-10 I10), patologia(s) que a torna incapaz para os atos negociais da vida civil em face da moléstia, conforme laudo médico apresentado nos autos, e tendo em vista a demonstração de ser a Interditanda pessoa dependente dos cuidados de sua filha, ora requerente, que o trata com dedicação, prestando toda assistência afetiva e material, resta demonstrada a necessidade da interdição de **MARIA DAS DORES GERMANO DE SOUZA**. 4. Posto Isto, confirmo a tutela de urgência deferida, e, DECRETO A INTERDIÇÃO de **MARIA DAS DORES GERMANO DE SOUZA**, declarando a mesma, incapaz, relativamente aos certos atos da vida civil, na forma do art. 4º, inciso III e 1.767, inciso I do Código Civil e obedecendo os limites estabelecidos no art. 85, da Lei nº 13.146/15, relacionado aos atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial pelo que nomeio como sua curadora a Interessada. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil, e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil, art. 92 e 93 da Lei nº 6015/73. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado archive-se. Goiana-PE, 14 de março de 2025. Dr. Hildeberto Júnior da Rocha Silvestre - Juiz de Direito".

**CUMPRASE na forma da Lei.**

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Goiana, Estado de Pernambuco, Goiana/PE, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (24-03-2025). Eu, \_\_\_\_ (Antonio Leite de Andrade), Chefe de Secretaria da 2ª Vara, digitei conferi e subscrevi.

**Hildeberto Júnior da Rocha Silvestre**  
Juiz de Direito da 2ª Vara Cível

**Ipojuca - 2ª Vara Cível**

## PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IPOJUCA

Rua Cel. João de Souza Leão, s/n, Centro, Ipojuca(PE), CEP 55590-000, Fone: (81)3181-9432

PROCESSO Nº 0002719-02.2010.8.17.0730

## DESPACHO COM FORÇA DE MANDADO

Considerando a solicitação de informações, oriunda do despacho Id. 173194332 - pág. 1 do processo nº 0000698-09.2010.8.17.0001 (fls. 170 dos presentes autos), encaminhada para este Juízo por meio de malote digital (código de rastreamento nº 817202466184653), passo a prestá-las.

Trata-se o processo nº 0002719-02.2010.8.17.0730 de ação resolutória de contrato de compra e venda de imóvel urbano cumulada com pedidos de reintegração de posse e de liminar, tendo como parte autora o espólio de José Luiz Cavalcante de Lima e como parte ré Eunice Ferreira de Aquino e Walter Spencer de Holanda (fls. 1).

O processo foi extinto com resolução de mérito por meio da homologação de acordo em audiência (fl. 136 e 136 verso) entabulado entre as partes: "Aberta a audiência pelo MM. Juiz, as partes chegaram ao acordo nos seguintes termos: a) A parte demandada pagará ao espólio a quantia de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para por fim ao presente litígio. Este valor será dividido em três parcelas iguais de R\$ 10.000,00, sendo a primeira parcela com vencimento para o dia 15/05/2013, a segunda parcela para o dia 15/06/2013 e a terceira parcela para o dia 15/07/2013. Os depósitos serão feitos em conta judicial vinculadas a este processo. b) Os valores acima só deverão ser liberados ao espólio após a adjudicação do imóvel em nome do espólio e autorização judicial no processo de inventário para que o imóvel seja transferido aos demandados; c) As partes arcarão com a metade das custas e os honorários de seus respectivos patronos. SENTENÇA Vistos e etc. As partes formalizaram acordo em juízo na presente audiência segundo os termos acima. Sendo as partes maiores e capazes, HOMOLOGO o acordo para por fim ao presente litígio, nos termos do art. 296, III do CPC. Publicada em audiência. Intimados os presentes. Registre-se. As partes declaram sua expressa renúncia ao prazo recursal."

O trânsito em julgado da sentença foi certificado nos autos tendo por termo a data de 21/03/2013 (fl. 138).

Nos autos, verificam-se os seguintes depósitos judiciais realizados pela parte ré Eunice Ferreira de Aquino, referente ao acordo realizado:

I) Fl. 165, valor do depósito: R\$10.000,00 (dez mil reais), identificação do depósito nº 04.0301.40003130515-5, número do documento 002717, realizado na agência Caixa Econômica Federal na data de 15/05/2013.

I) Fl. 164, valor do depósito: R\$10.000,00 (dez mil reais), identificação do depósito nº 04.0301.40001130614-8, número do documento 002717, realizado na agência Caixa Econômica Federal na data de 14/06/2013.

III) Fl.166, valor do depósito: R\$10.000,00 (dez mil reais), identificação do depósito nº 04.0301.40001130712-8, realizado na agência Caixa Econômica Federal na data de 12/07/2013.

Prestadas as informações, passo a deliberar.

Cumpra-se a determinação do item "b" da sentença proferida nos autos em fls. 136 e 136-v, no sentido de transferir os valores dos depósitos judiciais realizados em fls. 164-166 de titularidade do espólio de José Luiz Cavalcanti de Lima para a conta judicial do Juízo de Inventário do processo nº 0000698-09.2010.8.17.0001, qual seja, conta judicial junto ao Banco do Brasil, agência 3234.

Cumprida a deliberação de transferência de valores, oficie-se ao Juízo da 4ª Vara de Sucessões e Registros Públicos da Capital para ciência das informações prestadas e o cumprimento da transferência.

Com os cumprimentos, de tudo certificado e nada mais havendo, retornem os autos ao arquivo.

Intimações necessárias.

Cópia do presente, autenticada por servidor em exercício nesta unidade, servirá como Mandado/Ofício.

Cumpra-se.

Ipojuca(PE), em 31 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ LOUREIRO BURICHEL

Juiz de Direito

**Jaboatão dos Guararapes - 1ª Vara da Fazenda Pública**

Primeira Vara da Fazenda Pública de Jaboatão dos Guararapes

Juíz a de Direito: Valéria Maria de Melo Lima Estima

Gerente de Unidade Judiciária: Mirella Siqueira Franklin Rodrigues

**Data: 07/04/2025****PAUTA DE DESPACHO 109/2025.**

Pelo presente, ficam as partes e seus respectivo advogado e procurador – **EXCETO A FAZENDA PÚBLICA** - intimados **DO DESPACHO** no processo abaixo relacionados:

**Processo Nº: 0032028-51.2012.8.17.0810**

Natureza da Ação: Procedimento Comum Cível(7)

Autor : Máxima de Sousa Lima

Advogado: OAB-PE23541- Valmir Oliveira da Silva Júnior

Advogado: OAB-PE25264-Jaciara Maria de Mendonça

Autor: Maria dos Anjos Silva Leite

Advogado: OAB-PE23541- Valmir Oliveira da Silva Júnior

Advogado: OAB-PE25264-Jaciara Maria de Mendonça

Autor: Severina Antônia Nunes de Lima

Advogado: OAB-PE23541- Valmir Oliveira da Silva Júnior

Advogado: OAB-PE25264-Jaciara Maria de Mendonça

Valdeneide Inácio Silva de Lima

Advogado:OAB-PE23541- Valmir Oliveira da Silva Júnior

Advogado: OAB-PE25264-Jaciara Maria de Mendonça

Maria Lúcia da Silva

Advogado: OAB-PE016725-A Márcio Mendes de Oliveira

Advogado:OAB-PE0032215-D Ana Carolina de Araújo Almeida

Advogado: OAB-PE38154 Jorge Rodrigues dos santos Filho

Réu: Município do Jaboatão dos Guararapes

**DESPACHO:** Diante da digitalização do processo físico original e sua conversão em eletrônico, determino, com fulcro na Instrução Normativa Conjunta 01/2020 do TJPE:1. A intimação das partes para tomarem ciência da presente digitalização e se manifestarem **no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias** quanto a eventual inexatidão relativa à cópia digital dos autos. No que concerne à parte representada por advogado particular, promova-se a intimação pelo Diário de Justiça Eletrônico. Conforme se trate de Fazenda Pública, Ministério Público ou Defensoria Pública, considerando que estas não são intimadas por meio de DJe, mas sim pessoalmente, por meio de remessa dos autos, promova-se a intimação eletrônica para que promovam a retirada dos processos de cartório no prazo de **15 (quinze) dias**. Findo tal prazo, com ou sem busca dos autos, terá início o prazo acima indicado para que fale sobre eventuais inexatidões.2. A certificação da remessa e devolução dos autos físicos, nestes autos eletrônicos;3. O cadastramento dos advogados das partes nos presentes autos eletrônicos a fim de que recebam futuras intimações por meio eletrônico. Caso alguma das partes não esteja representada por advogado cadastrado no Sistema PJe, intime-o por meio de publicação no DJe para que promova, no **prazo de 15 (quinze) dias**, o seu cadastramento.4. Decorridos os prazos acima elencados, deverão ser certificados tanto os autos físicos quanto os eletrônicos com o seguinte teor: "Certifico, para os fins de direito, que, a partir desta data, o presente processo passará a tramitar exclusivamente por meio eletrônico, no Sistema PJe 1º Grau, nos termos da Instrução Normativa TJPE 01, de 22 de janeiro de 2020".Cumpra-se. Jaboatão dos Guararapes, 19 de agosto de 2024. Valéria Maria de Melo Lima Estima. Juíza de Direito

MIRELLA SIQUEIRA FRANKLIN RODRIGUES

GERENTE DE UNIDADE JUDICIÁRIA

**Obs:** De acordo com o Art. 23, da Instrução de Serviço nº 02, de 27/03/2006, deste Juízo, publicada no DOE/PJ nº 60, fls. 47, 30/03/2006, desnecessária se torna a assinatura do Juiz de Direito Titular desta Vara neste expediente.



**Olinda - Diretoria Cível do 1º Grau**

Processo nº 0002908-63.2024.8.17.2710  
AUTOR(A): LUIZ JOSE DE MORAES FILHO  
RÉU: MARIA DA CONCEICAO DA SILVA

**EDITAL - INTERDIÇÃO**

O(A) Exmo.(a) Sr.(a) Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Igarassu, em virtude de lei, etc. FAZ SABER a todos, quando o presente edital virem, ou dele notícias tiverem e a quem interessar possa que por este juízo, situado à R. TREZE, S/N, ao lado Ministério Público, CENTRO, IGARASSU - PE - CEP: 53610-715, tramita a ação de INTERDIÇÃO/CURATELA (58), Processo Judicial Eletrônico - PJe nº 0002908-63.2024.8.17.2710, proposta por AUTOR(A): LUIZ JOSE DE MORAES FILHO, em favor de RÉU: MARIA DA CONCEICAO DA SILVA, cuja interdição foi decretada por sentença (ID 193456024) proferida nos autos e parte dispositiva adiante transcrita: "[...] Em face de todo o exposto e por tudo o mais que dos autos consta, com substrato no art. 755 do Código de Processo Civil de 2015 (acolhendo-se o pronunciamento da representante do Parquet), DECRETO a INTERDIÇÃO de MARIA DA CONCEICAO DA SILVA, declarando-a absolutamente incapaz de exercer, pessoalmente, todo e qualquer ato de cunho patrimonial e negocial, na forma do disposto nos arts. 4º, III, do Código Civil brasileiro (com a redação dada pela Lei n. 13.146, de 2015) e 85, caput, da Lei n. 13.146/15, e, por consequência, nomeio como curador o seu filho LUIZ JOSE DE MORAES FILHO. Concedo ao curador poderes de negociação de dívidas contratuais junto às instituições financeiras, contraídas pela interditanda, conforme requerido em ID 188468231. Após o trânsito em julgado desta decisão, cumpra-se o disposto nos artigos 755, §3º (art. 9º, III, do Código Civil), e 759 do Código de Processo Civil. Isento de custas. Nos termos da Recomendação 003/2016 do Conselho da Magistratura de Pernambuco, uma via desta decisão servirá como mandado para os fins nela constantes, devendo ser encaminhada ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais - Sede de Igarassu-PE) para Averbação no Livro "E", sem quaisquer ônus para a parte (Inciso IX, § 1º do artigo 98 do Código de Ritos e ainda Provimento 12/2021 da CGJPE). Providencie-se os termos necessários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se, após as baixas necessárias e com as cautelas de estilo. Igarassu/PE, data da assinatura eletrônica. LECÍCIA SANT'ANNA DA COSTA Juíza de Direito". E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, JANAINA CAMARA DE FREITAS, o digitei e submeti à conferência e assinatura.

IGARASSU, 25 de março de 2025.

**LECICIA SANT ANNA DA COSTA**  
**Juiz(a) de Direito**

**Parnamirim - Vara Única**

Vara Única da Comarca de Parnamirim  
Processo nº 0000912-81.2023.8.17.3060  
REQUERENTE: MARIA NUCICLEIDE DE CARVALHO DANTAS  
CURATELADO(A): MANOEL ANTONIO DA SILVA

**EDITAL DE INTERDIÇÃO**

O(A) Exmo.(a) Sr.(a) Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Parnamirim, em virtude da lei, FAZ SABER a todos, quando o presente edital virem, ou dele notícias tiverem e a quem interessar possa que por este Juízo, tramitam os autos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO do processo judicial eletrônico sob o nº 0000912-81.2023.8.17.3060, proposta por REQUERENTE: MARIA NUCICLEIDE DE CARVALHO DANTAS, brasileira, casada, Oficial de Justiça, portadora do Rg nº 3.272.901 SSP/PE, e do CPF nº 526.063.334-20, em favor de CURATELADO(A): MANOEL ANTONIO DA SILVA, brasileiro, solteiro, incapaz, portador do CTPS nº 25.848, Série 011, e CPF nº 073.441.934-18, cuja Interdição foi decretada por sentença proferida nos autos nos seguintes termos de seu dispositivo: "Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido para **decretar a interdição de MANOEL ANTONIO DA SILVA**, declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 4º, III, do Código Civil, e nomeio-lhe curadora a requerente **MARIA NUCICLEIDE DE CARVALHO DANTAS**, nos termos do art. 1.767, I, do mesmo diploma legal, extinguindo o feito com resolução de mérito, na forma do art. 487, I, do Código de Processo Civil. A curatela deve ser exercida nos limites do art. 85 da Lei nº 13.146/2015, afetando tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, não alcançando o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto.". E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, passa o presente edital. PARNAMIRIM, 9 de dezembro de 2024, Eu, MARIA SUELI TENORIO DE SOUZA, digitei e submeti a conferência e assinatura(s).

**LAÍS DE ARAUJO SOARES**

Juíza Substituta

A validade da assinatura deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco: [www.tjpe.jus.br](http://www.tjpe.jus.br) – PJe-Processo Judicial Eletrônico – Consulta Documento [<https://pje.tjpe.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>], utilizando o número do documento (código de barras) abaixo identificado.

**Paudalho - 1ª Vara**

Primeira Vara da Comarca de Paudalho

Juiz de Direito: Guilherme Augusto de Albuquerque Arzani (Titular)

Gerente de Unidade Judiciária: Gilmar Rodrigues de Andrade

Data: 04/04/2025

Pauta de Despachos Nº 00003/2025

Pela presente, ficam as partes e seus respectivos advogados e procuradores, intimados dos DESPACHOS proferidos, por este JUÍZO, nos processos abaixo relacionados:

Processo Nº: 0000241-24.1999.8.17.1080

Natureza da Ação: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: Ministério Público de Pernambuco

Réu: JOSÉ JOAQUIM DA SILVA

Despacho: Em cumprimento ao disposto no Provimento do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça de Pernambuco nº 08/2009, publicado no DOPJ de 09/06/2009, e nos termos do art. 152, VI, e do art. 203, § 4º ambos da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, intimo as partes interessadas, cientificando-as de que estes autos prosseguirão em meio eletrônico, bem como para que, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 2º, XI, da Instrução Normativa Conjunta nº 01, de 22 de janeiro de 2020, manifestem-se quanto à eventual inexatidão relativa à cópia digital dos autos físicos ou ao próprio procedimento de importação. Paudalho, 04/04/2025. GUILHERME AUGUSTO DE ALBUQUERQUE ARZANI, Juiz de Direito.

Processo Nº: 0000940-19.1999.8.17.1080

Natureza da Ação: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: Ministério Público de Pernambuco

Réu: EDSON GOME DA SILVA

Advogada: Eliane Gomes da Silva – OABPE 28244

Réu: ROBERT WILLIAM DOS SANTOS

Réu: ROBSON ADRIANO ANACLETO DA SILVA

Réu: RODRIGO ADRIANO ANACLETO DA SILVA

Defensoria Pública de Pernambuco

Despacho: Em cumprimento ao disposto no Provimento do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça de Pernambuco nº 08/2009, publicado no DOPJ de 09/06/2009, e nos termos do art. 152, VI, e do art. 203, § 4º ambos da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, intimo as partes interessadas, cientificando-as de que estes autos prosseguirão em meio eletrônico, bem como para que, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 2º, XI, da Instrução Normativa Conjunta nº 01, de 22 de janeiro de 2020, manifestem-se quanto à eventual inexatidão relativa à cópia digital dos autos físicos ou ao próprio procedimento de importação. Paudalho, 04/04/2025. GUILHERME AUGUSTO DE ALBUQUERQUE ARZANI, Juiz de Direito.

**Petrolina - 3ª Vara Cível**

Terceira Vara Cível Comarca de Petrolina

Juiz de Direito: Carlos Fernando Arias (Titular)

Chefe de Secretaria: Itatiane Garcia de Andrade

Data: 04/04/2025

**Pauta de Despachos Nº 00002/2025**

Pela presente, ficam as partes e seus respectivos advogados e procuradores, intimados dos DESPACHOS proferidos, por este JUÍZO, nos processos abaixo relacionados:

**Processo Nº: 0002551-61.2010.8.17.1130**

Natureza da Ação: Procedimento Sumário

Requerente: EXPOFRUT BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.

Advogado: PE027094 - Viane Bezerra Siqueira

Requerido: PETROLINA MOTOS LTDA.

Despacho:

Autos nº 2551-61.2010 Vistos. Aguarde-se comunicação oficial. Após, conclusos. P.I.C. Petrolina, 04 de abril de 2025. Carlos Fernando Arias Juiz de Direito

**Petrolina - Vara Privativa Feitos Fazenda Pública****Vara da Fazenda Pública da Comarca de Petrolina**

Juiz de Direito: João Alexandrino de Macêdo Neto (Titular)

Gerente da Unidade: Amauri Ferreira de Lima

Data: 04/04/2025

**Pauta de Despachos**

Pela presente, ficam as partes e seus respectivos advogados e procuradores, intimados do DESPACHO proferido por este JUÍZO no processo abaixo relacionado:

**Processos Nº: 0004186-19.2006.8.17.1130**

Requerente: SINDSAÚDE

**Advogado: PE15393 – Jorge Roberto de B. Pinto**

Requerido: Município de Petrolina

**DESPACHO**

**Vistos etc.** 1. **Certifique-se** se a parte interessada é beneficiária da gratuidade judiciária. Em caso positivo, fica dispensado o recolhimento da taxa para desarquivamento ; 2. Não sendo a parte interessada beneficiária da gratuidade, **certifique-se** se foi recolhida a taxa para desarquivamento dos autos; 3. Caso contrário, **intime-se** o(a) requerente para recolher a taxa devida no prazo de 10 (dez) dias; 4. Após a certificação do recolhimento da taxa ou sendo esta dispensável: a) **defiro** o pedido de desarquivamento; b) **intime-se** o(a) solicitante para ciência; c) oportunamente ou decorrido o prazo máximo de 10 (dez) dias, **remetam-se** os autos novamente ao arquivo. **Intime-se** via DJe. Petrolina/PE, 02 de abril de 2025. **João Alexandrino de Macêdo Neto**, Juiz de Direito

**Santa Maria da Boa Vista - Vara Única**Processo nº **0001646-14.2023.8.17.3260**

AUTOR(A): OSMAR ASSENCIO DOS SANTOS

CURATELADO(A): CELINA IZABEL DA CONCEICAO

**Termo de Audiência de Entrevista**

PROCESSO N.º 0001646-14.2023.8.17.3260

No dia 20 de março de 2024, às 11h30min, feito o chamado, participaram da audiência remota pelo sistema CISCO WEBEX, nos termos da IN nº 05/2020 do TJPE e Resolução nº 61/2020 do CNJ, presidida pelo Dr. João Alexandrino de Macêdo Neto, MM. Juiz de Direito da Comarca de Santa Maria da Boa Vista. Presente o **Promotor de Justiça Dr. Igor de Oliveira Pacheco**. Pelo MM. Juiz foi determinada a abertura da audiência, a qual será realizada por meio de gravação audiovisual, conforme provimento nº 010/2008 da Corregedoria-Geral de Justiça. Apregoadas as partes, verificou-se a presença de **OSMAR ASSENCIO DOS SANTOS**, acompanhada de advogado, o Dr. **FILIPE RAMON DE ARAUJO MENDES**, OAB/PE 61.104. Presente a interditanda **CELINA IZABEL DA CONCEIÇÃO**.

Aberta a audiência, foi realizada a oitiva da interditanda e do requerente. Na oportunidade Osmar apresentou sua certidão de nascimento, a qual não deixa dúvida de que é filho de **CELINA IZABEL DA CONCEIÇÃO**. A parte autora, na sequência, ratificou os termos da inicial.

O Ministério Público opinou favoravelmente ao pedido de interdição, apresentando, na audiência, manifestação por escrito (em anexo).

**DELIBERAÇÃO: Passo a proferir a SENTENÇA:**

Trata-se de AÇÃO DE INTERDIÇÃO COM PEDIDO DE CURATELA PROVISÓRIA. O autor, filho da requerida, narra na inicial que a interditanda, *" atualmente conta com 94 (noventa e quatro) anos não possui o necessário discernimento para a prática dos atos da vida civil, sendo incapaz de reger sua pessoa e seus bens, porquanto portadora de doença degenerativa, de caráter progressivo e irreversível, como é o caso da DEMÊNCIA DE ALZHEIMER, de CID 10 – F03 e I10, conforme consta no Laudo Médico, em anexo. Considerando a existência de aposentadoria e pensão por morte a gerir, faz-se indispensável o deferimento da interdição, ora, pleiteada."*

Foram juntados aos autos laudo médico, fotos da interditanda e documentos pessoais.

Após esclarecimentos iniciais, foi proferida decisão concedendo a curatela provisória em favor do requerente.

Oficiado o Cartório de Imóveis desta Comarca para informar sobre a existência de imóveis, urbanos ou rurais, em nome do interditando. Até o presente momento, não houve resposta nos autos.

Certidão de ID. 163566993, informando que o CAPS do Município se encontra sem médico psiquiatra e no aguardo da designação de um outro profissional.

A entrevista da interditanda foi realizada, restando clara a sua limitada cognição e discernimento, além da precária compreensão sobre fatos simples da vida cotidiana (como local de residência, idade, nome de filhos etc). Ademais, trata-se de enfermidade em estágio avançado, com o comprometimento acentuado da memória.

Foi realizada a oitiva do requerente, seu filho. Na oportunidade, o advogado do autor ratificou os pedidos da inicial.

Instado a se manifestar, o órgão ministerial foi favorável ao pleito formulado pelo requerente.

**É o relatório. Passo a decidir.**

A realidade dos autos trilha para o acolhimento do pleito inaugural.

Observa-se que a interditanda não possui o necessário discernimento para gerir, sozinha, a sua vida em comunidade.

No mais, em que pese a ausência de perícia médica nos autos, em virtude de ausência de médico psiquiatra no CAPS do Município, conforme laudo médico acostado aos autos, concluiu-se que a interditanda tem diagnóstico de Demência de Alzheimer (CID 10: F 03/ I10), e que é impossibilitada de responder por seus atos da vida civil em razão da doença congênita de caráter permanente.

Assim, inobstante a ausência de laudo pericial, a audiência de entrevista permitiu notar que a capacidade de cognição e de discernimento da parte é limitada e precária, não sendo suficiente para compreender informações básicas da vida cotidiana. Conclui-se, portanto, pela necessidade de ser acompanhada, não sendo capaz, sozinha, de gerir sua vida.

Desse modo, entendo, em sintonia com o parecer ministerial, que está patente doença que impede a interditanda de exercer os atos da vida civil.

O requerente é filho da interditanda, conforme documentos juntados aos autos e apresentados em audiência, conforme registro audiovisual, preenchendo a legitimidade para pleitear a interdição, na dicção do art. 747, II, do CPC, e é responsável pelos seus cuidados.

Destaco que a teoria das incapacidades sofreu profunda alteração com o advento do Estatuto da Pessoa com Deficiência, instituído pela Lei n.º 13.146, de 2015, consolidando os ideais da Convenção de Nova York, tratado internacional de direitos humanos, com *status* equivalente a emenda à Constituição, conforme art. 5.º, § 3.º, da Constituição Federal.

Sobre o tema, leciona o art. 4º, III, do Código Civil que são incapazes, relativamente a certos atos ou à maneira de os exercer aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade.

Neste diapasão, reza o art. 1.767, I, do Código Civil que estão sujeitos a curatela aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade, situação similar a avistável nos autos.

Com a medida, percebe-se, pois, ficarem melhor resguardadas as prestações de assistência material e moral ao interditando, em ambiente a tutelar seus interesses.

Por fim, desnecessária a nomeação de curador especial no presente caso, uma vez que o Ministério Público atua na condição de fiscal da lei cumulada com a função de curador do interditando.

Em sendo assim, **ratifico a curatela provisória** e, firme nos arts. 754, 755 e 487, I, todos do CPC, **JULGO PROCEDENTES OS PEDIDOS AUTORAIS para decretar a interdição de CELINA IZABEL DA CONCEIÇÃO , ao tempo em que nomeio como seu curador o Sr. OSMAR ASSENCIO DOS SANTOS** , que fica vedado de dispor de bens móveis ou imóveis da interditanda sem prévia autorização judicial, e que desempenhará o encargo para os atos da vida civil em atenção aos limites e diretrizes impostos pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência, mormente aqueles previstos no art. 6º da citada Lei de nº 13.146/2015.

**Proceda-se à inscrição desta sentença no Registro de Pessoas Naturais** e publique-se DJe, por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias.

**Oficie-se o cartório de imóveis** , dando-lhe ciência da presente sentença.

**Lavre-se termo de curatela.**

**Colha-se o compromisso** , inserindo o termo nos autos.

Sem custas e honorários advocatícios.

Confiro à presente sentença a eficácia de MANDADO DE INSCRIÇÃO e EDITAL.

Intimados os presentes, que renunciaram ao prazo recursal.

Assim, após as publicações pertinentes (art. 756, §3º, do CPC) e cautelas de praxe, arquivem-se.

Certifico, para os fins que se fizerem necessários, que o presente termo foi apresentado previamente às partes/participantes e, somente após aprovação destes, foi assinado pelo juiz presidente do ato, que em seguida determinou o encaminhamento às partes. Destacou-se a dispensa das assinaturas dos demais participantes por se tratar de ato realizado por videoconferência.

Insira-se a mídia no sistema de audiência digital ( <https://www.tje.jus.br/audiencias/login> ), constante no site do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Eu, João Alexandrino de Macêdo Neto, juiz de direito, digitei.

**João Alexandrino de Macêdo Neto**

Juiz de Direito em Exercício Cumulativo

**Serra Talhada - 1ª Vara Criminal**

VARA CRIMINAL

Juiz: JOSÉ ANASTÁCIO GUIMARÃES FIGUEIREDO CORREIA

Chefe de Secretaria: CÍCERA SUZANA MARTINS MOURATO

Data: 03/04/2025.

## PAUTA DE INTIMAÇÃO

Expediente nº: 2025.0227.000008

De ordem do MM. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal de Serra Talhada-PE, torno público a lista do Corpo de Jurados para compor a mesa de sentença da 2ª Pauta Ordinária de Sessão do Tribunal do Júri – Ano 2025.

JURADOS:

1. ANA GABRIELA FERREIRA DE SOUZA
2. ANA KEILA DE CARVALHO OLIVEIRA
3. ANTONIO ALVES PEREIRA
4. CARLOS ANDRÉ GOMES SANTOS
5. DALLA CILENE DE LIMA
6. EDILENE GOMES DE OLIVEIRA
7. EDNALDO BATISTA DOS SANTOS
8. ELIZANGELA ALMEIDA DE SOUZA
9. ERIKA RENATA ABILIO DE SOUSA
10. GUILHERME PEREIRA DE BARROS
11. JENEILDE MARIA LOPES
12. JÊSITTO JESITO DE CARVALHO
13. JOSEANE GOMES DA SILVA LIMA
14. JULIA GABRIELLA DE LIMA MARIZ
15. JULIANA NUNES REGINO
16. LAISE DE OLIVEIRA MAGALHÃES CARDOUZO
17. MAGDA WACEMBERG PEREIRA LIMA CARVALHO
18. MANOEL DOS SANTOS LIMA
19. MARCOS ANDRÉ DE SÁ
20. MARIA DE FATIMA DE LIMA SILVA
21. MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA
22. MARIA EDUARDA DA SILVA LEITE SANTOS
23. PEDRO MANOEL DE MELO
24. JACKELINE RAYANA DE LIMA SANTOS
25. JOAN BATISTA GOMES DE MENEZES
26. JACKELINE RAYANA DE LIMA SANTOS

2ª PAUTA DE SESSÃO DO TRIBUNAL DO JÚRI – ORDINÁRIA - 1ª VARA  
CRIMINAL DA COMARCA DE SERRA TALHADA - PAUTA DE JULGAMENTO

DATA: 07.05.2025

HORA: 09h00min

NPU: 0000818-67.2020.8.17.1370

NOME: LUCINALDO FERREIRA DE LIMA

SITUAÇÃO: PRESO  
DEFENSOR: CONSTITUÍDO  
MOTIVO: PRIMEIRA

DATA: 08.05.2025  
HORA: 09h00min  
NPU: 0003637-84.2014.8.17.1370  
NOME: JOEL LIMA DE ALMEIDA  
SITUAÇÃO: PRESO  
DEFENSOR: CONSTITUÍDO  
MOTIVO: SEGUNDA

DATA: 15.05.2025  
HORA: 09h00min  
NPU: 0003331-17.2023.8.17.3370  
NOME: WELLINGTON CLEDSON DE ARAÚJO IZIDORIO  
SITUAÇÃO: PRESO  
DEFENSOR: CONSTITUÍDO  
MOTIVO: PRIMEIRA

DATA: 22.05.2025  
HORA: 09h00min  
NPU: 0001068-53.2022.8.17.4370  
NOME: MARIA APARECIDA DA SILVA  
SITUAÇÃO: PRESO  
DEFENSOR: CONSTITUÍDO  
MOTIVO: PRIMEIRA

DATA: 27.05.2025  
HORA: 09h00min  
NPU: 0001922-74.2021.8.17.3370  
NOME: FELIPE HENRIQUE DA SILVA SANTOS  
SITUAÇÃO: PRESO  
DEFENSOR: CONSTITUÍDO  
MOTIVO: PRIMEIRA

DATA: 28.05.2025  
HORA: 09h00min  
NPU: 0001295-90.2020.8.17.1370  
NOME: FRANCISCO DE ASSIS MAGALHAES e JOSENILDO ALVES DA SILVA  
SITUAÇÃO: solto  
DEFENSOR: CONSTITUÍDO  
MOTIVO: PRIMEIRA

DATA: 29.05.2025  
HORA: 09h00min  
NPU: 0000169-62.2022.8.17.5370

NOME: LUCIMÁRIO PEREIRA DE LIMA  
SITUAÇÃO: PRESO  
DEFENSOR: DEFENSORIA PÚBLICA  
MOTIVO: TERCEIRA

DATA: 30.05.2025  
HORA: 09h00min  
NPU: 0004206-21.2022.8.17.3370  
NOME: DAVID ALLYSSON DE LIMA MONTEIRO  
SITUAÇÃO: PRESO  
DEFENSOR: CONSTITUÍDO  
MOTIVO: PRIMEIRA

DATA: 03.07.2025  
HORA: 09h00min  
NPU: 0000030-98.1993.8.17.1370  
NOME: CÍCERO BATISTA NAZARO  
SITUAÇÃO: SOLTO  
DEFENSOR: DEFENSORIA PÚBLICA  
MOTIVO: SEGUNDA

DATA: 24.07.2025  
HORA: 09h00min  
NPU: 0003650-83.2014.8.17.1370  
NOME: ANDRÉ REFERINO DA SILVA  
SITUAÇÃO: SOLTO  
DEFENSOR: CONSTITUÍDO  
MOTIVO: PRIMEIRO

Nada mais tendo a deliberar, mandou o MM. Juiz encerrar a presente ata, que depois de lida e achada conforme, segue por todos devidamente assinada.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, de ordem do Doutor MM. Juiz de Direito Titular nesta 1ª Vara Criminal, foi passada a presente pauta. Eu, Gerente de Unidade Judiciária, digitei e subscrevi.

Cícera Suzana Martins Mourato  
Gerente de Unidade Judiciária – 1ª vara Criminal – De ordem da MM. Juíza de Direito